

# OEIRAS ACTUAL

BOLETIM MUNICIPAL

nº 211

Junho . Julho '11

*Propriedade do Município de Oeiras*

*Distribuição gratuita*

*Impressão 0,28€*



## UM TERRITÓRIO 172.063 PESSOAS

POPULAÇÃO RESIDENTE AUMENTA 6,1%  
SEGUNDO DADOS PRELIMINARES  
DOS CENSOS 2011





## EDITORIAL

Julho de 2011

### Os próximos 20 anos

Quando olhamos os êxitos que Oeiras tem conhecido nos últimos anos, quer os relativos ao nível da qualidade de vida geral dos seus habitantes – perceptíveis a todos e, também, plasmados nas estatísticas que colocam o Município no topo da excelência nacional, quer ao nível da saudável estabilidade social que em Oeiras existe – e que deriva essencialmente de uma ponderada correlação entre políticas de integração social e políticas promotoras de actividade económica; esquecemos, normalmente, que na base destes resultados está o pilar central da boa governação local: as políticas de planeamento e de ordenamento do território.

Apesar deste esquecimento, foi essencialmente essa política de ordenamento do território que esteve no centro da criação da autêntica Movida que hoje se sente em Oeiras. A aposta num planeamento de longo prazo, gerou uma dinâmica transformadora em múltiplas dimensões, num Município que há duas décadas estava cristalizado e manietado.

Este movimento é evidente ao nível da dinâmica económica derivada da aposta na criação do Parque de Ciência e de Tecnologia, Taguspark, a alavanca que possibilitou a instalação no Concelho dos demais parques empresariais, que hoje se transformaram em elementos fundamentais da capacidade económica e tecnológica nacional, exemplos de um empreendedorismo único em Portugal, que tanta falta vai fazendo ao País por rarear.

Também a apropriação do espaço público e dos equipamentos municipais pelos Municípes representa o corolário do êxito destas políticas, como vemos e sentimos no Passeio Marítimo, no Jardim Municipal, na Cascata Real, na Fábrica da Pólvora de Barcarena, na Fundação Marquês de Pombal, no Parque dos Poetas, no Parque Urbano de Miraflores, no Parque Urbano Onésimo Silveira ou na Alameda de Queijas. A frequência e qualidade das peças encenadas nos Auditórios Municipais, o Festival Alive, as conferências que aqui se realizam ou as exposições que passam pelo Palácio Anjos ou pelo Palácio do Egipto, são marcas de uma vida cultural que em muito extravasa o âmbito do Município.

Todos estes exemplos atrás citados são a materialização de um trabalho realizado, ao longo de mais de duas décadas, por um quadro de técnicos Municipais de elevada competência técnica, que permitiu aos decisores políticos, ao garantir uma imensa panóplia de soluções, construir um modelo de orde-



namento maleável. Esse trabalho tem permitido, com flexibilidade e prudência, potenciar as transformações e adequar o Município de Oeiras às evoluções que aqui têm ocorrido.

Não que esqueçamos ou ignoremos os complexos constrangimentos que quoti-

dianamente são sentidos por todos, muito especialmente ao nível da mobilidade; nem o poderíamos fazer, pois fazem, lamentavelmente, parte do nosso dia-a-dia. Sem surpresa, começam agora a aparecer receitas para uma futura política de ordenamento do território de Oeiras, como se de novidades se tratassem e como se as ideias de alteração dinâmica do ordenamento e de flexibilidade territorial não estivessem presentes nos textos e discursos do Presidente da Câmara de Oeiras; não tenham sido alvo de discussão no processo de revisão do actual Plano Director Municipal, em curso desde 2006; e, também, não fossem já parte integrante do Novo Paradigma de Desenvolvimento, que vimos defendendo desde 2005.

Não que procuremos direito de autor sobre matérias desta natureza, até porque seria difícil identificar um determinado autor material de propostas que têm autores diversos e que fazem o seu caminho ao longo do tempo, sendo buriladas por intervenções (e incorporações) várias e que, quando implementadas em formas de Políticas, são o produto e a síntese deste longo percurso. O papel fundamental dos Autarcas é, assim, o de serem capazes de dar corpo às políticas que se traduzem na operacionalização de novos paradigmas de desenvolvimento.

Ter capacidade para fazer a mudança, para inovar é, desde logo, ser capaz de prestar o devido reconhecimento ao modelo de ordenamento que num determinado momento serviu o Concelho e que esteve na base dos saltos de desenvolvimento conhecidos; mas que, mercê das alterações do modus faciendi e do modus vivendi, determina um novo olhar, uma nova atitude e uma nova acção, que permitam realizar o upgrade do modelo.

Por essa mesma razão, de há vários anos a esta parte, temos vindo a promover a ideia do **Oeiras Valley**, correspondente ao novo modelo de ordenamento (e de desenvolvimento) para **os próximos 20 anos de Oeiras**. Esta nova ideia corresponde a uma nova visão da cidade: mais criativa; mais integrada; mais interactiva; mais dinâmica. A verdade, também, é que tudo isto decorre da nossa história recente e fazer



Capa  
UM TERRITÓRIO  
172.063 PESSOAS

cidade é justamente compreender o momento adequado à introdução de ajustamentos nas políticas locais.

Ora, se há duas décadas atrás, tempo no qual o território de Oeiras continha em si bolsas de pobreza, áreas de habitação degradada e de barracas, espaços degradados, etc; as políticas de atracção de empresas de base tecnológica e de serviços só poderiam ser eficazes se o Município passasse a oferecer territórios qualificados e de prestígio.

Hoje, que todo o território de Oeiras se pode considerar de forma geral qualificado, sem os núcleos degradantes de há alguns anos, todo ele está apto a receber habitação de qualidade e, ou, empresas de base tecnológica e de serviços de valor acrescentado; ligando – no futuro – um mix que compatibiliza, harmoniosamente, o habitar, o trabalhar, o estudar – no fundo, um modelo que transportará o Município de Oeiras para uma nova dimensão de qualidade de vida.

É este o conceito de Oeiras Valley, que a equipa de planeamento do Município, dirigentes e técnicos, mas também empresários, gestores, professores e cidadãos em geral determinaram que floresça em Oeiras. Um modelo biunívoco, com origem num esforço de cooperação e articulação entre o Município de Oeiras e as forças vivas do Concelho.

Mas é também um modelo que continuará a fazer de Oeiras uma cidade criativa, um espaço urbano capaz de articular actividades económicas com actividades sociais e artísticas; gerando uma dinâmica promotora de diversidade económica e social, que aumento a oferta de emprego e que seja capaz de captar e reter talentos.

Esta é a cidade em que Oeiras se vem tornando nas últimas duas décadas; um espaço gerador de conhecimento individual e de partilha de conhecimento entre indivíduos; um espaço que aumenta o potencial criativo de empresas e instituições; um espaço de liberdade, de criatividade e de qualidade de vida dos seus cidadãos. É este o trilho que Oeiras vem percorrendo e é este o caminho que importa continuar a percorrer.

ISALTINO MORAIS } Presidente da Câmara

## DESTAQUES

**E**  
Oeiras tem  
ESTRATÉGIA  
04

### ESTRATÉGIA

População residente aumenta 6,1% em Oeiras  
Oeiras conquista prémio de excelência em comunicação  
SMAS reconhecidos pelo European Business Awards  
Vinho de Carcavelos soma prémios

**V**  
Oeiras tem  
VERDE  
08

### VERDE

Plano prevê erradicação da rã africana das ribeiras do concelho  
Porto de Recreio de Oeiras recebe Bandeira Azul  
Zonas balneares de Oeiras com boa qualidade de águas e chuveiros novos  
Oeiras quer ser líder na utilização de energias renováveis

**L**  
Oeiras tem  
LAÇOS  
14

### LAÇOS

Aprovado Plano Municipal para a Igualdade de Género  
Museu da Pólvora Negra recebe certificação homologada pelo Ministério da Cultura  
O impacto da fábrica de lanifícios na perspectiva de David Justino  
Praia Acessível em Oeiras

**I**  
Oeiras tem  
INICIATIVA  
15

### INICIATIVA

Personalidades homenageadas em dia de aniversário do Município  
Eventos promovem dinamização dos centros históricos  
Oeiras em festa  
Oeiras voltou a gritar Alive!

## FICHA TÉCNICA

**Director** ISALTINO MORAIS **Produção** ELISABETE BRIGADEIRO **Editora** SÓNIA CORREIA **Colaboradores** ANA HENRIQUES, CARLA ROCHA, MANUEL MACHADO, SERVIÇOS MUNICIPAIS  
**Fotografias** ALBÉRICO ALVES, CARLOS SANTOS, CARMO MONTANHA **Design** FORMAS DO POSSÍVEL **Propriedade** MUNICÍPIO DE OEIRAS **Impressão** SOGAPAL **Publicação Mensal** **Distribuição Gratuita** **Tiragem** 70 000 EXEMPLARES **Depósito Legal** 27769/89 **Execução** GABINETE DE COMUNICAÇÃO



**Siga-nos no Facebook!**  
[www.facebook.com/municipiodeoeiras](http://www.facebook.com/municipiodeoeiras)

**Visualize-nos no Issuu**  
<http://issuu.com/municipiodeoeiras>

Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras  
T. 214 408 454 F. 214 408 730

[www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)  
[www.youtube.com/municipiodeoeiras](http://www.youtube.com/municipiodeoeiras)  
<https://twitter.com/Oeiras250anos>



A vereadora Madalena Castro esteve em Roma para receber a medalha de prata atribuída ao Conde de Oeiras no X Concurso Internacional do Vinho "La Selezione del Sindaco"

Três distinções em dois meses

## Vinho de Carcavelos soma prémios

o vinho de Carcavelos marca Conde de Oeiras, produzido pela Câmara Municipal de Oeiras, conquistou, nos últimos dois meses, três medalhas de prata em diferentes certames de vinho, um deles internacional.

No X Concurso Internacional do Vinho "La Selezione del Sindaco", que decorreu de 27 a 29 de Maio, em Roma, o Conde de Oeiras de 2004, casta arinto, foi premiado na categoria de vinhos doces. Portugal esteve bem representado neste concurso: dos 31 municípios a concurso, 23 receberam medalhas e dos cerca de 150 vinhos, 44 receberam também medalhas. Portugal foi o país a seguir à Itália que obteve melhores classificações.

Mais recentemente, o Conde de Oeiras venceu, na categoria Vinhos Licorosos, a Medalha de Prata na 5.ª edição do Concurso Nacional de Vinhos. Neste certame estiveram inscritos 795

vinhos, provados em prova cega durante quatro dias. Participaram 15 provedores internacionais ligados às revistas, aos blogs, someliers e enófilos internacionais e mais de 90 avaliadores em cada sessão do concurso, dirigidos pelo Master of Wine João Pires.

**O vinho de Carcavelos, de renome internacional e tradição secular, detém qualidades reconhecidas e confirmadas pela Carta de Lei de 18 de Setembro de 1908, na qual foi definida a região demarcada**

Finalmente, no Concurso de Vinhos de Lisboa 2011 o Conde de Oeiras foi o único licoroso distinguido com a medalha de prata. A concurso apresentaram-se 47 do total de 87 agentes económicos com vinho no mercado, sendo que

dos 23 que comercializam mais de 100 mil garrafas, concorreram 16.

Recorde-se que o vinho de Carcavelos, de renome internacional e tradição secular, detém qualidades reconhecidas e confirmadas pela Carta de Lei de 18 de Setembro de 1908, na qual foi definida a região demarcada então formada pelas freguesias de S. Domingos de Rana e Carcavelos, no Concelho de Cascais e pela parte da freguesia de Oeiras.

A Câmara Municipal de Oeiras tem investido consideravelmente na preservação e manutenção da vinha existente, em Oeiras, na antiga Quinta de Cima do Marquês de Pombal, plantando igualmente nova vinha e recuperando o edificado, particularmente o Casal da Manteiga (estrutura do Século XVIII, integrada na referida quinta), bem como na produção do vinho Conde de Oeiras. }





### Sugestão em tempo de férias

#### FAÇA A VISITA GUIADA À ADEGA E À VINHA DO CASAL DA MANTEIGA

A Câmara Municipal de Oeiras, em colaboração com a Confraria de Enófilos do Vinho de Carcavelos, está a promover a realização de visitas guiadas à adega e à Vinha do Casal da Manteiga, em Oeiras.

Estas visitas realizam-se mensalmente, no último sábado de cada mês, e têm um custo de cinco euros por participante, incluindo a prova de três variedades de vinho de Carcavelos.

As inscrições, sujeitas a um número mínimo de dez participantes e máximo de 20, podem ser efectuadas presencialmente na Loja Municipal do Centro Comercial Oeiras Parque, através do email [loja.cmo@cm-oeiras.pt](mailto:loja.cmo@cm-oeiras.pt) ou pelo telefone 214 430 799.

No local da visita há um ponto de venda do vinho de Carcavelos 'Conde de Oeiras' e de doçaria regional variada (queijadas de Oeiras, Carcaveló, palitos do Marquês e cacetes, entre outros).

*Repsol assegura criação de 12 novos postos de trabalho*

## Estação de serviço com total acessibilidade a portadores de deficiência motora

**J**á está em funcionamento, em Miraflores, uma estação de serviço da Repsol Portuguesa que garante total acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e outras limitações, tanto para clientes como para os empregados, graças à existência de diversos elementos adaptados, onde se incluem a adequação dos equipamentos da loja e sinalização. A Estação de Serviço de Algés assegura um contributo económico e social para a comunidade, permitindo a criação de 12 novos postos de trabalho, três dos quais são pessoas portadoras de deficiência motora ou cognitiva, apoiados por um supervisor com experiência na gestão de equipas com elevado grau de diversidade. Esta estação é gerida pela subsidiária Gespost, que integra voluntariamente 3% de pessoas com deficiência, na operação das principais estações de serviço da marca Repsol em Portugal. De assinalar que a Repsol trabalha de forma activa desde 2005 na integração de pessoas com deficiências, facilitando a sua incorporação no quadro de pessoal e a formação necessária, assim como a sensibilização do resto dos seus empregados. O trabalho desenvolvido pela companhia neste âmbito foi reconhecido em numerosas ocasiões, a mais recente das quais no final de Janeiro de 2011, quando a companhia recebeu o Ability Award à "melhor empresa privada" como reconhecimento pela sua contribuição global e significativa para o desenvolvimento e a inserção laboral de pessoas com deficiência. A Repsol emprega actualmente 496 pessoas portadoras de algum tipo de deficiência.

Recorde-se que, tendo em vista a instalação deste posto de abastecimento de combustíveis a Câmara Municipal de Oeiras e a Repsol fir-



O presidente da Câmara, Isaltino Morais, marcou presença na abertura do novo posto de abastecimento de combustíveis em Miraflores

maram um protocolo que definia todas as condições de ocupação e construção.

O acordo assinado entre as duas entidades prevê, por exemplo, a liquidação, pela Repsol, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés uma renda variável, pela utilização do terreno, equivalente a 0,005 centimos (€)/litro de combustível vendido. A Repsol liquidará, ainda, mensalmente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés uma renda fixa, com um montante anual mínimo de 15 mil euros, actualizável anualmente e na importância mensal de 1.250€.

Na data da emissão da licença de construção para o referido posto tinha já sido comprovada, pela Repsol, a entrega à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés de um apoio financeiro no montante de 385 mil euros, em paralelo com a entrega ao Sport Algés e Dafundo de um apoio financeiro no montante de 65 mil euros.

Paralelamente foi oferecida pela Repsol à Câmara Municipal de Oeiras uma peça escultórica, a definir pelo Município. }



Revelados resultados preliminares dos Censos 2011

## População residente aumenta 6,1% em Oeiras

172.063. É este o número revelado pelos resultados preliminares dos Censos 2011 relativo ao total de população residente no concelho de Oeiras. Os dados apontam para uma variação de 6,1% comparativamente a 2001, quando a população residente era de 162.128.

No que respeita à população presente, são actualmente 168.348 pessoas, registando-se, neste caso, uma variação de 7,8% em relação a 2001

(156.197).

O número de famílias registou uma variação de 16,2%, com os resultados preliminares de 2011 a apontarem para 71.787, em comparação com as 61.777 de 2001.

Os edifícios são agora 18.249, quando em 2001 era 16.052 (variação de 13,7%). O número de alojamentos aumentou de 75.704, em 2001, para 86.565 de acordo com os resultados preli-

minares de 2011 (variação de 14,3%).

Relativamente ao total nacional, os resultados preliminares dos Censos 2011 revelados pelo INE apontam para 10 555 853 residentes, 4 079 577 famílias e 5 879 845 alojamentos em 3 550 823 edifícios.

Os resultados provisórios e definitivos dos Censos 2011 serão divulgados respectivamente no 1º e 4º trimestres de 2012 pelo INE. }

Conferência aproxima Portugal e Angola

## O Atlântico que nos une



Na foto, o Prof. Doutor Marques de Oliveira (Universidade Agostinho Neto), o Prof. Doutor Carlos Teixeira, o Eng. José Manuel Lucombo, Administrador Municipal de Benguela, Neusa Calequera, representante do Governador Municipal de Benguela, o Dr. Isaltino Morais, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, o Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, director da Faculdade de Direito da Universidade Lisboa, e o Dr. Francisco Rocha Gonçalves, adjunto da presidência da Câmara Municipal de Oeiras

“**Mar** no quadro constitucional de Portugal e Angola”, “A Economia e a Energia no Mar”, “A Economia e a Segurança do Mar” e “A banca nas relações económicas entre Portugal e Angola” foram alguns dos temas em análise no âmbito da conferência “O Atlântico que nos une”, que decorreu no passado dia 17 de Junho, no Grande Auditório do Taguspark, em Oeiras.

Pensar a relação luso-angolana, mais do que Estado a Estado, Comunidade a Comunidade, Povo a Povo, foi o objectivo desta iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras organizada

em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O mar sempre desempenhou um papel fundamental na consciência colectiva dos portugueses. Ao longo dos séculos o «tanto mar que da barra se abre» foi fonte de sustento, estrada para a riqueza ou simplesmente porta para uma nova vida ou para um sonho.

Hoje, o Atlântico que se abre da costa ocidental portuguesa é o imenso lago que une uma comunidade lusófona que se quer próxima e pujante. O Município de Oeiras, num desafio lançado pela Faculdade de Direito da Universidade de

Lisboa, uniu-se a um povo que lhe é querido, o angolano e a uma região na qual tem relações de cooperação antigas, Benguela.

A sessão de abertura do evento contou com a presença do presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais, do director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Eduardo Vera-Cruz Pinto, do presidente do Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Dário Moura Vicente, e uma representante do Governador da Província de Benguela, Neusa Emília Fernandes Calequera. }



Grande Prémio da APCE

# Oeiras conquista prémio de excelência em comunicação

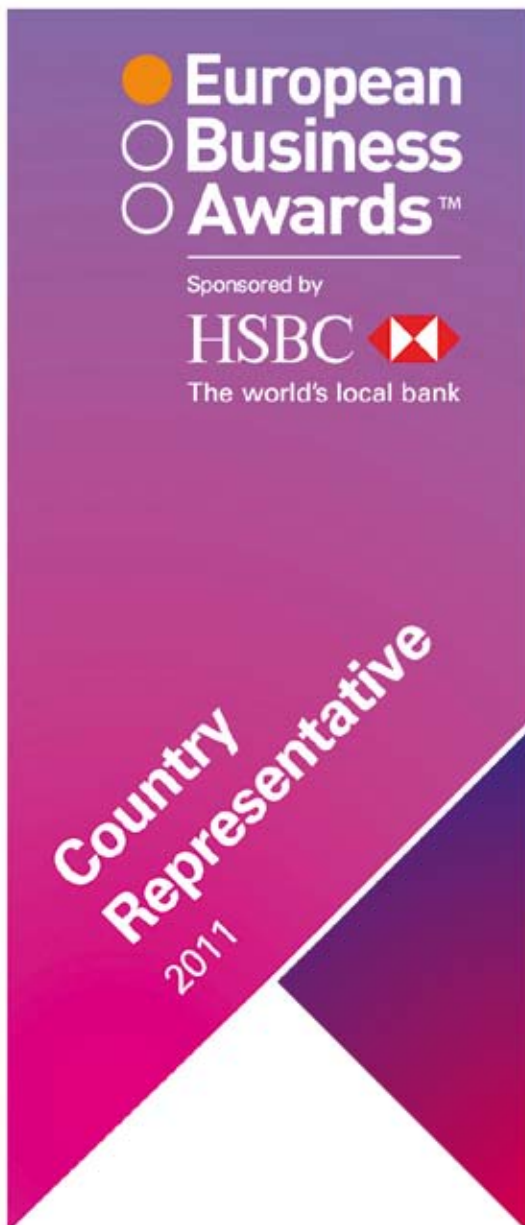
**A** Câmara Municipal de Oeiras voltou este ano a ser distinguida na cerimónia de entrega do Grande Prémio Excelência em Comunicação atribuído pela Associação Portuguesa de Comunicação de Empresa (APCE). O Município sagrou-se vencedor em duas das 20 categorias, destacando-se entre 176 trabalhos propostos por 45 concorrentes.

Na categoria 'Publicação Externa' a Câmara Municipal de Oeiras venceu com o trabalho 'Oeiras em Revista', prémio partilhado com a Fundação Portuguesa das Comunicações, com o trabalho 'Códice'.

Também na categoria 'Capa' Oeiras arrecadou o primeiro prémio, graças à capa produzida para o número 104 de 'Oeiras em Revista'.

Foi ainda distinguido com um Diploma de Mérito o Boletim Municipal 'Oeiras Actual', na categoria 'Publicação Externa', a par dos trabalhos 'GS1 Magazine', da GS1 Portugal, e 'M Magazine', do Millennium BCP.

Na categoria 'Campanha de Comunicação de Responsabilidade Social' foi reconhecido com Diploma de Mérito o trabalho dos SMAS de Oeiras e Amadora no âmbito do projecto 'Clube da Água'. O mesmo aconteceu na categoria 'Intranet'. }



Distinção a nível europeu

## SMAS reconhecidos pelo European Business Awards

**C** os SMAS de Oeiras e Amadora estão entre as dez organizações seleccionadas para representar Portugal nos European Business Awards (EBA).

O EBA é um programa independente que visa reconhecer e promover as melhores práticas e inovação na comunidade empresarial europeia, designadamente ao nível da gestão de recursos humanos.

Desde o seu lançamento, em 2006, os EBA têm vindo a afirmar-se enquanto verdadeira “vitrine” mundial das organizações que mais se destacam nas suas diversas categorias. Empregador do Ano ou Sustentabilidade Ambiental e Corporativa são alguns exemplos das áreas reconhecidas.

O júri que anualmente avalia as candidaturas apresentadas é composto por um painel de especialistas, envolvendo algumas das mais importantes figuras da Europa. Desde políticos, a CEO's de grandes empresas europeias, acadé-

micos de topo e representantes dos media.

Os finalistas receberão um Ruban d'Honneur e os vencedores recebem um prestigiante European Business Award, a maior honra em organizações europeias.

A qualidade dos participantes e o rigor do processo de julgamento garantem que apenas os melhores são seleccionados para representar o seu país. Depois de alcançada a distinção a nível nacional – recorde-se que que no Ranking Geral 2011 das Melhores Empresas para Trabalhar em Portugal promovido pelo Great Place to Work, de entre as 30 empresas finalistas, os SMAS de Oeiras e Amadora foram distinguidos com o 23º lugar, tendo conseguido, no Top de Empresas Portuguesas, a sexta posição e, ainda, sido considerados o serviço público melhor posicionado – os SMAS de Oeiras e Amadora aventuram-se na conquista do reconhecimento a nível europeu. }





Vereadora Madalena Castro em entrevista

## “É tempo de racionalizar e otimizar”

Em entrevista ao Boletim Municipal Oeiras Actual, a vereadora Madalena Castro, responsável pelos pelouros das Obras Municipais, do Trânsito e Transportes e do Ambiente, fala sobre os principais projectos, concretizados e a concretizar ao longo dos próximos anos, destacando obras como a da segunda fase do Parque dos Poetas ou a terceira fase do Passeio Marítimo.

**O** eiras Actual - Em ambiente de constrangimentos de ordem financeira, como é fazer a gestão do pelouro de Obras Municipais?

**Madalena Castro** - Os tempos de crise são também de oportunidade e os constrangimentos financeiros sempre existiram e existirão. Encontramo-nos numa época em que as mudanças que terão que ser obrigatoriamente introduzidas na Administração Pública levarão à mudança de comportamentos e atitudes até aqui baseadas numa ideia geral que o Estado (seja central seja local) tudo resolve. Estou certa que nos encontramos numa fase de alteração dos paradigmas que obrigarão políticos e gestores a maior criatividade e imaginação. Embora os decisores públicos nunca tivessem tido disponíveis todos os recursos que desejariam, temos agora que racionalizar e otimizar, aproveitando para apostar em reorganização de serviços, formação e no que nos parece mais importante: a área social e o espaço público.

É perante um ciclo de constrangimentos financeiros que nos encontramos: não poderemos, como gostaríamos, nos próximos tempos, construir tantos equipamentos, um tantos jardins ou mesmo renovar tantas vias de comunicação. Sabemos que temos que ter mais atenção em priorizar, atendendo às circunstâncias nacionais, que embora reflexo da conjuntura internacional, não deixam de nos atingir, e que têm consequências no decréscimo das receitas do Município. Tivemos que fazer ajustamentos aos tempos de crise, mas mantemos um ritmo de trabalho que procura continuar a ampliar a qualidade de vida no concelho.

**Que novidades pode dar em matérias de infra-estruturas e equipamentos municipais?**

A nossa prioridade continua a ser o investimento na construção de novas escolas e na requalificação das já existentes: foi recentemente ampliada e requalificada a EB1 D. Pedro V, es-

tando em fase de conclusão a EB1/JI de Porto Salvo, a EB1/JI do Alto de Algés e, em construção, a EB1/JI Gomes Freire de Andrade, em Oeiras. Para além destas, requalificamos a EB/JI São Bento de Valejas, EB1/JI Jorge Mineiro, em Queluz de Baixo, EB1/JI Manuel Beça Múrias, EB1/JI Sá de Miranda, e a EB1 António Rebelo de Andrade, em Oeiras, entre outras. Em curso está também a obra do acesso ao Jarmor, na Cruz-Quebrada.

Por fim, não posso deixar de referir, embora não seja novidade, que decorrem as obras da segunda fase do Parque dos Poetas, estando já muito avançados os trabalhos da Ilha dos Amores, na Zona B.

No domínio dos novos projectos, estamos a trabalhar no Canil e Centro de Recolha Animais Municipal, no Albergue para Animais da Serra de Carnaxide e na requalificação do mercado municipal de Algés, estando já concluído o projecto da terceira fase do Passeio Marítimo, entre o forte da Giribita e a Cruz Quebrada. Relativamente à reperfilagem de vias de comu-



Em 2002, a Câmara Municipal de Oeiras tratava 70ha de espaços verdes e hoje temos 220ha! Prevedemos estabilizar entre 2013 e 2017, nos 300 a 350ha, mantidos ou por administração directa ou recorrendo à prestação do serviço.

nicação, estão a ser desenvolvidos estudos/projectos relativos à Avenida de Portugal e Avenida do Forte, em Carnaxide, da Avenida 25 de Abril, em Linda-a-Velha e ainda da Avenida dos Bombeiros Voluntários, em Algés.

Está também concluído, e entregue na Administração Regional de Saúde, o projecto para construção do novo Centro de Saúde de Carnaxide, recuperação da Quinta dos Sete Castelos/Casa dos Cientistas, do Silo Auto na Praceta Barbosa do Bocage, em Carnaxide, ou da Ponte Pedonal no troço final da Ribeira de Barcarena, em Caxias.

É claro que esta enumeração é parcial, pois muitas outras obras e projectos estão em curso e a sua concretização traduzir-se-á em mais-valias para os oeirenses.

### **Em matéria de trânsito e transportes, quais os projectos a destacar?**

Como é do conhecimento geral, a área dos transportes públicos não é da competência das Câmaras Municipais. Contudo, um dos maiores sonhos de Oeiras, que esperamos se venha a materializar no futuro, prende-se com a ligação das Estações Ferroviárias de P. Arcos ao Cacém, através do Sistema SATU.

Ao nível das vias de comunicação, temos vários projectos, mas parece-me importante falar dos seguintes, que têm impacto na mobilidade local: requalificação da Avenida de Portugal, em Carnaxide (projecto de execução em fase de conclusão); requalificação da Avenida dos Bombeiros Voluntários em Algés (estudo prévio concluído, aguarda definição do INAG quanto à obra de duplicação da ribeira); requalificação da Avenida Manuel Teixeira Gomes, em Carnaxide (estudo prévio concluído); requalificação da Avenida Carolina Michaelis, em Linda-a-Velha (estudo prévio concluído); Rotunda da Avenida General Norton de Matos, em Miraflores (projecto de execução em fase de conclusão); Rotunda da Avenida Miratejo, em Paço de Arcos (projecto de execução em fase de conclusão); Rotunda da Avenida da República, em Oeiras (estudo prévio em desenvolvimento); Rotunda da Lage (projecto de execução em fase de conclusão); Rotunda do Nó



de Paço de Arcos da Estrada Marginal (estudo prévio em desenvolvimento); reordenamento da circulação no centro de Paço de Arcos (estudo prévio concluído); reordenamento do Largo Alves Redol, em Caxias (estudo prévio em desenvolvimento); reordenamento da zona da praia da Torre, em Oeiras (estudo prévio em desenvolvimento).

Ao nível dos transportes salienta-se o serviço COMBUS, que recentemente sofreu uma reestruturação por forma a adaptar a oferta aos locais onde existe procura, e que justifique a aposta do Município num serviço com características marcadamente sociais - o título de transporte custa 0,50€/viagem - e que visa não só aumentar a mobilidade interfreguesias, mas também ser solução para a população mais carenciada de todas as gerações. Actualmente circula em dois itinerários, Algés / Cruz Quebrada – Dafundo / Carnaxide / Linda-a-Velha e Oeiras / Paço de Arcos.

**No que respeita à concepção de espaços verdes, qual/quais os projectos concretizados no decurso do mandato que merecem, na sua opinião, destaque?**

Muito foi feito e está a ser feito. Em 2002, a Câmara Municipal de Oeiras tratava 70ha de espaços verdes e hoje temos 220ha! Prevedemos estabilizar entre 2013 e 2017, nos 300 a 350ha, mantidos ou por administração directa ou recorrendo à prestação do serviço. Os nossos serviços do Departamento de Ambiente e Equipamento / Divisão de Espaços Verdes têm tido grande empenhamento, projectando, construindo e vigiando toda esta área, que confere a Oeiras uma identidade muito própria, com os melhores espaços verdes do País e uma referência na Área Metropolitana de Lisboa.

No domínio dos espaços verdes, estão a ser desenvolvidos também vários projectos para requalificação de zonas verdes, no âmbito do conceito das áreas plano: Nova Oeiras, envolvente ao Centro Comercial das Palmeiras, Miraflores, Barcarena/Queluz de Baixo, Linda-a-Velha, Alto do Lagoal, entre outros.

Em curso está também o Plano Municipal de Arborização. Quanto à sua execução, veja-se que Oeiras poderá vir a atingir num espaço de pouco tempo, as 200 mil árvores em espaço público, o que dará um rácio de 1,17 árvores por habitante e que muito contribuirá para a qua-



lidade do ar (que já é boa) no nosso concelho. Todavia, sabemos quem nem tudo temos conseguido, mas estamos a preparar-nos para dar um salto qualitativo a partir do próximo ano, visando responder a mais expectativas, mas agora incorporando também o conceito do “jardim sustentável”, que necessita de menor intervenção humana para se manter, favorecendo a optimização dos recursos naturais (água, energia, matéria) e potenciando a biodiversidade. Temos também outras ambições, algumas delas extravasam o domínio da Câmara, como por exemplo o Parque Temático Marquês de Pombal (na ex-Estação Agronómica Nacional que, agregando outras zonas da envolvente, totalizará os 150 hectares, transformando-o no maior parque urbano do País), do Plano Estratégico dos Corredores Verdes (nas margens das ribeiras, onde nascerão percursos cicláveis, áreas que se constituirão num “contínuo natural” funcional e ecológico, visando integrar a estrutura verde numa Rede de Mobilidade Alternativa) e ampliar o Plano da Água. Na área dos recursos hídricos, pretendemos através do Plano Estratégico da Água, potenciar os recursos hídricos do concelho, numa perspectiva de reduzir o consumo de água tratada, racionalizando e maximizando os ecossistemas naturais. Assim, visa-se atingir a autonomia no consumo de água para rega dos espaços verdes do domínio público municipal e para a limpeza urbana, evitando a dependência da água potável.

Consolidamos competências e construímos vários parques caninos em diversas localidades um pouco por todo o concelho.

### Relativamente a projectos em curso ou já agendados para o futuro, o que pode adiantar?

A Câmara Municipal de Oeiras mantém o prometido. Veja-se as obras da segunda fase do Parque dos Poetas que estão em curso! É uma grande obra.

Prosseguem os projectos da terceira fase do Passeio Marítimo (até à Cruz Quebrada), infraestrutura de recreio e de prática desportiva que nos é muito cara e que tem grande impacto pú-



blico pela apropriação que os cidadãos fazem. Estamos, também, em fase de projecto para a futura sede dos serviços camarários: Sede da Câmara (junto ao Oeiras Parque) e dos Serviços Técnicos (em Vila Fria).

### Quais são os principais projectos municipais e campanhas de sensibilização em curso na área da utilização racional de energia?

Uma delas é a Campanha Europeia DISPLAY, coordenada pela Energie-Cités e a decorrer em vários países da Europa, que visa promover a eficiência energética a nível local através da divulgação do desempenho energético e ambiental dos edifícios, sob a forma de uma Etiqueta Energética DISPLAY. Em Portugal, no Município de Oeiras, esta iniciativa está a ser desenvolvida, faseadamente, nas escolas sob coordenação da OEINERGE e em colaboração do Departamento de Ambiente e Equipamento. Em Oeiras, o ano lectivo de 2010/2011 contou com a atribuição de 20 Etiquetas de Desempenho Energético, em tela flexível, 100% reciclável e amiga do Ambiente, colocadas na entrada dos estabelecimentos de ensino, entre o dia 30 de Maio e 8 de Junho de 2011, onde são apre-

sentadas a respectiva classificação ambiental, o nível das emissões de CO2 e os consumos de água e de energia.

A celebração da colocação da Etiqueta Energética DISPLAY no edifício escolar com melhor desempenho energético e ambiental foi efectuada no dia 2 de Junho, na Escola Básica do 1º Ciclo D. Pedro V, em Linda-a-Velha

Também neste domínio, se insere o desafio que a Câmara Municipal de Oeiras lançou à população, no âmbito do projecto Europeu ENGAGE, que tem como objectivos: ajudar as autarquias a cumprir as metas de poupança de energia e de redução das emissões de gases com efeito de estufa, no contexto da adesão ao Pacto de Autarcas, criar uma campanha de comunicação comum a partir de 12 cidades pioneiras e levar à adesão de mais 150 autoridades locais e promover uma campanha de relações públicas participativa, levando a população a poupanças de energia efectivas e quantificáveis.

As entidades parceiras do projecto – entre as quais o Município de Oeiras – estão a desenvolver uma campanha de comunicação, através de cartazes com imagem de responsáveis municipais, actores locais e cidadãos, onde testemunham os seus comportamentos ambientais



O vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras” é fruto de um consistente investimento da Câmara Municipal de Oeiras na vinha e na Adega da ex-Estação Agronómica Nacional. A Câmara Municipal de Oeiras já investiu cerca de 2 milhões de euros e este empenhamento tem-se traduzido na qualidade do produto que revitalizamos, e obviamente nos prémios recebidos (três medalhas de prata e uma menção de mérito), alguns de carácter internacional.

ou as atitudes que se comprometem a desenvolver no sentido da eficiência energética e que já envolveu 210 participantes.

No contexto da adesão de Oeiras ao Pacto de Autarcas, foi elaborado pela Câmara Municipal de Oeiras e pela OEINERGE, com a colaboração do ISQ, um Plano de Acção Energia Sustentável para Oeiras (PAESO), que se prolongará pelos próximos dez anos.

Um ano após Oeiras ter aderido ao compromisso (Dezembro de 2008), a equipa de trabalho entregou à Comissão Europeia o extenso documento onde consta toda a metodologia seguida para ir ao encontro das metas do Pacto – a conhecida meta dos três 20s: aumentar em 20% a eficiência energética, em 20% a incorporação de energias renováveis e reduzir em 20% as emissões de Gases com Efeito de Estufa.

### **Que políticas municipais têm sido desenvolvidas nas áreas da qualidade do ar e do ruído?**

A Câmara promoveu já a elaboração do mapa do ruído e o diagnóstico da qualidade do ar. O que se nos oferece dizer sobre esta matéria é que a qualidade do ar em Oeiras é boa e recomenda-se e que o ruído se concentra mais junto aos principais eixos viários A5 e Marginal e em certos períodos do dia que coincidem com as horas de maior tráfego (manhã e fim da tarde).

É a partir destes diagnósticos que serão implementadas medidas minimizadoras dos respectivos impactos, sendo que algumas delas são da responsabilidade de entidades externas ao Município.

### **Relativamente à promoção do vinho de Carcavelos Conde de Oeiras – recentemente premiado em mais do que um concurso de vinhos – o que há a destacar?**

O vinho de Carcavelos “Conde de Oeiras” é fruto de um consistente investimento da Câmara Municipal de Oeiras na vinha e na Adega da ex-Estação Agronómica Nacional. A

Câmara Municipal de Oeiras já investiu cerca de 2 milhões de euros e este empenhamento tem-se traduzido na qualidade do produto que revitalizamos, e obviamente nos prémios recebidos (três medalhas de prata e uma menção de mérito), alguns de carácter internacional. Portanto, não só revitalizamos um produto em extinção como o transformámos numa referência local e nacional.

A este propósito não posso deixar de referir a excepcional colaboração da Eng<sup>a</sup>. Estrela Carvalho, que nos apoiou muitíssimo na revitalização do produto, bem como da equipe da Divisão de Espaços Verdes que está afectada aos trabalhos da vinha e da Adega, no Casal da Manteiga.

Mas muito há ainda a fazer: prosseguir na instituição de equipamentos e metodologias de suporte à produção, garantir a excelência dos processos produtivos e promover a Região Demarcada do Carcavelos.

A nossa ambição futura é recuperar a antiga Adega do Marquês de Pombal, no Palácio, até porque não temos capacidade para continuar a promover o envelhecimento do vinho, uma vez que a adega do Casal da Manteiga está lotada.

A Câmara, particularmente o senhor presidente, esteve também muito empenhada na criação da Confraria dos Enófilos do Vinho de Carcavelos, visando o estudo, promoção, divulgação, valorização e defesa do “Vinho de Carcavelos D.O.C.”

Para terminar, quero referir que tudo isto se deve às equipas da Câmara com quem tenho o privilégio de trabalhar: desde os nossos jardineiros – que são os melhores do mundo – passando pelos administrativos, técnicos e dirigentes, temos gente muito empenhada e profissional.

Sem eles o Município de Oeiras não seria a referência nacional que é e, enquanto vereadora, não poderia cumprir a missão de serviço público para que fui eleita.

Sem a colaboração de todos e de todas não materializaríamos a estratégia de desenvolvimento que o Dr. Isaltino Morais traçou para Oeiras. }



Espaço  
CIDADÃO

## **Desmaterialização de processos de urbanismo**

Após um período experimental de dois meses, desde o passado dia 1 de Junho que os projectos de obras de edificação, de demolição, de urbanização e de operações de loteamento devem ser obrigatoriamente apresentados por via digital.

Com esta medida pretendeu-se implementar a tramitação electrónica dos processos de licenciamento urbanístico e de edificação, dando cumprimento às alterações introduzidas no D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Para o efeito, a entrega dos projectos obedece a algumas regras\*, nomeadamente, todos os elementos de um processo/requerimento deverão ser entregues em formato digital (peças escritas em formato PDF/A e peças desenhadas em formato DWF/x) e autenticados através de uma assinatura digital qualificada como, por exemplo, a assinatura digital do cartão do cidadão.

A solução implementada está integrada com as soluções de atendimento do urbanismo, de tramitação administrativa e de análise técnica de desenhos que integram as peças dos processos.

As principais fases do processo são:

- Município/Projectistas: criação/Desenvolvimento de peças em formato digital;
- Município:
  - Atendimento/Recepção;
  - Apreciação técnica;
  - Fiscalização;
  - Arquivo/Preservação.

Com o intuito de apoiar o município neste processo de transição do suporte de entrega dos processos do urbanismo foram disponibilizadas no site municipal documentos técnicos de esclarecimento e ligações para aplicações de apoio.

\* Consultar no site municipal:

<http://www.cm-oeiras.pt/cmunicipio/ServicosOnline/Paginas/DesmaterializacaoadeProcessos.aspx>



*Espécie invasora ameaça equilíbrio do ecossistema*

## Plano prevê erradicação da rã africana das ribeiras do concelho

No âmbito do protocolo estabelecido entre o Município de Oeiras, o Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, o Centro de Biologia Ambiental da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e o Instituto Gulbenkian de Ciência, foi elaborado um plano que tem como objectivo a erradicação/controlo de espécimes de *Xenopus laevis* das ribeiras do concelho de Oeiras e a sua despistagem em cursos de água adjacentes.



**X**enopus laevis, vulgarmente designada por rã-de-unhas-africana, é um anfíbio alóctone (espécie invasora) cujo aparecimento nas ribeiras da Laje e de Barcarena foi verificado em 2006 e em 2008. Este anfíbio, para além de ter uma elevada capacidade reprodutiva e de dispersão, é uma espécie predadora de larvas e de adultos de outras espécies de anfíbios e também de peixes, estando documentadas diminuições das espécies aquáticas autóctones (espécies características da nossa região) nos locais onde foi introduzida. A sua alimentação voraz não é a única ameaça à diversidade biológica, estando referida a existência de uma forte relação entre o comércio internacional da espécie e o declínio de populações de outras espécies de anfíbios devido à dispersão de *Chytridiomycosis* (fungo de que é portadora e que provoca uma doença fatal a outros anfíbios). A elevada taxa de reprodução durante uma época bastante extensa (várias posturas entre Abril e Setembro) e a sua longevidade (pode atingir até 15 anos em cativeiro) facilitam igualmente o estabelecimento de *Xenopus laevis* como espécie invasora.

A presença desta espécie em estado selvagem em Portugal foi descrita para a ribeira da Laje em Março de 2006 por investigadores do Aquário Vasco da Gama e do Instituto Superior de Psicologia Aplicada. Não é possível precisar a data e o local da introdução da espécie em meio natural. No entanto, admite-se que possa ter surgido na natureza através da fuga de animais mantidos em biotério no final da década de 70 do século passado.

Ao longo do ano de 2010 realizaram-se três intervenções com o objectivo de erradicar a *Xenopus laevis*. A primeira decorreu de 17 e 28 de Maio, tendo sido capturados cerca de 30 adultos de *Xenopus laevis*. A segunda realizou-se de 28 de Junho a 9 de Julho, resultando na captura de cerca de 60 adultos de *Xenopus laevis*. A terceira ocorreu de 30 de Agosto a 3 de Setembro, tendo sido capturados cerca de 60 adultos de *Xenopus laevis*.

Os espécimes capturados foram colocados em sacos individuais devidamente identificados com o local de captura e transportados para o Instituto Gulbenkian de Ciência, onde se procedeu ao seu congelamento em arca frigorífica.

Todas as posturas e girinos de *Xenopus laevis* detectados foram removidos do leito para a margem, de modo a impedir a possibilidade de sobrevivência.

De uma forma geral, a gestão de espécies invasoras é muito difícil e requer um compromisso a longo prazo, com implicações económicas e sociais. No entanto, dadas as características da presente invasão, conjuntamente com o empenho desenvolvido entre as diferentes entidades envolvidas, prevê-se alguma viabilidade na erradicação ou contenção da espécie.

Assim, e tendo em conta que as acções pontuais não contribuem de forma eficaz para a erradicação, podendo mesmo conduzir ao agravamento da situação - na medida em que a biologia reprodutiva da espécie é estimulada no sentido de compensar a redução da população - reitera-se que a erradicação de *Xenopus laevis* apenas será possível se a acção de controlo for contínua e seguida de um período de monitorização (três a cinco anos) para que se possa avaliar o sucesso das acções e tomar medidas no caso de a espécie voltar a ser detectada. }



*Pelo quinto ano consecutivo*

## Porto de Recreio de Oeiras recebe Bandeira Azul

**○** Porto de Recreio de Oeiras recebe este ano, e pelo quinto consecutivo, a Bandeira Azul, como prova da sua qualidade e compromisso ambiental.

Esta iniciativa possui três vertentes: praias, portos de recreio e embarcações de recreio. No caso concreto das marinas, a Bandeira Azul é atribuída anualmente àquelas que cumpram um conjunto de critérios de natureza ambiental, de segurança e de conforto dos utentes bem como de informação e de sensibilização ambiental. A atribuição deste prémio é da responsabilidade da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) - FEE Portugal e conta com o apoio da Comissão Europeia. }

*Época balnear no auge*

## Zonas balneares de Oeiras com boa qualidade de águas e chuveiros novos

As praias de Oeiras têm boa qualidade de águas e oferecem aos utilizadores infra-estruturas de apoio e de segurança.

**A** qualidade das águas das zonas balneares de Oeiras é monitorizada regularmente pela Administração da Região Hidrográfica, pelos SMAS de Oeiras e Amadora e pela SANEST, sendo os resultados afixados nas principais entradas de cada zona de recreio e lazer.

O limite Sul do Município de Oeiras é formado por uma série de enseadas que originaram a praia da Torre e as zonas de recreio e de lazer de Santo Amaro de Oeiras, de Paço de Arcos e de Caxias. Apesar de apenas a Torre se encontrar designada como praia, estando as restantes designadas por zonas de recreio e lazer, pelo facto de a qualidade da água se encontrar em estudo, estes espaços estão dotados de diversas infra-estruturas de apoio à prática balnear como postaletes para recolha do lixo, eco-cinzeiros e passadiços, que proporcionam aos utilizadores conforto na sua estadia. Este ano a novidade é a colocação de chuveiros nas praias de Paço de Arcos (dois), de Santo Amaro de Oeiras (dois) e da Torre (um). Para o efeito, a Câmara Municipal de Oeiras fez um investimento total de €2680, para aquisição de cinco chuveiros duplos com dois lava-pés integrados produzidos e fabricados em Portugal.

Os resultados das análises à qualidade das águas balneares no Município de Oeiras podem ser consultados no site [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt) ou em <http://www.arhtejo.pt/web/guest/oeiras>. }



Oeingerge  
ACONSELHA

## Reduza A sua pegada ecológica!

Adopte uma nova atitude. Contribua para o desenvolvimento local sustentável reduzindo a sua pegada ecológica.

Ter a noção de quanto mede a sua pegada ecológica permite avaliar se o seu estilo de vida diário é sustentável (saber a quantidade de recursos naturais que necessita para suportar os seus consumos e a capacidade que a Natureza apresenta para efectuar a sua reposição) e se garante o futuro das gerações vindouras.

A OEINERGE aconselha a calcular a sua pegada ecológica. Pode fazê-lo através de vários sítios na Internet e adoptar comportamentos que promovam a protecção do ambiente e igualmente a redução das suas despesas.



### Mais informações

OEINERGE - Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras - [www.oeingerge.pt](http://www.oeingerge.pt)  
<http://consultorio.oeingerge.pt>



*Requalificação do espaço público*

## Pintura mural na praia da Torre

**T**endo como objectivo promover a requalificação ambiental do espaço público, a Câmara Municipal de Oeiras convidou um grupo de artistas para a realização de uma pintura mural na praia da Torre.

O espaço ficou mais agradável, ganhou qualidade, ao mesmo tempo que foi dada oportunidade a diversos artistas de expressar a sua arte e demonstrar que é possível, através do graffiti, requalificar espaços que se encontram degradados. }



ANTES



DEPOIS

*Projectos dirigidos aos alunos do concelho*

## SMAS promovem sensibilização ambiental



**F**oram entregues, no passado dia 9 de Junho, os prémios aos melhores projectos apresentados no âmbito do Programa de Educação Ambiental promovido pelos SMAS de Oeiras e Amadora, este ano dedicado ao tema 'A Água e a Floresta'. A cerimónia teve lugar

no Palácio dos Aciprestes, em Linda-a-Velha, no dia em que os SMAS comemoraram o seu 84.º aniversário.

À semelhança de anos anteriores, os SMAS e o Clube da Água desafiaram os alunos das escolas dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos dos concelhos de Oeiras e Amadora a participar no Projecto de Educação Ambiental – Juntos Vamos Salvar o Planeta. O tema escolhido foi 'A Água e a Floresta', na perspectiva de 2011 ter sido declarado como Ano Internacional das Florestas pela Organização das Nações Unidas e pela estreita relação que existe entre a água e a floresta, recursos fundamentais para o equilíbrio do planeta. Este projecto teve como principal objectivo alertar os mais jovens para a importância do recurso água, incentivando-os a elaborar um projecto, individualmente ou em grupo, sobre o tema escolhido. A imaginação e a criatividade foram activamente incentivadas, não tendo sido imposta uma plataforma específica para os alunos desenvolverem o projecto. As acções de sensibilização para este tema foram feitas através do Road Show, que veio romper a tradicional abordagem e formato dos anteriores Programas de Educação Ambiental.

De forma a incentivar a participação e a elaboração dos projectos, foram premiados os três melhores trabalhos de cada ciclo com actividades que fomentem a prática desportiva e a formação sociocultural. Adicionalmente foi também decidido atribuir duas menções honrosas e foram seleccionados diversos trabalhos que, pela qualidade e mensagem, compõem a exposição do projecto.

Do universo de 27 escolas, 12 participaram activamente no projecto e foram recolhidos um total de 142 trabalhos, realizados por cerca de 600 alunos, envolvendo 50 professores. As plataformas mais usadas pelos alunos em concurso foram o multimédia, a ilustração e as maquetas. Visando a promoção de atitudes socialmente responsáveis, os SMAS de Oeiras e Amadora lançaram também o Projecto + Água, um projecto informativo e formativo, de interacção com os futuros decisores: as crianças.

O Projecto + Água teve início no dia 16 de Maio e assenta na disponibilização de packs compostos por garrafas e copos nas escolas dos concelhos de Oeiras e da Amadora. A iniciativa pretende sensibilizar a comunidade escolar para o consumo de água da torneira, leve, pura e de grande qualidade, sendo de acesso fácil para consumo imediato. Os SMAS de Oeiras e Amadora asseguram a qualidade da água que fazem chegar aos seus consumidores, tendo a comprová-lo as análises rigorosas realizadas no laboratório acreditado pelo IPAC – Instituto Português de Acreditação. }



Encerramento de ano de actividades ambientais nas escolas

# Festa do Ambiente junta 600 crianças



**D**e modo a assinalar mais um ano repleto de actividades ambientais nas escolas do concelho, cerca de 600 crianças e jovens, do pré-escolar ao secundário, participaram na Festa do Ambiente, que encerrou o Programa de Educação Ambiental (PEA) para as escolas 2010/2011. O encontro aconteceu no dia 26 de Maio, na Quinta de Santo António, em Miraflores.

A recepção às turmas participantes (12 em cada sessão, da manhã e da tarde) incluiu a apresentação de canções ambientais pelas escolas e a entrega aos alunos de certificados de participação no PEA. A animação foi garantida através

de diversas actividades lúdico pedagógicas sobre ambiente para os vários níveis de ensino e da presença do Clube da Água dos SMAS de Oeiras e Amadora.

Esta festa é organizada pela Câmara Municipal de Oeiras em articulação com os parceiros Oeingerge, SMAS e TratoLixo.

Recorde-se que o PEA é desenvolvido desde o ano lectivo de 1994/95 por diversos serviços da Câmara Municipal de Oeiras e dos SMAS de Oeiras e Amadora, com o principal objectivo de sensibilizar a população escolar para as questões relativas à defesa do ambiente. }

Cerca de 600 crianças e jovens, do pré-escolar ao secundário, participaram na Festa do Ambiente, que encerrou o Programa de Educação Ambiental (PEA) para as escolas 2010/2011



Novos equipamentos em 2011

## Reforçada recolha de resíduos

**E**m matéria de recolha selectiva e valorização de resíduos, o Município de Oeiras tem apostado, nos últimos anos, na consolidação de uma estratégia de requalificação do espaço público urbano.

Isso tem-se revelado através da implementação de equipamentos subterrâneos para a deposição selectiva de resíduos, do reforço dos equipamentos para novas fracções (incluindo o alargamento da rede de oleões e a colocação de ‘Pontos Electrão’, no âmbito do Plano de Acção para a Gestão dos Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos), em paralelo com o desenvolvimento de campanhas de promoção e sensibilização ambiental. }



### ILHAS ECOLÓGICAS E MOLOKS INSTALADOS NO CONCELHO, POR FREGUESIA

TIPOLOGIA DE EQUIPAMENTO	RESÍDUO	FREGUESIA										TOTAL CONCELHO
		ALGÉS	BARCARENA	CARNAXIDE	CAXIAS	C.Q/DAFUNDO	LINDA-A-VELHA	OEIRAS	PAÇO DE ARCOS	PORTO SALVO	QUEIJAS	
ILHAS ECOLÓGICAS	INDIFERENCIADO	21	9	7	0	0	15	37	6	12	4	111
	PAPEL	11	5	5	0	0	11	25	4	7	2	70
	EMBALAGENS	11	5	5	0	0	11	24	4	7	2	69
	VIDRO	12	5	5	0	0	12	25	5	9	2	75
	SUB-TOTAL	55	24	22	0	0	49	111	19	35	10	325
MOLOKS	INDIFERENCIADO	14	5	2	5	8	2	14	40	10	1	101
	PAPEL	6	3	1	4	6	1	9	25	4	1	60
	EMBALAGENS	5	2	1	3	6	1	8	23	4	1	54
	VIDRO	8	3	1	4	6	1	9	27	4	1	64
	SUB-TOTAL	33	13	5	16	26	5	40	115	22	4	279
<b>TOTAL FREG.</b>		<b>88</b>	<b>37</b>	<b>27</b>	<b>16</b>	<b>26</b>	<b>54</b>	<b>151</b>	<b>134</b>	<b>57</b>	<b>14</b>	<b>604</b>
<b>TOTAL NO FINAL DE 2011</b>		<b>88</b>	<b>37</b>	<b>51</b>	<b>16</b>	<b>26</b>	<b>54</b>	<b>193</b>	<b>134</b>	<b>57</b>	<b>14</b>	<b>670</b>

### ILHAS ECOLÓGICAS E MOLOKS A INSTALAR EM 2011

Ao longo do ano, está prevista a instalação de 42 unidades de ilhas ecológicas na freguesia de Oeiras, de acordo com o seguinte quadro:

ZONA	LOCAL	LIXO	VIDRO	PAPEL	EMBALAGEM
FIGUEIRINHA	Rua São Salvador da Baía	2	1	1	1
FIGUEIRINHA	Av. Minas Gerais	1	1	1	1
FIGUEIRINHA	Rua S. Paulo	2	1	1	1
FIGUEIRINHA	Rua Porto Alegre	2	1	1	1
FIGUEIRINHA	Av. Brasília	2	1	1	1
FIGUEIRINHA	Casal de Santa Leonor com Rua António Passaporte	1	1	1	1
FIGUEIRINHA	Rua do Recife	4	2	2	2
FIGUEIRINHA	Rua Belo Horizonte	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>

No âmbito do projecto de requalificação do Departamento de Habitação, prevê-se, em 2011, a instalação de 24 unidades de Moloks no Bairro de São Marçal, em Carnaxide:

ZONA	LOCAL	LIXO	VIDRO	PAPEL	EMBALAGEM
S. MARÇAL	Rua Alberto Castro Osório, n.º 5	2	1	1	1
S. MARÇAL	Rua António Navarro	1	1	1	1
S. MARÇAL	Rua Alberto Castro Osório c/ Rua António Gomes Leal	2	1	1	1
S. MARÇAL	Rua Alberto Castro Osório, n.º 24	2	1	1	1
S. MARÇAL	Rua António Gomes Leal, n.º 36	2	1	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>



Comunidade Solar

## Oeiras apoia projectos inovadores nas energias renováveis da WS Energia



O presidente da Câmara na inauguração do Oeiras Solar Lab

**T**eve lugar no passado dia 14 de Junho, no Aterro Municipal de Vila Fria, em Porto Salvo, a cerimónia de inauguração do OeirasSolarLab® e a apresentação do programa Comunidade Solar. Ambos os projectos inovadores nascem da iniciativa da WS Energia e da OEINERGE para incentivar toda a comunidade local a tornar Oeiras líder nacional nas energias renováveis.

O OeirasSolarLab® em Vila Fria irá servir de laboratório de teste e validação de tecnologias solares inovadoras da WS Energia que permitiram em breve atingir preços mais competitivos da energia solar. Esta instalação está aberta a visitas didácticas e a energia verde produzida será introduzida na rede municipal. O programa Comunidade Solar envolve entidades públicas e privadas de Oeiras, tendo como

objectivo o incentivo à instalação de sistemas solares por parte dos munícipes. Este programa beneficia a nossa comunidade local ao apoiar instituições de solidariedade social oeirenses e utilizar, sempre que possível, serviços e componentes de empresas do concelho como a WS Energia. }

Acções de informação e sensibilização

## Oeiras celebrou Dias Europeus do Sol

Tendo como objectivo promover e sensibilizar a população para a temática do aproveitamento da energia solar enquanto fonte de energia renovável e não poluente, a OEINERGE – Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras associou-se, pelo segundo ano consecutivo, à comemoração dos Dias Europeus do Sol.

**E**ste projecto, promovido pela Comissão Europeia, no âmbito do programa Intelligent Energy Europe, é coordenado em Portugal pela APISOLAR (Associação Portuguesa da Indústria Solar) e decorreu de 1 a 15 de Maio, envolvendo diversas entidades que realizaram actividades distintas por todo o país. A OEINERGE, com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, festejou este ano o evento a 6 de Maio, no Colégio Monte Flor, em Carnaxide, com a Largada Nacional de Balões Amarelos. Antes da largada dos balões, foi distribuído

pelos crianças material de divulgação / sensibilização alusivo à temática das energias renováveis como t-shirts, CDs com jogos e puzzles, balões, folhetos informativos sobre a energia solar, porta-chaves, bonés, jogo 'Batalha da Energia' (promovido pela Agência de Energia e Ambiente da Arrábida), entre outros. Paralelamente realizou-se uma acção de sensibilização com as crianças sobre a importância da energia solar e o seu aproveitamento como fonte de energia renovável (térmica e eléctrica). Esteve igualmente patente uma exposição

de brinquedos movidos a energia solar e eólica e um jogo sobre as energias renováveis. Nesta mostra foi também dada a conhecer a Flor Dançante (promovida pela organização do evento) que incorpora uma célula fotovoltaica que lhe permite mover enquanto exposta ao sol. }

Mais informações

[www.diaseuropeusdosol.apisolar.pt](http://www.diaseuropeusdosol.apisolar.pt)



Nos meses de Julho e Agosto

## Praia Acessível em Oeiras

**N**a praia de Santo Amaro de Oeiras estão disponíveis, durante os meses de Julho e de Agosto, cadeiras de praia anfíbias e outros equipamentos de apoio à mobilidade que facilitam o acesso das pessoas com mobilidade condicionada à praia e aos banhos de mar. Esta iniciativa pretende eliminar barreiras e construir oportunidades de lazer para todos.

A utilização destes equipamentos, destinados a crianças e adultos, é acompanhada por profissionais habilitados a garantir a segurança dos

utentes, no caso por elementos dos Bombeiros Voluntários de Oeiras que diariamente, entre as 9H30 e as 13H00, se encontram disponíveis junto ao bar “O Amarelo”, facultando toda a assistência necessária.

O acesso ao serviço é gratuito, sendo que os utilizadores podem aceder-lhe através das instituições que frequentam ou a título particular. As instituições podem realizar a sua inscrição junto da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude da Câmara Municipal de Oeiras, atra-

vés do telefone 214404874, enquanto os particulares devem contactar directamente a equipa de apoio presente na praia, durante o horário de funcionamento.

Este serviço, disponível na praia de Santo Amaro de Oeiras desde a época balnear de 2005, insere-se no âmbito do projecto ‘Praia Acessível’, que resulta de uma parceria entre a Câmara Municipal de Oeiras, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras e a CERCIOEIRAS. }



## Homenagem aos militares mortos na guerra do Ultramar

**N**o Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, 10 de Junho, a Câmara Municipal de Oeiras prestou homenagem aos militares do concelho mortos na Guerra do Ultramar. A cerimónia teve lugar na Praça do Ultramar, no Bairro da Figueirinha, em Oeiras.

Esta iniciativa contou com a presença dos presidentes da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais, e da Liga dos Combatentes (Núcleo de Oeiras), Cor. Ataíde Montez, entre outras individualidades e, também, de familiares dos homenageados. }

Fundamental nas sociedades democráticas

## Aprovado Plano Municipal para a Igualdade de Género

**O** papel das autarquias locais tem sido destacado como crucial no desenvolvimento de políticas locais que promovam a coesão e o desenvolvimento social ancorado numa visão de desenvolvimento sustentável. Por consequência, os órgãos de administração local, sendo mais próximos das populações, assumem-se como as entidades que detêm os meios de intervenção mais adequados para combater a reprodução das desigualdades em função do género.

O Município de Oeiras não se tem alheado deste papel fundamental de promoção da Igualdade de Género e tem vindo a realizar um percurso progressivo mas consistente com as suas

opções de planeamento e desenvolvimento de actividades, procurando integrar esta matéria, nas políticas municipais e medidas levadas a cabo.

Estas preocupações têm sido assumidas de dois modos: de uma forma mais directa, com acções e projectos concretos neste domínio e numa óptica transversal, quer em termos internos (numa perspectiva de implementação de boas práticas organizacionais), quer em termos de externos, no que se refere à actuação municipal em prol da qualidade de vida concelhia. Recentemente foi aprovado o Plano Municipal para a Igualdade de Género. Este documento, assume-se como um instrumento de política

global, uma vez que: estabelece a estratégia de transformação das relações sociais entre homens e mulheres; fixa os objectivos a curto, médio e longo prazo, bem como as metas a alcançar em cada momento da sua aplicação; define os recursos mobilizáveis para a execução das medidas propostas e define os responsáveis pela sua prossecução.

A igualdade entre mulheres e homens é um princípio fundamental nas sociedades democráticas e no novo nexos entre o local e o global, sendo comum associar-se o nível de desenvolvimento de um país ao papel das mulheres na vida social, económica, política e cultural. }



Encontros de Património Industrial 2011

## O impacto da fábrica de lanifícios na perspectiva de David Justino

“**A** Fábrica de Lanifícios do Areiro e o impacto social na freguesia de Oeiras” foi o tema da palestra proferida por David Justino, oeirense, especialista em sociologia e economia histórica, no âmbito dos ‘Encontros do Património Industrial – Oeiras, Homens e Máquinas’, no passado dia 26 de Maio. Recorde-se que os ‘Encontros de Património Industrial’, iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Oeiras, decorrem desde 7 de Abril e até 17 de Novembro próximo, tendo por objectivo conhecer, divulgar e valorizar a his-

tória e o património industrial do concelho de Oeiras. Contemplam a realização de cinco palestras temáticas proferidas por investigadores e profissionais de diversas disciplinas, nomeadamente Antropologia, Economia, Engenharia, Arquitectura e Coleccionismo e, sempre que possível, a memória de antigos operários, técnicos e demais intervenientes do processo fabril. O ciclo será completado com a apresentação de um filme em vídeo com uma retrospectiva do desenvolvimento industrial. }



David Justino, especialista em sociologia e economia histórica, falou sobre o impacto social na freguesia de Oeiras da Fábrica de Lanifícios do Areiro

Reconhecimento do trabalho ao nível da museologia

## Museu da Pólvora Negra recebe certificação homologada pelo Ministério da Cultura

O Museu da Pólvora Negra, localizado na Fábrica da Pólvora de Barcarena, recebeu um Certificado de Credenciação e a Placa Museu da Rede Portuguesa de Museus, por parte da Rede Portuguesa de Museus (RPM).

**T**rata-se de uma certificação homologada pelo Ministério da Cultura, através do IMC, que reconhece o trabalho do Município de Oeiras ao nível da Museologia. Mas é também uma responsabilidade redobrada para a equipa técnica, um desafio a manter, traduzido na qualidade e na oferta dos serviços prestados, bem como no desenvolvimento de novos projectos e parcerias.

Integrado no complexo da Fábrica da Pólvora de Barcarena, o Museu da Pólvora Negra ilustra a história daquela instituição, ao mesmo tempo que documenta os processos de fabrico da pólvora negra, a par da evolução das fontes de energia, então utilizadas.

Na primeira sala está instalada a recepção e faz-se uma introdução temática sobre o que é a pólvora, a sua origem, difusão e utilização. O segundo compartimento trata do uso da pólvora em Portugal até ao século XVIII, com especial destaque para a situação em Barcarena e ainda da importância das Ferrarias d’el Rei,



O Museu da Pólvora Negra, na Fábrica da Pólvora de Barcarena, celebrou, no mês de Junho, o 13.º aniversário, com a iniciativa ‘Fábrica com Música e Poesia’, coordenada por Victor de Sousa, com a participação de lo Appolloni, João D’Ávila, e Maria Aguiar

que ali se instalaram desde o reinado de D. João II. A terceira sala é dedicada à Real Fábrica da Pólvora de Barcarena, inaugurada por António Cremer em 1729. Nela está uma das principais peças deste museu: a recuperação de um engenho de galgas para o encasque da pólvora. A quarta sala é dedicada à actividade da

Fábrica nos séculos XIX e XX. Passando pela evolução tecnológica a par do recurso a novas fontes de energia, abrangendo aspectos sociais e económicos mais recentes. }

### Mais informações

Estrada das Fontainhas,  
2745-613 Barcarena  
(+351) 210 977 420/2/3/4  
museudapolvoranegra@cm-oeiras.pt

Horário:  
Verão (1 de Maio a 30 Setembro)  
10h às 13h | 14h às 18h  
Inverno (1 Outubro a 30 Abril)  
10h às 13h | 14h às 17h  
Encerra à 2ª.Feira

Entrada:  
1,31€  
0,52€ p/ jovens dos 17 aos 25 anos  
e +65 anos  
Domingos – Gratuito



Comemorações do Dia do Município

# Personalidades homenageadas em dia de aniversário do Município

A Câmara Municipal de Oeiras assinalou o Dia do Município, 7 de Junho, feriado municipal, com a sessão solene de atribuição de condecorações municipais de mérito. O dia ficou marcado por outras actividades, que tiveram início com o tradicional hastear das bandeiras, em frente aos Paços do Concelho, seguindo-se uma Missa Solene, na Igreja Matriz de Oeiras.

## MEDALHAS MUNICIPAIS DE MÉRITO

### Grau Ouro

Mário Wilson, Escola Secundária Luís de Freitas Branco, Maria Teodora Cardoso, Manuel Gerardo, João Lagos, Álvaro Covões, Hotel Lagoas Park, Arquitecta Elsa Severino, José Alberto Bernardo de Magalhães Feijó, Miguel Godinho Ferreira, Associação de Escuteiros de Portugal, General Hugo dos Santos, Família Global, Ana Maria Lopes Figueiredo P. Baptista

### Grau Prata

Colégio S. Francisco Assis, Colégio da Torre, Restaurante Afonsos, A Minha Escola, Engenheiro Norberto Duarte, Restaurante Patio Antico, Professora Ilda Santos, 92 Arquitectos, Maestro António Rodrigues Domingos

### Cobre

Restaurante Astrolábio, Luís Jerónimo Soares, Petisqueira do Gould

**P**ersonalidades da área do desporto e da cultura, entidades na área da educação, da acção social, do associativismo juvenil, entre outras, foram distinguidas, naquele dia, com as medalhas municipais de mérito.

Neste sentido, o presidente da Câmara Municipal de Oeiras dirigiu, na oportunidade, um reconhecimento especial a todos os funcionários e colaboradores do Município, às associações humanitárias, às Instituições Privadas de Solidariedade Social, às paróquias; às empresas e às instituições de ensino que “todos os dias contribuem para a nossa qualidade de vida e felicidade”.

“Todos os anos, neste dia, escolhemos homenagear quem nos ajuda a atingir os patamares de excelência que atingimos. São empresários, gestores, funcionários, investigadores, professores e empresas; pessoas e instituições que todos os dias contribuem com a sua acção e o seu saber para melhorar a vida de todos. A eles Oeiras e Portugal muito devem. Este reconhecimento público é também a verificação de que em Portugal se pode fazer bem; que Portugal tem futuro”, disse.

Iniciando a sua alocução com uma reflexão acerca da importância do poder local, o presidente da Câmara Municipal referiu-se, na ocasião, à importância de “partir para este tempo novo – uma nova legislatura – com abertura de mente e de espírito, sabendo que muito terá de mudar para ultrapassar esta tormenta”.

O autarca defendeu que “nas últimas décadas o País mudou muito, com ele mudou também a distribuição demográfica dos portugueses. Hoje, Portugal é um País inclinado, com um interior desertificado e cidades e vilas cada vez mais isoladas, pelo que há muito se impõe um novo olhar para o mapa de municípios e freguesias nacional”.

Na opinião de Isaltino Morais, “o resultado das políticas centralistas e dirigistas que têm sido praticadas está à vista de todos na imensa desertificação do interior do País e no abandono de actividades económicas tradicionais. A revisão do mapa administrativo de Portugal não pode continuar a ser assunto tabu; não podemos continuar a viver com 111 dos 308 Municípios portugueses com menos de 10 mil habitantes ou com mais de 4 mil freguesias”. Neste sentido, preconizou a necessidade de repensar, urgentemente, o mapa administrativo nacional, alegando que “é para tarefas desta dimensão extrema que serão necessários os consensos de regime: tal tarefa não se fará senão com o consenso, pelo menos, dos dois partidos centrais da democracia portuguesa”.

O autarca alegou que “a visão centralista e dirigista que tem sido praticada pelo Estado está também no centro da destruição do tecido produtivo português, especialmente no que respeita às Pequenas e Médias Empresas”, sendo que é o poder local “quem pode criar as condições para o reflorescimento destas empresas; contribuindo para o crescimento económico e para a criação de emprego”.

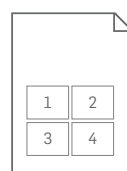
Nesta linha, Isaltino Morais apontou o exemplo de Oeiras, pelo papel desempenhado no apoio ao crescimento económico e na promoção do desenvolvimento, citando os casos do ensino, da saúde e do empreendedorismo, “áreas nas quais não seria missão primordial do Município intervir” e na qual Oeiras tem desenvolvido trabalho “sem que seja posta em causa a nossa saúde financeira”.

Referindo-se ao incontornável tema da crise financeira, o presidente da Câmara lembrou que esta, ainda que possa vir a acelerar a materialização do novo paradigma de desenvolvimento de Oeiras, não lhe deu origem, uma vez que





"Todos os anos, neste dia, escolhemos homenagear quem nos ajuda a atingir os patamares de excelência que atingimos. São empresários, gestores, funcionários, investigadores, professores e empresas; pessoas e instituições que todos os dias contribuem com a sua acção e o seu saber para melhorar a vida de todos. A eles Oeiras e Portugal muito devem. (...)"



- 1 A professora Ana Páscoa, da Escola Secundária Professor José Augusto Lucas, em Linda-a-Velha, recebe a Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro
- 2 Mário Wilson, agraciado com a Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro
- 3 O investigador do Instituto Gulbenkian de Ciência, José Alberto Feijó, agraciado com a Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro
- 4 A viúva do General Hugo dos Santos recebe a Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro





Todos os anos a Câmara Municipal de Oeiras atribui Medalhas Municipais de Bons Serviços a trabalhadores ou outros membros de outras organizações reconhecidamente humanitárias que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento dos seus deveres. A concessão destas medalhas compreende os graus ouro, prata e cobre, consoante a importância dos resultados para a prossecução da missão do Município e do interesse público. Paralelamente, são atribuídas Medalhas Municipais de Serviço Público a trabalhadores do Município, dos Serviços Municipalizados, das juntas de freguesia que completem 35, 20 e dez anos de serviço, aos quais corresponderão medalhas de grau ouro, prata e cobre.







este “provém da nossa vontade, aflui do nosso desejo de fazer melhor”.

O autarca lembrou que está em curso a revisão do Plano Director Municipal, o qual determina estratégias de aposta na qualificação da vida e do ambiente urbano, opção por uma política urbanística que projecte a interligação entre as dimensões empresariais e as dimensões mais urbanas e de cidade, reforço e requalificação dos centros urbanos já consolidados, bem como de redes de mobilidade sustentáveis de escala interna e, ainda, aposta em elementos estruturadores de elevada qualidade de vivência urbana.

“Estas estratégias, disse, decorrem de um atuado trabalho de investigação e consolidação de ideias e visões diversas. Trata-se de um novo olhar para o modelo de desenvolvimento de ordenamento do território, sua requalificação e apropriação do mesmo pelos oeirenses”. “Se por um lado continuamos centrados na captação para Oeiras das melhores empresas e instituições de ensino e investigação, estamos, paralelamente, a construir um modelo que se dedica também à dimensão económica do lazer e do mar, cujos frutos são bem visíveis nas transformações que os equipamentos existen-

tes no concelho já introduziram no comportamento dos cidadãos”.

Neste âmbito, fez referência às intervenções já realizadas na frente ribeirinha do Tejo – coroadas com a assinatura com a Administração do Porto de Lisboa do protocolo de transferência de áreas sem interesse portuário para jurisdição do Município – as intervenções em todas as linhas-de-água, a par do aprofundamento dos conceitos do Habitar Oeiras e do Oeiras Valley, centrais no novo Plano Director Municipal.



“Se por um lado continuamos centrados na captação para Oeiras das melhores empresas e instituições de ensino e investigação, estamos, paralelamente, a construir um modelo que se dedica também à dimensão económica do lazer e do mar, cujos frutos são bem visíveis nas transformações que os equipamentos existentes no concelho já introduziram no comportamento dos cidadãos”



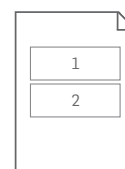


Integrado nas comemorações do 252.º aniversário do Município, a Câmara Municipal de Oeiras cedeu ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1278 – São Pedro de Barcarena uma nova sede. O imóvel, cedido em regime de comodato, consiste na antiga EB1 Manuel Vaz (desactivada), localizada na Rua 7 de Junho, em Barcarena.

Esta organização, que desenvolve actividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, ganhou, assim, uma sede condigna e adequada à realização das suas actividades. No mesmo dia foram entregues 17 fogos de habitação municipal, com tipologias entre o T0 e o T3, correspondendo ao realojamento de quatro casais com filhos, um casal sem filhos, seis famílias monoparentais e seis isolados.

Os fogos atribuídos distribuem-se pelos bairros Ribeira da Lage, Barranhos, Encosta da Portela, Luta pela Casa, Pombal, Navegadores, Politeira, Bugio, Dr. Francisco Sá Carneiro, Moinho das Rolas e um fogo na Unidade Residencial Madre Maria Clara.

Refira-se que, dada a escassez de fogos municipais para atribuição, a resposta que a Autarquia tem vindo a dar, também ela escassa, tem por base uma avaliação técnica escrupulosa e cuidada das inúmeras situações familiares, sendo que os fogos são disponibilizados às famílias que apresentam as situações mais graves de carência habitacional, económica e que, em alguns casos, cumulativamente apresentam graves problemas de saúde. }



- 1 Integrado nas comemorações do 252.º aniversário do Município, a Câmara Municipal de Oeiras cedeu ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1278 – São Pedro de Barcarena uma nova sede
- 2 No dia 7 de Junho foram entregues 17 fogos de habitação municipal, com tipologias entre o T0 e o T3, correspondendo ao realojamento de quatro casais com filhos, um casal sem filhos, seis famílias monoparentais e seis isolados



Mostra Gastronómica e Passeio de Automóveis Antigos

# Eventos promovem dinamização dos centros históricos



**N**o âmbito das acções de requalificação dos Centros Históricos de Oeiras, Paço de Arcos e Carnaxide e da Baixa de Algés, incluídas num modelo de Gestão Global e Integrada, os Gabinetes Técnicos Locais do Núcleo de Requalificação Urbana do Departamento de Projectos Especiais da Câmara Municipal de Oeiras têm vindo a impulsionar a realização de diversos eventos, de forma a promover a atractividade e a notoriedade destes centros urbanos ao nível local ou mesmo regional, contribuindo, ao mesmo tempo, para o aprofundamento do conhecimento e sensibilização para a salvaguarda do património dos centros históricos e a dinamização do comércio tradicional local. Neste contexto, e à semelhança de 2010, a Câmara Municipal de Oeiras promoveu, em articulação com a Associação de Comerciantes e Empresários dos Concelhos de Oeiras e Amadora (ACECOA), a realização de dois eventos nos dias 18 e 19 de Junho, a 2.ª Mostra Gastronómica no Centro Histórico de Paço de Arcos e o VII Passeio/Exposição de Automóveis Antigos.

A 2.ª Mostra Gastronómica, realizada no Palácio dos Arcos, contou com a participação de oito restaurantes do Centro Histórico de Paço de Arcos, nomeadamente Casa Galega, Casa da Dizima, Gaijin, Restaurante Asiático, Pátio Antico, Degrau L, Areias do Tejo e Mensa, demonstrando a grande

O VII Passeio/Exposição de Automóveis Antigos contou com a participação de cerca de 230 automóveis antigos e 50 motos, os mais antigos de 1910

qualidade da gastronomia da vila, assim como a Pastelaria Oceânia apresentando a doçaria regional, e ainda a Vila Galé que terá a futura concessão do Palácio para unidade hoteleira.

Quanto ao VII Passeio/Exposição de Automóveis Antigos contou com a participação de cerca de 230 automóveis antigos e 50 motos, os mais antigos de 1910. O evento teve como objectivos a criação de uma animação para os Núcleos Históricos de Oeiras, Paço de Arcos e Carnaxide e a Baixa de Algés, expondo pelas suas ruas os automóveis do início do século passado, procurando envolver os participantes e visitantes com o comércio local. Os veículos concentraram-se inicialmente na Baixa de Algés, realizando depois um percurso pelos centros históricos de Carnaxide e de Oeiras e ficando finalmente expostos no Centro Histórico de Paço de Arcos.

Os objectivos de revitalização daqueles centros urbanos e divulgação do comércio local consideraram-se alcançados, com um aumento na venda de senhas na Mostra Gastronómica de 20% (vendidas 18.800 senhas) e mais 15% de participantes

A 2.ª Mostra Gastronómica, realizada no Palácio dos Arcos, contou com a participação de oito restaurantes do Centro Histórico de Paço de Arcos, da Pastelaria Oceânia e ainda do Grupo Vila Galé, que terá a futura concessão do Palácio para unidade hoteleira

na Exposição dos Automóveis Antigos, tendo os dois eventos totalizado um investimento de 16 mil euros. }



Actividades equestres, cultura e gastronomia

## Porto Salvo recebeu mais uma Festa do Cavalo

**A**s tradicionais provas de obstáculos, baptismos equestres, sevilhanas, cavalcadas, provas de perícia e destreza, garraizadas, passeio e gala equestre e exhibições de ranchos folclóricos animaram a 12.ª edição da Festa do Cavalo, que decorreu de 27 a 29 de Maio, em Porto Salvo.

Do programa, diversificado, destaque para a Gala Equestre ‘Tradições’, apresentada pela Academia Equestre João Cardiga, e para o momento de concentração e desfile de todos os cavaleiros e amazonas participantes, numa cerimónia em que foi prestada homenagem a dois “homens de cavalos”, Luis Saramago e Coronel José Cabedo.

Para além, dos diversos eventos, os visitantes tiveram ao dispor expositores de artesanato e de gastronomia, bem como uma tenda com restaurantes.

Recorde-se que a Festa do Cavalo é organizada, anualmente, pela Associação Equestre de Porto Salvo, em parceria com a Câmara Municipal de Oeiras. }







*Delegação composta por 20 cavaleiros*

## Academia Equestre João Cardiga representada em Ponte de Lima



**P**elo terceiro ano consecutivo, a Academia Equestre João Cardiga, sediada no concelho de Oeiras, esteve representada na Feira do Cavalo que decorreu de 23 a 26 de Junho, em Ponte de Lima.

Uma delegação composta por 15 atletas, dos sete aos 33 anos, com deficiências físicas e cognitivas, participou, este ano, nas Olimpíadas de Equitação Adaptada ali realizadas e organizadas sob o lema Inclusão, Igualdade e Desporto. Esta iniciativa tem como principais objectivos permitir a partilha de experiências em igualdade de oportunidades, favorecer a interacção com (e na) comunidade e ainda divulgar a prática da equitação terapêutica e da equitação desportiva de competição.

A Academia João Cardiga esteve ainda representada no Concurso Nacional de Dressage e Paradressage e no Campeonato Nacional de Horseball. }



Uma delegação composta por 15 atletas, dos sete aos 33 anos, com deficiências físicas e cognitivas, participou, este ano, nas Olimpíadas de Equitação Adaptada



Conversas na Aldeia Global

## Educação em debate



antigo ministro da Educação Guilherme d'Oliveira Martins foi o convidado da quinta sessão das Conversas na Aldeia Global que decorreu no passado dia 26 de Maio, no Auditório da Biblioteca Municipal de Oeiras, com moderação do jornalista Vasco Trigo.

Esta sessão foi subordinada ao tema 'Educação ou Barbárie?', título de uma obra publicada por Oliveira Martins em 1998, na qual defendia que no sistema educativo "é o presente e o futuro que estão em causa".

O autor apelava então à mobilização de vontades e energias, que optem por soluções de qualidade, algo que passa pelo estudo dos clássicos, para que estes não sejam esquecidos, pela importância da História e da lusofonia, passando ainda pelas exigências da construção europeia. O livro revela, enfim, as exigências dos combates contra aquilo que muito justamente é apelidado de "tirania da indiferença e do utilitarismo", o que passa pelo rigor e humanidade na Educação, práticas que infelizmente não se verificam muito generalizadas.

Além de ministro da Educação, Guilherme d'Oliveira Martins tutelou as pastas da Presi-

dência e das Finanças sendo, actualmente, presidente do Tribunal de Contas, do Conselho de Prevenção da Corrupção e do Centro Nacional de Cultura.

No dia 16 de Junho foi José Barata-Moura o convidado das Conversas na Aldeia Global.

Cem anos passaram deste a criação formal da Universidade de Lisboa, a 22 de Março de 1911, por decreto do Governo Provisório da República Portuguesa. Neste contexto, o ex-reitor da Universidade de Lisboa (1998 a 2006), José Barata-Moura falou sobre a missão e os desafios que a Universidade enfrenta no futuro. Recorde-se que José Barata-Moura é professor catedrático de Filosofia na Faculdade de Letras, desde 1986. Entre outros cargos, foi Membro da Direcção da Internationale Gesellschaft Hegel-Marx für dialektisches Denken (2000 a 2006), Membro do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (1999 a 2006), Membro da Comissão Permanente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (1998 a 2006), Deputado ao Parlamento Europeu (1993 e 1994) e é, actualmente, Membro do Conselho Nacional de Educação (desde 2007). }

Conversas na biblioteca

## Jornalismo e escrita no Café com Letras

A jornalista e escritora Patrícia Reis foi a convidada de Carlos Vaz Marques para mais um Café com Letras, iniciativa da Câmara Municipal de Oeiras, que teve lugar no passado dia 29 de Junho, na Biblioteca Municipal de Carnaxide.

Jornalista, editora da revista 'Egoísta', escritora, casada e mãe de dois rapazes, Patrícia Reis nasceu em 1970 e dezoito anos depois começou a sua carreira jornalística, n'O Independente. Estagiou na norte-americana Time, colaborou com a Sábado, Expresso, Público, Marie Claire e Elle. O seu mais recente romance, Por Este Mundo Acima, publicado em Abril, fala de uma Lisboa devastada por um acidente e através do perso-

nagem central reflecte sobre a amizade, sobre como esta se redescobre e reinventa e sobre o lugar dos livros no mundo.

Antes de Por Este Mundo Acima escreveu uma biografia de Vasco Santana, o romance fotográfico Beija-me (2006), em co-autoria com João Vilhena, a novela Cruz das Almas (2004) e os romances Amor em Segunda Mão (2006), Morder-te o Coração (2007), No Silêncio de Deus (2008), Antes de Ser Feliz (2009) e vários livros de literatura para a infância.

No seu blog (<http://vaocombate.blogs.sapo.pt/>) escreve sobre, como a própria afirma, "tudo aquilo que me passa pela cabeça e outras coisas que roubei por aí." }





Promoção da leitura e das literacias

# Festival Internacional Histórias de Ida e Volta



"**H**istórias de Ida e Volta' foi o nome do festival internacional que, durante os dias 25 e 26 de Junho teve lugar na Fábrica da Pólvora de Barcarena.

O núcleo principal do evento foi constituído por dois momentos fundamentais: a realização de Contos no Portal Mágico e o Festival Internacional da Narração, que contou com a participação de narradores nacionais e internacionais como Tim Bowley, Rodolfo Castro, Cristina Taquelim e António Fontinha, entre outros.

Paralelamente decorreram uma série de actividades, entre elas uma Feira de Artesanato e do Livro e diversas performances de dança e de música, artes de rua e oficinas. Isto sem esquecer o Baile Final, um grande momento de festa com o Grupo Pé na Terra e a participação especial de Tiago Pereira com a apresentação do Vídeo Memória, um olhar diferente sobre a iniciativa.

O Festival Histórias de Ida e Volta pretende concentrar o trabalho de fundo e continuidade

que as Bibliotecas Municipais de Oeiras desenvolvem na área da promoção da leitura e das literacias, numa iniciativa mais alargada, aberta à comunidade, acolhendo e promovendo propostas de contadores de histórias e outras de intervenção artística apostadas na revitalização e reinvenção da memória colectiva.

O evento pretende ainda promover e dinamizar a Fábrica da Pólvora, recriando e reinventando este lugar como espaço de revisitação da tradição, da memória e cultura populares. }



*Oeiras em*

# FESTA!

O Jardim Municipal de Oeiras voltou a ser o palco principal das Festas de Oeiras, que este ano decorreram de 4 a 19 de Junho. Foi ali que, a par dos diversos espectáculos, decorreram uma série de actividades para todas as idades, além da restauração. O programa festivo contemplou ainda iniciativas no âmbito do desporto, da cultura, do ambiente e do lazer, um pouco por todo o concelho. Na área do Desporto destaque para o Mexa-se na Marginal, para o Triatlo do Ambiente e para a corrida nocturna de oito quilómetros Marginal à Noite. No âmbito das actividades promovidas pelo Movimento Associativo Cultural, relevo para o Festival de Folclore e para o espectáculo com os Batoto Yetu.











A cantora Áurea abriu o programa de *concertos*, seguindo-se Diabo na Cruz, Miguel Gameiro e Miguel Ângelo, Deolinda e os Corvos, cuja actuação aconteceu na noite de encerramento das Festas, no Porto de Recreio de Oeiras, onde foi também possível assistir a um espectáculo de fogo de artifício.





O desporto esteve, como habitualmente acontece, em destaque nas Festas de Oeiras. No dia 10 de Junho teve lugar o Triatlo do Ambiente, prova realizada entre a Praia da Torre e ao longo da Avenida Marginal, até

Algés, uma organização da Câmara Municipal de Oeiras sob o enquadramento técnico da Federação de Triatlo de Portugal. Este evento congregou duas provas, uma federada (Taça de Portugal) e outra de

lazer, aberta a populares para experimentação, sob o formato individual ou em equipas de três elementos (estafetas), para cada segmento da prova (natação, ciclismo e corrida).



1



2



3







Oeiras tem  
INICIATIVA



O muitíssimo concorrido  
***Mexa-se na Marginal***  
realizou-se dois dias depois,  
proporcionando aos participantes, de  
todas as idades, uma manhã em que  
foi possível correr, caminhar, andar  
de bicicleta ou realizar qualquer  
outra actividade, na Marginal livre de  
automóveis.











Oeiras tem  
INICIATIVA



A mesma estrada voltou a ser palco,  
no dia 18 de Junho,  
da corrida nocturna de oito quilómetros  
*Marginal à Noite*,  
com um recorde de 4900 inscrições.



Dias depois, o protagonismo foi dos mais velhos, em particular dos muitos que participaram na Manhã Desportiva Sénior, iniciativa que visa a promoção de hábitos de exercício moderado e actividade física regular nos cidadãos adultos e seniores, com conseqüente melhoria do bem-estar e qualidade de vida.





Porque é de pequenino que se aprende, o programa das Festas de Oeiras incluiu a realização de uma Semana da Prevenção Rodoviária, totalmente dedicada à sensibilização das crianças para os comportamentos a adoptar enquanto passageiros ou enquanto peões.



Stand do Município nas Festas de Oeiras 2011  
Actuação do Rancho Folclórico de Laveiras



A praia de Santo Amaro de Oeiras serviu de cenário à realização da Taça de Portugal de Páraquedismo, mais um evento inserido no calendário das Festas de Oeiras







*Exposições, palestras e simulacro*

## Semana da Protecção Civil

**A** Semana da Protecção Civil comemorou-se este ano em Oeiras de 23 a 29 de Maio. Como é habitual, o programa incluiu a realização de um dia aberto da protecção civil em todas as freguesias do concelho – com exposição de meios, palestras sobre medidas de segurança e distribuição de panfletos –, promovido pelos corpos de bombeiros, a Polícia Municipal, a PSP e a Polícia Marítima. De assinalar também a realização de uma exposição estática na praia da Torre, em Oeiras, na qual foram apresentados meios e recursos e teve lugar um encontro das forças e serviços de segurança e agentes de protecção civil. Este evento reuniu, no dia 25 de Maio, os sete cor-

pos de Bombeiros do concelho, CDOS, Polícia Municipal, PSP, GNR, SEF, Polícia Marítima, Polícia Judiciária, ISN e Rádio Amadores. Esta semana incluiu ainda um simulacro de incêndio no Palácio Ribamar, em Algés, tendo como objectivo exercitar e testar a capacidade de resposta e coordenação dos meios e recursos existentes no concelho para fazer face a acidentes graves e catástrofes. A iniciativa encerrou com uma demonstração pública de meios humanos e materiais de protecção civil do concelho, através de uma formatura geral seguida de desfile, em Algés, no qual participaram diversos agentes de protecção civil do concelho. }



Profissionais vão integrar corporações do concelho

## Cerimónia de promoção de bombeiros



**R**ealizou-se no passado dia 23 de Junho a Cerimónia de Promoção de Novos Bombeiros do Concelho de Oeiras. A iniciativa contou com a presença do vice-presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Paulo Vistas, e dos comandantes e presidentes das sete associações de bombeiros do concelho.

Os 19 bombeiros agora promovidos, após participarem no Curso Inicial de Bombeiros, distribuem-se por várias corporações de Oeiras. A cerimónia incluiu a entrega de certificados aos formandos e formadores, bem como a atribuição de prémios simbólicos aos dois primeiros classificados. }



*Abertura da época balnear*

## Festa da Criança animou Piscina Oceânica



**C**erca de 400 crianças, alunos de escolas do concelho, participaram numa festa alusiva ao Dia Mundial da Criança, 1 de Junho, na Piscina Oceânica de Oeiras. Esta iniciativa, promovida pela Oeiras Viva, EEM, assinalou a abertura oficial da época balnear daquela piscina.

Animação não faltou, graças às diversas actividades aquáticas disponíveis, banhos na piscina, aulas de hidroginástica, experimentação de vela, passeios de barco, atelier de nós e actividades lúdicas.

O evento contou com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, da Sumol+Compal, da Oeingerge, das empresas Peça de Fruta, Garnier, Restaurante A Roda, Pastelaria Os Garcias, Pampitalho, Viva a brincadeira, Visão Júnior, Club L, Panrico e Segredo Colorido. Este projecto reflecte o espírito de responsabilidade social patente na cultura da Oeiras Viva, EEM. }

*Torneio de hóquei em patins*

## Antigas glórias e promessas do hóquei juntas em Oeiras



**A**ntigas glórias do hóquei em patins português como Cristiano, Franklin Pais, Vitor Bruno, Xana, Sobrinho, Paulo Alves, Paulo Almeida, Ramalhete, Luís Ferreira, Rui Lopes, José Carlos, Rocha e Filipe Gaidão estiveram lado a lado com as actuais estrelas da modalidade, Edo Bosh, Reinaldo Ventura, Filipe Santos, Tó Neves, Ricardo Pereira, Tiago Rafael, Pedro Alves, Ricardo Barreiros e Vitor Fortunato, num jogo de exibição que teve lugar no dia 2 de Julho, no Pavilhão Municipal da Associação Desportiva de Oeiras (ADO).

Neste evento nacional também marcaram presença os vencedores de taças pela ADO Carvalho, Vitor Rosado, José Rosado, José Pereira, Cristóvão, Piteira e Salema, o antigo Jogador da ADO, Pedro Carvalho e as futuras estrelas Gonçalo Alves, Miguel Rocha e Rafael.

Esta iniciativa inseriu-se no âmbito de um torneio nacional de hóquei em patins infantil que decorreu de 28 de Junho a 3 de Julho na ADOeiras, organizado pela referida associação desportiva em colaboração com a Câmara Municipal de Oeiras e a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra. }



*Festa do Desporto com Espírito Desportivo*

## Oeiras assistiu à maior aula de judo

**A** par das diversas modalidades disponíveis para os cerca de 1000 jovens (entre os dez e os 18 anos) que participaram na edição deste ano da Festa do Desporto com Espírito Desportivo, este evento integrou, pela primeira vez, a realização da Maior Aula de Judo de Oeiras, que teve como instrutor o atleta olímpico Nuno Delgado.

O Centro Desportivo Nacional do Jamor foi, como habitualmente acontece, palco desta festa desportiva, onde foi possível praticar pólo aquático, canoagem, ténis, duatlo e futebol, em paralelo com a oportunidade de conviver

e de partilhar experiências com atletas actuais e antigos olímpicos e de alta competição, bem como com outras personalidades do contexto desportivo.

Recorde-se que a selecção dos participantes nesta festa não tem em conta apenas os méritos desportivos dos jovens, mas sobretudo os comportamentos e atitudes evidenciados ao longo do ano lectivo no seio das suas comunidades educativas.

O objectivo deste evento é distinguir o espírito desportivo, como uma componente fundamental a desenvolver na formação desportiva dos

jovens nas escolas e clubes desportivos de Oeiras, promover a importância e o papel social dos atletas olímpicos e de alta competição na promoção do desporto, fomentar a prática desportiva, num local de referência a nível nacional e proporcionar uma experiência marcante na vida dos jovens.

A Festa do Desporto com Espírito Desportivo é promovida, anualmente, pela Câmara Municipal de Oeiras, em colaboração com o Comité Olímpico de Portugal, o Centro Desportivo Nacional do Jamor – Instituto de Desporto de Portugal e a Comissão de Atletas Olímpicos. }





Oeiras voltou a gritar

# ALIVE!

Festival durou este ano quatro dias







**T**erão sido 160 mil as pessoas que ao longo de quatro dias estiveram no Passeio Marítimo de Algés naquela que foi a quinta edição do festival Optimus Alive'Oeiras 2011.

Coldplay, no primeiro dia de festival, foram, muito provavelmente, os responsáveis pela maior enchente, num evento por onde passaram nomes como James Blake, Patrick Wolf, Nick Cave com o projecto Grinderman, Foo Fighters, 30 Seconds to Mars, The Chemical Brothers, Paramore, Jane's Addiction, TV On The Radio, entre muitos outros. Entretanto, estão já definidas as datas do festival para 2012 – 12, 13 e 14 de Julho – e garantida a realização de mais cinco edições no Passeio Marítimo de Algés, em resultado de um protocolo já assinado por Isaltino Morais, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, e Álvaro Covões, gerente da sociedade Everything is New, promotora do festival.





*Na Fábrica da Pólvora*

## Noite de Tunas de Oeiras

**A** firmando-se, ano após ano, como um evento reconhecido no âmbito académico e cultural do concelho, a Noite de Tunas de Oeiras teve lugar no passado dia 28 de Maio, no Pátio do Enxugo da Fábrica da Pólvora de Barcarena.

O Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) presenteou o público com um cartaz recheado de grande qualidade musical.

Esta iniciativa, recorde-se, é co-organizada pelo Grupo de Serenatas da FMH e pela Câmara Municipal de Oeiras.

O objectivo da sua realização é divulgar actividades de carácter académico no âmbito sociocultural realizadas no concelho, bem como proporcionar ao público um dos mais antigos espectáculos de tunas portuguesas. }

*Wake Up Oeiras Beach Sessions*

## Música e dança na praia da Torre



**O**nze noites de música, dança e muita animação no cenário da praia da Torre foi a proposta do Wake Up Oeiras Beach Sessions, que decorreu de 30 de Junho a 23 de Julho junto ao Forte de São Julião da Barra.

Busy Signal, Richie Campbell & 911 Band, Steve Angello (dos Swedish House Mafia), Martinez Brothers Filsonik, Erick Morillo, Norman Doray, Maria Bradshaw, Tim Royko, Rui Veloso, Expensive Soul & Jaguar Band e Technotronic foram alguns dos nomes que contribuíram para aquecer ainda mais as primeiras noites de verão em Oeiras. }

*Músicas do mundo em Barcarena*

## Festival Sete Sóis Sete Luas



**D**esde Junho e até ao dia 19 de Agosto, a Fábrica da Pólvora, em Barcarena, acolhe a 19ª edição do Festival Sete Sóis Sete Luas, constituído por nove concertos, com a presença de artistas de Itália, de Marrocos, da Croácia e de Espanha, bem como o projecto 7Sóis Med-Criola Orkestra, dirigido pelo português José Barros (vocalista de Os Navegantes), com a participação da cabo-verdiana Tété Alinho (voz), do espanhol Manuel Cabrales (bateria), do marroquino Jamal Ouassani (violino) e dos italianos Mimmo Epifani (bandolim) e Mario Rivera (baixo). Os espectáculos têm lugar às sextas-feiras, às 22.00h.

Recorde-se que o festival é promovido por uma rede cultural de 25 cidades de dez países do Mediterrâneo e do Atlântico - Brasil, Cabo Verde, Croácia, Espanha, França, Grécia, Israel, Itália, Marrocos e Portugal - e tem como principal objectivo o diálogo intercultural através da realização de projectos de música popular e de artes plásticas, com a participação de grandes figuras da cultura mediterrânica e atlântica. }

*Mais informações*[www.7sois7luas.com](http://www.7sois7luas.com)



Semana da Juventude

## Desporto e música em destaque



**U**m torneio de futsal, demonstrações de patins inline, skate & BMX, graffiti, breakdance, workshops de cocktails, modelagem de balões, pinturas faciais, espectáculos musicais com Vânia Fernandes, Luís Sousa e

Nuno Pinto (vencedora e participantes do programa 'Operação Triunfo'), um campeonato de skate e o concurso Oeiras Band Sessions animaram a 11.ª edição da Semana da Juventude. A iniciativa decorreu de 21 a 28 de Maio, em

quatro freguesias do concelho: Carnaxide, Caxias, Oeiras e Queijas. Esta semana dedicada aos jovens é organizada pela Câmara Municipal de Oeiras em parceria com Nirvana Studios, Academia dos Patins, Bana e MF Produções. }



Patente na Fábrica da Pólvora de Barcarena

# Exposição permanente de arqueologia



A vereadora Madalena Castro, o vice-presidente da Câmara, Paulo Vistas, e o presidente da Câmara, Isaltino Morais, marcaram presença na inauguração da exposição e apresentação do livro de João Luís Cardoso

**A** Câmara Municipal de Oeiras inaugurou, no passado dia 16 de Junho, na Casa do Salitre da Fábrica da Pólvora de Barcarena, a exposição permanente ‘Arqueologia do Concelho de Oeiras’. A cerimónia de inauguração incluiu o lançamento do livro “Arqueologia do concelho de Oeiras, do paleolítico inferior arcaico ao século XVIII”, da autoria de João Luís Cardoso. A exposição permanente ‘Arqueologia do Concelho de Oeiras’, cuja concepção e coordenação é da responsabilidade de João Luís Cardoso, catedrático de Arqueologia da Universidade Aberta e Coordenador do Centro de Estudos Arqueológicos do Concelho de Oeiras (Câmara Municipal de Oeiras), destina-se a ilustrar o passado humano da ocupação do actual território oeirense, desde o paleolítico inferior arcaico até ao século XVIII, com base nos testemunhos materiais até agora recuperados do solo. O discurso expositivo encontra-se apoiado em materiais arqueológicos resultantes sobretudo de recolhas e de escavações arqueológicas efectuadas sob a égide do Centro de Estudos Arqueológicos, a que se somam exemplares resultantes da oferta de particulares ou de entidades oficiais, como a Câmara Municipal da Amadora. É ainda de destacar a existência de um importante acervo exposto resultante de depósito de longa duração efectuado ao abrigo de protocolo assinado em 2008 entre a Câmara Municipal de Oeiras e o Museu Nacional de Arqueologia. De salientar ainda que a inauguração desta exposição foi acompanhada da apresentação e dis-

ponibilização do respectivo catálogo, também da autoria de João Luís Cardoso, profusamente ilustrado com reproduções das principais peças do espólio, tendo em vista o respectivo enquadramento cronológico, social, económico e cultural do registo material exposto, ao longo das sucessivas épocas representadas. A exposição destina-se a um público alargado, desde a população escolar, muito especialmente a residente no concelho, aos investigadores

e especialistas em história local, passando por todos os interessados ou simples curiosos, com vontade de conhecer um pouco melhor o passado mas longínquo do actual concelho de Oeiras. Esta exposição permanente fica patente, de segunda a sexta-feira, das 14H00 às 17H00, sob a supervisão do Centro de Estudos Arqueológicos do Concelho de Oeiras. }







## A regra da guilhotina?

Manuel Machado

[manuel.machado@cm-oeiras.pt](mailto:manuel.machado@cm-oeiras.pt)

Não se pense quem agora começou a leitura desta narração que, por causa do seu título, vamos discorrer sobre a guilhotina, mecanismo cuja instantaneidade da punição, veio reduzir o sofrimento de tantas e tantas vítimas, tornando menos indecorosa, por assim dizer, a aplicação da pena de morte, sobretudo durante a Revolução Francesa. Pode até pensar-se, erradamente, que o seu inventor foi Joseph-Ignace **Guillotin** (1738-1814) quando este médico francês terá, isso sim, e por aquela razão, sugerido a reintrodução deste instrumento. Mas nem Guillotin, nem a sinistra guilhotina são os temas de hoje. Falaremos desta num contexto totalmente diferente e em sentido figurado a propósito de incentivos. É que, não fora um amplo conjunto de incentivos ao longo dos últimos vinte e poucos anos, e o retrato do nosso país seria outro, bem diferente e seguramente bem pior. Adoptados por via do QREN\* ou do QCA\*\* espaços antes degradados, renasceram e podem hoje ser fruídos pelo público.

Para que os incentivos tivessem chegado a quem os candidatou, tornou-se necessário sofrer. Uns mais, outros menos, mas a todos tocou saber conviver com o conceito de burocracia labiríntica ou com o conceito do desgaste da tardança. Menos afoitos, uns resguardaram-se dos enormes êxtases burocráticos, pois já nem apresentavam as suas candidaturas, à semelhança do cidadão descrente que evita recorrer aos tribunais atendendo à morosidade destes.

Paradigmático é o caso da ARTEMREDE, estrutura cultural da qual o município de Oeiras é associado. Até há pouquíssimo tempo havia recebido uns módicos 7% do valor total do financiamento aprovado (via QREN) o que a obrigava a assumir a quase totalidade dos custos com a execução da programação cultural prevista... E o problema é que, se os fundos não são executados nos dois anos seguintes aos da sua programação, então aplica-se a “regra da guilhotina” – lá voltamos nós ao ponto de partida – isto é, são cortados e devolvidos à procedência, ou seja a Bruxelas. É sempre muito frustrante lutar por alguma coisa e, por uma razão ou por outra, não conseguirmos atingir os nossos objetivos. Uma coisa é certa: nada de guilhotinas!

Exposição patente até ao final de Agosto

# Artistas por Oeiras

**C**ontinua patente, no Centro Cultural Palácio do Egipto, até ao próximo dia 28 de Agosto, a mostra, comissariada pela escultora Maria Morais e pelo pintor Luís Vieira-Baptista, integrando obras de quarenta e dois artistas plásticos com actividade relacionada com o concelho de Oeiras.

A exposição pretende reflectir a diversidade e riqueza de técnicas e expressões artísticas de um conjunto de autores, entre eles Aida Sousa Dias, Carlos Solano de Almeida, Espiga Pinto, José Núnzio, Soares Branco e Victor Lages.

Para ver de terça a domingo, excepto feriados, das 12.00h. às 18.00h. }



A vereadora Elisabete Oliveira e os presidentes da Câmara e da Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Isaltino Morais e Carlos Morgado, estiveram na abertura da exposição

\* Quadro de Referência Estratégica Nacional

\*\* Quadro Comunitário de Apoio



Exposição patente no Taguspark

# O universo visto pela câmara de portugueses



Nuno Crato e Isaltino Morais na abertura da mostra



Eclipse total do Sol. Pedro Ré, El Saloum, Egipto, Março de 2006



Galáxia espiral M51. António Peres Gomes e Pedro Ré, 2006

A beleza do céu nocturno tem inspirado pintores e fotógrafos. Modernamente, com meios digitais relativamente modestos, os astrónomos amadores produzem imagens extraordinárias, onde se vêem planetas, enxames de estrelas e galáxias com um pormenor anteriormente impensável. São imagens belíssimas, que revelam aspectos desconhecidos do firmamento. A Taguspark, SA, em parceria com a Associação Portuguesa de Astrónomos Amadores (APAA) e o Núcleo Interactivo de Astronomia (NUCLIO), apresenta uma exposição baseada em imagens digitais seleccionadas, obtidas por astrónomos amadores portugueses - O céu em píxeis. O universo visto pela câmara de portugueses.

Imagens do nosso sistema solar, da cor das estrelas, dos eclipses e do céu profundo poderão ser vistas nesta exposição. Mas também poderá ser feito um percurso pela história da astrofotografia, ou mesmo conhecer melhor as características técnicas dos diferentes tipos de telescópios, os exemplos dos observatórios de astrónomos amadores existentes em Portugal e as consequências da poluição luminosa, quer

em termos ambientais e sociais, quer na observação do próprio céu.

A exposição é essencialmente composta por imagens obtidas por astrónomos amadores portugueses, tais como Pedro Ré, Miguel Claro, António Peres Gomes, José Carlos Diniz e Paulo Casquinha, algumas recorrendo a meios sofisticados, outras através de meios ao alcance de qualquer entusiasta.

Uma exposição a não perder. Para jovens e adultos. Depois de a ver lembre-se: da próxima vez que apreciar um céu estrelado sinta-se orgulhoso por todos os mistérios que a humanidade, sem sair da Terra, já conseguiu desvendar. Alguns deles por astrónomos amadores portugueses. }

### Mais informações

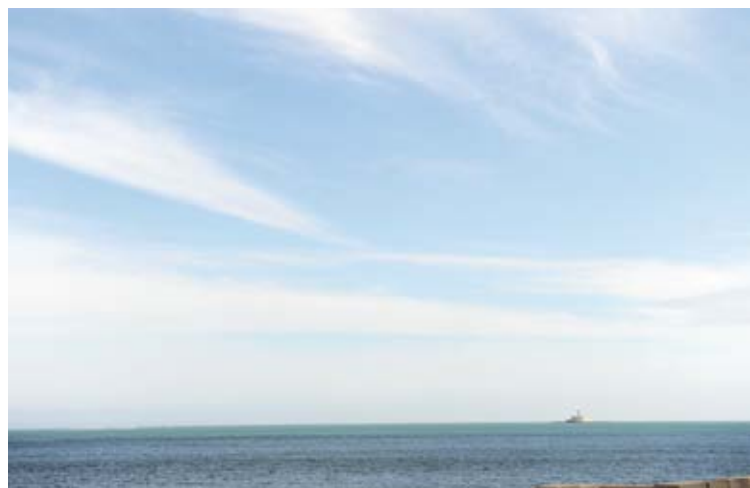
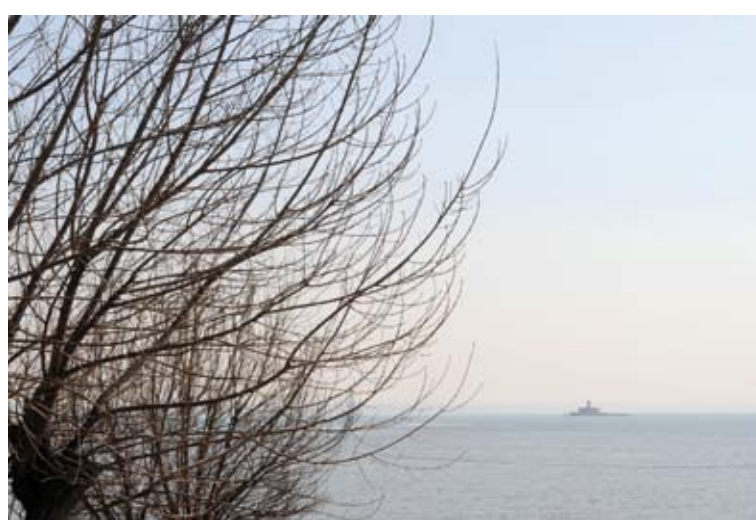
Exposição | O céu em píxeis.  
O universo visto pela câmara de portugueses  
Até 15 de Novembro de 2011  
Átrio do Núcleo Central | Taguspark |  
Segunda-feira a Sábado - 8h30 às 22h | Entrada livre



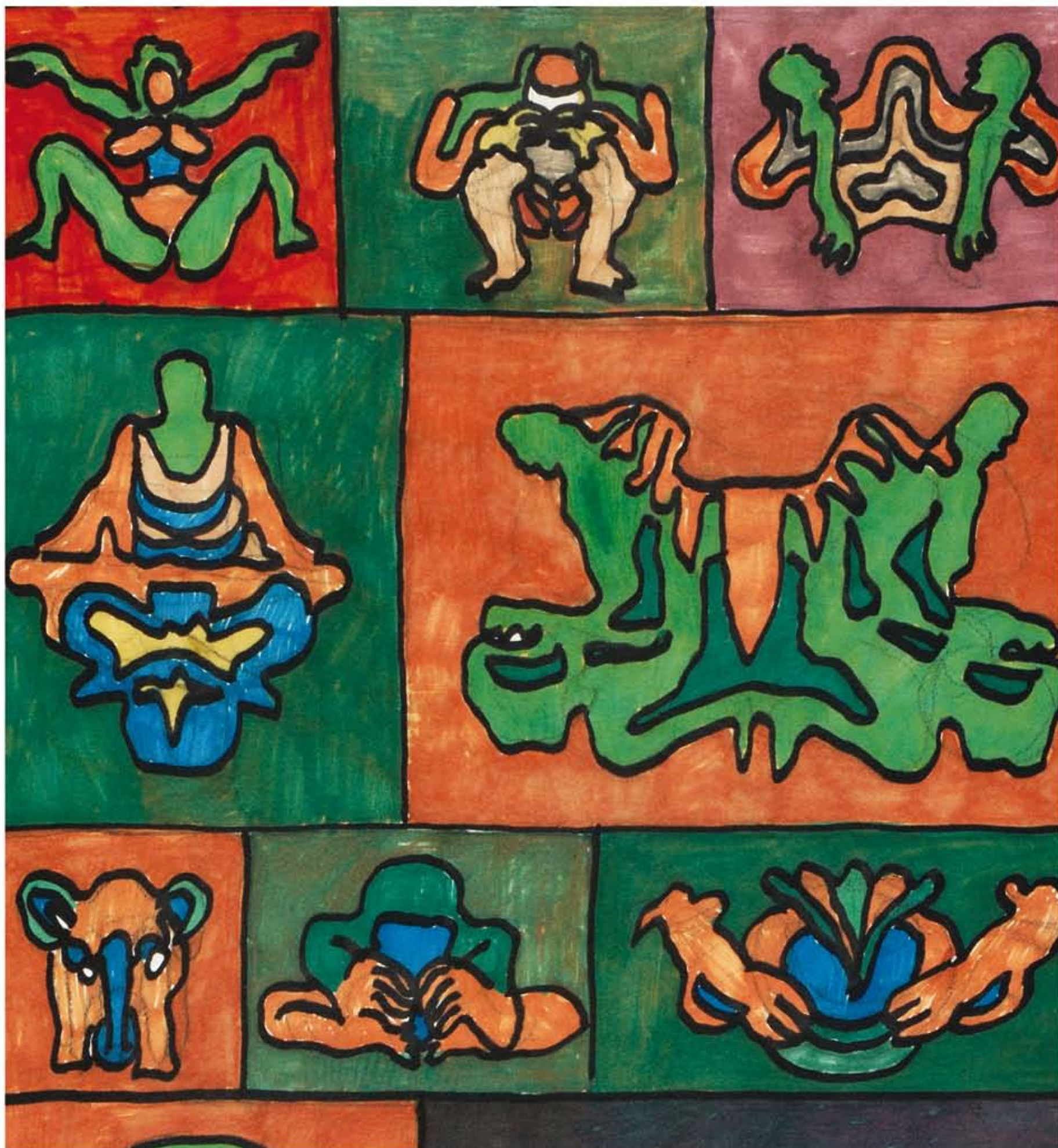
PARA VER DE PERTO

*Forte do Bugio sempre de vigia*

por Carmo Montanha | [carmo.montanha@cm-oeiras.pt](mailto:carmo.montanha@cm-oeiras.pt)







# JOSÉ ESCADA

17 JUL 11  
20 OUT 11

PALÁCIO ANJOS ALGÉS

 Oeiras  
Marca o ritmo

**CAMB**  
CENTRO DE ARTE MANUEL DE BRITO





# DELIBERAÇÕES REGULAMENTOS

SUPLEMENTO

• • • • •

*Este suplemento é parte integrante do nº211  
do Boletim Municipal Oeiras Actual  
Junho. Julho'11*



Suplemento  
DELIBERAÇÕES / REGULAMENTOS

# // DELIBERAÇÕES

*Propriedade do Município de Oeiras Boletim Municipal*

SUPLEMENTO  
• • • • •

*Junho  
Julho  
'11*

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL • DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS • ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES • EDITAL Nº 9 • EDITAL Nº 11 • EDITAL Nº 137 - REGULAMENTO DA FEIRA DE OUTURELA • EDITAL Nº 148 - REGULAMENTO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS • EDITAL Nº 149 - REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA • COMUNICADO • SATU • RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO • RELATÓRIO E PARECER FISCAL ÚNICO

# REGULAMENTOS

# DELIBERAÇÕES REGULAMENTOS

*Este suplemento é parte integrante do n.º211  
do Boletim Municipal Oeiras Actual*

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL • DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS • ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES • EDITAL Nº 9 • EDITAL Nº 11 • EDITAL Nº 137 - REGULAMENTO DA FEIRA DE OUTURELA • EDITAL Nº 148 - REGULAMENTO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS • EDITAL Nº 149 - REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA • COMUNICADO • SATU BALANÇO 2010 • RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO • RELATÓRIO E PARECER FISCAL ÚNICO

SUPLEMENTO  
BOLETIM MUNICIPAL  
*Junho. Julho'11*

Suplemento  
DELIBERAÇÕES / REGULAMENTOS

# SUPLEMENTO // DELIBERAÇÕES

*Junho. Julho'11  
Este suplemento é parte integrante do nº211  
do Boletim Municipal Oeiras Actual*

# DELIBERAÇÕES REGULAMENTOS DELIBERAÇÕES



SUPLEMENTO  
• • • • •

*Edital n.º  
9/11/137/  
148/149*

*Boletim Municipal*

# REGULAMENTOS

*Propriedade do Município de Oeiras Boletim Municipal*

*Deliberações da Câmara Municipal de Oeiras .Deliberações da Assembleia Municipal de Oeiras . Assembleia Municipal de Oeiras Regulamento do Registo de Interesses . Edital n.º9 . Edital n.º11 . Edital n.º137 Regulamento da Feira de Outurela . Edital n.º148 Regulamento de drenagem de águas residuais . Edital n.º149 Regulamento de abastecimento de água . Comunicado . SATU Balanço 2010 . Relatório de gestão do Conselho de Administração . Relatório e parecer fiscal único . Deliberações da Câmara Municipal de Oeiras .Deliberações da Assembleia Municipal de Oeiras . Assembleia Municipal de Oeiras Regulamento do Registo de Interesses . Edital n.º9 . Edital n.º11 . Edital n.º137 Regulamento da Feira de Outurela*



**DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2011  
ACTA NÚMERO SETE / DOIS MIL E ONZE

**RESUMO**

**Proposta n.º 1/11** - GP - Plano Estratégico da "Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.M.": Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 48/11** - DEM - P.º 43/DOM/DEM/09 - Centro de recolha de animais de Vila Fria - Rectificação da adjudicação e aprovação da minuta: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 49/11** - GCAJ - Processo de acidente n.º 74/10 - Ressarcimento de parte dos prejuízos causados, na sequência da derrocada do muro de alvenaria do Colégio da Sagrada Família, sito na Rua General Ferreira Martins, em Algés: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 140/11** - SMAS - Código de Ética dos SMAS de Oeiras e Amadora: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 203/11** - SMAS - Renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com a Habitação, Ld.ª:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de dezasseis de Março de dois mil e onze, na qual aprovou a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com a Habitação - Serviços Domésticos e Técnicos Especializados, Limitada, com início reportado a Janeiro de dois mil e onze, no valor total de um milhão duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta euros, IVA incluído.

**Proposta n.º 225/11** - DMPGFP - Reformulação dos empréstimos para investimento em escolas, equipamento desportivo e social - Reafecção das verbas para o Parque dos Poetas - 2.ª Fase: Deliberado aprovar a reafecção das verbas do empréstimo referentes às obras que neste momento estão em fase de concurso ou cujo visto foi recusado, para uma obra de grande impacto para o Concelho, a saber a segunda fase do Parque dos Poetas.

**Proposta n.º 228/11** - GP - Alteração ao protocolo de colaboração e comparticipação celebrado com o Instituto Superior Técnico - Atribuição de comparticipação devida para o ano de 2011: Deliberado aprovar a alteração da redacção da cláusula segunda, do Protocolo de Colaboração e Comparticipação celebrado com o Instituto Superior Técnico, bem como a disponibilização ao IST, ao abrigo da referida cláusula segunda, da quantia de oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e quatro centímetros, a título de pagamento da comparticipação devida no ano de dois mil e onze, assim como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 229/11** - DASE - Normas para atribuição de subsídios no âmbito da acção social escolar para o ano lectivo 2011/2012 - Atribuição de subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio de transporte escolar: Deliberado aprovar as normas mencionadas em epígrafe, para atribuição de subsídio de livros e material para os alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico e subsídio de transporte escolar para os alunos do ensino básico e secundário.

**Proposta n.º 230/11** - DEIE - Atribuição de subsídio para comparticipação da despesa com a reparação dos equipamentos de cozinha da escola sede de agrupamento de escolas de Carnaxide-Portela: Deliberado atribuir o valor total de quinhentos e trinta e cinco euros e vinte e seis centímetros, à Escola Sede do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela, para o fim mencionado em epígrafe.

**Proposta n.º 231/11** - DCT - Protocolo de colaboração com a Fundação de Serralves - Cedência temporária de exposição da colecção da Fundação de Serralves: Deliberado aprovar a celebração do protocolo de colaboração entre o Município e a Fundação de

Serralves, o qual inclui a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de trinta e oito mil e quatrocentos euros, acrescendo a esta quantia o IVA à taxa legal em vigor (vinte e três por cento) pela cedência temporária da exposição itinerante designada "Livres Circulação".

**Proposta n.º 232/11** - DRH - Abertura de procedimentos concursais para 2 cargos de direcção intermédia de 2.º grau: Deliberado aprovar a abertura de procedimentos concursais com vista ao provimento efectivo dos cargos de direcção intermédia de segundo grau de Chefe da Divisão Atendimento e Apoio Administrativo e de Chefe da Divisão de Higiene Pública e Abastecimento.

**Proposta n.º 233/11** - DPE - Atribuição de subsídio à Câmara Municipal da Praia, para bancos no Estádio da Várzea: Deliberado aprovar a atribuição de um subsídio no valor de setenta e cinco mil euros, bem como a minuta de Protocolo a celebrar com o Município da Praia.

**Proposta n.º 234/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Queijas - Despesa capital: Deliberado aprovar a transferência de dezasseis mil duzentos e vinte e dois euros e sessenta e nove centímetros, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 235/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Queijas - Despesa corrente: Deliberado aprovar a transferência de sete mil novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e oito centímetros, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil seiscientos e noventa e três euros e setenta e oito centímetros) respeitantes a despesas correntes e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil duzentos e noventa e seis euros e setenta e oito centímetros) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 236/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Linda-a-Velha - Despesa capital: Deliberado aprovar a transferência de dezasseis mil cento e setenta e oito euros e sessenta e cinco centímetros, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 237/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Linda-a-Velha - Despesa corrente: Deliberado aprovar a transferência de sete mil setecentos e noventa e cinco euros e três centímetros, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (seis mil quinhentos e oitenta e um euros e sessenta e três centímetros) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil duzentos e treze euros e quarenta centímetros), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 238/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra - Despesa de capital: Deliberado aprovar a transferência de catorze mil trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três centímetros, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 239/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra - Despesa corrente: Deliberado aprovar a transferência de seis mil trezentos e cinco euros e oitenta e oito centímetros, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Bar-

ra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e três centímetros) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (oitocentos e sessenta e um euros e quarenta e cinco centímetros), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 240/11** - GP - Adenda ao protocolo de colaboração e comparticipação n.º 229/08, celebrado com a "Football by Carlos Queiroz, Ld.ª": Deliberado aprovar a celebração de um aditamento ao Protocolo de Colaboração e Comparticipação celebrado em nove de Dezembro de dois mil e oito entre o Município de Oeiras e a "Football by Carlos Queiroz, Limitada", titulando a alteração da redacção anteriormente transcrita das alíneas c) e d), da cláusula segunda e correspondente à assunção, pelo Município, de uma comparticipação, a prestar até trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, no montante de quarenta mil euros.

**Proposta n.º 241/11** - DD - Aplicação de preço de inscrição nos campos de férias "Jovens com Valores": Deliberado aprovar a aplicação de um preço de inscrição para a participação nos campos de férias "Jovens com Valores", no valor de cinco euros, para cada campo de férias, valor simbólico que irá servir para estabelecer um compromisso de participação com todos os interessados, assim como a isenção do pagamento do preço de inscrição a todos os alunos que tenham evidenciado desempenho e comportamento exemplar até à data de cada campo "Jovens com Valores", Páscoa ou Verão, constantes no Quadro de Honra da Escola, mediante a indicação do(a) Coordenador(a) de Escola, até um total de vinte e cinco por cento do total de inscrições existentes para cada campo de férias.

**Proposta n.º 242/11** - DCT - Atribuição da comparticipação financeira à Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras no âmbito do protocolo em vigor: Deliberado aprovar a atribuição da comparticipação financeira no valor de cento e cinquenta e dois mil e cem euros, em duas prestações anuais, cada uma no valor de setenta e seis mil e cinquenta euros, a pagar até final de Abril e de Julho, respectivamente.

**Proposta n.º 243/11** - DGP - Aditamento ao contrato de arrendamento referente à Rua Marquês de Pombal, n.º 5, em Oeiras: Deliberado aprovar a minuta de aditamento ao Contrato de Arrendamento supra referido.

**Proposta n.º 244/11** - DGF - Restituição do valor pago pela firma P3 Windsurf, referente ao mês de Janeiro/2011, pelo arrendamento do empreendimento designado por Windsurf Indoor: Deliberado aprovar a restituição do valor de mil duzentos e setenta e quatro euros e setenta e um centímetros, à "P Três Windsurf."

**Proposta n.º 245/11** - DH - Levantamento/registo físico e social de núcleos de habitação degradada - Determinação das comparticipações pelo realojamento: Deliberado aprovar os preços máximos de venda de habitação a custos controlados como valores de referência para as comparticipações a entregar à Câmara Municipal de Oeiras pelo(s) proprietário(s) de imóveis localizados em núcleos de habitação degradada, actualizáveis de acordo com a legislação em vigor e que essas comparticipações sejam determinadas através de uma ponderação dos preços máximos de venda de habitação a custos controlados.

**Proposta n.º 246/11** - DGS - Devolução de verba correspondente a renda de habitação paga em duplicado, por Carla Sofia Guia Pinto: Deliberado aprovar o reembolso a título de acerto do pagamento de renda no valor de vinte e um euros e quarenta e um centímetros, a Carla Sofia Guia Pinto, considerando que o pagamento da renda correspondente ao mês de Janeiro de dois mil e onze foi efectuado em duplicado.

**Proposta n.º 247/11** - DEM - Extensão do aluguer de pavilhões pré-fabricados da EB1 Conde Ferreira, para os anos de 2011 e 2012: Deliberado aprovar a extensão do aluguer do conjunto de módulos sito na Avenida da Índia, em Oeiras, à empresa Algeco, Sociedade Anónima, pelo período compreendido entre um de Janeiro de dois mil e onze e trinta e um de Dezembro de dois mil e doze, pelo montante de duzentos e doze mil cento e noventa e quatro euros e sessenta e oito centímetros, ao

qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como a elaboração de adenda ao contrato cento e quarenta e sete, de dois mil e oito, formalizando a extensão do aluguer referida no ponto anterior e a sua remessa à Assembleia Municipal de Oeiras.

**Proposta n.º 248/11** - DIM - P.º 161/DOM/DIM/09 - Aprovação da adjudicação e da minuta de contrato para a execução de infra-estruturas municipais no loteamento da Fábrica da Pólvora, em Barcarena: Deliberado aprovar a ratificação do despacho da Senhora Vereadora Madalena Castro, de trinta de Setembro de dois mil e dez, bem como a minuta de contrato número um, de dois mil e onze, assim como a ratificação das decisões tomadas pelo Júri do Procedimento, no que respeita à aceitação de erros e omissões e prestação de esclarecimentos no seguimento do despacho acima mencionado e a adjudicação da empreitada ao concorrente Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, pelo montante de cento e oitenta e oito mil cento e três euros e oitenta e três centímetros, ao qual acresce a quantia de onze mil duzentos e oitenta e seis euros e vinte e três centímetros, respeitante ao IVA à taxa legal em vigor - seis por cento - e com o prazo de execução de cento e oitenta dias.

**Proposta n.º 249/11** - DPHM - Aquisição da edição do documentário "Por um fio de azeite ..." - DVD do Lagar de Azeite: Deliberado aprovar o valor de oito euros, como preço de venda ao público de cada DVD.

**Proposta n.º 250/11** - DRH - Celebração de 4 contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, com pessoas colectivas: Deliberado aprovar quatro contratos de avença, para a prossecução das atribuições do Departamento de Projectos Especiais, pelo prazo de um ano, que terão início com a publicitação das adjudicações no portal da contratação pública, com MRFT, Unipessoal, Limitada; MJGonçalves, Arquitectura, Unipessoal, Limitada; Plano Oblíquo - Consultores Técnicos, Limitada e ARQDP, Unipessoal, Limitada.

**Proposta n.º 251/11** - SAM - Eliminação de documentos produzidos pela DMADO/DGRH/DFVP: Deliberado aprovar a eliminação de documentos produzidos pela Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Formação e Valorização Profissional.

**Proposta n.º 252/11** - DHPA - Atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda nos mercados municipais - Mercado de Algés: Deliberado aprovar o relatório final da hasta pública realizada no dia vinte e três de Novembro de dois mil e dez, assim como a atribuição do direito de ocupação, da loja número um do Mercado de Algés, a título precário até às obras de requalificação do mesmo Mercado, à firma Vulcão Esperança, Limitada, Actividades Hoteleiras, pelo valor arrematado no montante de oito mil quarenta e nove euros e sessenta e dois centímetros, ao qual acresce o valor de IVA (vinte e um por cento), perfazendo o valor total de nove mil setecentos e quarenta euros e quatro centímetros, bem como a atribuição do direito de ocupação, da loja número dois do Mercado de Algés, a título precário até às obras de requalificação do mesmo Mercado, à firma Vulcão Esperança, Limitada, pelo valor arrematado no montante de dezanove mil novecentos e quinze euros e vinte centímetros, ao qual acresce o valor de IVA (vinte e um por cento), perfazendo o valor total de vinte e quatro mil noventa e sete euros e trinta e nove centímetros e ainda a atribuição do direito de ocupação, obtido por hasta pública, da loja número sete, do Mercado de Algés, a título precário até às obras de requalificação do mesmo Mercado, à Sociedade Noronha e Silva, Limitada, representada por Aluíno Jesus de Noronha, pelo valor arrematado no montante de oito mil quinhentos e seis euros e vinte centímetros, ao qual acresce o valor de IVA (vinte e um por cento), perfazendo o valor total de dez mil duzentos e noventa e dois euros e cinquenta centímetros.

**Proposta n.º 253/11** - DHPA - Pedido de pagamento em prestações das taxas de ocupação das bancas n.ºs 53 a 56, do Mercado Municipal de Algés: Deliberado aprovar o pagamento da taxa de ocupação das bancas números cinquenta e três a cinquenta e seis do Mercado Municipal de Algés, em doze mensalidades sucessivas e de igual montante de cento e vinte e oito euros, totalizando o valor de mil quinhentos e trinta e seis euros e quatro centímetros e notificar a titular de direito de ocupação das bancas números cinquenta e três a cinquenta e seis do Mercado Municipal de Algés (Anabela Santos Carmo



Nunes), do teor da presente proposta e de que dispõe do prazo de dez dias para iniciar os pagamentos devidos.

**Proposta n.º 254/11** - NJ - Isenção do pagamento de taxas para a realização da "Festa dos anos 80" - Associação de Estudantes da Faculdade de Motricidade Humana:

Deliberado aprovar, como forma de apoio, a isenção do pagamento das taxas correspondentes à realização da referida festa e o subsequente envio à Assembleia Municipal para aprovação, através da ratificação do despacho do Senhor Presidente de vinte e nove de Março.

**Proposta n.º 255/11** - DASSJ - Atribuição de subsídio para o funcionamento da Ludoteca da Fundação Marquês de Pombal:

Deliberado atribuir à Fundação Marquês de Pombal um subsídio no valor de cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta e quatro centimos, para apoio ao funcionamento da Ludoteca, em conformidade com a cláusula sexta, do Protocolo celebrado com o Município.

**Proposta n.º 256/11** - DASE - Atribuição de 25 bolsas de estudo para alunos carenciados do ensino superior residentes no Concelho de Oeiras para o ano lectivo 2011/12:

Deliberado aprovar que o número de bolsas a atribuir pelo Município se mantenha igual ao ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze - vinte e cinco, bem como o valor da bolsa a atribuir mensalmente, no montante de cento e quarenta e cinco euros, durante o período de um de Outubro de dois mil e onze a trinta e um de Julho de dois mil e doze, perfazendo um investimento total no valor de trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros, assim como aprovar a Ficha de Candidatura e Normas de Atribuição das bolsas, constando na última as condições de candidatura, critérios de atribuição das bolsas, documentos a apresentar, bem como todos os prazos do processo.

**Proposta n.º 257/11** - DRH - Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com uma pessoa colectiva - Adjudicação de serviços de consultoria de sistemas de informação para a Divisão de Sistemas de Informação:

Deliberado aprovar um contrato de avença, para a prestação de serviços de consultoria em Sistemas de Informação, designadamente para apoio no planeamento e implementação de soluções aplicacionais integrando áreas de especialidade no âmbito da gestão de projectos, desenho de arquiteturas funcionais, aplicacionais e de dados, assim como no processo da gestão da mudança, que terá início a contar da data da publicação da adjudicação no portal da contratação pública e cessará em trinta e um de Dezembro de dois mil e onze, com a empresa CriticZoom - Unipessoal, Limitada.

**Proposta n.º 258/11** - DRH - Celebração de 2 contratos de prestação de serviços de consultoria técnica para o Gabinete de Desenvolvimento Municipal: Deliberado aprovar a celebração de dois contratos de aquisições de serviços cujos objectos são a consultoria técnica, com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa - Gabinete de Estudos de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, pelo prazo de seis meses, a contar da data de publicação no portal da contratação pública e IPA - Inovação e Projectos em Ambiente, Limitada, pelo prazo de nove semanas.

**Proposta n.º 259/11** - DPE - Atribuição de subsídio para a reabilitação de edifícios degradados - Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 3, em Oeiras, no âmbito do Programa Recria:

Deliberado aprovar o deferimento da candidatura, no âmbito da qual é considerado um orçamento de cento e sessenta mil quinhentos e sete euros e trinta e nove centimos, incluindo IVA à taxa legal em vigor, assim como a atribuição pela Câmara de uma comparticipação financeira no valor de vinte e nove mil setecentos e sete euros e quarenta e quatro centimos, ao proprietário António da Assunção Alho.

**Proposta n.º 260/11** - DPE - Atribuição de subsídio para reabilitação de edifícios degradados, Rua Álvaro António dos Santos, n.º 3, em Oeiras, no âmbito do Programa PRED:

Deliberado aprovar a candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento de dezasseis mil quinhentos e noventa e oito euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor, assim como a atribuição pela Câmara de uma comparticipação financeira no valor de cinco mil duzentos e setenta e nove euros e quarenta centimos, à proprietária, a Senhora Ana Janeiro Fer-

nandes, correspondendo a trinta por cento do valor do orçamento.

**Proposta n.º 261/11** - DPE - Atribuição de subsídio para reabilitação de edifícios degradados, Rua São João de Deus, n.º 15, no Dafundo, no âmbito do Programa PRED:

Deliberado aprovar a candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento de dezasseis mil duzentos e quinze euros e quarenta e seis centimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor, bem como a atribuição pela Câmara de uma comparticipação financeira no valor de cinco mil cento e sessenta e quatro euros e sessenta e quatro centimos, aos coproprietários, correspondendo a trinta por cento do valor do orçamento.

**Proposta n.º 262/11** - SMAS - Aprovação da minuta do contrato da empreitada destinada à "Execução de Instalações Eléctricas e Mecânicas no Novo Centro de Dados no Edifício da Sede":

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública destinada à "Execução de instalações eléctricas e mecânicas no novo centro de dados no edifício da sede", à empresa C.M.E. - Construção e Manutenção Electromecânica, após prestação da garantia bancária.

**Proposta n.º 263/11** - SMAS - Abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à "Reparação/Conservação dos Espaços Exteriores e Envolventes dos Reservatórios nos Concelhos de Oeiras e Amadora":

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de trinta de Março de dois mil e onze, na qual aprovou o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à "Reparação/Conservação dos espaços exteriores e envolventes dos reservatórios nos Concelhos de Oeiras e Amadora", pelo preço base de trezentos e sessenta e três mil euros.

**Proposta n.º 264/11** - SMAS - Abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à "Remodelação de Redes de Abastecimento de Água no B.º Dr. Augusto de Castro e na Rua da Figueirinha":

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de trinta de Março de dois mil e onze, na qual aprovou o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à "Remodelação de Redes de Abastecimento de Água no Bairro Doutor Augusto de Castro e na Rua da Figueirinha", pelo preço base de quatrocentos e quatro mil duzentos e oitenta e sete euros e quarenta centimos.

**Proposta n.º 265/11** - SMAS - Abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para os SMAS de Oeiras e Amadora:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de trinta de Março de dois mil e onze, na qual aprovou a abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de dois postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Proposta n.º 266/11** - SMAS - Concurso público destinado à aquisição de serviços no âmbito da elaboração dos projectos do novo edifício dos serviços técnicos dos SMAS de Oeiras e Amadora, em Leceia:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de trinta de Março de dois mil e onze, na qual aprovou a adjudicação do concurso público destinado à aquisição de serviços no âmbito da elaboração dos projectos do novo edifício dos Serviços Técnicos dos SMAS de Oeiras e Amadora, em Leceia, pelo valor de noventa e cinco mil e um euros, acrescido de IVA, à empresa ASEP - Associação de Engenheiros Projectistas, Limitada.

**Proposta n.º 267/11** - DASE - Pedido de transporte escolar para 2 alunos residentes no Centro de Alojamento Temporário de Tercena - Rectificação da proposta de deliberação n.º 157/11, aprovada em 16 de Março:

Deliberado aprovar que na proposta de deliberação número cento e cinquenta e sete, de dois mil e onze, seja efectuada a devida alteração da Escola Secundária Três Professor José Augusto Lucas para Escola Secundária Três de Linda-a-Velha.

**Proposta n.º 268/11** - DASE - Pagamento de reembolsos referentes a transportes escolares do ano lectivo 2010/2011 - Rectificação da proposta de deliberação n.º 156/11, aprovada em 16 de Março:

Deliberado aprovar que na proposta de deliberação número cento e cinquenta e seis, de dois mil e onze seja efectuada a devida alteração, sendo o montante de sete mil cento e setenta e um euros e cinquenta centimos (correspondente ao somatório dos montantes concedidos aos CED Nuno Álvares Cabral, Jacob Rodrigues Pereira e Pina Manique), atribuído à Casa Pia de Lisboa.

**Proposta n.º 269/11** - GCAJ - P.º n.º 181/11.8BESNT - TAFS - Aprovação de transacção judicial com o domínio da Av.º João de Freitas Branco, n.º 37, em Laveiras, Caxias e a Somague, S.A.:

Deliberado aprovar o acordo transaccional e sujeitá-lo a homologação do Juiz do processo, tendo em vista a extinção da instância.

**Proposta n.º 270/11** - GCAJ - Posição a tomar junto da IGF sobre o equilíbrio das contas da SATU nos termos do art.º 31.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (Lei n.º 53-F/06, de 29 de Dezembro): Tomado conhecimento do parecer elaborado pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico onde se desenvolvem novas razões de Direito que alicerçam a posição em que a Autarquia se poderá estribar, deliberado concordar com as conclusões e oficial a Inspeção Geral de Finanças (Sector Empresarial Local), bem como à SATU, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, do conteúdo da deliberação tomada, assim como remeter cópia desta à Teixeira Duarte, Sociedade Anónima.

**Proposta n.º 271/11** - DPM - Aquisição por ocupação de veículos abandonados:

Deliberado considerar adquiridos por ocupação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respectiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.

**Proposta n.º 272/11** - GSSPS - Atribuição de subsídio ao CCD - Subsídios sociais:

Deliberado aprovar a atribuição de um subsídio ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, destinado aos trabalhadores aposentados ou a seus cônjuges viúvos em situação de comprovada carência sócio-económica ou doença, no valor de mil setecentos e noventa e nove euros e dezasseis centimos.

**Proposta n.º 273/11** - GSSPS - Atribuição de subsídio ao CCD - Subsídios educacionais:

Deliberado aprovar a atribuição de um subsídio ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, destinado à compensação de encargos com educação dos seus associados e descendentes, matriculados e a frequentar estabelecimentos escolares, desde o Jardim-de-infância até ao Ensino Superior, no valor de setenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco euros e dezoito centimos.

**Proposta n.º 274/11** - SAM - Eliminação de documentos produzidos pelo Gabinete da Presidência:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 275/11** - DRH - Recurso/reclamação apresentada contra pena disciplinar - Processo disciplinar n.º 04/10:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 276/11** - DHPA - Atribuição directa e pagamento em prestações do valor da taxa compensatória da loja n.º 2 do Mercado Municipal de Tercena:

Deliberado aprovar a atribuição directa da loja número dois, do Mercado Municipal de Tercena, a Carla Manuela da Conceição Pote, mediante o pagamento em prestações da taxa compensatória, em doze mensalidades sucessivas e de igual importância, no valor de cento e quarenta euros e setenta centimos, totalizando o montante de mil seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta centimos.

**Proposta n.º 277/11** - DHPA - Pagamento em prestações da taxa compensatória devida pelo direito de ocupação das bancas n.ºs 26 a 28 do Mercado Municipal de Algés:

Deliberado aprovar o alargamento do prazo de pagamento do valor da taxa compensatória ainda em dívida, devida pelo direito de ocupação das bancas número vinte e seis a vinte e oito do Mercado Municipal de Algés, em dezoito mensalidades sucessivas e de igual montante, no valor de quarenta e sete euros e cinquenta centimos.

**Proposta n.º 278/11** - DCT - Fixação do preço venda de bilhetes para os concertos "Portugal Jazz 2011": Deliberado aprovar que o acesso aos concertos integrados nesta iniciativa seja efectuado através de entradas pagas com o valor cinco euros, importância uniforme para plateia e balcão, revertendo a totalidade da receita para o Município de Oeiras

**Proposta n.º 279/11** - GP - Relatório e Contas 2010 da Parques Tejo - Parques de Oeiras, E.E.M.: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 280/11** - DHPA - Devolução da taxa de ocupação das bancas n.ºs 113/114, do Mercado Municipal de Algés:

Deliberado aprovar a devolução ao requerente do valor da taxa de ocupação das referidas bancas, do Mercado Municipal de Algés, no valor de quarenta e oito euros e vinte centimos.

**Proposta n.º 281/11** - DIAS - P.º n.º 195/10/DCP - Aprovação dos relatórios preliminar e final e da adjudicação referente ao procedimento por concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de comunicações de dados e não adjudicação da prestação de serviços de comunicações de voz para os vários locais do Município:

Deliberado aprovar os relatórios preliminar e final e da adjudicação referente ao procedimento por concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de comunicações de dados e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas, ao concorrente Optimus - Serviços de Comunicação, Sociedade Anónima, pelo preço contratual de oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta centimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como a não adjudicação da prestação de serviços de comunicações de voz face à exclusão de todas as propostas.

**Proposta n.º 282/11** - DASE - Atribuição de comparticipação financeira à Associação de Pais da EB1 José Canas para apoio ao funcionamento do refeitório escolar nos 2º e 3º períodos do ano lectivo 2010/2011:

Deliberado aprovar a atribuição do montante de quatro mil e duzentos mil euros, à Associação de Pais da EB Um José Canas.

**Proposta n.º 283/11** - DRH - Abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de 12 postos de trabalho com constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado:

Deliberado aprovar a abertura de um procedimento concursal, com vista ao preenchimento de doze postos de trabalho de Assistentes Operacionais, através da constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para a valência de pré-escolar dos novos estabelecimentos de ensino que irão entrar em funcionamento em Setembro de dois mil e onze (EB Um/ Jardim de Infância de Porto Salvo e EB Um/ Jardim de Infância do Alto de Algés).

**Proposta n.º 284/11** - GP - Atribuição de subsídio à ONG-D "Estímulo - Centro de Estudos":

Deliberado aprovar a atribuição de um subsídio à ONG-D "Estímulo - Centro de Estudos" no valor três mil trezentos e quarenta e oito euros e setenta e oito centimos, para reembolso de despesas contraídas na realização de visita de trabalho solicitada pelo Município de Oeiras.

**Proposta n.º 285/11** - DMPGFP - Autorização de consulta ao mercado para obtenção de propostas de financiamento para aquisição do Edifício "Atrium": Deliberado aprovar a contracção de um empréstimo no montante de treze milhões e setecentos mil euros, no âmbito da proposta de deliberação que aprova a aquisição do edifício "ATRIUM", bem como a consulta a seis entidades bancárias: CGD, BESCL, BPI, Banco Totta, Banco DÉXIA, Barclays Bank.

**Proposta n.º 286/11** - DGS - Devolução de verba ao arrendatário Emiliano Gonçalves, residente no Bairro dos Navegadores:

Deliberado aprovar a devolução da verba recebida indevidamente no valor de vinte euros e quarenta e dois centimos, respeitante à renda do mês de Fevereiro ao Senhor Emiliano Gonçalves.

**Proposta n.º 287/11** - DGS - Atribuição do fogo sito na Rua Dr. Oliveira Martins, n.º 34, 4 b, Bairro Moinho das Rolas, ao agregado de Sónia Brandão Moreira: Deliberado aprovar a atribuição de habitação de tipologia T Um, situada na Rua Doutor Oliveira Martins,



trinta e quatro, quarto B, no Bairro Moinho das Rolas, fixando-se a renda mensal em quarenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos, calculada com base nos rendimentos familiares declarados, com efeitos a partir de um de Maio de dois mil e onze.

**Proposta n.º 288/11** -DH - Cedência provisória de 4 habitações municipais na sequência da proposta de transacção judicial com o condomínio da Avenida João de Freitas Branco, n.º 37, em Laveiras, Caxias, e a Somague, S.A.:

Deliberado aprovar a cedência provisória aos agregados familiares de Eduardo Carlos Gomes Ramos e mulher Carla Maria Feliciano Pinheiro Ramos; de Francisco Saldanha e mulher Maria do Céu Pires Leitão; de Domingos Semedo Moniz e mulher Domingas Tavares Rodrigues Moniz, e de Domingos Jorge Cardoso da Silva e mulher Ana Maria Ribeiro Bandeira da Silva, das fracções municipais na Rua Joaquim Matias, número sessenta e nove, rés-do-chão direito - Ribeira da Lage - T Dois; Rua Quinta do Sales, número cinco, segundo esquerdo - Encosta da Portela - T Dois; Rua Alberto Osório de Castro, número cinco, segundo C - São Marçal - T Três, e Rua António Vicente Ferreira, número oito, rés-do-chão esquerdo - Pombal - T Um respectivamente, pelo valor mensal de sessenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos.

**Proposta n.º 289/11** - SMAS - 2ª Alteração ao Orçamento de 2011 - PPI, Orçamento das Despesas Correntes e de Capital:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária realizada em treze de Abril de dois mil e onze, na qual aprovou a Segunda Alteração Orçamental de dois mil e onze.

**Proposta n.º 290/11** - DMPGFP - Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2010 - CMO: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 291/11** - DMPGFP - Aplicação do resultado líquido do exercício referente a 2010: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 292/11** - DGP - Abate e venda de viaturas e máquinas parqueadas nas instalações de Vila Fria através do protocolo de colaboração celebrado com a Valorcar - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.:

Deliberado aprovar o abate das viaturas e máquinas parqueadas nas instalações de Vila Fria e a consequente actualização ao Património Municipal, bem como a sua venda, através do protocolo a realizar entre o Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil e uma empresa licenciada para o efeito.

**Proposta n.º 293/11** - DTT - P.º n.º 467/10/DCP - Aprovação da abertura de procedimento e peças procedimentais - Concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços para manutenção permanente de todos os sistemas de sinalização semaforica no Concelho de Oeiras:

Deliberado aprovar a adopção de um procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de manutenção permanente de todos os sistemas de sinalização semaforica no Concelho de Oeiras, assim como a definição do preço base de trezentos e sete mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do júri do procedimento e a respectiva delegação de competências.

**Proposta n.º 294/11** - DVM - P.º n.º 373/DCP/10 (DVM) - Aprovação da minuta de contrato referente ao concurso público para aquisição de peças originais para veículos, em regime de fornecimento contínuo - Peças para veículos marca Volvo: Deliberado aprovar a minuta de contrato referente ao concurso mencionado em epígrafe.

**Proposta n.º 295/11** - DGF - 4.ª Alteração às Opções do Plano e 4.ª Alteração Orçamental: Deliberado aprovar a Quarta Alteração às Opções do Plano e Quarta Alteração Orçamental da Despesa no valor de um milhão quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos.

**Proposta n.º 296/11** - DMDSC - Aditamento ao contrato-programa "in house" celebrado entre a CMO e a Oeiras Viva para utilização das instalações sócio-culturais municipais - Contrato programa n.º 160/2009:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 297/11** - GP - Revogação da PD n.º 212 de 16.03.2011 - Aprovação de minuta de acordo extrajudicial a celebrar com "P3 Windsurf, S.A.": Deliberado revogar a proposta de deliberação número duzentos e doze, de dezasseis de Março de dois mil e onze e aprovar a celebração com a "P Três Windsurf, Sociedade Anónima", do Acordo Extrajudicial, titulando o pagamento da compensação de duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta euros, devida pela transmissão para a titularidade do Município de Oeiras, das benfeitorias amovíveis, não amovíveis e demais infra-estruturas realizadas pela ex-arrendatária no prédio municipal correspondente ao Parque Windsurf Indoor, sito em Cacilhas de Oeiras.

**Proposta n.º 298/11** - GP - Alteração à proposta de deliberação n.º 202/11, aprovada em 16/03/2011 - Pagamento das despesas de funeral:

Deliberado aprovar a alteração da proposta de deliberação duzentos e dois, de dois mil e onze, da reunião de dezasseis de Março último, no sentido de manter o pagamento apenas da factura de dois mil cento e quarenta euros, à Agência Funerária Domingos e Diniz, relativos à prestação de serviços efectuados com o funeral de Maria Silvína Tomé Ribeiro, vítima mortal do acidente, dando sem efeito o pagamento da factura relativa a duzentos e setenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos, mantendo-se em tudo o demais a proposta de deliberação ora alterada.

**Proposta n.º 299/11** - SMAS - Relatório e Contas 2010: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 300/11** - GP - Homenagem a antigos autarcas nas comemorações do 25 de Abril: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2011 ACTA NÚMERO OITO / DOIS MIL E ONZE

## INDICE

**Proposta n.º 299/11** - SMAS - Relatório e Contas de 2010: Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de trinta de Março de dois mil e onze, na qual aprovou o Relatório e Contas de dois mil e dez, bem como, o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 279/11** - GP - Relatório e Contas de 2010, da Parques Tejo - E.E.M.": Deliberado aprovar o Relatório e Contas de dois mil e dez, da Parques Tejo, E.E.M., bem como, remetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 290/11** - DMPGFP - Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2010 da CMO: Deliberado aprovar os Documentos de Prestação de Contas de dois mil e dez da CMO, assim como, o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 291/11** - DMPGFP - Aplicação do resultado líquido do exercício referente a 2010: Deliberado aprovar o valor da conta cinquenta e nove - Resultados transitados referente ao ano dois mil e dez e erros fundamentais, correspondente a três milhões novecentos e cinquenta e quatro mil oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos, devendo ser integrado em Património - conta cinquenta e um do POCAL, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 300/11** - GP - Homenagem a antigos autarcas nas comemorações do 25 de Abril: Deliberado homenagear nas comemorações do dia Vinte e Cinco de Abril os seguintes ex-autarcas: - José Santana - Hélder Pereira (título póstumo) - Maria Teresa Nobre - José Riba Tâmega - Eduarda de Matos Godinho - Francisco Ferreira.

**Proposta n.º 301/11** - DMPGFP - Empréstimo para investimento para aquisição do edifício "Atrium": Deliberado autorizar a contratação do empréstimo referido em epígrafe ao Banco Santander Totta, pelo

montante de treze milhões e setecentos mil euros, pelo prazo global até vinte anos.

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2011 ACTA NÚMERO NOVE / DOIS MIL E ONZE

## RESUMO

**Proposta n.º 1/11** - GP - Plano Estratégico da "Parques Tejo - Parques de Oeiras, E..E.M.": Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 48/11** - DEM - P.º 43/DOM/DEM/09 - Centro de recolha de animais de Vila Fria - Rectificação da adjudicação e aprovação da minuta: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 49/11** - GCAJ - Processo de acidente n.º 74/10 - Ressarcimento de parte dos Prejuízos causados, na sequência da derrocada do muro de alvenaria do Colégio da Sagrada Família, sito na Rua General Ferreira Martins, em Algés: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 274/11** - SAM - Eliminação de documentos produzidos pelo Gabinete da Presidência: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 296/11** - DMDSC - Aditamento ao contrato programa "in house" n.º 160/09, celebrado entre a CMO e a Oeiras Viva para utilização das instalações sócio-culturais municipais: Deliberado aprovar a alteração do teor do preâmbulo, das cláusulas primeira, terceira e décima do contrato-programa número cento e sessenta, de dois mil e nove, celebrado entre a CMO e a Oeiras Viva em três de Junho de dois mil e nove.

**Proposta n.º 302/11** - GP - Relatório e Contas de 2010 do SATU, E.M., S.A.: Tomado conhecimento do Relatório e Contas de dois mil e dez, contendo Parecer do Fiscal Único e Certificação Legal de Contas, apreciados e votados pela Assembleia Geral da SATU nos termos da alínea c), do artigo décimo oitavo, dos Estatutos da empresa, assim como, remetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 303/11** - GP - Relatório anual 2010 da Habitágua, Lda.: Tomado conhecimento do Relatório Anual de dois mil e dez remetido pela "Habitágua - Serviços Domésticos e Técnicos Especializados, Limitada, assim como, remetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 304/11** - DRH - Preenchimento de 3 postos de trabalho carreira/categoria de técnico superior na área de direito, com recurso à reserva de recrutamento do Município de Oeiras: Deliberado aprovar o preenchimento de três postos de trabalho de técnicos superiores de direito, com o recurso à reserva de recrutamento do Município de Oeiras, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado

**Proposta n.º 305/11** - DRH - Abertura de 3 procedimentos concursais com vista ao preenchimento de 12 postos de trabalho com constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado: Deliberado aprovar a abertura de três procedimentos concursais com vista ao preenchimento de doze postos de trabalho com constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

**Proposta n.º 306/11** - DRH - Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com uma pessoa singular - Professora Margarida Elisa da Silva Elias Oliveira: Deliberado aprovar a celebração de um contrato de avença, para a prestação de serviços de enquadramento técnico especializado das actividades náuticas, que terá início a um de Maio de dois mil e onze e cessará em trinta e um de Dezembro de dois mil e treze, com a Professora Margarida Elisa da Silva Elias de Oliveira.

**Proposta n.º 307/11** - DRH - Celebração de 5 contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com pessoas singulares para a actividade de

monitores - Programa "Jovens com Valores - Páscoa 2011":

Deliberado aprovar a celebração de cinco contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para a prestação de serviços de monitorização para enquadrar, desenvolver e acompanhar técnica e pedagogicamente as actividades e as crianças participantes no Programa «Jovens com Valores - Páscoa Dois Mil e Onze», com início a contar da data da adjudicação, no portal da contratação pública e cessação em vinte e dois de Abril de dois mil e onze, com as seguintes pessoas singulares: Filipe Nuno Coelho Inácio; Nuno Filipe Fernandes Silva; Pedro Manuel Ramalho Monteiro; Sandra Marisa Madeira Barreto e Débora Dinisa Semedo.

**Proposta n.º 308/11** - DPE - Atribuição de comparticipação financeira para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua Luciano Cordeiro, n.º 9, em Paço de Arcos, no âmbito do programa P.R.E.D.: - Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de quatro mil e trinta e oito euros e sessenta cêntimos, ao condomínio do edifício da Rua Luciano Cordeiro, número nove, em Paço de Arcos, representado pelo seu administrador Senhor Mário José Pereira Matias, correspondente a trinta por cento do valor do orçamento apresentado.

**Proposta n.º 309/11** - DGP - Incorporação, no património municipal, de diversos bens móveis provenientes da empresa Philips: Deliberado aceitar a doação, por parte da Câmara Municipal de Oeiras, de diversos bens móveis e integrá-los no Património do Município.

**Proposta n.º 310/11** - SMAS - Aprovação da minuta do contrato do concurso público para a empreitada destinada à "substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora para o ano de 2011":

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião de vinte e três de Fevereiro, na qual aprovou a adjudicação da empreitada destinada à "Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora para o ano de dois mil e onze", à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada.

**Proposta n.º 311/11** - SMAS - Aprovação da minuta do contrato do concurso público para a empreitada destinada à "reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho da Amadora, para o ano de 2011":

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião de vinte e três de Fevereiro, na qual aprovou a adjudicação da empreitada destinada à "Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho da Amadora, para o ano de dois mil e onze", à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada.

**Proposta n.º 312/11** - DCP/DEV - P.º n.º 348/09/DCP - Modificação do contrato n.º 355/10 - Serviço de manutenção dos espaços verdes das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias, celebrado entre o Município de Oeiras e a Cespa Portugal, S.A.: Deliberado aprovar a redução do valor mensal das prestações objecto do contrato de prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias, celebrado entre o Município de Oeiras e a Cespa Portugal, Sociedade Anónima, para o valor de trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos.

**Proposta n.º 313/11** - DCP/DEV - P.º n.º 352/09/DCP - Modificação objectiva do contrato n.º 267/2010 - Serviço de manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Carnaxide, celebrado entre o Município de Oeiras e a Cespa Portugal, S.A.: Deliberado aprovar a redução dos valores mensais dos contratos de manutenção dos espaços verdes das Freguesias de Carnaxide celebrado entre o Município de Oeiras e a Cespa Portugal, Sociedade Anónima, após negociação, para o valor de trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos.

**Proposta n.º 314/11** - DEM - 0262DOM/DEM/08 - Parque dos Poetas - 2ª fase - Indemnização ao adjudicatário devido a suspensão de trabalho numa parcela de terreno por ordem tribunal de Oeiras: Deliberado aprovar o pagamento da indemnização pelos custos de mão-de-obra e equipamentos para a desmobilização na área suspensa por ordem do Tribunal, no montante de dezasseis mil trezentos e cin-



quenta e três euros e vinte e quatro cêntimos, bem como a indemnização para o reinício dos trabalhos após ter sido levantada a suspensão, no montante de dezanove mil seiscientos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos, ao consórcio Edifer/Artimisia, Sociedade Anónima, num total de trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e onze cêntimos.

**Proposta n.º 315/11** - DCT - Atribuição da comparticipação financeira à MAAC - Música Antiga Associação Cultural:  
Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de nove mil euros à MAAC - Música Antiga Associação Cultural.

**Proposta n.º 316/11** - DAE - Aprovação da minuta do protocolo "acção ponto electrão", a celebrar entre a Amb3e e a Câmara Municipal de Oeiras:  
Deliberado aprovar a minuta do protocolo "Acção Ponto Electrão" a celebrar entre a AmbTrês e a Câmara Municipal de Oeiras.

**Proposta n.º 317/11** - DGO - P.º n.º 496/10/DCP - Aprovação da abertura de procedimento e peças procedimentais - Concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de segurança/vigilância para diversas instalações municipais:  
Deliberado aprovar a abertura do concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de Segurança/Vigilância para diversas instalações municipais, cujo preço base importa em um milhão quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Proposta n.º 318/11** - DRRSU - P.º n.º 136/08/DCP - Anulação do procedimento de concurso público internacional para a prestação dos serviços de recolha e transporte de monstros, verdes, resíduos sólidos urbanos, lavagem, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores nas Freguesias de Algés, Cruz Quebrada/Dafundo, Carnaxide, Linda-a-Velha e Queijas:  
Deliberado aprovar a anulação do concurso público internacional de recolha e transporte de monstros, verdes, resíduos sólidos urbanos, lavagem, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores.

**Proposta n.º 319/11** - NJ - Atribuição de subsídio à Associação Juvenil "Academia dos Patins", no âmbito da realização do "Tour Agarra a Vida":  
Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de treze mil euros, à Associação Juvenil "Academia dos Patins", para participar os gastos inerentes à realização do "Tour Agarra a Vida".

**Proposta n.º 320/11** - DRH - Abertura de procedimentos concursais para suprimento de necessidades permanentes dos serviços - Agentes Municipais de 2.ª classe - Alteração da proposta de deliberação n.º 1318/10, da reunião de 3 de Dezembro de 2010:  
Deliberado aprovar a alteração da proposta de deliberação número mil trezentos e dezoito, de dois mil e dez, aprovada em três de Dezembro de dois mil e dez e deliberado favoravelmente a abertura de um concurso externo de ingresso, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dez postos de trabalho para Agentes de Polícia Municipal, a preencher por candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, atendendo à existência de relevante interesse público no recrutamento de agentes de polícia municipal de Segunda Classe e à manifesta carência de recursos humanos nesta área, em cumprimento do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.

**Proposta n.º 321/11** - GP - Atribuição de subsídio ao CCD para apoio à deslocação da banda municipal a Mirandela:  
Deliberado atribuir uma comparticipação financeira de sete mil euros, a favor do Centro de Cultura e Desporto Organização Social dos Trabalhadores da CMO e SMAS.

**Proposta n.º 322/11** - DGF - Extinção do posto emissor de guias de recebimento da DCT, no Centro Cultural Palácio do Egipto:  
Deliberado aprovar a extinção do posto emissor de guias de recebimento da DCT - Centro Cultural Palácio do Egipto.

**Proposta n.º 323/11** - DCT - Atribuição de subsídio à Fundação Marquês de Pombal no âmbito do protocolo assinado em 20 de Fevereiro de 2009 para edição da obra "Personalidades de Oeiras":

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de três mil e oitocentos euros, à Fundação Marquês de Pombal, visando o pagamento à empresa Brand & Advise do correspondente a vinte por cento do valor global da proposta de adjudicação referente à edição do livro "Personalidades de Oeiras".

**Proposta n.º 324/11** - GP - Relatório de Actividades e Contas 2010 da Fundação Marquês de Pombal:  
Deliberado tomar conhecimento do Relatório de Actividades e Contas de dois mil e dez da "Fundação Marquês de Pombal", bem como enviá-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 325/11** - GP - Plano de Actividades e Orçamento para 2011 da Fundação Marquês de Pombal:  
Deliberado tomar conhecimento do Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e onze da "Fundação Marquês de Pombal", assim como, enviá-lo à Assembleia Municipal, para conhecimento.

**Proposta n.º 326/11** - DH - Venda do fogo sito na Rua Maria Albertina, n.º 6, R/C Dt.º, no B.º Dr. Francisco Sá Carneiro, a Mário Gomes Rebelo:  
Deliberado aprovar a venda do fogo T Dois sito na Rua Maria Albertina, número seis, rés-do-chão direito, no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, pelo valor de vinte e cinco mil euros, a Mário Gomes Rebelo.

**Proposta n.º 327/11** - DGS - Atribuição do fogo sito no Largo Idálio Oliveira, n.º 9 -1º B., no Bairro Alto dos Barronhos, ao agregado familiar de Sara Patrícia Ribeiro Passos:  
Deliberado atribuir o fogo T dois, sito Bairro Alto dos Barronhos, Largo Idálio Oliveira, número nove, primeiro B, ao agregado familiar de Sara Passos, mediante a manutenção do valor de renda mensal, no valor de dezoito euros e quarenta e dois cêntimos.

**Proposta n.º 328/11** - DGP - Abate sem receita de bens obsoletos:  
Deliberado aprovar o abate ao património da Câmara de bens considerados obsoletos.

**Proposta n.º 329/11** - D.D. - Atribuição de comparticipação financeira à João Lagos Sport - Gestão de Eventos, S.A., para apoio à organização do Estoril Open 2011:  
Deliberado atribuir uma comparticipação financeira, à João Lagos Sports - Gestão de Eventos, Sociedade Anónima, no montante de vinte e cinco mil euros, para apoio à realização do Estoril Open Dois Mil e Onze.

**Proposta n.º 330/11** - D.D. - Proposta de parceria com a Oeiras Viva, E.E.M., para a organização da caminhada "Desafio 10.000 Passos":  
Deliberado aprovar a parceria entre a Câmara Municipal de Oeiras e a Oeiras Viva, Entidade Empresarial Municipal, na organização da Caminhada "Desafio dez mil passos".

**Proposta n.º 331/11** - D.D. - Contrato programa com Oeiras Viva, E.E.M., para atribuição de subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais de Barcarena, Ourela e Linda-a-Velha:  
Deliberado aprovar a celebração de contrato-programa com a Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais para a atribuição de subvenção de apoio à exploração das piscinas municipais de Barcarena, Ourela e Linda-a-Velha no valor de trezentos mil euros.

**Proposta n.º 332/11** - DPMPC - Atribuição de comparticipação financeira para a Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais:  
Deliberado atribuir uma comparticipação financeira à Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais no valor de mil euros.

**Proposta n.º 333/11** - DCT - Atribuição de comparticipação financeira à Associação Equestre de Porto Salvo:  
Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de catorze mil euros, à Associação Equestre de Porto Salvo.

**Proposta n.º 334/11** - GP - Atribuição de topónimo e colocação de busto do Coronel Vítor Alves:  
Deliberado atribuir um topónimo ao Coronel Vítor Alves com colocação de busto para memória futura.

**Proposta n.º 335/11** - GP - Regularização da transferência para a AMTRES da verba referente ao IVA:  
Deliberado aprovar a transferência suplementar para liquidação do IVA do montante de novecentos e trinta e sete mil vinte e seis euros e sessenta e nove cêntimos, à AMTRES.

**Proposta n.º 336/11** - GCAJ - Constituição do direito de superfície à Oeiras Primus, S.A., para a construção, instalação e conservação de 2 estabelecimentos de ensino (escolas EB1 JI de Porto Salvo e EB1 JI do Alto de Algés) e de 2 Centros Geriátricos (S. Julião da Barra e Laveiras):  
Deliberado aprovar a constituição do direito de superfície a favor da Oeiras Primus, Sociedade Anónima, para o fim mencionado em epígrafe, assim como, a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 337/11** - GCAJ - Constituição do direito de superfície à Oeirasexpo, S.A., para a construção, instalação e conservação do Centro de Congressos, Feiras e Exposições da Quinta da Fonte e do Centro de Formação Profissional e Apoio Social da Ourela:  
Deliberado aprovar a constituição do direito de superfície a favor da OeirasExpo, Sociedade Anónima, nos termos e pelos fundamentos que antecedem nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f) da LAL, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 338/11** - DGF - 5.ª Alteração às GOP e 5.ª Alteração Orçamental:  
Deliberado aprovar a quinta alteração às Grandes Opções do Plano e Quinta Alteração Orçamental da despesa, no valor de três milhões setecentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e dois euros e dezanove cêntimos.

**Proposta n.º 339/11** - DE - P.º n.º 181/11/DCP - Aprovação da abertura de procedimento e peças procedimentais - Concurso público com publicidade internacional, para aquisição de serviços de desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de inglês, actividade física e desportiva e expressão musical nas escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública do Concelho de Oeiras:  
Deliberado aprovar a abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços de desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular de Ensino do Inglês, de Actividade Física e Desportiva e de Expressão Musical, nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da Rede Pública do Concelho de Oeiras.

**Proposta n.º 340/11** - GP - "Associação dos Municípios Portugueses do Vinho" - Relatório de Gestão 2010:  
A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Gestão de dois mil e dez, da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, bem como, remetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 341/11** - GP - Plano de Actividades, Orçamento e definição tarifária para 2011 da Tratólixo, E.I.M.:  
A Câmara tomou conhecimento do Plano de Actividades, Orçamento e definição para dois mil e onze, da Tratólixo, EIM, assim como enviá-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 342/11** - GP - Relatório de Actividades relativo ao exercício de 2010 da "EIA - Ensino, Investigação e Administração, S.A.":

A Câmara tomou conhecimento do Relatório relativo ao exercício de dois mil e dez, da EIA - Ensino, Investigação e Administração, Sociedade Anónima, assim como enviá-lo à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 343/11** - GP - Acordo extrajudicial a celebrar com a Administração do Condomínio do imóvel sito na Rua Eduardo Augusto Pedroso, em Algés:  
Deliberado aprovar a celebração do acordo extrajudicial a celebrar com o condomínio da Rua Eduardo Augusto Pedroso, em Algés.

**Proposta n.º 344/11** - GP - Constituição de direito de superfície a favor da Fábrica da Igreja N.º Sr.ª da Conceição da Ourela:  
Deliberado aprovar a constituição do direito de superfície a favor da Fábrica da Igreja Nossa Senhora da Conceição da Ourela.

**Proposta n.º 345/11** - DASE - Bolsas de estudo da Universidade Atlântica - Ano lectivo 2010/2011 - 1ª tranche de pagamento:  
Deliberado aprovar o pagamento da primeira tranche à Universidade Atlântica, no valor total de cinquenta e três mil duzentos e sessenta e cinco euros.

**Proposta n.º 346/11** - DASE - Transportes escolares - Pedidos de subsídio para alunos estagiários e para alunos integrados no PIEF - Programa Integrado de Educação e Formação:  
Deliberado aprovar o subsídio destinado a alunos integrados no PIEF - Programa Integrado de Educação e Formação, no valor total de dois mil novecentos e vinte euros e trinta cêntimos.

**Proposta n.º 347/11** - DH - Anulação do processo de venda do fogo sito no B.º Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua Maria Albertina, 18, 3.º Esq.º, Caxias, à arrendatária Sónia Mendes Gomes:  
Deliberado aprovar a anulação da venda do fogo sito no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Rua Maria Albertina, número dezoito, terceiro esquerdo, Caxias, à arrendatária Sónia Mendes Gomes.

**Proposta n.º 348/11** - DPE - Dinamização dos Centros Históricos de Oeiras, Paço de Arcos, Carnaxide e Baixa de Algés - Atribuição de subsídio à ACECOA:  
Deliberado atribuir um subsídio no valor de vinte e quatro mil euros, à Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora (ACECOA), destinado à dinamização dos Centros Históricos de Oeiras, Paço de Arcos, Carnaxide e Baixa de Algés.

**Proposta n.º 349/11** - DPE - Aprovação do processo e abertura de concurso público "Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis, n.º 174 - Oeiras":  
Deliberado aprovar a abertura do procedimento na modalidade de concurso público, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, cujo preço base é no valor de seiscentos e sete mil cinquenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**Proposta n.º 350/11** - DPE - Proc.º 786/PB/80 - Reqt.º 64338/08 - Reconstrução de moradia em Leceia - Pedido de isenção de taxas aplicáveis ao licenciamento das construções:  
Deliberado aprovar a isenção do pagamento da licença de construção correspondente à reconstrução de moradia em Leceia, assim como, o seu envio à Assembleia Municipal.

**Proposta n.º 351/11** - DRH - Processo disciplinar n.º 10/10 instaurado a Acácio Manuel Mendes Figueiredo:  
Deliberado aprovar ao trabalhador Acácio Manuel Mendes Figueiredo, a pena disciplinar de repreensão escrita, nos termos do artigo décimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

**Proposta n.º 352/11** - DCT - Atribuição de comparticipação financeira ao Intervalo, Grupo de Teatro, e CENCO - Centro Cultural de Oeiras:  
Deliberado atribuir ao Intervalo, Grupo de Teatro uma comparticipação financeira, no valor de trinta e três mil cento e cinquenta euros e ao Centro Cultural de Oeiras, no valor de mil cento e trinta euros, a ser paga em quatro tranches.

**Proposta n.º 353/11** - DCT - Atribuição de comparticipação financeira aos agentes culturais:  
Deliberado atribuir uma comparticipação financeira aos agentes culturais do Concelho, cujo valor total importa em cento e quarenta e nove mil e quatrocentos euros.



**Proposta n.º 354/11** - DCT - Atribuição de comparticipação financeira ao Clube Português de Automóveis Antigos:

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira anual, ao Clube Português de Automóveis Antigos, destinada a apoiar as despesas relacionadas com a montagem e produção de exposições, serviços de limpeza, secretariado, seguros e transportes, no valor de sete mil trezentos e oitenta euros.

**Proposta n.º 355/11** - DCT - Atribuição de comparticipação financeira para as actividades programadas pelo Clube Português de Artes e Ideias / Centro de Experimentação Artística:

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira destinada às festividades nas colectividades do Concelho de Oeiras, no valor de oito mil euros.

**Proposta n.º 356/11** - DCT - Atribuição de comparticipação financeira para apoio às festividades nas colectividades do Concelho de Oeiras:

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira destinada às festividades nas colectividades do Concelho, no valor total de nove mil euros.

**Proposta n.º 357/11** - DCT - Atribuição de comparticipação financeira para apoio às festividades das freguesias:

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira para apoio às festividades das Freguesias, no valor de trinta e um mil euros.

**Proposta n.º 358/11** - DASSJ - Projecto "Educação pelos Pares" - Atribuição de subsídio à Fundação Portuguesa "a Comunidade contra a Sida": Deliberado atribuir um subsídio à Fundação Portuguesa "A Comunidade Contra a Sida", no valor de quatro mil euros, destinado a apoiar o Projecto "Educação pelos Pares".

**Proposta n.º 359/11** - DASSJ - Atribuição de subsídio ao Instituto para a Prevenção e Tratamento da Dependência Química para apoio ao trabalho desenvolvido pela equipa de intervenção directa:

Deliberado atribuir um subsídio, no valor de quinze mil euros, destinado a apoiar as actividades em desenvolvimento, pela Equipa de Intervenção Directa.

**Proposta n.º 360/11** - DASD - Plano Municipal para a Igualdade de Género:

Deliberado aprovar o Plano Municipal para a Igualdade de Género, bem como remetê-lo à AM, para conhecimento.

**Proposta n.º 361/11** - DASD - Plano do Município para a Igualdade de Género:

Deliberado aprovar o Plano do Município para a Igualdade de Género, bem como remetê-lo à AM para conhecimento.

**Proposta n.º 362/11** - SMAS - Regulamento de drenagem de águas residuais e regulamento de abastecimento de água:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de vinte e sete de Abril de dois mil e onze, na qual deliberou aprovar o projecto de Regulamento de Drenagem de Águas Residuais e o projecto de Regulamento de Abastecimento de Água, bem como o seu envio à AM.

**Proposta n.º 363/11** - SMAS - Renovação do contrato para a prestação dos serviços de limpeza às instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de vinte e sete de Abril de dois mil e onze, na qual deliberou aprovar a renovação do contrato escrito número noventa e seis, de dois mil e oito, para a limpeza das instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, à empresa Conforlimpa (Tejo) - Limpezas Industriais, Sociedade Anónima, pelo valor total de cento e setenta e um mil dezasseis euros e noventa e dois centimos, acrescido de IVA.

**Proposta n.º 364/11** - DP - Reqt.ºs 1759 e 2338/2011, apensos ao proc.º 6776-pl/95 (9.º vol) - Alteração ao alvará de loteamento n.º 10/97, em Caxias - Finurba, Lda.:

Deliberado aprovar a alteração à operação de loteamento, número dez/noventa e sete, em Caxias, Finurba, Limitada.

**Proposta n.º 365/11** - DAAA - Alteração oficiosa ao alvará de loteamento 3/93, na Quinta das Acácias, em Carnaxide:

Deliberado aprovar a alteração à operação de loteamento, sito na Quinta das Acácias, em Carnaxide.

**Proposta n.º 366/11** - GAJF - Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Barcarena para as comemorações dos 175 anos da Freguesia:

Deliberado atribuir um apoio financeiro no valor dez mil euros, à Junta de Freguesia de Barcarena, destinado à comparticipação das Comemorações do Centésimo Septuagésimo Quinto Aniversário.

**Proposta n.º 367/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Algés - Despesa de capital:

Deliberado aprovar a transferência de cinco mil setecentos e cinquenta e oito euros e noventa centimos, para a Junta de Freguesia de Algés, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 368/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Algés - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de cinco mil oitocentos e setenta e um euros e setenta e quatro centimos, para a Junta de Freguesia de Algés, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil quatrocentos e trinta e nove euros e oitenta e dois centimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quatrocentos e trinta e um euros e noventa e dois centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 369/11** - GP - Orçamento e Opções do Plano para o ano de 2011 da AMTRES:

A Câmara tomou conhecimento do Orçamento e Opções do Plano para o ano de dois mil e onze, da AMTRES, bem como, o seu envio à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 370/11** - SAM - Eliminação de documentos produzidos pela DMPGFP/SEF - Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Serviço de Execuções Fiscais:

Deliberado aprovar a eliminação dos documentos produzidos pela Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial /Serviço de Execuções Fiscais.

**Proposta n.º 371/11** - SAM - Eliminação de documentos produzidos pela DMADO/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/DRH:

Deliberado aprovar a eliminação dos documentos produzidos pela Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos.

**Proposta n.º 372/11** - DD - Atribuição de comparticipação financeira às escolas participantes na Festa do Desporto com Espírito Desportivo 2011:

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira destinada às escolas participantes na Festa do Desporto com Espírito Desportivo dois mil e onze, no valor global de quatro mil euros.

**Proposta n.º 373/11** - D.D. - Atribuição de comparticipações financeiras a diversos clubes para apoio à organização de eventos desportivos integrados no Programa das Festas do Concelho dois mil e onze:

Deliberado atribuir comparticipações financeiras a diversos clubes para o fim mencionado em título, num montante global de vinte e um mil e oitocentos euros.

**Proposta n.º 374/11** - DH - Anulação do processo de venda do fogo sito no B.º do Pombal, Rua Professor Mota Pinto, 7 - 2.º Dtº, Oeiras, a Mário José Antunes Batista:

Deliberado aprovar a anulação da venda do fogo sito no Bairro do Pombal, Rua Professor Mota Pinto, sete, segundo direito, em Oeiras, a Mário José Antunes Batista.

**Proposta n.º 375/11** - DH - Anulação do processo de venda do fogo sito no B.º Casal da Medrosa, Av.º Infante Santo, 30, 3.º Esq.º, Oeiras, a Fernando Américo Amorim Felgueiras:

Deliberado aprovar a anulação da venda do fogo sito no Bairro Casal da Medrosa, Avenida Infante Santo, número trinta, terceiro esquerdo, em Oeiras, a Fernando Américo Amorim Felgueiras.

**Proposta n.º 376/11** - DH - Atribuição do fogo sito no B.º dos Barrinhos, Largo Dr. Carlos França, 14, 1

B Carnaxide, ao agregado de Fernando José Crista Azevedo:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 377/11** - DASE - Pagamento de reembolsos referentes a transportes escolares de 2010/2011 - Rectificação da proposta de deliberação n.º 156/11, aprovada em 16 de Março:

Deliberado aprovar a rectificação da proposta de deliberação número cento e cinquenta e seis, de dois mil e onze, da reunião de dezasseis de Março.

**Proposta n.º 378/11** - DPHM - Venda de materiais interpretativos e de difusão relativos ao Lagar de Azeite:

Deliberado aprovar o valor de venda ao público da Colecção de Postais intitulados "Lagar do Palácio do Marquês de Pombal", que faz explicação apurada do ciclo do azeite e do funcionamento do Lagar de Azeite tal como ele era no Século Dezoito, pelo valor de seis euros e cinquenta centimos.

**Proposta n.º 379/11** - DASSJ - Atribuição de subsídio para obras de beneficiação e conservação na Igreja Matriz de Oeiras:

Deliberado aprovar a atribuição de um subsídio no valor de sete mil euros, à Igreja Paroquial Nossa Senhora da Purificação de Oeiras.

**Proposta n.º 380/11** - DAAA - Alteração ao alvará de loteamento 27/89, em Laveiras - Guedimo, S.A.:

Deliberado aprovar a alteração à operação de loteamento número vinte e sete/oitenta e nove, em Laveiras, Guedimo, Sociedade Anónima.

**Proposta n.º 381/11** - DP - Proc.º 123/08 - Pedido de informação prévia de obras de edificação do Forte do Carrascal, Carnaxide:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 382/11** - DP - Reqt.ºs 2240, 3002, 3122 e 3568/11, apensos ao proc.º 161/10 - Pedido de informação prévia para unidade hoteleira - Moinho das Antas, Oeiras - Sociedade Hoteleira SEOANE, S.A.:

Deliberado aprovar o pedido de informação prévia de Unidade Hoteleira, sito no Moinho das Antas, Oeiras - Sociedade Hoteleira SEOANE, Sociedade Anónima.

**Proposta n.º 383/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Caxias - Despesa de capital:

Deliberado aprovar a transferência de oito mil quatrocentos e vinte e oito euros e vinte e sete centimos, para a Junta de Freguesia de Caxias, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 384/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Caxias - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de dois mil duzentos e sessenta e seis euros e setenta e nove centimos, para a Junta de Freguesia de Caxias, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (mil setecentos e sessenta e um euros e nove centimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (quinhentos e cinco euros e setenta centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 385/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Carnaxide - Despesa de capital:

Deliberado aprovar a transferência de dezasseis mil seiscentos e trinta euros e sessenta e cinco centimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 386/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Carnaxide - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de onze mil duzentos e nove euros e cinco centimos, para a Junta de Freguesia de Carnaxide, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (dez mil cento e cinquenta e um euros e vinte e um centimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (mil cinquenta e sete euros e oitenta

e quatro centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 387/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Porto Salvo - Despesa de capital:

Deliberado aprovar a transferência de cinco mil quatrocentos e quarenta e oito euros e catorze centimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 388/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Porto Salvo - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de trezentos e oito euros e trinta e nove centimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo, correspondente às verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 389/11** - DHPA - Transferência da gestão do mercado municipal de Tercena para a Freguesia de Barcarena:

Deliberado aprovar a celebração do protocolo de gestão do Mercado Municipal de Tercena com a Freguesia de Barcarena, assim como, remetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 390/11** - D.D. - Atribuição de subsídios para actividades - Rectificação de Proposta de Deliberação n.º 194/11, aprovada na reunião de 16/03/11:

Deliberado aprovar a rectificação da Proposta de Deliberação número cento e noventa e quatro, de dois mil e onze, da reunião de dezasseis de Março, tendo em conta que a comparticipação financeira no valor de mil euros, atribuída anteriormente à Associação Desportiva Cultural e Desportiva dos Navegadores seja efectivamente concedida ao Grupo Cultural Atletismo Navegadores de Porto Salvo.

**Proposta n.º 391/11** - DAAA - Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 17/89 - Murganhal - Jotoimob - Gestão Imobiliária, Ld.º:

Deliberado aprovar a alteração ao alvará dezassete, de oitenta e nove, situado no Murganhal - Caxias - Jotoimob - Gestão Imobiliária, Limitada

**Proposta n.º 392/11** - GP - Expropriação amigável da parcela 3 do processo de expropriação n.º 150 - Revogação da Proposta de Deliberação n.º 1370/10, de 15 de Dezembro:

Deliberado aprovar a revogação da Proposta de Deliberação número mil trezentos e setenta, de dois mil e dez, de quinze de Dezembro de dois mil e dez, bem como autorizar a celebração com a Fábrica da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Ourela de escritura de expropriação amigável da totalidade de área da anteriormente designada por parcela três da planta parcelar elaborada no âmbito da instrução do processo de expropriação número cento e cinquenta, correspondente à inscrição predial número seis mil quatrocentos e trinta e nove, da Freguesia de Carnaxide, destacada do artigo matricial oitocentos e setenta e dois da referida Freguesia e fixar a indemnização devida à Fábrica da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Ourela no valor de cento e oitenta e seis mil e quinhentos euros.

**Proposta n.º 393/11** - DASE - Pagamento de reembolsos referentes a 2010/2011 do aluno do agrupamento Amélia Rey Colaço:

Deliberado atribuir o subsídio no valor de trinta e quatro euros e trinta centimos, a aluno do Agrupamento de Escolas de Amélia Rey Colaço.

**Proposta n.º 394/11** - DRH - Processo disciplinar n.º 05/10 - Instaurado a Luís Manuel Bastos Malgrand Tavares Amaral:

Deliberado aplicar ao arguido Luís Manuel Bastos Malgrand Tavares Amaral, como sanção adequada ao caso concreto, a pena disciplinar de repreensão escrita, nos termos da alínea a), do número um, do artigo nono, com efeitos de suspensão por um ano, nos termos do número um, do artigo vigésimo quinto, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

**Proposta n.º 395/11** - DRH - Processo disciplinar n.º 04/11, instaurado a Bruno Ricardo Salvado Fonseca da Silva:

Deliberado aplicar nos termos do artigo décimo oitavo, número um, alínea g) e artigo décimo, número



cinco todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, a Bruno Ricardo Salvado Fonseca da Silva, como sanção adequada ao caso concreto, a pena disciplinar de demissão.

**Proposta n.º 396/11** - DRH - Processo disciplinar n.º 10/11, instaurado a Ricardo Alexandre da Silva Pontes:  
Deliberado aplicar ao arguido Ricardo Alexandre da Silva Pontes, a pena disciplinar de despedimento, nos termos da alínea g), do número um, do artigo décimo oitavo, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

**Proposta n.º 397/11** - DRH - Renovação de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Duarte Correia de Vilhena Guerreiro:  
Deliberado aprovar a renovação do contrato de avença, que terá início a um de Junho de dois mil e onze, pelo prazo de um ano, com o doutor Duarte Correia de Vilhena Guerreiro.

**Proposta n.º 398/11** - DRH - Abertura de procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Arquivo:  
Deliberado aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho, destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à de Técnico Superior, área de Arquivo.

**Proposta n.º 399/11** - DCT - Protocolo com a Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras para coprodução das peças "Toda a gente sabe que toda a gente sabe" e "o Cerco de Leninegrado:  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 400/11** - DCT - Aprovação do protocolo celebrado entre o Instituto Camões e a CMO, no âmbito do "IV Encontro de Teatro dos Leitorados do Instituto Camões" e atribuição de subsídios:  
Deliberado aprovar o protocolo de cooperação celebrado entre o Instituto Camões e a Câmara Municipal de Oeiras e ainda a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor total de catorze mil e quinhentos euros.

**Proposta n.º 401/11** - DAE - Aprovação do reembolso da perpetuidade do jazigo municipal n.º 722 (A)-2.º piso, sito no Cemitério de Oeiras:  
Deliberado aprovar o reembolso do montante de mil seiscientos e noventa e quatro euros e setenta e sete centimos, a Túlvia Dias Vieira, correspondente à diferença entre o valor pago inicialmente pela ocupação do Jazigo Municipal (dois mil e cinquenta e dois euros) e o valor pago pelas anuidades do referido jazigo (trezentos e cinquenta e sete euros e trinta e sete centimos).

**Proposta n.º 402/11** - DAE - Aprovação do reembolso da perpetuidade do jazigo municipal n.º 749 (A)-3.º piso, sito no cemitério de Oeiras:  
Deliberado aprovar o reembolso do montante de mil novecentos e setenta e nove euros e vinte e sete centimos, a João Carlos Rúbia, correspondente à diferença entre o valor pago inicialmente pela ocupação do jazigo municipal (dois mil noventa e nove euros e vinte e sete centimos) e o valor pago pela anuidade do referido jazigo (cento e vinte euros).

**Proposta n.º 403/11** - DAE - Aprovação do reembolso da perpetuidade do jazigo municipal n.º 428-1.º piso, sito no cemitério de Carnaxide:  
Deliberado aprovar o reembolso do montante de mil oitenta e dois euros e quarenta e dois centimos, à Agência Funerária Central de Queijas, correspondente à diferença entre o valor pago inicialmente pela ocupação do Jazigo Municipal (mil setecentos e setenta e quatro euros e quarenta e dois centimos) e o valor pago pelas anuidades do referido jazigo (seiscientos e noventa e dois euros).

**Proposta n.º 404/11** - DAAA - Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/98, na Rua José Ramos Coelho, n.º 17, em Barcarena - Amílcar Pires Fernandes Garcia Monteiro:  
Deliberado aprovar a alteração ao alvará de loteamento mencionado em epígrafe.

**Proposta n.º 405/11** - DP - Eleição do projecto de recuperação arquitectónica de Nova Oeiras - 4.º edição do RENOV:  
Deliberado homologar a deliberação da acta da reu-

nião de Júri que seleccionou a candidatura de Afonso Gonçalves da Silva, Alameda Conde de Oeiras, n.º 77, Nova Oeiras.

**Proposta n.º 406/11** - DRH - Renovação de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Carla Maria Cecília Dias Mascarenhas:  
Deliberado aprovar a renovação do contrato de avença, para a prestação de serviços de apoio administrativo ao Gabinete da Presidência com a Senhora Carla Maria Cecília Dias Mascarenhas, com efeitos a partir de dezasseis de Maio de dois mil e onze, pelo prazo de um ano.

**Proposta n.º 407/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Barcarena - Despesa de capital:  
Deliberado aprovar a transferência de mil trezentos e vinte e seis euros e oitenta e oito centimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil trezentos e dezasseis euros e cinquenta centimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (noventa e nove euros e cinquenta e dois centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 408/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Barcarena - Despesa corrente:  
Deliberado aprovar a transferência de cinco mil quatrocentos e dezasseis euros e dois centimos, para a Junta de Freguesia de Barcarena, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil trezentos e dezasseis euros e cinquenta centimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (noventa e nove euros e cinquenta e dois centimos) no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 409/11** - DH - Atribuição de subsídio à Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras:  
Deliberado atribuir um subsídio global de dezasseis mil quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro centimos, à Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras, sita na Rua João Lopes Martins, lojas treze e catorze, na Tapada do Mocho - Paço de Arcos.

**Proposta n.º 410/11** - DH - Atribuição de fogo sito no Largo Nuno Gonçalves, 10, 2.º dt.º, CDH Barronhos, Carnaxide, ao agregado familiar de Maria Jesus Gonçalves Varela:  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 411/11** - DH - Atribuição de fogo sito no B.º do Bugio, Rua Conde de Rio Maior, Paço de Arcos, ao agregado familiar de Fernando Paulo Martins da Cunha:  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 412/11** - DH - Atribuição de fogo sito no B.º Luta pela Casa, Rua Bento Ferreira Torrão, 14, Carnaxide, ao agregado familiar de Ana Paula Lopes Pinto de Bastos:  
Deliberado atribuir o fogo T Dois sito no Bairro Luta pela Casa, Rua Bento Ferreira Torrão, catorze, ao agregado familiar de Ana Paula Lopes Pinto de Bastos, mediante a fixação da renda mensal no valor de vinte e oito euros e oitenta e seis centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 413/11** - DIAS - Proc.º n.º 207/11/DCP - Ajuste directo com convite a mais do que uma entidade para aquisição de serviços de comunicações de voz para os vários locais do Município:  
Deliberado aprovar o ajuste directo com convite a mais do que uma entidade, no âmbito do disposto na alínea b), número um, do artigo vigésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos, para a aquisição de serviços de comunicações de voz para os vários locais do Município, pelo prazo contratual de vinte e quatro meses, a contar da data da outorga do contrato escrito, com possibilidade de renovação por períodos de doze meses, não podendo exceder duas renovações, cujo preço base importa em um milhão setecentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Proposta n.º 414/11** - DEP - Projectos "envolvente à EB1/JI Gomes Freire de Andrade, em Oeiras - Novo troço da Av.º Embaixador Assis Chateaubriand" e "Envolvente à EB1/JI Gomes Freire de Andrade, em Oeiras" - Demolição do muro e ampliação do lote escolar:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 415/11** - DASSJ - Alteração ao protocolo n.º 316/07 no que concerne à cedência de instalações do piso 1 da Unidade Residencial Madre Maria Clara:  
Deliberado aprovar a alteração ao protocolo número trezentos e dezasseis, de dois mil e sete, no que concerne à cedência de instalações do piso um da Unidade Residencial Madre Maria Clara, através da anulação parcial do artigo primeiro, da cláusula terceira, no que refere à residência assistida, nomeadamente "...as instalações cedidas pelo Município, em comodato, destinam-se à instalação e funcionamento de uma área de serviços colectivos (piso zero) e de Residência Assistida (piso um) e que esses quinze fogos existentes no Piso um passem a integrar o parque habitacional da Câmara Municipal de Oeiras, sob gestão do Departamento de Habitação.

**Proposta n.º 416/11** - DAAA - Isenção do pagamento de taxas da Fundação D. Belchior Carneiro:  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 417/11** - DGF - Rectificação da 2.ª e da 6.ª Alteração às Opções do Plano e 2.ª e da 6.ª Alteração Orçamental de 2010:  
Deliberado aprovar as alterações da Segunda Alteração às Opções do Plano e Segunda Alteração Orçamental da Despesa no valor de vinte e um milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito euros e noventa e dois centimos e da Sexta Alteração às Opções do Plano e Sexta Alteração Orçamental da Despesa no valor de um milhão vinte e dois mil euros.

**Proposta n.º 418/11** - DGF - Regularização de pagamentos referentes à facturação do ano 2011 à Tratólixo:  
Deliberado aprovar a regularização de pagamentos referentes à facturação do ano de dois mil e onze à Tratólixo.

**Proposta n.º 419/11** - DEV - Modificação do contrato n.º 238/09 - Serviço de manutenção das zonas verdes e caminhos do Parque dos Poetas, celebrado entre o Município de Oeiras e a empresa Cespa Portugal, S.A.S.:  
Deliberado aprovar a renovação do contrato de aquisição de serviços número duzentos e trinta e oito, de dois mil e nove, para a "Manutenção das Zonas Verdes e Caminhos do Parque dos Poetas", pelo período de doze meses, assim como a redução dos valores dos preços unitários por metro quadrado e por tipologia para os valores acordados.

**Proposta n.º 420/11** - DEV - Modificação do contrato de prestação de serviços n.º 20/09 - Manutenção e eventual requalificação das zonas verdes das Freguesias de Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada, celebrado entre o Município de Oeiras e a empresa Parques e Jardins:  
Deliberado aprovar a renovação do contrato de aquisição de serviços número vinte, de dois mil e nove, para a "Manutenção e Eventual Requalificação das Zonas Verdes das Freguesias de Linda-a-Velha, Algés e Cruz Quebrada", pelo período de doze meses, assim como, a redução dos valores dos preços unitários por metro quadrado e por tipologia para os valores acordados.

**Proposta n.º 421/11** - DEV - Modificação do contrato de prestação de serviços n.º 24/08 - Manutenção e eventual requalificação dos espaços verdes da zona nascente da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, celebrado entre o Município de Oeiras e a empresa Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem Unipessoal, Ld.º:  
Deliberado aprovar a renovação do contrato de aquisição de serviços número vinte e quatro, de dois mil e oito, para a manutenção e eventual requalificação da zona nascente da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra", pelo período de doze meses, bem como a redução dos valores dos preços unitários por metro quadrado e por tipologia para os valores acordados.

**Proposta n.º 422/11** - DEV - Proposta de modificação do contrato n.º 354/10 - Serviço de manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, celebrado entre o Município de Oeiras e a empresa Parques e Jardins:  
Deliberado aprovar a redução do valor mensal do contrato de prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes da Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra celebrado entre o Município de Oeiras e a Parques e Jardins - Projectos e Construção,

Limitada, para o valor mensal de manutenção de vinte e três mil novecentos e trinta e um euros e setenta e sete centimos, assim como, a aprovação do aumento de área, em sete vírgula zero dois por cento que traduz um encargo mensal de mil duzentos e doze euros e oitenta e sete centimos e ainda a diminuição da área afectada à manutenção em seiscientos e um metros quadrados, o que corresponde a menos, zero vírgula vinte e cinco por cento da área global, bem como a alteração da tipologia de área, traduzindo-se num encargo mensal adicional de setecentos e setenta e sete euros e sessenta e oito centimos. O valor do referido encargo deve ser incluído no valor mensal do contrato de prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, perfazendo o valor de vinte e quatro mil setecentos e nove euros e trinta e oito centimos.

**Proposta n.º 423/11** - DEV - P.º n.º 346/09-DCP - Proposta de não adjudicação - Concurso público internacional para a aquisição dos serviços de manutenção dos espaços verdes da Fábrica da Pólvora, da Freguesia de Barcarena:  
Deliberado aprovar a não adjudicação da aquisição de serviços de manutenção dos espaços verdes da Fábrica da Pólvora, na Freguesia de Barcarena.

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2011  
ACTA NÚMERO ONZE / DOIS MIL E ONZE

## RESUMO

**Proposta n.º 1/11** -GP- Plano Estratégico da "Parques Tejo - Parques de Oeiras, E.E.M.":  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 48/11** - DEM - p.º 43/dom/dem/09 - Centro de Recolha de Animais de Vila Fria - Rectificação da adjudicação e aprovação da minuta:  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 49/11** - GCAJ - Processo de acidente n.º 74/10 - Ressarcimento de parte dos prejuízos causados, na sequência da derrocada do muro de atenuação do Colégio da Sagrada Família, sito na Rua General Ferreira Martins, em Algés:  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 376/11** - DH - Atribuição do fogo sito no Largo Dr. Carlos França, 14, 1 B, CDH Barronhos, ao agregado de Fernando José Crista Azevedo:  
Deliberado atribuir o fogo T Dois sito CDH Barronhos, Largo Doutor Carlos França, catorze, um B, ao agregado familiar de José Crista de Azevedo, mediante a fixação da renda mensal no valor de cento e seis euros e nove centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 381/11** - DP - Proc.º 123/08 - Pedido de informação prévia de obras de edificação do Forte do Carrascal, Carnaxide:  
Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 410/11** - DH - Atribuição de fogo sito no Largo Nuno Gonçalves, 10, 2.º Dt.º, Quinta da Politeira, Leceia, ao agregado familiar de Maria Jesus Gonçalves Varela:  
Deliberado atribuir o fogo T Dois sito na Quinta da Politeira, Largo Nuno Gonçalves, dez, segundo direito, Leceia, ao agregado familiar de Maria de Jesus Varela, mediante a fixação da renda mensal no valor de oito euros e trinta e seis centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 411/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Conde Rio Maior, 23, C/V Esq.º, B.º do Bugio, Paço de Arcos, ao agregado familiar de Fernando Paulo Martins da Cunha:  
Deliberado atribuir o fogo T Zero sito no Bairro do Bugio Rua Conde Rio Maior, vinte e três, cave esquerda, Paço de Arcos, ao agregado familiar de Fernando Paulo Martins da Cunha, mediante a fixação da renda mensal no valor de treze euros e noventa centimos.

**Proposta n.º 414/11** - DEP - Aprovação dos projectos: Envolvente à EB Um/JI Gomes Freire de Andrade, em Oeiras - Novo troço da Av. Embaixador Assis Chateaubriand" e "Envolvente à EB Um/JI Gomes Freire de Andrade, em Oeiras" - Demolição do muro e ampliação do lote escolar:  
Deliberado aprovar os projectos da envolvente à EB



Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras - Novo troço da Avenida Embaixador Assis Chateaubriand, bem como da envolvente à EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras - Demolição do muro e ampliação do lote escolar.

**Proposta n.º 416/11** - DAAA - Isenção do pagamento de taxas à Fundação D. Belchior Carneiro: Deliberado aprovar a isenção do pagamento das taxas de treze mil duzentos e dezassete euros e quarenta e dois cêntimos, à Fundação D. Belchior Carneiro, assim como, o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 424/11** - GP - Relatório de Actividades relativo ao exercício de 2010 e proposta de Aplicação de Resultados da AITEC Oeiras: A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Actividades da AITEC Oeiras, sendo o mesmo enviado à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 399/11** - DCT - Protocolo a celebrar com a Dramax - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras para co-produção das peças "Toda a Gente Sabe que Toda a Gente Sabe" e "o Cerco de Leninegrado": Deliberado aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oeiras e a DRAMAX - Centro de Artes Dramáticas de Oeiras, para co-produção das peças acima mencionadas.

**Proposta n.º 425/11** - GP - Relatório de Gestão e Contas de 2010 da Taguspark S.A.: A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de dois mil e dez da Taguspark, Sociedade Anónima, tendo o mesmo sido enviado à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Proposta n.º 426/11** - GP - Relatório e Contas 2010 da Oeiras Viva, E.E.M.: Deliberado aprovar nos termos do artigo trigésimo, dos Estatutos da Empresa e para os efeitos do disposto na alínea c), do artigo vigésimo sétimo, da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o Relatório e Contas de dois mil e dez, bem como remetê-lo à Assembleia Municipal de Oeiras para conhecimento.

**Proposta n.º 427/11** - DIAS - Concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de comunicações de voz para os vários locais do Município: Deliberado aprovar a ratificação do acto praticado pelo signatário, indeferindo-se, assim, a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente em agrupamento PT Prime, Sociedade Anónima.

**Proposta n.º 428/11** - DGO - P.º 319-DCP/10 - Concurso público com publicidade internacional para aquisição da prestação de serviços de restauração para os refeitórios e bares municipais: Deliberado aprovar a adjudicação da aquisição de serviços de restauração para os refeitórios e bares municipais, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, sendo ele o Concorrente Solnutri - Restaurante e Alimentação, Limitada, pelo preço contratual de trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**Proposta n.º 429/11** - DGP - Abate sem receita de bens obsoletos: Deliberado aprovar o abate, ao património da Câmara, dos bens considerados obsoletos.

**Proposta n.º 430/11** - DCT - Alteração às normas internas de funcionamento do posto de turismo de Oeiras com a mudança de instalações para o Palácio do Egipto - Mudança de morada e alteração do horário: Deliberado aprovar a alteração às normas internas de funcionamento do Posto de Turismo de Oeiras.

**Proposta n.º 431/11** - DEP - Aprovação do projecto para a cobertura do campo de jogos da EB1/JI Jorge Mineiro, em Queluz de Baixo: Deliberado aprovar o projecto para a "Cobertura do campo de jogos da EB Um/Jardim de Infância Jorge Mineiro, em Queluz de Baixo", Freguesia de Barcarena.

**Proposta n.º 432/11** - SMAS - Concurso público para a empreitada destinada à "instalação/substituição de tampas e caixas de visita de saneamento no Concelho de Oeiras - Ano de 2011/2012": Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de onze de Maio de dois mil e onze, na qual apro-

vou o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à "instalação/substituição de tampas e caixas de visita de saneamento no Concelho de Oeiras - ano de dois mil e onze/dois mil e doze", pelo preço base de cento e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta euros.

**Proposta n.º 433/11** - SMAS - Concurso público para a empreitada destinada à "remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras - Ano de 2011/2012": Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de onze de Maio de dois mil e onze, na qual aprovou o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à "Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras - ano de dois mil e onze/dois mil e doze", pelo preço base de quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos.

**Proposta n.º 434/11** - SMAS - Concurso público para a empreitada destinada à "substituição das redes de água e rebaixamento de ramais nas freguesias da Damaia, Reboleira, Buraca e Alfragide, Concelho da Amadora, para os anos de 2011/2012": Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de onze de Maio de dois mil e onze, na qual aprovou o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à "Substituição das redes de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Damaia, Reboleira, Buraca e Alfragide, Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e onze/dois mil e doze", pelo preço base de trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco euros.

**Proposta n.º 435/11** - SMAS - Empreitada destinada à construção da nova central elevatória da Fonte dos Passarinhos, na Amadora - Rectificação das peças do procedimento: Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de onze de Maio de dois mil e onze, na qual aprovou a rectificação das peças do procedimento relativas à empreitada destinada à construção da nova central elevatória da Fonte dos Passarinhos.

**Proposta n.º 436/11** - SMAS - Quota de disponibilidade do serviço de água e quota de disponibilidade do serviço de saneamento - Rectificação da base de incidência quanto ao calibre do contador: Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de onze de Maio de dois mil e onze, deliberou aprovar a rectificação da base de incidência da Quota de Disponibilidade de Água e da Quota de Disponibilidade de Saneamento quanto aos diâmetros nominais dos calibres dos contadores, fixados para o ano de dois mil e onze.

**Proposta n.º 437/11** - DP - Proc.º n.º 1401-PL/83 - Desafectação de uma parcela de terreno do domínio público para o domínio privado e posterior alienação para rectificação do alvará de loteamento n.º 9/90: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 438/11** - DCT - Programação cultural no Auditório Municipal Eunice Muñoz - Venda de bilhetes: Deliberado aprovar a venda de bilhetes para os eventos - "Mongrel", com Mário Laginha, pelo valor de sete euros e cinquenta cêntimos, importância uniforme para plateia e balcão e "Canção de Coimbra", com António Ataíde, pelo valor de cinco euros, importância uniforme para plateia e balcão.

**Proposta n.º 439/11** - DCT - Atribuição da comparticipação financeira à Associação Juvenil para o Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana: Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de quatro mil novecentos e sessenta euros, à Associação Juvenil Para o Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana.

**Proposta n.º 440/11** - DASSJ - Atribuição de comparticipação financeira ao Externato Alfred Binet: Deliberado atribuir uma comparticipação financeira ao Externato Alfred Binet, no valor total de quatro mil e oitocentos euros, destinado à concessão de

bolsas mensais aos estagiários durante o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.

**Proposta n.º 441/11** - DASSJ - Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu - Portugal: Deliberado atribuir à Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu - Portugal um subsídio no valor de sete mil seiscentos e oitenta euros para apoio ao funcionamento dos Projectos e Actividades que integram o respectivo Plano de Acção.

**Proposta n.º 442/11** - DASE - Normas de atribuição de bolsas de estudo para trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, Empresas Municipais, Serviços Municipalizados e Juntas de Freguesia - Universidade Atlântica - Ano lectivo de 2011/2012: Deliberado aprovar as normas de atribuição de bolsas de estudo a trabalhadores da Câmara Municipal, Empresas Municipais, Serviços Municipalizados e Juntas de Freguesia que ingressem na Universidade Atlântica ou reúnam as condições para renovação da bolsa - ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze.

**Proposta n.º 443/11** - DASE - Normas de atribuição de bolsas de estudo para munícipes alunos da Universidade Atlântica - Ano lectivo 2011/2012: Deliberado aprovar as normas de atribuição de Bolsas de Estudo a munícipes alunos da Universidade Atlântica que ingressem na Universidade ou reúnam as condições para renovação da bolsa ano lectivo dois mil e onze/dois mil e doze.

**Proposta n.º 444/11** - DASE - Atribuição de subsídio no âmbito do protocolo de cooperação com a Câmara Municipal da Praia à bolseira Sandra Helena Fortes Horta: Deliberado revogar a decisão de atribuição da bolsa de estudo no valor de dois mil e cinco euros, destinada a custear a inscrição anual do curso livre de Música na Escola de Nossa Senhora do Cabo, à bolseira Sandra Helena Fortes Horta.

**Proposta n.º 445/11** - DASE - Transportes escolares - Pedido de subsídio para aluno estagiário da Escola Secundária Miguel Torga: Deliberado atribuir transporte escolar ao aluno estagiário da Escola Secundária Miguel Torga, assim como, a senha de passe para os meses de Junho e Julho.

**Proposta n.º 446/11** - DRH - Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com uma pessoa colectiva - Adjudicação de serviços na área de Engenharia Electrotécnica para garantir a qualidade e funcionalidade das instalações eléctricas de equipamentos municipais: Deliberado aprovar a celebração de um contrato de avença, para a prestação de serviços de apoio na área de engenharia electrotécnica para garantir a qualidade e funcionalidade das instalações eléctricas de equipamentos municipais.

**Proposta n.º 447/11** - DRH - Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a sociedade "Veiga e Moura & Associados - Sociedade de Advogados, RL": Deliberado aprovar a celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para consultoria jurídica ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por igual período, até ao limite máximo de dois anos, o qual terá início com a publicitação das adjudicações no portal da contratação pública, com a sociedade " Veiga e Moura & Associados - Sociedade de Advogados, RL".

**Proposta n.º 448/11** - DRH - Abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho - Relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado: Deliberado aprovar a abertura de um procedimento concursal, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal, com a categoria de Técnico Superior na área de Direito.

**Proposta n.º 449/11** - SAM - Eliminação de documentos produzidos pela DMADO/DFVP: Deliberado eliminar os documentos produzidos pela Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Formação e Valorização Profissional.

**Proposta n.º 450/11** - DHPA - Aprovação a título excepcional das taxas a cobrar pela ocupação de espaços na feira de Outurela:

Deliberado aprovar a título excepcional as taxas a cobrar pela ocupação de espaços na Feira de Outurela, assim como, o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 451/11** - DASSJ - Programa de Ocupação de Tempos Livres - Mexe-te nas Férias 2011: Deliberado aprovar o programa de Ocupação de Tempos Livres "Mexe-te nas Férias".

**Proposta n.º 452/11** - DASSJ - 5.ª edição do evento "Barrigas de Amor 2011" - Isenção do pagamento das licenças camarárias: Deliberado atribuir a comparticipação financeira à Yprod - Central de Produção, no valor de vinte mil euros, destinado a apoiar a contratação de segurança, electricistas, canalizadores, aluguer do palco, som, sanitários amovíveis, cablagens de ligação aos carros de exteriores e tendas para o evento "Barrigas de Amor Dois mil e Onze", bem como o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 453/11** - DASSJ - Evento da CNAF "Festa em Família" - Isenção da taxa de licenciamento: Deliberado aprovar a isenção do pagamento da taxa de licenciamento do evento acima mencionado, bem como o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 454/11** - DASSJ - Protocolo de cooperação a celebrar com o Núcleo de Planeamento e Intervenção com Pessoas sem Abrigo de Oeiras (NPISA/ Oeiras): Deliberado aprovar a celebração de protocolo de cooperação a celebrar com o Núcleo de Planeamento e Intervenção com Pessoas Sem Abrigo de Oeiras (NPISA/ Oeiras).

**Proposta n.º 455/11** - DRH - Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com uma pessoa colectiva - Adjudicação de serviços para elaboração de desenhos de equipamento urbano: Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.

**Proposta n.º 456/11** - DRH - Celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a ATM Informática - Soluções e Sistemas, S.A.: Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.

**Proposta n.º 457/11** - DPMP - Atribuição de comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras para reparações de viaturas: Deliberado atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras no valor de quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros.

**Proposta n.º 458/11** - DPMP - Atribuição de comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, para aquisição de equipamento diverso: Deliberado atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, no valor de sete mil setecentos e catorze euros.

**Proposta n.º 459/11** - DPMP - Atribuição de comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, para aquisição de fardamento: Deliberado atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários de Oeiras, no valor de cinco mil euros.

**Proposta n.º 460/11** - DPMP - Atribuição de comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para reparações em viaturas e equipamentos: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 461/11** - DTT - Alterações ao serviço Oeiras Combust - Eliminação do serviço nas Freguesias de Barcarena, Caxias, Oeiras, Paço de Arcos, Porto Salvo e Queijas e alteração dos percursos nas restantes freguesias: Deliberado aprovar a reestruturação do serviço Oeiras Combust nos seguintes termos:  
- Eliminação dos percursos nas Freguesias de Barcarena, Caxias, Oeiras, Paço de Arcos, Porto Salvo e Queijas;  
- Redução do número de autocarros afectos ao serviço Oeiras Combust para três;  
- Reestruturação dos restantes percursos, nas Fre-



guesias de Carnaxide, Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, integrando um itinerário único comum às quatro Freguesias;

- Criação de um horário e aumento da frequência (estimativa trinta e cinco em trinta e cinco minutos), cancelamento do serviço aos sábados e a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 462/11** - DPMP - Atribuição de participação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros de Carnaxide, para reparação de viatura: Deliberado atribuir uma participação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros de Carnaxide, no valor de mil novecentos e quatro euros e onze centimos.

**Proposta n.º 463/11** - DPGU - Protocolo de intenções a celebrar entre a APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., e o Município de Oeiras, para a redefinição do exercício da jurisdição nas margens do estuário do Rio Tejo:

Deliberado aprovar a minuta de protocolo celebrado entre a APL - Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima e o Município de Oeiras.

**Proposta n.º 464/11** - DIAS - Concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de comunicações de dados e voz para os vários locais do Município, por divisão em lotes:

Deliberado aprovar a minuta de contrato celebrada entre o Município de Oeiras e a OPTIMUS - Serviços de Comunicação, Sociedade Anónima, destinada ao fim mencionada em epígrafe.

**Proposta n.º 465/11** - DGF - 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e 1.ª Revisão Orçamental:

Deliberado aprovar a Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e Primeira Revisão Orçamental, no valor de dois milhões trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta euros e trinta e quatro centimos, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 466/11** - DGF - 6.ª Alteração às Opções do Plano e 6.ª Alteração Orçamental: Deliberado aprovar a Sexta Alteração Orçamental da Despesa no valor de um milhão duzentos e dois mil trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e oito centimos.

**Proposta n.º 467/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Joaquim Matias, 63, 1.º Dt.º, B.º da Ribeira da Lage, ao agregado de Maria Amélia da Silva Esteves: Deliberado atribuir o fogo T Dois sito Bairro da Ribeira da Lage, Rua Joaquim Matias, sessenta e três, primeiro direito, ao agregado familiar de Maria Amélia da Silva Esteves, bem como a fixação da renda mensal no valor de vinte e cinco euros e quarenta e um centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 468/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Comissão de Moradores, n.º 7, 1.º A, B.º Ribeira da Lage, ao agregado familiar de Maria Madalena Silva Ferreira:

Deliberado atribuir o fogo T Um sito Bairro Ribeira da Lage, Rua Comissão de Moradores, sete, primeiro A, a Maria Madalena Silva Ferreira, mediante a fixação da renda mensal, no valor de vinte e cinco euros e oitenta e um centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 469/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Azeredo Perdigão, n.º 3, 1.º Dt.º, B.º do Pombal, ao agregado de Maria Manuela Araújo da Silva: Deliberado atribuir o fogo T Dois sito Bairro do Pombal, Rua Azeredo Perdigão, três, primeiro direito, ao agregado familiar de Maria Manuela Araújo da Silva, mediante a fixação da renda mensal, no valor de sessenta e oito euros e oito centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 470/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Vasco da Gama Fernandes, n.º 2-b, B.º do Pombal, ao agregado familiar de António Maria Tenha Martins:

Deliberado atribuir o fogo T Zero sito na Rua Vasco da Gama Fernandes, dois-B, ao agregado familiar de António Maria Tenha Martins, mediante a fixação da renda mensal no valor de cinco euros e noventa e dois centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 471/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Dr. Oliveira Martins, n.º 36 OB, B.º Moinho das Rolas, ao agregado familiar de Maria Antonieta Tavares Loureiro:

Deliberado atribuir o fogo T Zero sito Bairro Moinho

das Rolas, Rua Doutor Oliveira Martins, trinta e seis OB, Porto Salvo, ao agregado familiar de Maria Antonieta Tavares Loureiro, mediante a fixação da renda mensal no valor de quatro euros e oitenta e cinco centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 472/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Joaquim Matias 56 R/C A, B.º da Ribeira da Lage, ao agregado de Maria Madalena Freitas Branco Marinho de Campos:

Deliberado atribuir o fogo T Um sito no Bairro da Ribeira da Lage, Rua Joaquim Matias, cinquenta e seis, rés-do-chão A, ao agregado familiar de Maria Madalena Freitas Branco Marinho de Campos, mediante a fixação da renda mensal no valor de sessenta e cinco euros e vinte e três centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 473/11** - DH - Atribuição do fogo sito na Av.º Gaspar Corte Real, n.º 7, 2.º Esq.º, B.º dos Navegadores, a Francisco Mendes:

Deliberado atribuir o fogo T Um sito na Avenida Gaspar Corte Real, sete, segundo esquerdo, Bairro dos Navegadores a Francisco Mendes, mediante a fixação da renda mensal no valor de vinte e oito euros e vinte e um centimos, com efeitos a partir de um de Junho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 474/11** - DCT - Atribuição de participação financeira no âmbito da realização das Jornadas Luso-Cubanas:

Deliberado atribuir uma participação financeira no âmbito das Jornadas Luso-Cubanas, no valor total de dois mil e treze euros.

**Proposta n.º 475/11** - SMAS - 1.ª revisão orçamental 2011 - Modificações no orçamento da receita, da despesa, PPI e aplicação de parte do saldo da gestão anterior e alteração ao mapa de pessoal dos SMAS de Oeiras e Amadora para o ano de 2011:

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, na qual aprovou a Primeira Revisão Orçamental de dois mil e onze e ainda a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 476/11** - GP - Atribuição de medalhas de mérito municipal:

Deliberado atribuir as seguintes medalhas de mérito municipal:

- Mário Wilson - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Escola Secundária Luís de Freitas Branco - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Maria Teodora Cardoso - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Manuel Gerardo - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- João Lagos - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Álvaro Covões - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Hotel Lagoas Park - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Arquitecta Elsa Severino - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- José Alberto Bernardo de Magalhães Feijó - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Miguel Godinho Ferreira - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Associação de Escoteiros de Portugal - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- General Hugo dos Santos - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Família Global - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Ana Maria Lopes Figueiredo Páscoa Baptista - Medalha de Mérito Municipal Grau Ouro;
- Colégio São Francisco de Assis - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- Colégio da Torre - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- Restaurante Afonsos - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- A Minha Escola - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- Engenheiro Norberto Duarte - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- Restaurante Pateo Antigo - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- Professora Ilda Santos - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- Noventa e Dois Arquitectos - Medalha de Mérito Municipal Grau Prata;
- Maestro António Rodrigues Domingos - Medalha de

Mérito Municipal Grau Prata;

- Restaurante Astrolábio - Medalha de Mérito Municipal Grau Cobre;
- Luís Jerónimo Soares - Medalha de Mérito Municipal Grau Cobre e
- Petisqueira do "Gould" - Medalha de Mérito Municipal Grau Cobre.

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 2011

ACTA NÚMERO DOZE / DOIS MIL E ONZE

## RESUMO

**Proposta n.º 1/11** -GP - Plano Estratégico da "Parques Tejo - Parques de Oeiras, E.E.M.": Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 48/11** - DEM - P.º 43/DOM/DEM/09 - Centro de Recolha de Animais de Vila Fria - Rectificação da adjudicação e aprovação da minuta: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 49/11** - GCAJ - Processo de acidente n.º 74/10 - Ressarcimento de parte dos prejuízos causados, na sequência da derrocada do muro de alvenaria do Colégio da Sagrada Família, sito na Rua General Ferreira Martins, em Algés: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 381/11** - DP - Proc.º 123/08 - Pedido de informação prévia de obras de edificação do Forte do Carrascal, Carnaxide: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 437/11** - DP - Desafecção de uma parcela do domínio público para o domínio privado e posterior alienação para rectificação do alvará de loteamento n.º 9/90:

Deliberado aprovar a desafecção de uma parcela de terreno com vinte e um metros quadrados, integrada nos espaços livres das áreas de cedência do alvará de loteamento número nove, de noventa, com as seguintes confrontações, a norte com a Praceta José de Figueiredo, alvará de loteamento número quatro, de dois mil e um, a sul com os lotes M quinze e M dezasseis do alvará número nove, de noventa e a nascente com o artigo cadastral número cinquenta e um, secção treze, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 460/11** - DPMP - Atribuição de participação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para reparações em viaturas e equipamentos: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 477/11** - DASE - Bolsas de estudo da Universidade Atlântica - Ano lectivo 2010/2011 - Rectificação da Proposta de Deliberação n.º 345/11, aprovada em 11 de Maio:

Deliberado aprovar a rectificação da proposta de deliberação número trezentos e quarenta e cinco, de dois mil e onze, onde se lê Geminção Oeiras/Mindel, deverá ler-se Geminção Oeiras/Inhambane.

**Proposta n.º 478/11** - SMAS - Concurso público n.º 40/11 para a empreitada destinada à "Construção da Nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos - Amadora" - Ratificação da aprovação das respostas aos erros e omissões apresentados e autorização para prorrogação do prazo de entrega das propostas: Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, na qual deliberou ratificar o acto de aprovação das respostas aos erros e omissões apresentados e consequente autorização para prorrogação do prazo de entrega das propostas praticados pelo júri do procedimento, no âmbito do concurso público para a empreitada destinada à "Construção da nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos".

**Proposta n.º 479/11** - SMAS - Concurso público para a empreitada destinada à "Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Venteira, Mina, Brandoa, S. Brás, Alfovelos, Falagueira e Venda Nova, no Concelho da Amadora - Anos de 2011/2012": Ratificada a deliberação do Conselho de Administra-

ção dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, na qual deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento para a empreitada destinada à "Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Venteira, Mina, Brandoa, São Brás, Alfovelos, Falagueira e Venda Nova, no Concelho da Amadora - anos de dois mil e onze/dois mil e doze", pelo preço base de trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco euros.

**Proposta n.º 480/11** - SMAS - Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à elaboração do projecto de arquitectura e especialidades do edifício "ÁguaVida":

Ratificada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da reunião ordinária de vinte e cinco de Maio de dois mil e onze, na qual deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade - empresa J.S.&T.C. - José Soalheiro & Teresa Castro, Arquitectos, Limitada - destinado à elaboração do projecto de arquitectura e especialidades do referido edifício pelo preço base de duzentos mil euros.

**Proposta n.º 481/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Dr. Vítor Sá Machado, n.º 6, 1.º Dt.º, B.º Páteo dos Cavaleiros, a Pedro Cabral Horta:

Deliberado atribuir o fogo T Um situado na Rua Doutor Vítor Sá Machado, número seis, primeiro direito, no Bairro Pátio dos Cavaleiros, a Pedro Cabral Horta, mediante a fixação da renda mensal no valor de sessenta e seis euros e setenta e seis centimos, com entrada em vigor no dia um de Junho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 482/11** - DH - Anulação da atribuição do fogo sito na Rua António Vicente Ferreira, n.º 8, R/C Esq.º, B.º Pombal, ao agregado de Alfredo Álvaro de Sousa:

Deliberado anular a atribuição do fogo T Um sito na Rua António Vicente Ferreira, oito, rés-do-chão esquerdo, no Bairro do Pombal ao agregado familiar de Alfredo Álvaro de Sousa.

**Proposta n.º 483/11** - DH - Atribuição do fogo sito na Rua Alberto Osório de Castro, n.º 24, 1.º esq.º, B.º S. Marçal, ao agregado familiar de Estela Penedo e Ricardo Penedo:

Deliberado atribuir o fogo T Três, sito no Bairro São Marçal, Rua Alberto Osório de Castro, número vinte e quatro, primeiro esquerdo, ao agregado de Estela Penedo e Ricardo Penedo, mediante a fixação da renda mensal no valor de vinte e um euros e dezanove centimos, com entrada em vigor a um de Junho dois mil e onze.

**Proposta n.º 484/11** - DH - Atribuição de fogo sito na Rua Sousa Tavares, n.º 5, 1.º Esq.º, B.º do Pombal, ao agregado familiar de Ana Sofia de Melo Bandeiras: Deliberado atribuir o fogo T Dois, sito no Bairro do Pombal, Rua Sousa Tavares, cinco, primeiro esquerdo, ao agregado familiar de Ana Sofia de Melo Bandeiras, mediante a fixação da renda mensal no valor de quatro euros e oitenta e cinco centimos, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e onze.

**Proposta n.º 485/11** - DH - Substituição da renda técnica pela renda apoiada com renúncia ao arrendamento municipal de Maria Manuela Diniz Santos: Deliberado aprovar a substituição da renda técnica pela renda apoiada, bem como a renúncia ao arrendamento municipal de Maria Manuela Diniz Santos.

**Proposta n.º 486/11** - DPE - Aprovação do processo e abertura de concurso público "requalificação da Rua de São José - Casal da Choca": Deliberado aprovar o processo e abertura de concurso público para a requalificação da Rua de São José, Casal da Choca.

**Proposta n.º 487/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 19683/10, reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Manuel Cândido M. Luiz Jerónimo: Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada, em duplicado, no total de quarenta e três euros e vinte e sete centimos, a Manuel Cândido M. Luiz Jerónimo.

**Proposta n.º 488/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 5699/10 - Reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Luís Filipe e Rodrigues Mendes: Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecada





dada em duplicado, no total de trinta e nove euros e dezoito cêntimos, a Luís Filipe e Rodrigues Mendes.

**Proposta n.º 489/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 7332/11 - Reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Ferrovias Construções, S.A.:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de dezanove euros e noventa e seis cêntimos, a Ferrovias Construções, Sociedade Anónima.

**Proposta n.º 490/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 30901/10 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Leovegildo Gilberto Cruz:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de doze euros e cinco cêntimos, a Leovegildo Gilberto Cruz.

**Proposta n.º 491/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 2537/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a João Alexandre A. Tavares Beirão:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de vinte euros e dois cêntimos, a João Alexandre A Tavares Beirão.

**Proposta n.º 492/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 165/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Jaime Gonçalves Oliveira:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de trinta e três euros e trinta e oito cêntimos, a Jaime Gonçalves Oliveira.

**Proposta n.º 493/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 7955/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Elio António R. Vargem:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de quarenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos, a Elio António R Vargem.

**Proposta n.º 494/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 2238/2011 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Elvira Rodrigues Alvarez:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de doze euros e trinta e três cêntimos, a Elvira Rodrigues Alvarez.

**Proposta n.º 495/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 19000/10 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Eufémia Rosa P. T. Moreira:

Deliberado aprovar a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, a Eufémia Rosa P. T. Moreira.

**Proposta n.º 496/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 188/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Expocasa Administração - Compra e venda de propriedades, S.A.:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de cinquenta e cinco euros e onze cêntimos, a Expocasa Administração - Compra e Venda de Propriedades, Sociedade Anónima.

**Proposta n.º 497/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 3332/11 - Reembolso de Valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Ana Rita Barradas Carrasqueira:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de vinte e um euros e setenta e nove cêntimos, a Ana Rita Barradas Carrasqueira.

**Proposta n.º 498/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 1655/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Alexandre Sampaio Melo:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de trinta e quatro euros e vinte e nove cêntimos, a Alexandre Sampaio Melo.

**Proposta n.º 499/11** - SEF - ProcESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 4776/11 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, à administração prédio 2:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de trinta e um euros e trinta e sete cêntimos, à Administração Prédio dois.

**Proposta n.º 500/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 4786/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Albino Fonseca Gomes Pereira:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos, a Albino Fonseca Gomes Pereira.

**Proposta n.º 501/11** - SEF - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 7904/10 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA E TARIFAS ASSOCIADAS, a Margarida S. G. C. Amorim:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de quarenta euros e sessenta e sete cêntimos, a Ana Margarida S. G. C. Amorim.

**Proposta n.º 502/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 25802/10 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Fernando Henrique Wahnou:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de noventa e seis euros e noventa e um cêntimos, a Fernando Henrique Wahnou.

**Proposta n.º 503/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 5602/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Domingos Pereira Moura:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de sessenta e seis euros e quarenta e três cêntimos, a Domingos Pereira Moura.

**Proposta n.º 504/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 3664/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Carlos Alberto Franco Silva:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de treze euros e noventa e sete cêntimos, a Carlos Alberto Franco Silva.

**Proposta n.º 505/11** - SEF - Processo de execução fiscal número 910578/09 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas a Cristina da Silva Rodrigues Fontan:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada, no total de dezassete euros e oitenta e três cêntimos, a Cristina da Silva Rodrigues Fontan.

**Proposta n.º 506/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 1107888/11 - Reembolso de valor referente a tarifa de conservação de esgotos, a Nelson Salbany Russell:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de quarenta e nove euros e noventa e nove cêntimos, a David Nelson Salbany Russell.

**Proposta n.º 507/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 1101664/11 - Reembolso de valor referente a tarifa de conservação de esgotos, a Beatriz Otília da Silveira Pacheco Cordeiro:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de setenta euros e sessenta e três cêntimos, a Beatriz Otília da Silveira Pacheco Cordeiro.

**Proposta n.º 508/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 912929/09 - Reembolso de valor referente a tarifa de conservação de esgotos, a Ana Margarida Fernandes Alexandre:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de cinquenta euros e um cêntimo, a Ana Margarida Fernandes Alexandre.

**Proposta n.º 509/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 1102585/11 - Reembolso de valor referente a tarifa de conservação de esgotos, a Fernando José Ivo Carvalho Araújo:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de vinte e oito euros e trinta e nove cêntimos, a Fernando José Ivo Carvalho Araújo.

**Proposta n.º 510/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 1104301/11 - Reembolso de valor referente a tarifa de conservação de esgotos, a Helena Margarida Lisboa Rodrigues Arede:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de cinquenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos, a Helena Margarida Lisboa Rodrigues Arede.

**Proposta n.º 511/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 1101402/11 - Reembolso de valor referente a tarifa de conservação de esgotos, a João Manuel Lopes de Sampaio:

Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de dezasseis euros e

sessenta e sete cêntimos, a João Manuel Lopes de Sampaio."

**Proposta n.º 512/11** - DASSJ - Regulamento do Serviço "Oeiras Está Lá":

Deliberado aprovar o Regulamento do Serviço "Oeiras Está Lá", bem como o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

**Proposta n.º 513/11** - DASSJ - Atribuição de subsídio ao centro social paroquial de Oeiras para participação em equipamento e obras:

Deliberado atribuir um subsídio no valor de vinte mil euros, ao Centro Social Paroquial de Oeiras.

**Proposta n.º 514/11** - DCT - ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 353/11 - RECTIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA PEDREIRA ITALIANA PARA Rancho Folclórico Infantil e Juvenil da Pedreira Italiana:

Deliberado aprovar a rectificação da proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e três, de dois mil e onze, alterando a designação da entidade beneficiária para Rancho Folclórico Infantil e Juvenil da Pedreira Italiana.

**Proposta n.º 515/11** - DRH - Renovação de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com uma pessoa singular - Dra. Ana Margarida Miranda Godinho Abrantes:

Deliberado aprovar a renovação do contrato de avença, para a prestação de serviços de apoio técnico ao Gabinete da Presidência com Ana Margarida Miranda Godinho Abrantes, com efeitos a vinte e três de Junho de dois mil e onze, pelo prazo de um ano.

**Proposta n.º 516/11** - DHPA - Caducidade do direito de ocupação das lojas n.ºs 5 e 6 do mercado municipal de Porto Salvo, a Humberto Ruas Roxo & Candeias, Ld.º:

Deliberado aprovar a caducidade do direito de ocupação das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Porto Salvo, do operador Humberto Ruas Roxo & Candeias, Limitada, bem como notificar o operador para liquidar as taxas em atraso, num total de mil trezentos e noventa e oito euros e oito cêntimos, no prazo de dez dias, sob pena de cobrança coerciva.

**Proposta n.º 517/11** - DHPA - Atribuição da banca n.º 128 do mercado municipal de Algés, a Isabel Maria Figueira de Sousa:

Deliberado atribuir a banca número cento e vinte e oito, do Mercado Municipal de Algés, a partir do dia dois de Maio de dois mil e onze, a Isabel Maria Figueira de Sousa, mediante o pagamento da taxa compensatória, no valor de seiscentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos (cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos vezes doze meses), bem como o pagamento da taxa mensal devida, no valor de cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos para a banca de dois vírgula cinco metros quadrados, mais dezasseis euros e dez cêntimos, de Câmara Frigorífica.

**Proposta n.º 518/11** - DHPA - Atribuição do quiosque de sapateiro do mercado municipal de Queijas, a Fernanda Maria Sobral António:

Deliberado atribuir o quiosque de sapateiro, do Mercado Municipal de Queijas, a Fernanda Maria Sobral António, mediante o pagamento da taxa compensatória, no valor de mil quatrocentos e oitenta euros e tinta e dois cêntimos (sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos vezes vinte e quatro meses) no prazo de quinze dias após a notificação de cedência, sob pena da mesma ficar sem efeito, bem como o pagamento da taxa mensal devida, no valor de sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos.

**Proposta n.º 519/11** - DAAA - Devolução de verba à Administração do Condomínio do Centro de Escritórios de Miraflores despendida pela realização da inspeção dos elevadores:

Deliberado aprovar a devolução da importância de duzentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos, despendida pela realização da inspeção dos elevadores em causa, e solicitada indevidamente.

**Proposta n.º 520/11** - DAAA - Isenção do pagamento de taxas pedido por Fábrica da Igreja Paroquial de N.º Sr.ª de Porto Salvo "Igreja de Vila Fria":

Deliberado aprovar a isenção do pagamento das taxas do valor de mil novecentos e setenta e cinco euros e quarenta cêntimos, assim como submeter à Assembleia Municipal o referido pedido de isenção.

**Proposta n.º 521/11** - DP - Alteração ao alvará de loteamento n.º 13/89, em Carnaxide - Reqt.ºs

16448/2010 e 127/2011 apenso ao 1039-PL/1981 (14.º Vol) - Sociedade de Construções António Maria Francisco Gomes, Ld.º:

Deliberado aprovar a alteração à operação de loteamento, nos termos do número oito, do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, do RJUE.

**Proposta n.º 522/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Paço de Arcos - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de cinco mil sessenta e um euros e vinte e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil trezentos e dezoito euros e sessenta e oito cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 523/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Paço de Arcos - Despesa de capital:

Deliberado aprovar a transferência de doze mil trezentos e setenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Paço de Arcos, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 524/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra - Despesa de capital:

Deliberado aprovar a transferência de cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove euros e vinte e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil cento e sessenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 525/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de sete mil novecentos e dez euros e oitenta cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil cento e sessenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 526/11** - DASSJ - Comparticipação financeira à Junta de Freguesia de Queijas - Progressão de carreira - Funcionamento de estabelecimentos de infância transferidos para IPSS:

Por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 527/11** - DCT - Atribuição da comparticipação financeira à Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas:

Deliberado atribuir uma comparticipação financeira no valor de sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta euros, à Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas e que o acesso a esta iniciativa seja efectuado através de entradas pagas, de acordo com o seguinte valor: dois euros bilhete individual, cinco euros bilhete família (até quatro pessoas) e quinze euros bilhete temporada (abrange o conjunto de nove espectáculos), revertendo a receita na íntegra para o Município.

**Proposta n.º 528/11** - GMA - Relatório de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Oeiras:

Deliberado aprovar o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Oeiras pelo Executivo Municipal e o seu posterior envio à Assembleia Municipal, bem como ao Conselho de Prevenção da Corrupção e demais órgãos de superintendência, tutela e controlo e a sua divulgação a todos os colaboradores do Município, através do portal interno.



**Proposta n.º 529/11** - GMA - Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Oeiras:

Deliberado aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oeiras (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) e o seu posterior envio à Assembleia Municipal, bem como ao Conselho de Prevenção da Corrupção e demais órgãos de superintendência, tutela e controlo e a divulgação do Plano a todos os colaboradores do Município, através de correio electrónico e de publicitação no portal interno e no sítio oficial do Município de Oeiras, de acordo com a recomendação do próprio Conselho de Prevenção da Corrupção.

**Proposta n.º 530/11** - DH - Renúncia ao arrendamento municipal com anulação de guias de pagamento de rendas, de Manuel dos Santos Caeiro: Deliberado anular as guias de pagamento da renda mensal, com efeitos a partir de um de Agosto de dois mil e seis, com a consequente anulação da dívida contraída no valor de três mil trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos.

**Proposta n.º 531/11** - DCT - Atribuição de participação financeira ao Clube Todo o Terreno de Oeiras no âmbito do "V Encontro de Veículos Militares Antigos": Deliberado atribuir uma participação financeira no valor de dois mil euros.

**Proposta n.º 532/11** - DD - Aprovação de minuta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para apoio à actividade desportiva regular do Clube Desportivo de Paço de Arcos e apoio específico ao projecto de desenvolvimento das modalidades desportivas de hóquei em patins, andebol e desportos náuticos, alusivo ao ano de 2011: Deliberado atribuir um subsídio ao Clube Desportivo de Paço de Arcos, no montante de cento e trinta mil euros, bem como aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

- **Proposta n.º 533/11** - DD - Aprovação de minuta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para apoio à actividade desportiva do Nucleoeriras Atletismo - Clube de Praticantes, alusivo ao ano de 2011: Deliberado atribuir um subsídio ao Nucleoeriras - Clube de Praticantes, no montante de sete mil duzentos e cinquenta euros e aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

**Proposta n.º 534/11** - SEF - PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.ºS 911697/09, 913919/09, 913921/09, 913923/09, 914726/09, E 914728/09 - REEMBOLSO DE VALOR REFERENTE A TARIFA DE CONSERVAÇÃO, A Margarida de Andrade Albuquerque: Deliberado aprovar a restituição do valor cobrado a título de custas, no total de cento e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos, por ter sido este o único valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Margarida de Andrade Albuquerque.

**Proposta n.º 535/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 1130/11 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Maria Isabel Pereira Sanchas: Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de dezanove euros e noventa e quatro cêntimos, a Maria Isabel Pereira Sanchas.

**Proposta n.º 536/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 9018/11 - Reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Maria Alcina Pim Oliveira: Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de catorze euros e vinte e um cêntimos, a Maria Alcina Pim Oliveira.

**Proposta n.º 537/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 6501/2011 - Reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Maria Rosário Belo Morgado: Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de cinquenta e um euros e setenta cêntimos, a Maria Rosário Belo Morgado.

**Proposta n.º 538/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 3229/2011 - Reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Maria Nazaré Luís: Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada, em duplicado, no total de quarenta e três euros e quarenta e um cêntimos, a Maria Nazaré Luís.

**Proposta n.º 539/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 593/11 - Reembolso de valor referente ao

consumo de água e tarifas associadas, a Maria Filomena Q. Jerónimo: Deliberado aprovar a restituição da importância cobrada a título de custas, no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, por ter sido este o valor arrecadado indevidamente, em sede de execução fiscal, a Maria Filomena Q. Jerónimo.

**Proposta n.º 540/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 5171/11 - Reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Maria Alice Cabral: Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de vinte e sete euros e vinte e oito cêntimos, a Maria Alice Cabral.

**Proposta n.º 541/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 28692/10 - Reembolso de valor referente a consumo de água e tarifas associadas, a Manuela Maria Paiva N. Costa: Deliberado aprovar a restituição da importância cobrada a título de custas no total de dezassete euros e trinta e dois cêntimos, a Manuela Maria Paiva N. Costa.

**Proposta n.º 542/11** - DCT - Atribuição de verba para despesas de manutenção e limpeza de espaços comuns do Centro Cultural da Lage: Deliberado atribuir a verba anual de quatro mil e duzentos euros, à Associação Cultural da Ribeira da Lage.

**Proposta n.º 543/11** - DASSJ - Atribuição de subsídio à associação CrescerSer - Centro de Acolhimento Temporário "Casa do Parque": Projecto Partilhar, Ouvir e Reflectir: Deliberado aprovar a atribuição de um subsídio à Associação CrescerSer - Casa de Acolhimento "Casa do Parque", no montante de mil e quinhentos euros, para apoio à continuidade do Projecto Partilhar, Ouvir e Reflectir.

**Proposta n.º 544/11** - DASSJ - Atribuição de participação financeira às Juntas de Freguesia com postos de atendimento médico: Deliberado atribuir uma participação financeira no valor total de cinco mil euros, destinada a apoiar o funcionamento dos Postos de Atendimento Médico e de Enfermagem das Juntas de Freguesia de Barcarena e de Caxias.

**Proposta n.º 545/11** - DRH - Renovação de 4 contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença - Pulsar da história - Trabalhos arqueológicos, Unipessoal, Ld.º; Gincana de Saberes, Ld.º; ANGELHOUR - Unipessoal, Ld.º; ITEMSTAGE - Consultoria Unipessoal, Ld.º: Deliberado aprovar a renovação de quatro contratos de avença, com as empresas Pulsar da História - Trabalhos Arqueológicos Unipessoal, Limitada, Gincana de Saberes, Limitada, Angelhour, Unipessoal, Limitada e Itemstage - Consultoria, Unipessoal, Limitada, pelo prazo de um ano.

**Proposta n.º 546/11** - DRH - Atribuição de medalhas de bons serviços e serviço público: Deliberado atribuir, em cerimónia a realizar no próximo dia dezanove de Junho: - A Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Cobre: Catarina de Fátima Andrade de Barros Paulo Jorge Amor Sousa Estevão Santos Paisano Carrasco Ana Paula Lopes Marques Salgueiro Bruno Miguel de Oliveira Santos Maria de Fátima Soares Almeida Carlos Manuel Simões Pedroso Paulo Jorge Loureiro Ventura Maria Madalena Lopes Machado José Carlos Rui Rodrigues Ana Graça Fernanda Noronha Maria Adelina Dores Lopes Susana Moreira Rosa Joaquim Matos Santana Mário Maria Henriques - A Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Prata: Maria Luísa Patrício Barros Santos Eduardo José Madaleno Vieira António Silva Agostinho Maria José Candeias Rijo João Miguel Silva Catana Paula Cristina Caetano Oliveira Rita Maria Reverendo Cruz Sousa Rocha Sandra Cristina Amaral Monteiro Leonel Augusto Garcia Colectivo do Sector de Topografia Olinda Maria Faustino Mendes Lopez Francisco José Novo Maria Leonor Santos Martins

Pedro Filipe Silva Pais Maria Raquel Gonçalves Henriques Verissimo Cristina Cecília Couto Batista Carlos Alberto Carvalho Santos Sandra Maria Correia Morais Quintas Rui Benjamin Tavares Pacheco Amaral Paulo José Cardoso Silva Maria Teresa Delgado da Cunha Isabel Maria da Silva Castro e Mena - Assistente Técnica Ana Isabel Rodrigues Maia Benedi Maria Jacinta Elias Assunção Paiva Helena Isabel Silva Gaspar Ana Paula Campos Melo Pinto Irene Maria Alves Lima Maria Augusta Moreira Correia Ana Cristina Cardoso Pires Henrique Gabriel Rodrigues Urbano Nuno Filipe Martins António de Figueiredo Rodrigues Carla Cristina Rocha José Manuel Vilasas António Fernando Soares Manuel Alves Oliveira António Lima Silva José Balsa Carlos Roberto Delgado Vitor Manuel Silva Domingos Cupido Rama Joaquim Carlos Catarro Carlos Alberto Varelas Carlos Manuel Gonçalves - A Medalha Municipal de Bons Serviços Grau Ouro: Maria da Conceição Lemos Lepierre Tinoco Alfredo António Soeiro Montalvão Fernandes Cristina Pintassilgo Ribeiro Sá Rebelo Linda Zara Silva Cardoso Maria Alexandra Faria Andrade Maia Fernando José Gonçalves Domingues Arnaldo Soares do Carmo - As medalhas de Bons Serviços à PSP de Oeiras: - Grau Prata: Victor Manuel da Cruz Oliveira - Associação de Bombeiros - Grau Cobre: Dafundo -Silvino Carlos Filipe dos Santos Linda-a-Pastora - Mafalda Sofia Alves Neves Barcarena - António Manuel Gomes Mendes - Grua Prata: Carnaxide - Adalberto Guerreiro Trevas Paço de Arcos - Luis Filipe Figueiredo Silva - Grau Ouro: Algés - João António Galvão Carvalho Oeiras - Agostinho Pires da Cruz

**Proposta n.º 547/11** - DPM - Aquisição por ocupação de veículos abandonados: Deliberado considerar adquiridos por ocupação os veículos constantes na lista junto ao processo, para posteriormente se proceder à respectiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.

**Proposta n.º 548/11** - DCT - Atribuição da participação financeira à MAAC - Música Antiga Associação Cultural: Deliberado atribuir a participação financeira no valor de vinte e três mil e oitocentos euros, à MAAC - Música Antiga Associação Cultural.

**Proposta n.º 549/11** - DAAA - Colocação de placa na Ponte da Cartuxa, em Caxias evocando Doutor Afonso Costa: Deliberado aprovar o topónimo Doutor Afonso Costa e a consequente colocação da placa na ponte da Cartuxa, em Caxias.

**Proposta n.º 550/11** - DAAA - Atribuição de topónimo na Freguesia de Barcarena - Praceta Quinta do Filinto: Deliberado aprovar o topónimo Praceta Quinta do Filinto - Espaço compreendido entre a Travessa de São Pedro, Avenida Infante Dom Henrique e Rua João Marques Boletas.

**Proposta n.º 551/11** - DAAA - Atribuição de diversos topónimos na Freguesia de Porto Salvo: Deliberado aprovar os topónimos a seguir discriminados: Avenida Raul Solnado - Actor - (mil novecentos e vinte e nove - dois mil e nove) - Arruamento com início na rotunda que circunda a Rua Mariana Rey Monteiro e fim sem saída. Rua do Vale do Rasteiro - Nome já existente - Arruamento com início na Rua António Feio e fim na Avenida Lopo Soares de Albergaria. Rua do Parque - Nome já existente - Arruamento

com início na Avenida Raul Solnado e fim na Avenida Lopo Soares de Albergaria. Rua Mariana Rey Monteiro - Actriz - (mil novecentos e vinte e dois - dois mil e dez) - Arruamento com início na Rua do Parque e fim na Avenida Raul Solnado. Rua António Feio - (mil novecentos e cinquenta e quatro - dois mil e dez) - Arruamento com início na Avenida Raul Solnado e fim na Rua do Parque.

**Proposta n.º 552/11** - DAAA - Atribuição de diversos topónimos na Freguesia de Caxias: Deliberado aprovar os topónimos a seguir discriminados: Beco da Ametista - Arruamento com início na Rua das Águas e fim sem saída. Travessa da Água-Marinha - Arruamento com início na Rua do Quartzo e fim na Rua das Turquesas. Largo dos Citrinos - Espaço compreendido entre as Ruas das Águas, Safiras, Turquesas e Beco da Ametista.

**Proposta n.º 553/11** - DRH - Processo disciplinar n.º 2/11 instaurado a Ricardo Alexandre Veiga Gil Rodrigues dos Santos: Deliberado que seja aplicada ao Agente de Polícia Municipal Ricardo Alexandre Veiga Gil Rodrigues Santos, como sanção adequada ao caso concreto, a pena de despedimento.

**Proposta n.º 554/11** - DASE - Pedido de subsídio de transporte escolar para aluna estagiária Jéssica Tavares: Deliberado atribuir a senha de passe para o mês de Julho, à aluna da Escola Secundária Quinta do Marquês que vai frequentar estágio.

**Proposta n.º 555/11** - DASSJ - Atribuição de contribuição financeira à Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa para Manutenção de Actividades: Deliberado atribuir uma participação financeira à Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa, no valor total de sessenta mil euros.

**Proposta n.º 556/11** - DASSJ - Atribuição de apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social para manutenção de actividades na área da saúde: Deliberado atribuir uma participação financeira no valor total de nove mil e duzentos euros, destinada a apoiar as actividades desenvolvidas pelas entidades intervenientes na área da saúde no Concelho de Oeiras, distribuída da seguinte forma: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos - dois mil e oitocentos euros; Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide - dois mil e quatrocentos euros; Associação ARISCO - dois mil e quatrocentos euros; Associação de Dadores Benévolos de Sangue da Paróquia de Queijas - mil e seiscentos euros.

**Proposta n.º 557/11** - DMOA - P.º 78/DOM/DGEP/10 - Substituição de luminárias de vapor de mercúrio em vários arruamentos do Concelho de Oeiras - Adjudicação da empreitada: Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.

**Proposta n.º 558/11** - DRH - Preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior na área de engenharia civil com recurso às reservas de recrutamento do Município Deliberado aprovar o recurso à reserva de recrutamento de Técnico Superior na área de Engenharia Civil do Município de Oeiras, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

**Proposta n.º 559/11** - DRH - Renovação do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença com a empresa Rui Correia - Contabilidade e Gestão Ld.º: Deliberado aprovar a renovação do contrato de prestação de serviços, pelo prazo de três meses, com a sociedade Rui Correia - Contabilidade e Gestão, Limitada, para a aquisição de serviços de contabilidade para a Divisão de Gestão Financeira.

**Proposta n.º 560/11** - DASSJ - Atribuição de subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oeiras, no âmbito do Projecto Praia Acessível: Deliberado atribuir uma participação financeira no valor de seis mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras.

**Proposta n.º 561/11** - SEF - Processos de execução fiscal n.ºs. 804381 e 811501/08 - reembolso de valor referente e tarifa de conservação de esgotos, a Maria Eugénia Bastidas de Zacarias: Deliberado aprovar a restituição da importância co-



brada a título de custas, no total de trinta e um euros e noventa e dois cêntimos, por ter sido este o único valor arrecadado indevidamente em sede de execução fiscal, a Maria Eugénia Bastidas de Zacarias.

**Proposta n.º 562/11** - SEF – Processo de execução fiscal n.º 32172/10, reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Maria Carmo V. Tenreiro:  
Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos, a Maria Carmo V. Tenreiro.

**Proposta n.º 563/11** - SEF - Processo de execução fiscal n.º 3562/11 reembolso de valor referente ao consumo de água e tarifas associadas, a Natividade Ribeiro:  
Deliberado aprovar a restituição da quantia arrecadada em duplicado, no total de dezassete euros e oitenta e oito cêntimos, a Natividade Esp D Ribeiro.

**Proposta n.º 564/11** - GAJF - Isenção do pagamento de taxas para a realização das festas em honra de N.º Sr.º da Conceição da Rocha:  
Deliberado submeter à Assembleia Municipal, o pedido de reconhecimento da isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão de licenças correspondentes à realização das referidas festas, totalizando trezentos e quarenta e um euros e sessenta e um cêntimos.

**Proposta n.º 565/11** - DH - p.º 29-DH/10 – Cedência, em regime de comodato, de parte da fracção "A" do imóvel sito na rua Instituto Conde de Agrolongo, n.º 45 C, B.º Alto da Loba, Paço de Arcos, à Associação de Moradores do B.º Alto da Loba:  
Deliberado aprovar a celebração, com a Associação de Moradores do Bairro Alto da Loba, de contrato de comodato, relativo à cedência do espaço dez, com a área útil de cinquenta e um vírgula zero seis metros quadrados, correspondente a uma parte da antedita fracção A.

**Proposta n.º 566/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Linda-a-Velha – Despesa de capital:  
Deliberado aprovar a transferência de vinte e dois mil novecentos e quarenta e oito euros e setenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 567/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Linda-a-Velha - Despesa corrente:  
Deliberado aprovar a transferência de oito mil trezentos e quinze euros e vinte e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Linda-a-Velha correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas seis mil novecentos e trinta e oito euros e trinta e um cêntimos respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos mil trezentos e setenta e seis euros e noventa e dois cêntimos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 568/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo – Despesa de capital:  
Deliberado aprovar a transferência de vinte e dois mil duzentos e oitenta euros e quarenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 569/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo – Despesa corrente:  
Deliberado aprovar a transferência de dois mil quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas mil oitenta e um euros e setenta e quatro cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos mil trezentos e trinta e seis euros e oitenta e três cêntimos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 570/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo - Despesa de capital:  
Deliberado aprovar a transferência de dezoito mil trezentos e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 571/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo - Despesa corrente:  
Deliberado aprovar a transferência de dois mil trezentos e cinquenta e sete euros e sessenta e três cêntimos, para a Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas mil duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos mil cento e dois euros e sessenta e sete cêntimos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 572/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Caxias - Despesa de capital:  
Deliberado aprovar a transferência de dez mil cento e trinta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 573/11** - GAJF - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Caxias – Despesa corrente:  
Deliberado aprovar a transferência de três mil cento e setenta euros e treze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas dois mil quinhentos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos seiscentos e oito euros e trinta e um cêntimos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

**Proposta n.º 574/11** - DMPGFP - Atribuição de um subsídio ao CCD para apoio ao Programa "Férias Jovens":  
Deliberado atribuir um subsídio ao CCD, no valor de cinco mil euros, para participação ao Programa "Férias Jovens".

**Proposta n.º 575/11** - DH – Ratificação de despacho exarado na informação n.º 1494/DH/11, datado de 2/06/11 - Atribuição de fogos municipais:  
Deliberado ratificar o despacho superior do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente exarado à informação número mil quatrocentos e noventa e quatro, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação, datado de dois de Junho de dois mil e um.

**Proposta n.º 576/11** - DGO - Alteração ao Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais:  
Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim se der analisada e votada em próxima reunião.

**Proposta n.º 577/11** - DRH - Processo disciplinar n.º 07/11 instaurado a Patrícia Isabel Rodrigues Medeiro de Lima:  
Deliberado que seja aplicada à trabalhadora Patrícia Isabel Rodrigues Medeiro de Lima, como sanção adequada ao caso concreto, a pena de despedimento.

**Proposta n.º 578/11** - GCAJ – Actualização do pagamento de quotização anual à AMEM:  
Deliberado aprovar o pagamento da quota anual devida à AMEM - Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais, no valor de oito mil euros.

**Proposta n.º 579/11** – GP - Protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Oeiras, a Escola Superior Náutica e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:  
Deliberado aprovar a celebração com a Escola Supe-

rior Náutica Infante Dom Henrique e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa de um Protocolo de Cooperação.

## DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

**SESSÃO ORDINÁRIA N.º 2/2011 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS**  
2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2011 MINUTA DE PARTE DA ACTA

**DELIBERAÇÃO N.º 16/2011**  
**PROPOSTA DE INCLUSÃO NA ORDEM DE TRABALHOS COMO PONTO 1 – “ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DE JUNTA E SEU SUBSTITUTO AO XIX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES”**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta referida em título e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a inclusão na ordem de trabalhos como ponto um a "eleição do Presidente de Junta e seu substituto ao décimo nono Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses".

**DELIBERAÇÃO N.º 17/2011**  
**XIX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA E SEU SUBSTITUTO**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da lista apresentada pelo Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente para designação do Presidente de Junta e seu substituto (também Presidente de Junta) que em representação de todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, participará no décimo nono Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, designadamente: Jorge Manuel de Sousa de Vilhena (efectivo) – Junta de Freguesia de Carnaxide; Carlos Jorge Santos de Sales Moreira (suplente) – Junta de Freguesia de Linda-a-Velha. Procedeu-se à votação através de escrutínio secreto, tendo votado quarenta e um membros, obtendo-se a seguinte votação: Vinte e três votos a favor, três votos contra e quinze votos em branco. Face à votação obtida foi deliberado designar o Senhor Jorge Manuel de Sousa de Vilhena (efectivo) e o Senhor Carlos Jorge Santos de Sales Moreira (suplente) para participar no referido congresso.

**DELIBERAÇÃO N.º 18/2011**  
**PROPOSTA DE PASSAGEM DOS PONTOS 1, 2, 3 E 4 – INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS ACERCA DA ACTIVIDADE DO MUNICÍPIO, PROPOSTA CMO – APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2010, PROPOSTA CMO – APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO REFERENTE AO ANO DE 2010 E PROPOSTA CMO – RELATÓRIO E CONTAS DE 2010 DOS SMAS -, PARA A ORDEM DE TRABALHOS DA 3.ª REUNIÃO DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 9.05.2011**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta referida em título e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a passagem dos referidos pontos para a Ordem de Trabalhos da terceira reunião da segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia nove de Maio de dois mil e onze.

**DELIBERAÇÃO N.º 19/2011**  
**PROPOSTA DE ADMISSÃO NA ORDEM DE TRABALHOS COMO PONTO 12.º. A PROPOSTA CMO N.º 301/11 – DMPGFP – EMPRÉSTIMO PARA INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO “ATRIUM”**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta referida em título e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a admissão na ordem de trabalhos como ponto décimo segundo a proposta da Câmara Municipal de Oeiras número trezentos e um barra onze.

**DELIBERAÇÃO N.º 20/2011**  
**PROPOSTA DE ADMISSÃO NA ORDEM DE TRABALHOS COMO PONTO 13.º. A PROPOSTA CMO N.º 225/11 – DMPGFP – REFORMULAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS PARA INVESTIMENTO EM ESCOLAS, EQUIPAMENTO DESPORTIVO E SOCIAL E PARQUE DOS POETAS 2.ª. FASE**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta referida em título e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a admissão na ordem de trabalhos como ponto décimo terceiro a proposta da Câmara Municipal de Oeiras número duzentos e vinte e cinco barra onze.

**DELIBERAÇÃO N.º 21/2011**  
**REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento do documento referido em título e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar o Regulamento do Registo de Interesses da Assembleia Municipal de Oeiras.

**DELIBERAÇÃO N.º 22/2011**  
**PROPOSTA CMO N.º 137/11 – DPE – AQUISIÇÃO DO ARTIGO CADASTRAL 109, SITO NO B.º. DA PEDREIRA ITALIANA, FREGUESIA DE CAXIAS**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e trinta e sete barra onze, a que se refere a deliberação número trinta e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze e deliberou por unanimidade dos presentes com os votos a favor do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, autorizar a aquisição a Palmira de Jesus Flores Sacramento Gorjão, do prédio descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, na ficha número dois mil trezentos e onze e inscrita na matriz sob o artigo cento e nove, com área total de doze mil cento e dez metros quadrados, bem como da respectiva casa antiga, perfazendo um montante global de quinhentos e dezasseis mil novecentos e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos, dos quais: quatrocentos e dezasseis mil novecentos e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos, correspondem à aquisição de doze mil cento e dez metros quadrados de terreno, pelo preço de trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos, por metro quadrado; cem mil euros, correspondem à aquisição da casa antiga que se encontra implantada na parcela quatro barra cento e nove, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

**DELIBERAÇÃO N.º 23/2011**  
**PROPOSTA CMO N.º 206/11 – NJ – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – TEMPO JOVEM 2011**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e seis barra onze, a que se refere a deliberação número setenta e dois da reunião da Câmara Municipal, realizada em dezasseis de Março de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar o Projecto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres – Tempo Jovem dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.



**DELIBERAÇÃO N.º 24/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 216/11 – DCT – ADESÃO À FUNDAÇÃO ESHT E I&D**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e dezasseis barra onze, a que se refere a deliberação número catorze da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Março de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, autorizar a adesão do Município de Oeiras à Fundação "ESHT E I&D" bem como a aprovação dos respectivos Estatutos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

**DELIBERAÇÃO N.º 25/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 227/11 – DHPA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA FEIRA DA OUTURELA, A REALIZAR NA FREGUESIA DE CARNAXIDE, EM EXECUÇÃO DO DECRETO-LEI N.º. 42/08, DE 10 DE MARÇO**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e sete barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Março de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a alteração ao Regulamento da Feira da Outurela, a realizar na Freguesia de Carnaxide, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

**SESSÃO ORDINÁRIA N.º 2/2011****DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS**

3.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2011  
MINUTA DE PARTE DA ACTA

**DELIBERAÇÃO N.º 26/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 290/11 – DMPGFP – APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2010**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e noventa barra onze, a que se refere a deliberação número quatro da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte de Abril de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e com os votos contra dos Grupos Políticos Municipais do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar os documentos de prestação de contas de dois mil e dez, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

**DELIBERAÇÃO N.º 27/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 291/11 – DMPGFP – APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO REFERENTE A 2010**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e noventa e um barra onze, a que se refere a deliberação número cinco da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte de Abril de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício referente ao ano de dois mil e dez, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

**DELIBERAÇÃO N.º 28/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 299/11 – SMAS - RELATÓRIO E CONTAS DE 2010**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e noventa e nove barra onze, a que se refere a deliberação número dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte de Abril de dois mil e onze e deliberou por

maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, com as abstenções do Centro Democrático Social - Partido Popular e da Coligação Democrática Unitária e com o voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar o Relatório e Contas de dois mil e dez dos SMAS.

**DELIBERAÇÃO N.º 29/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 225/11 – DMPGFP – REFORMULAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS PARA INVESTIMENTO EM ESCOLAS, EQUIPAMENTO DESPORTIVO E SOCIAL E PARQUE DOS POETAS 2.ª FASE**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e cinco barra onze, a que se refere a deliberação número dezanove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, com o voto contra do Centro Democrático Social - Partido Popular e com a abstenção do Bloco de Esquerda, aprovar a reformulação do empréstimo número nove zero um cinco zero zero seis sete sete quatro seis nove um, referente ao processo número quatrocentos e setenta e nove, de dois mil e dez, do Tribunal de Contas que obteve visto daquele Venerando Tribunal em dois de Junho de dois mil e dez, para a utilização até quinze milhões de euros, numa abertura de crédito para investimento em Escolas, Equipamento Desportivo e Social e Parque dos Poetas segunda fase, devendo o montante de crédito autorizado nessas obras, ser transferido para a obra em curso do Parque dos Poetas no valor total de dez milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e sete euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

**SESSÃO ORDINÁRIA N.º 3/2011****DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS**

1.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2011  
MINUTA DE PARTE DA ACTA

**DELIBERAÇÃO N.º 30/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 336/11 – GCAJ – CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À OEIRAS PRIMUS, SA, PARA A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 2 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (ESCOLAS EB1 JI DE PORTO SALVO E EB1 JI DO ALTO DE ALGÉS) E DE 2 CENTROS GERIÁTRICOS (S. JULIÃO DA BARRA E LAVEIRAS)**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e trinta e seis barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Abril de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, e com os votos contra da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a constituição do Direito de Superfície a favor da Oeiras Primus, Sociedade Anónima para a construção, instalação e conservação de dois estabelecimentos de ensino (Escolas EB1 JI de Porto Salvo e EB1 JI do Alto de Algés) e de dois centros geriátricos (São Julião da Barra e Laveiras), nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município traduzidos naquela deliberação.

**DELIBERAÇÃO N.º 31/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 337/11 – GCAJ – CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE À OEIRASEXPO, S.A., PARA A CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DA QUINTA DA FONTE E DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO SOCIAL DA OUTURELA**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e trinta e sete barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e oito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Abril de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, e com os votos contra da Coligação Democrática Unitária e do Bloco

de Esquerda, aprovar a constituição do Direito de Superfície a favor da OeirasExpo, Sociedade Anónima, para a construção, instalação e conservação do Centro de Congressos, Feiras e Exposições da Quinta da Fonte e do Centro de Formação Profissional e Apoio Social da Outurela, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município traduzidos naquela deliberação.

**DELIBERAÇÃO N.º 32/2011****PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA À CRIAÇÃO DE HORTAS URBANAS, APRESENTADA PELO GRUPO POLÍTICO MUNICIPAL DO PSD**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título, e deliberou, por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social/ Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, recomendar à Câmara Municipal de Oeiras:

Um - A criação de zonas de hortas urbanas, tendo como exemplo o sucesso das várias hortas comunitárias de Lisboa, Porto, Coimbra, Guimarães e Ponte de Lima e o exemplo mais mediático de Cascais.

Dois - A criação de uma rede de compostagem, em articulação com os vários restaurantes, de maneira a reduzir o desperdício e permitindo um aproveitamento dos resíduos orgânicos dos estabelecimentos.

Três - A articulação com associações ambientais de modo a estabelecer-se uma parceria com estas, tendo em conta a organização, manutenção e monitorização das hortas.

Quatro - Articulação com IPSS de modo a serem aproveitados os alimentos produzidos para serem disponibilizados a famílias mais carenciadas.

Cinco - Inclusão dos lares de idosos de modo a promover visitas e trabalhos de cultivo nessas hortas por parte dos idosos, combatendo assim, a solidão e promovendo um estilo de vida mais saudável.

Seis - Inclusão de escolas de modo a planearem-se visitas e trabalhos de cultivo nessas hortas por parte dos jovens, pondo-os em contacto com a natureza e com técnicas agrícolas.

**DELIBERAÇÃO N.º 33/2011****PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO RELATIVA À CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PARTILHA DE MANUAIS ESCOLARES, APRESENTADA PELO GRUPO POLÍTICO MUNICIPAL DO PSD**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título, e deliberou, por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social/ Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, recomendar à Câmara Municipal de Oeiras:

A criação de um programa de partilha de manuais escolares entre os alunos do Concelho, em conjugação com as escolas.

**DELIBERAÇÃO N.º 34/2011****VOTO DE LOUVOR A TIAGO FAQUINHA E À EQUIPA FEMININA DE SUB-16 DA SIMECQ, APRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA/DAFUNDO**

A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar um voto de louvor ao Senhor Tiago Faquinha, campeão nacional na categoria de ginástica aeróbica e à equipa feminina de sub-16 da SIMECQ que, mais uma vez, se sagrou campeã na final disputada na Covilhã.

**DELIBERAÇÃO N.º 35/2011****VOTO DE LOUVOR AO CLUBE RECREATIVO LEÕES DE PORTO SALVO, APRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO**

A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro

Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar um voto de louvor ao Clube Recreativo Leões de Porto Salvo pelo seu brilhante comportamento na modalidade de Futsal, tendo vencido com todo o brilhantismo o Campeonato Nacional da Segunda Divisão, com uma saudação muito especial pela subida à Primeira Divisão.

**DELIBERAÇÃO N.º 36/2011****VOTO DE LOUVOR AO CLUBE DESPORTIVO DE PAÇO DE ARCOS, APRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PAÇO DE ARCOS**

A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar um voto de louvor ao Clube Desportivo de Paço de Arcos pelo regresso da sua equipa sénior de Hóquei em Patins à Primeira Divisão.

**DELIBERAÇÃO N.º 37/2011****VOTO DE LOUVOR AO CLUBE DE VOLEIBOL DE OEIRAS, APRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA**

A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar um voto de louvor ao Clube de Voleibol de Oeiras pelo facto de a sua equipa de iniciados masculinos ter conquistado o título nacional da modalidade de voleibol.

**DELIBERAÇÃO N.º 38/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 73/11 – REVOGAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 1146/10 – AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO ATRIUM POR NEGÓCIO DE COMPRA E VENDA, SUBSEQUENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARCIAL COM O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setenta e três barra onze, a que se refere a deliberação número trinta e oito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em dezanove de Janeiro de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a aquisição à Sociedade Ribeiro Coutinho, Limitada, quando esta for proprietária, das fracções autónomas B,C,D e E, do imóvel denominado "Edifício Atrium", sito no Parque dos Poetas, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, números quatro e quatro A, na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras, com o número quatro mil duzentos e trinta e um e um da referida Freguesia, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo três mil setecentos e sessenta e um, pelo preço de treze milhões e setecentos mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

**DELIBERAÇÃO N.º 39/2011****PROPOSTA C.M.O N.º 215/11 – DGP - APROVAÇÃO DO CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE NA SEQUÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO, ADAPTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PALÁCIO DOS ARCOS A UNIDADE HOTELEIRA**

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e quinze barra onze, a que se refere a deliberação número treze da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Março de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, e com os votos contra da Coligação



Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda aprovar a minuta do contrato de direito de superfície na sequência do concurso público para a concepção, adaptação e exploração do Palácio dos Arcos a unidade hoteleira, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

#### SESSÃO ORDINÁRIA N.º 3/2011

##### DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2011

MINUTA DE PARTE DA ACTA

#### DELIBERAÇÃO N.º 40/2011

PROPOSTA C.M.O N.º 228/11 – GP – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO CELEBRADO COM O INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DEVIDA PARA O ANO DE 2011

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e oito barra onze, a que se refere a deliberação número vinte da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a alteração de redacção da cláusula segunda, do Protocolo de Colaboração e Participação celebrado com o Instituto Superior Técnico bem como aprovar a disponibilização ao Instituto Superior Técnico, ao abrigo da referida cláusula segunda, da quantia de oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos a título de pagamento da comparticipação devida no ano de dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

#### DELIBERAÇÃO N.º 41/2011

PROPOSTA C.M.O N.º 233/11 – DPE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CÂMARA DA PRAIA, PARA OS BANCOS NO ESTÁDIO DA VÁRZEA

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e trinta e três barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, e com a abstenção do Centro Democrático Social – Partido Popular, aprovar a atribuição de um subsídio à Câmara da Praia, para os bancos em falta no Estádio da Várzea, no valor de setenta e cinco mil euros, faseadamente da seguinte forma:

- Primeira tranche no ano de dois mil e onze, no valor de vinte e cinco mil euros;
- Dois tranches de vinte e cinco mil euros cada, no ano de dois mil e doze, em data a determinar, no valor global de cinquenta mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

#### DELIBERAÇÃO N.º 42/2011

PROPOSTA C.M.O N.º 247/11 – DEM – EXTENSÃO DO ALUGUER DE PAVILHÕES PRÉ-FABRICADOS DA EB1 CONDE FERREIRA, PARA OS ANOS DE 2011 E 2012 – ENCARGOS PLURIANUAIS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e quarenta e sete barra onze, a que se refere a deliberação número trinta e nove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, e com a abstenção da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a extensão do aluguer do conjunto de módulos sito na Avenida da Índia, em Oeiras, a empresa Algeco, Sociedade Anónima, pelo período compreendido entre um de Janeiro de dois mil e onze e trinta e um de Dezembro de dois mil e doze, e

montante de duzentos e doze mil cento e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos, sendo cento e cinco mil novecentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos, referentes a dois mil e onze e cento e seis mil duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, a dois mil e doze, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

#### DELIBERAÇÃO N.º 43/2011

PROPOSTA C.M.O N.º 254/11 – NJ – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DA “FESTA DOS ANOS 80” – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e cinquenta e quatro barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a isenção de taxas, à Associação de Estudantes da Faculdade de Motricidade Humana, para a realização da “Festa dos Anos Oitenta, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

#### DELIBERAÇÃO N.º 44/2011

PROPOSTA C.M.O N.º 350/11 – DPE – PROC.º 786/PB/80 – REQT.º 64338/08 – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA EM LECEIA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS APLICÁVEIS AO LICENCIAMENTO DAS CONSTRUÇÕES

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e cinquenta barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de Maio de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social – Partido Popular, e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e com a abstenção da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção de taxas aplicáveis ao licenciamento de construção correspondente à habitação de Fernando de Sousa Maurício, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

#### SESSÃO ORDINÁRIA N.º 2/2011

##### DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2011

MINUTA DE PARTE DA ACTA

#### DELIBERAÇÃO N.º 25/2011

PROPOSTA C.M.O N.º 227/11 – DHPA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA FEIRA DA OUTURELA, A REALIZAR NA FREGUESIA DE CARNAXIDE, EM EXECUÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 42/08, DE 10 DE MARÇO

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e sete barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Março de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a alteração ao Regulamento da Feira da Outurela, a realizar na Freguesia de Carnaxide, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.

Oeiras, aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e onze.

o presidente da assembleia municipal,  
Domingos Ferreira Pereira dos Santos

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES

### ARTIGO PRIMEIRO

Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras relativas à declaração e registo de interesses dos Deputados Municipais conforme previsto alínea i) do artigo 15º e artigo 16º do Regimento da Assembleia Municipal de Oeiras em vigor, por referencia ao disposto na lei nº 64/93 de 26 de Agosto.

### Artigo Segundo

Declarações de interesses

- Os Deputados Municipais, deverão declarar no prazo de 60 dias após da tomada de posse e sempre que existam alterações ao registo inicial o registo de interesses conforme disposto na alínea i) do artigo 15º do Regimento.
- As declarações serão prestadas em formulário anexo ao presente Regulamento, a ser preenchido e assinado pelo interessado após o que será entregue no serviço de apoio administrativo da Assembleia Municipal.

### Artigo Terceiro

Guarda das declarações de interesses

Os documentos contendo as declarações de interesses ficam arquivados em local de acesso vedado, e à guarda do Presidente da Assembleia Municipal.

### Artigo Quarto

Consulta das declarações de interesses

- O pedido de consulta do registo de interesses pelos Deputados Municipais ou por qualquer cidadão que, comprovadamente, demonstre interesse na sua consulta será efectuado por escrito e dirigido ao Presidente da Assembleia Municipal, dele devendo constar, sob pena de indeferimento imediato, a sua identificação, incluindo residência, numero de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e-mail, se for caso disso, bem como as razões que fundamentam o pedido.
- Recebido tal requerimento, o Presidente da Assembleia convocará a Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais e o Deputado Municipal cujo registo de interesses é objecto do pedido, por forma a que a Conferência emita decisão, nos termos do artigo 26º do Regimento.
- A consulta do registo de interesses dos Deputados Municipais, caso seja autorizada, só poderá ser efectuada presencialmente, delas sendo possível retirar toda a informação que o interessado queira, mas não fotocopiado, levantado ou enviado ao requerente, ainda que o mesmo seja membro da Assembleia.

### Artigo Quinto

Competência da Conferência de Representantes

À Conferência de Representantes cabe nesta matéria:

- Ouvir o Deputado Municipal cujo registo de interesses pretenda ser consultado por um qualquer cidadão;
- Deliberar sobre o pedido de consulta, emitindo decisão justificada, que ficará a constar da respectiva acta;
- Comunicar ao Deputado Municipal e ao cidadão interessado por carta registada ou e-mail a decisão tomada, dela constando as razões justificativas da mesma, no caso de indeferimento.

### Artigo Sexto

Reunião e votação

- As deliberações são tomadas pela Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais por maioria absoluta dos seus membros.
- As deliberações são tomadas por voto secreto.
- Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros da Conferência de Representantes que sejam objecto do pedido de consulta ao seu registo de interesses, pelo que deverão fazer-se representar.

### Artigo Sétimo

Acta da Reunião

- Sem prejuízo do disposto no nº 2 deste artigo, da reunião será lavrada acta da responsabilidade do Se-

cretário, nomeado ad hoc, sendo assinada pelos membros presentes e pelo Presidente.

2. A acta conterá tão somente a identificação dos membros presentes, o número de votos obtidos e a fundamentação da deliberação tomada.

3. A acta poderá ser aprovada em minuta logo na reunião a que disser respeito, se assim for decidido pela Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais.

### Artigo Oitavo

Recurso

- Da decisão proferida pela Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais cabe recurso para o plenário da Assembleia Municipal, o qual deliberará de forma definitiva e sem direito a recurso.
- O recurso será apresentado, por escrito, no prazo de 20 dias, contados a partir da entrega de cópia da deliberação, sendo dirigido ao Presidente da Assembleia e entregue nos serviços de Apoio Administrativo deste Órgão:
  - Pelo Requerente vencido pela deliberação proferida;
  - Pelo Deputado Municipal, sobre o qual incidiu o pedido de consulta e cuja deliberação seja contrária à sua vontade, manifestada aquando da sua audição pela Conferência.
- O interessado no recurso poderá obter cópia da acta contendo a deliberação, devendo solicitá-la aos serviços de apoio administrativo da Assembleia.

### Artigo Nono

Sigilo

Os Representantes presentes na Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais, deverão manter sigilo sobre os trabalhos da mesma.

### Artigo Décimo

Prazo de arquivo das declarações de interesses

- As declarações de interesses serão conservadas em arquivo durante todo o período em que o Deputado Municipal exerça o seu mandato.
- Cessado o mandato do Deputado Municipal, as suas declarações de interesses serão conservadas em arquivo durante mais um ano, após o que deverão ser destruídas.

### Artigo Décimo Primeiro

Disposições finais

- No exercício destas suas funções a Conferência de Representantes dos Grupos Políticos Municipais deve ponderar os interesses invocados pelo Deputado Municipal objecto do pedido de consulta ao seu registo de interesses e os motivos apresentados pelo cidadão interessado nessa consulta.
- Em todo o omissio no presente regulamento aplica-se no Decreto-lei nº 97/95 de 10 de Maio e o Código de Procedimento Administrativo.
- O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua aprovação e dele é fornecido um exemplar a cada Deputado Municipal.
- O presente Regulamento é publicado no Boletim Municipal e no site do Município, com menção na página de entrada do mesmo, dele devendo constar a data da sua aprovação.

### EDITAL N.º 9/2011

PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÃO

### DOMINGOS FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS,

**TORNA PÚBLICO**, nos termos do art.º 91.º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a publicidade da deliberação tomada na Segunda Reunião da Sessão Ordinária N.º 2/2011 da Assembleia Municipal de Oeiras, realizada no dia dois de Maio de 2011, para fins de eficácia externa e que é constante da Minuta N.º 25/2011, da qual se anexa um exemplar ao presente Edital.

Para constar se publica este Edital e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares de estilo.



Oeiras e Assembleia Municipal, aos cinco dias do mês de Maio do ano 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,  
Domingos Ferreira Pereira dos Santos

#### EDITAL N.º 11/2011

**DOMINGOS FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Assembleia Municipal de Oeiras, torna público** que a Senhora D. Maria Celeste Gouveia Saraiva Ferreira Dâmaso, eleita pelas Listas do Movimento Isaltino Oeiras Mais à Frente, apresentou pedido de Renúncia de Mandato, tendo esta sido aceite e providenciada a sua substituição.

Para constar se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Oeiras e Assembleia Municipal, aos treze dias do mês de Junho do ano 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,  
Domingos Ferreira Pereira dos Santos

#### EDITAL N.º 137/2011

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**FAZ PÚBLICO** que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na 2.ª Reunião da sessão ordinária n.º 2, realizada em 2 de Maio de 2011, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 23 de Março de 2011, o **Regulamento da Feira de Outurela**, que junto se anexa. E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 10 de Maio de 2011

O Presidente,  
Isaltino Morais

Nota Justificativa

Os feirantes residentes no concelho de Oeiras, nomeadamente no núcleo urbano da Outurela, na freguesia de Carnaxide, solicitaram à Câmara Municipal de Oeiras, que seja implementada uma feira que lhes possibilite exercer de forma não sedentária a actividade de comércio a retalho;

A instalação de uma feira na freguesia de Carnaxide, nomeadamente no núcleo urbano da Outurela, contribui para o apoio e desenvolvimento de actividades económicas, incluindo as artesanais, que podem configurar um instrumento eficaz de combate à actual crise económica e reforçar o poder de compra dos munícipes e respectivas famílias, motivo pelo qual a sua realização deve ser encarada de interesse local e promovida pelo Município;

Nos termos do previsto nas alíneas h) e l) do n.º 2 e alíneas a) e b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de *interesse municipal*, bem como à informação e defesa dos consumidores e prestar *apoio a estratos sociais mais desfavorecidos*, pelos meios que entender por mais adequados, apresentando à Assembleia Municipal pedidos de autorização nessas matérias.

A actividade comercial não sedentária, à semelhança de todas as outras, é uma actividade em constante mutação e adaptação, que exige o emprego de novos e melhores meios materiais e financeiros e que, por conseguinte, necessita de uma constante adaptação à realidade económica e social em presença.

A Feira da Outurela pode funcionar no parque de estacionamento das Piscinas Municipais da Outurela, cuja titularidade da propriedade pertence ao Municí-

pio de Oeiras, o qual acede em disponibilizá-lo para esse efeito.

A implementação da Feira de Outurela, com uma periodicidade semanal, a realizar-se todos os domingos, incluindo aos feriados, no parque de estacionamento das Piscinas Municipais da Outurela bem como a elaboração do respectivo regulamento de funcionamento encontram-se sujeitas ao regime jurídico da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, aprovado pelo Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

Com a publicação do Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o legislador procurou consolidar a legislação existente, em matéria de actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária, e adaptá-la às novas realidades do mercado, revogando para o efeito a legislação anteriormente vigente.

O citado diploma legal, visou simplificar o acesso à actividade de feirante, introduzindo alterações significativas neste sector, das quais se destacam a criação de um cartão de feirante, válido para todo o território de Portugal continental, por um período de três anos e que substituiu o cartão de feirante anual, cuja utilização se encontrava, no anterior regime jurídico, limitada ao município onde o feirante exercia a sua actividade.

A par de outras alterações significativas, o legislador do Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março, determinou que a atribuição dos espaços de venda passa a ser feita mediante sorteio público, concedeu aos feirantes que tenham cumprido noutro Estado membro da União Europeia formalidades de registo equivalentes às previstas no diploma, a faculdade de participarem nas feiras nacionais, determinou a obrigatoriedade das câmaras municipais organizarem um registo dos lugares de venda atribuídos bem como a proibição das autarquias cobrarem qualquer outra taxa ou preço para além das previstas pela atribuição do espaço de venda ou do custo da emissão e da renovação do cartão de feirante e estabeleceu a necessidade de observância de regulamentação comunitária na comercialização de géneros alimentícios.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março, compete à Câmara Municipal autorizar a realização de feiras em espaços públicos ou privados e determinar a periodicidade e os locais onde as mesmas se realizam e aprovar o respectivo regulamento de funcionamento.

Ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 21.º e n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o presente regulamento deve regular entre outros aspectos as condições de admissão dos feirantes e da atribuição dos espaços de venda, as normas de funcionamento, incluindo as normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira, o horário de funcionamento, os direitos e deveres dos feirantes, a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda, as condições de atribuição dos espaços de venda a título ocasional e de transferência de titularidade dos mesmos.

Não obstante a realização da Feira de Outurela decorrer no primeiro ano a título experimental, findo o qual será feita uma avaliação do evento, de acordo com o princípio da legalidade, ainda que com carácter provisório, o evento apenas pode realizar-se em momento ulterior à entrada em vigor do presente regulamento.

De acordo com informação técnica prestada pelos competentes serviços camarários, o Parque de Estacionamento das Piscinas Municipais da Outurela tem capacidade para a instalação de quarenta e seis (46) espaços de venda, dos quais dois (2) destinados a Roulottes, para prestação de *serviços de restauração ou de bebidas ocasionais ou esporádicos*.

Nos termos do previsto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, que estabelece o regime jurídico de instalação, modificação e exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, os denominados *serviços de restauração ou de bebidas ocasionais ou esporádicos*, ainda que prestados em instalações não fixas e amovíveis das feiras, encontram-se sujeitos a um regime extraordinário de autorização.

Este regime extraordinário implica a convocação pela Câmara Municipal de Oeiras para vistoriar o recinto da Feira, da Direcção-Geral das Actividades

Económicas (DGAE) ou quem esta delegar, de uma associação de empregadores representativa do sector, bem como de autoridades referidas no artigo 7.º deste último diploma legal, que devam pronunciar-se, nomeadamente do Delegado de Saúde.

Apesar de regularmente convocada para esse efeito, não compareceu no local qualquer representante da DGAE.

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, a não comparência dos representantes das entidades regularmente convocadas para vistoriar o local, não desoneram o Município de promover este evento.

O Recinto da feira foi vistoriado, em 18 de Novembro de 2010, pelo representante da Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa.

Os representantes da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras e Carnaxide (ACES), compareceram no local no passado dia 28 de Janeiro de 2011, tendo-se pronunciado no sentido de concederem a necessária autorização desde que o recinto da feira seja equipado com instalações sanitárias (amovíveis ou fixas) em número suficiente, com ligação ao sistema de águas residuais e um ponto de água potável junto das mesmas para higienização das mãos e eventual consumo humano.

A aprovação de regulamentos municipais com eficácia externa e que estabeleçam taxas municipais a cobrar, coimas ou sanções acessórias a aplicar pela prática de infracções, carece da aprovação do órgão deliberativo, de acordo com o previsto nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º da LAL.

Por força do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da LAL, a Câmara Municipal deve apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização, nas matérias constantes dos n.º 2 a 4 do artigo 53.º, designadamente em relação à colaboração no apoio a projectos de *interesse municipal* e respectiva prossecução, bem como relativamente aos meios adequados, ao respectivo apoio, concretamente dos estratos desfavorecidos da população.

Em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março, a aprovação do presente regulamento pela Assembleia Municipal, carece de prévio parecer das entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente das associações representativas dos feirantes e dos consumidores.

Nesse sentido, foram ouvidas a Associação (ACECOA – Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora) como entidade representativa dos consumidores e a **Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa**, como entidade representativa dos Feirantes do Distrito de Lisboa, tendo-se pronunciado ambas em sentido favorável.

Por força do previsto no n.º 1 do artigo 91.º da LAL, destinando-se o presente regulamento a ter eficácia externa, a deliberação da sua aprovação pelos órgãos autárquicos, nomeadamente pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deve ser objecto de publicação, através de Edital, nos locais de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação e no boletim da autarquia nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão.

Sendo a publicação do presente regulamento uma condição de eficácia do mesmo, a realização do sorteio público para atribuição dos espaços de venda no recinto da Feira de Outurela e a emissão das correspondentes licenças, apenas pode ter lugar depois da respectiva entrada em vigor.

Em conformidade com o previsto no Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março, o presente regulamento prevê, essencialmente a título informativo e pedagógico para o público, uma série de requisitos de acesso à actividade, nomeadamente para efeitos de emissão de cartão de feirante, salvaguardando porém a não aplicação dos novos procedimentos aos cartões de feirante já emitidos pela Câmara Municipal de Oeiras que permaneçam válidos e eficazes.

Em matéria de licenças é vedado qualquer tipo de prorrogação ou transmissão no decorrer do período experimental, a decorrer no primeiro ano de funcionamento da Feira.

Em termos substanciais, o presente regulamento procede ainda à distinção entre o *horário da feira*

e o *horário de cargas e descargas* e prevê a título meramente exemplificativo os produtos de venda admitida e de venda proibida, estabelecendo condicionamentos de higiene a observar na venda de produtos alimentares bem como as demais condições de higiene a observar pelos feirantes.

O presente regulamento fixa também as condições de admissão de feirantes e de atribuição de espaços de venda, estabelecendo como critério de preferência na respectiva admissão a sorteio público, para além do requisito legal de ser feirante, a residência no núcleo urbano da Outurela/Portela, na freguesia de Carnaxide, a residência no núcleo urbano de Carnaxide, freguesia de Carnaxide ou a residência no concelho de Oeiras.

No caso dos feirantes que prestem serviços de restauração ou de bebidas ocasionais, nomeadamente em Roulottes, será necessária a comprovação pelos serviços camarários, mediante a apresentação do comprovativo de realização da inspecção e controlo higio-sanitária do veículo, realizada pelo Serviço Veterinário e de Saúde Pública do Município, com uma antecedência não superior a um ano, que ateste o cumprimento integral das normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar.

Considerando que a área do recinto da Feira é exígua, em termos de área, o regulamento admite apenas a atribuição de um único espaço de venda por cada feirante.

O presente regulamento estabelece também os direitos e deveres do Município e respectivos trabalhadores ou colaboradores, em especial dos que se encontrem encarregues do exercício da respectiva fiscalização, bem como dos feirantes, sem prejuízo da salvaguarda dos direitos dos consumidores, atinentes à proibição de práticas comerciais desleais e à venda de produtos com defeito.

No exercício da sua autonomia regulamentar, o município optou pela proibição de venda de CD e DVD no recinto da Feira, por considerar que a venda deste tipo de produtos se encontra vulgarmente associada a práticas de contrafacção que implicam a violação de normas de protecção de direitos de autor.

No presente regulamento optou-se por remeter a matéria de cobrança de taxas para o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, em vigor, que actualmente consta do Edital n.º 567-G/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 130, de 9 de Julho.

Ao nível das medidas de tutela da legalidade bem como disposições atinentes à actividade de fiscalização do evento, o presente regulamento contém disposições que passam pela previsão de infracções, coimas e sanções acessórias aplicáveis em caso de incumprimento de normas legais e regulamentares, as quais foram devidamente articuladas com a tipificação de infracções e do regime sancionatório previstos no Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março. Em observância do disposto no n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o presente regulamento apenas entrará em vigor depois de decorridos quinze dias sobre a sua publicação no *Boletim Municipal*.

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do previsto no artigo 241.º da Constituição da República, dos artigos 7.º, 21.º e 23.º do Decreto-lei n.º 42/2008, de 10 de Março, das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da alínea c) do artigo 10.º, do artigo 15.º, dos artigos 55.º e 56.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro.

## ÍNDICE

### Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objecto  
Artigo 2.º - Âmbito de aplicação  
Artigo 3.º - Definições  
Artigo 4.º - Entidade Promotora  
Artigo 5.º - Recinto da Feira  
Artigo 6.º - Condicionamentos a observar no recinto da feira  
Artigo 7.º - Horário da Feira

### Capítulo II - Disposições Específicas



**Secção I - Exercício da Actividade de Feirante**

Artigo 8.º - Requisitos de acesso à actividade  
 Artigo 9.º - Cartão de feirante  
 Artigo 10.º - Licenças  
 Artigo 11.º - Natureza das licenças  
 Artigo 12.º - Transmissão das Licenças  
 Artigo 13.º - Cessação das licenças

**Secção II - Organização, instalação e funcionamento da Feira**

Artigo 14.º - Horário de Cargas e descargas  
 Artigo 15.º - Circulação e estacionamento de veículos  
 Artigo 16.º - Espaços de venda de géneros alimentícios  
 Artigo 17.º - Levantamento da Feira

**Secção III - Venda de produtos, transporte e condições de higiene a observar**

Artigo 18.º - Produtos de venda autorizada  
 Artigo 19.º - Produtos de venda interdita  
 Artigo 20.º - Venda de géneros alimentícios  
 Artigo 21.º - Transporte de géneros alimentícios  
 Artigo 22.º - Condições de higiene a observar na venda de produtos alimentares  
 Artigo 23.º - Condições de higiene a observar pelos feirantes

**Capítulo III - Condição de Admissão dos Feirantes e de atribuição do espaço**

Artigo 24.º - Condições de admissão dos feirantes a sorteio  
 Artigo 25.º - Critérios de Preferência na admissão de feirantes  
 Artigo 26.º - Condições e Forma de atribuição do espaço de venda  
 Artigo 27.º - Documentação exigível aos candidatos  
 Artigo 28.º - Sorteio Público  
 Artigo 29.º - Limitação de n.º de espaços de venda por feirante  
 Artigo 30.º - Direito de ocupação do espaço de venda

**Capítulo IV - Disposições relativas aos Intervinentes na Feira****Secção I - Direitos e Deveres**

Artigo 31.º - Direitos da Câmara Municipal  
 Artigo 32.º - Deveres da Câmara Municipal  
 Artigo 33.º - Direitos dos Feirantes  
 Artigo 34.º - Deveres dos Feirantes  
 Artigo 35.º - Dever de inscrição e identificação de trabalhadores e colaboradores  
 Artigo 36.º - Dever de assiduidade  
 Artigo 37.º - Documentos  
 Artigo 38.º - Afixação de Preços

**Secção II - Comissão de Feirantes**

Artigo 39.º - Comissão de Feirantes

**Capítulo V - Cobrança de Taxas**

Artigo 40.º - Taxas e demais encargos legais

**Capítulo VI - Tutela da legalidade****Secção I - Poderes e medidas de tutela da legalidade**

Artigo 41.º - Poderes de Autoridade  
 Artigo 42.º - Medidas de Tutela da legalidade

**Secção II - Fiscalização**

Artigo 43.º - Exercício da actividade de fiscalização  
 Artigo 44.º - Objecto de Fiscalização  
 Artigo 45.º - Deveres dos intervenientes da Fiscalização  
 Artigo 46.º - Regras de conduta e responsabilidade

**Secção III - Infrações e Coimas**

Artigo 47.º - Das Infrações e Coimas  
 Artigo 48.º - Sanções Acessórias  
 Artigo 49.º - Negligência e Tentativa  
 Artigo 50.º - Determinação do valor da coima  
 Artigo 51.º - Procedimento contra-ordenacional

**Capítulo VII - Responsabilidade**

Artigo 52.º - Responsabilidade por danos  
 Artigo 53.º - Responsabilidade dos Feirantes

**Capítulo VIII - Disposições Finais e Transitórias**

Artigo 54.º - Delegação de Competências

Artigo 55.º - Período experimental da Feira  
 Artigo 56.º - Extinção da Feira  
 Artigo 57.º - Alteração na distribuição de espaços de venda  
 Artigo 58.º - Reuniões Periódicas  
 Artigo 59.º - Interpretação e Omissões  
 Artigo 60.º - Legislação subsidiária  
 Artigo 61.º - Entrada em vigor

**REGULAMENTO DA FEIRA DE OUTURELA****CAPÍTULO I  
Disposições Gerais****Artigo 1.º  
Objecto**

O presente regulamento municipal disciplina a actividade de comércio a retalho, exercida de forma não sedentária, por feirantes, exclusivamente na Feira de Outurela.

**Artigo 2.º  
Âmbito de aplicação**

Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:

- Os eventos de exposição e amostra, ainda que os mesmos se realizem a título acessório;
- Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- Os mercados municipais.

**Artigo 3.º  
Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- "Actividade de feirante": actividade de comércio a retalho, exercida de forma não sedentária, em espaços públicos ou privados, habitualmente designados por feiras;
- "Espaço de venda": a área em m2 identificada na licença para venda concedida ao vendedor, devidamente delimitada.
- "Feira": o evento autorizado pela respectiva autarquia, que congrega periodicamente no mesmo espaço vários agentes de comércio a retalho que exercem a actividade de feirante;
- "Feirante": a pessoa singular ou colectiva portadora do cartão de feirante ou de documento equivalente probatório do registo noutro Estado membro da União Europeia, que exerce de forma habitual a actividade de comércio a retalho não sedentária em espaços, datas e frequência determinados pelas respectivas autarquias;
- "Géneros alimentícios": qualquer substância ou produto, transformado parcialmente ou não transformado, destinado a ser ingerido pelo ser humano ou com razoáveis probabilidades de o ser, nomeadamente bebidas, pastilhas elásticas, e todas as substâncias incluindo água, intencionalmente incorporadas nos géneros alimentícios durante o seu fabrico, preparação ou tratamento.
- "Lugar de terrado": O espaço de terreno no recinto da feira, sem espaços privativos, cuja ocupação é autorizada ao feirante para instalar o seu espaço de venda amovível, nomeadamente Roulottes;
- "Lugar de ocupação ocasional": os espaços não previamente atribuídos e cuja ocupação é permitida em função das disponibilidades de espaço existente e cuja atribuição se esgota na feira para a qual a ocupação foi licenciada;
- "Período de funcionamento da feira": espaço de tempo no qual os feirantes podem efectuar venda ao público;
- "Recinto" o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche determinados requisitos legais.

e) "Géneros alimentícios": qualquer substância ou produto, transformado parcialmente ou não transformado, destinado a ser ingerido pelo ser humano ou com razoáveis probabilidades de o ser, nomeadamente bebidas, pastilhas elásticas, e todas as substâncias incluindo água, intencionalmente incorporadas nos géneros alimentícios durante o seu fabrico, preparação ou tratamento.

f) "Lugar de terrado": O espaço de terreno no recinto da feira, sem espaços privativos, cuja ocupação é autorizada ao feirante para instalar o seu espaço de venda amovível, nomeadamente Roulottes;

g) "Lugar de ocupação ocasional": os espaços não previamente atribuídos e cuja ocupação é permitida em função das disponibilidades de espaço existente e cuja atribuição se esgota na feira para a qual a ocupação foi licenciada;

h) "Período de funcionamento da feira": espaço de tempo no qual os feirantes podem efectuar venda ao público;

i) "Recinto" o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche determinados requisitos legais.

**Artigo 4.º  
Entidade Promotora**

A Feira de Outurela é organizada e promovida pela Câmara Municipal de Oeiras, doravante também designada por CMO.

**Artigo 5.º  
Recinto da Feira**

1- A Feira de Outurela realiza-se na freguesia de Carnaxide, núcleo urbano de Outurela, no Parque de estacionamento da Piscina Municipal da Outurela,

na área assinalada na planta de localização anexa ao presente regulamento que dele é parte integrante.  
 2- O recinto da feira dispõe de um total de quarenta e seis (46) espaços de venda, dos quais dois (2) destinados à instalação de postos de venda amovíveis, designadamente Roulottes.

**Artigo 6.º  
Condicionamentos a observar no recinto da Feira**

No recinto da feira é expressamente proibido:

- O uso de altifalante ou outros aparelhos fixos para anúncio ou promoção dos produtos de venda;
- Ocupar área superior à concedida na licença de espaço de venda;
- Efectuar qualquer venda fora do espaço licenciado para esse efeito;
- Ter os produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupadas;
- Dificultar a circulação dos utentes nos arruamentos e espaços destinados ao público;
- Comercializar produtos ou exercer actividade diferente da licenciada ou não permitida pelo presente regulamento;
- Utilizar balanças, pesos e medidas, que não estejam devidamente aferidos;
- Permanecer no recinto após o seu encerramento, para além do período de tempo previsto no presente regulamento para o seu levantamento;
- Lançar, manter ou deitar ao solo resíduos, lixos ou quaisquer desperdícios;
- Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente previsto na respectiva licença;
- A permanência de veículos automóveis, em contra-venção do previsto no presente regulamento;
- A utilização de qualquer sistema de amarração ou fixação de tendas diferente do autorizado pela Câmara Municipal, sem prejuízo de dever ser utilizado material ou um sistema de amarração, que não danifique o pavimento, as árvores ou outros elementos existentes no recinto da feira.

**Artigo 7.º  
Horário da Feira**

- A Feira realiza-se todos os domingos, incluindo aos dias de feriado, no período compreendido entre as 8 e as 14 horas.
- A instalação dos feirantes deve fazer-se com a antecedência necessária, nunca inferior a uma hora, devendo estar concluída 30 minutos antes do início da feira, de modo a que a feira esteja pronta a funcionar à hora de abertura.
- O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da feira e estar concluído no prazo máximo de duas horas.
- A Câmara Municipal pode, por motivos de interesse público, alterar o horário e o período de funcionamento da Feira.

**CAPÍTULO II  
Disposições Específicas****SECÇÃO I**

Exercício da Actividade de Feirante

**Artigo 8.º  
Requisitos de acesso à actividade**

- O exercício da actividade de comércio a retalho de forma não sedentária no recinto da feira apenas é permitido aos portadores do cartão de feirante.
- O cartão de feirante pode ser substituído por documento equivalente que comprove o cumprimento das formalidades exigidas para o exercício da actividade de feirante na União Europeia, desde que apresentado à Câmara Municipal com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, relativamente à data da respectiva feira.

**Artigo 9.º  
Cartão de Feirante**

- O cartão de feirante é emitido e renovado pela Direcção Geral das Actividades Económicas (DGAE).
- O cartão de feirante pode ser solicitado junto da DGAE, das direcções regionais de economia competentes para o efeito ou da Câmara Municipal de Oeiras, por carta, fax, correio electrónico ou directamente no sítio da DGAE na Internet, acompanhado do impresso destinado ao cadastro comercial de feirantes devidamente preenchido.
- O cartão de feirante é válido por três anos a contar da data da sua emissão ou renovação.
- A renovação do cartão de feirante deve ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva válida-

de ou sempre que a alteração dos dados o justifique.  
 5. O cartão de feirante é obrigatoriamente renovado sempre que o feirante altere o ramo de actividade ou a natureza jurídica.

6. O pedido de renovação do cartão de feirante é apresentado nos locais e através dos meios previstos no n.º 2, apenas havendo lugar à apresentação do impresso destinado ao cadastro comercial dos feirantes quando haja alteração do ramo de actividade ou da natureza do feirante.

7. As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8. Os cartões de feirante emitidos pela Câmara Municipal de Oeiras, em momento prévio à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, permanecem válidos pelo período neles indicado, até à emissão de cartão de feirante pela DGAE.

**Artigo 10.º  
Licenças**

- A atribuição dos espaços de venda a feirantes encontra-se sujeita a prévio licenciamento da Câmara Municipal de Oeiras.
- A atribuição de licença de espaços de venda pela Câmara Municipal de Oeiras será titulada pelo respectivo documento denominado título de licença de venda.

**Artigo 11.º  
Natureza das licenças**

- As licenças para venda, são pessoais, precárias, onerosas e a sua atribuição encontra-se sujeita às condições previstas no presente Regulamento.
- Sem prejuízo da precariedade das licenças, as mesmas são emitidas pelo prazo de um ano, podendo ser eventualmente prorrogáveis por idênticos períodos de tempo, salvo no decurso do período experimental, no qual não há lugar a qualquer prorrogação.
- As licenças podem ainda ser atribuídas por um dia quando atribuídas pela CMO, a título accidental, em função da disponibilidade de espaços de venda existentes no recinto, mediante a aquisição, no próprio dia da feira, de uma senha, no local e no momento de instalação da feira, ao trabalhador ou colaborador da CMO.

**Artigo 12.º  
Transmissão das licenças**

- As licenças são atribuídas a pessoas singulares, só sendo transmissíveis nos termos previstos no presente regulamento.
- Em caso de morte, invalidez do feirante ou outro motivo atendível, a licença é transmissível ao seu cônjuge, pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes e ascendentes do 1º grau em linha recta, por esta ordem de prioridades, desde que o requeriram num prazo de 60 dias após a morte ou de outro tipo de situação de facto que a permita.
- Em caso de concurso de descendentes que pretendam exercer o direito previsto no n.º 1 preferem os menores representados pelo tutor.
- Em caso de morte ou invalidez do feirante que impossibilite o exercício da sua actividade, sempre que não seja requerida dentro do prazo de 60 dias a transmissão da licença a favor de qualquer das pessoas indicadas no n.º 1, a licença cessa e o espaço considera-se devoluto, e como tal em condições de ser novamente atribuído.
- No decorrer do período experimental, a atribuição dos espaços de venda não pode ser objecto de qualquer tipo de transmissão.

**Artigo 13.º  
Cessação das licenças**

- As licenças de venda cessam nas seguintes situações:
  - Por caducidade, uma vez expirado o termo do respectivo prazo de validade;
  - A pedido de expressão dos seus titulares, nomeadamente por desistência voluntária da ocupação do espaço de venda;
  - Por decisão do município, devidamente fundamentada, por motivos de interesse público;
  - Por morte do respectivo titular, sempre que não seja requerida no prazo de 60 dias úteis a transmissão da licença a favor de qualquer das pessoas indicadas no artigo anterior;
  - Por falta de pagamento das taxas devidas nos termos da lei ou ainda nos termos do previsto na correspondente notificação pelos serviços camarários, sem prejuízo do respectivo processo de execução fiscal;
  - Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal de Oeiras, do direito de ocupação do espaço de venda;



- g) Por utilização do espaço de venda para actividade diversa para a qual a licença foi concedida;
- h) Se o feirante não iniciar a actividade após o decurso dos períodos de ausência autorizada pela Câmara Municipal, nos termos previstos no presente regulamento;
- i) Quando o interessado deixar de exercer a actividade de feirante durante 3 feiras consecutivas ou interpoladas, sem qualquer justificação à Câmara Municipal de Oeiras, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, caso em que se presume o abandono do respectivo espaço;
- j) Quando o titular não seja detentor de cartão de feirante válido e eficaz;
- k) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento;
- l) Por incumprimento por parte do feirante ou dos seus trabalhadores, dos deveres a que se encontram sujeitos, por força do disposto no presente regulamento, nomeadamente quando não acatarem ordem legítima emanada pelos trabalhadores ou colaboradores municipais, devidamente identificados, autoridades policiais, ou intervirem indevidamente na sua acção, através de insultos ou ofensas à sua honra e dignidade, enquanto se encontrem no exercício das suas funções;
- m) Por extinção ou mudança definitiva de local da Feira.

## SECÇÃO II

Organização, Instalação e Funcionamento da Feira

### Artigo 14.º

#### Horário das Cargas e Descargas

As cargas e descargas devem efectuar-se entre as 6 e as 7,30 horas e durante as duas horas imediatamente posteriores ao encerramento da feira, de modo a garantir que os feirantes estejam aptos a iniciar a sua actividade à hora de abertura do recinto ao público.

### Artigo 15.º

#### Circulação e estacionamento de veículos

- No recinto da feira só é permitida a entrada e circulação dos feirantes devidamente identificados e portadores do cartão de feirante e licença válidos e eficazes, sendo a sua entrada rigorosamente controlada, pelos trabalhadores afectos ao serviço municipal de fiscalização da feira.
- Todas as viaturas referidas no número anterior devem ter afixado de forma bem visível e facilmente legível pelo público, no lado interior direito, um letreiro do qual conste o nome do feirante, o número do seu cartão e o número da respectiva licença.
- Durante o horário de funcionamento da feira é expressamente proibida a circulação e estacionamento de qualquer veículo no recinto da feira, bem como nas respectivas artérias.
- Exceptuam-se do número anterior as viaturas de emergência, das autoridades policiais (GNR e PSP), da Polícia Municipal, da ASAE, da CMO ou outras devidamente autorizadas pela entidade promotora da feira.
- Os veículos automóveis apenas podem permanecer temporariamente no local de venda para cargas e descargas e dentro do horário de cargas e descargas.
- É ainda permitida a permanência no recinto da feira aos veículos automóveis com características de exposição directa de mercadorias ou apoio à actividade, cuja autorização para esse efeito conste expressamente da licença emitida pela CMO.
- Os veículos autorizados a permanecer no recinto da feira devem ser estacionados dentro dos respectivos espaços de venda.

### Artigo 16.º

#### Espaços de venda de géneros alimentícios

- Os espaços de venda de géneros alimentícios ou produtos alimentares devem ser de material impermeável, não absorvente, lavável e não tóxico, os quais devem ser mantidos em bom estado de conservação e higiene.
- Todas as superfícies das instalações de venda de produtos alimentares que contactam com os alimentos, incluindo equipamentos e utensílios, devem ser impermeáveis, não absorventes, laváveis e não tóxicas, as quais devendo ser mantidas em bom estado de conservação e higiene.
- O pavimento das instalações de vendas de produtos alimentares deve ser revestido por material, liso, antiderrapante, não absorvente, lavável e não tóxico, o qual deve ser mantido em bom estado de conservação e higiene.
- As instalações de venda de produtos alimentares devem dispor, sempre que necessário, de armários e expositores equipados com frio com os respectivos

dispositivos de controlo de temperatura para a conservação dos produtos alimentares.

- As instalações de venda de produtos alimentares devem dispor de recipiente com tampa de comando não manual revestido interiormente com sacos de plástico, em número suficiente para vendedores e utentes, destinados à recolha de resíduos.
- Os resíduos das instalações de venda de produtos alimentares devem ser eliminados do local de trabalho com a frequência necessária, de forma a reduzir o risco de contaminação dos alimentos.

### Artigo 17.º

#### Levantamento da Feira

- O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento da feira e estar concluído nas 2 horas seguintes ao encerramento do período de funcionamento da feira.
- Antes do abandono do recinto da feira os feirantes devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos espaços de venda que lhe tenham sido atribuídos e nomeadamente:
  - Proceder à recolha do material de venda;
  - Remover os resíduos ou materiais e colocá-los nos recipientes de recolha selectiva colocada pela CMO no recinto da feira, em cumprimento do previsto no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Oeiras;
  - Limpar o respectivo espaço de venda.

## SECÇÃO III

Venda de Produtos, transporte e condições de higiene a observar

### Artigo 18.º

#### Produtos de venda autorizada

- É autorizada a venda na feira dos seguintes géneros alimentícios:
  - Hortofrutícolas;
  - Pão;
  - Bolos;
  - Farturas;
  - Churros;
  - Algodão Doce;
  - Pipocas;
  - Gelados;
  - Pastilhas elásticas;
  - Rebuçados;
  - Água.
- Outros produtos alimentares previamente autorizados pela CMO.

- É autorizada a venda na feira dos seguintes produtos não alimentares:
  - Vestuário;
  - Calçado;
  - Artesanato;
  - Bijutarias;
  - Quinquilharia;
  - Loiças;
  - Tapeçarias;
  - Ferramentas;
  - Flores;
  - Outros produtos não alimentares previamente autorizados pela CMO.

### Artigo 19.º

#### Produtos de venda interdita

No recinto da feira é interdita a venda dos produtos proibidos pela CMO, nomeadamente de:

- Queijo fresco não embalado;
- Carnes e seus produtos;
- Pescado fresco ou congelado;
- Animais destinados a consumo humano;
- Bebidas alcoólicas;
- Produtos dietéticos;
- Medicamentos;
- Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Junho;
- Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas, e produtos semelhantes;
- Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Janeiro;
- Materiais de construção;
- CD, DVD e material de fotografia ou cinema;
- Veículos automóveis, reboques, motociclos, velocípedes com ou sem motor e acessórios;
- Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

p) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com excepção do álcool desnaturado;

q) Moedas e notas de banco, excepto quando o ramo de actividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direccionado ao coleccionismo.

r) Outros produtos não expressamente autorizados pela CMO.

### Artigo 20.º

#### Venda de géneros alimentícios

- Os géneros alimentícios só podem ser vendidos nos sectores da feira que a CMO designar para o efeito, designadamente em instalações amovíveis ou roulottes.
- As instalações de venda de géneros alimentícios instalados no recinto da Feira, nomeadamente as roulottes, são submetidos anualmente a uma inspecção e controlo higio-sanitário do Serviço Veterinário e de Saúde Pública do Município, cujas conclusões, se desfavoráveis são vinculativas para os feirantes.

### Artigo 21.º

#### Transporte de géneros alimentícios

- As caixas de carga dos veículos e os recipientes utilizados para o acondicionamento e transporte de produtos alimentares devem ser impermeáveis, não absorventes, laváveis e não tóxicas, de modo a possibilitar uma fácil limpeza e desinfecção e ser mantidos em boas condições de conservação.
- Sempre que a caixa dos veículos for utilizada para o transporte de outros produtos ou objectos em simultâneo com os géneros alimentícios, estes devem ser separados e colocados em recipientes fechados e limpos, para evitar o risco de contaminação.
- As temperaturas de conservação dos géneros alimentícios devem ser mantidas durante o seu transporte.

### Artigo 22.º

#### Condições de higiene a observar na venda de produtos alimentares

- Os feirantes que comercializem géneros alimentícios estão obrigados nos termos legais ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinada categoria de alimentos.
- A DGAE disponibiliza no seu sítio da *Internet* as disposições relativas aos Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, aplicáveis aos feirantes, devidamente actualizadas.
- Os produtos alimentares devem ser expostos de forma a serem protegidos das poeiras, do contacto com o público e de outros agentes contaminantes.
- Todos os alimentos destinados a serem manipulados, armazenados e expostos devem ser protegidos de qualquer contaminação, conservados a temperatura adequada e colocados a uma distância mínima de 70 cm do solo.
- Só podem ser comercializados alimentos já confeccionados produtos alimentares provenientes de estabelecimentos licenciados e que se encontrem devidamente rotulados.
- A manipulação dos produtos alimentares deve ser efectuada através da utilização de luvas, pinças, envoltórios ou outros utensílios limpos, de forma a não permitirem o contacto directo com as mãos dos vendedores.
- Só é permitida a preparação e confecção de alimentos no interior dos espaços de venda que possuam autorização ou licença para esse efeito.
- No acondicionamento dos produtos alimentares só podem ser utilizados materiais autorizados para contactarem com alimentos de forma a evitar efeitos prejudiciais para a saúde humana.
- A preparação e confecção de alimentos, bem como o respectivo corte ou fatiamento, nomeadamente nos espaços destinados à venda de produtos alimentares, devem processar-se em *roulottes* ou viaturas adaptadas para o efeito com abastecimento de água potável quente e fria e adequado sistema de eliminação das águas residuais.
- Os locais de venda de produtos alimentares, nomeadamente os referidos no ponto anterior, devem dispor, junto ao abastecimento de água, de dispositivos para sabão líquido, soluto desinfectante e toa-lhas descartáveis.

### Artigo 23.º

#### Condições de higiene a observar pelos feirantes

- Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e 853/2004, do Parlamento e do Conselho, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios.
- Qualquer feirante que manipule alimentos deve manter um elevado grau de higiene e observar as regras estabelecidas na legislação em vigor.
- O feirante a que se refere o número anterior deverá utilizar vestuário adequado limpo e em cor clara, nomeadamente batas e toucas, calçado impermeável e abster-se de utilizar fora das unidades de venda devido ao risco de contaminação.

## CAPÍTULO III

### Condições de admissão dos feirantes e de atribuição do espaço

#### Artigo 24.º

##### Condições de admissão dos feirantes a sorteio

- As condições de admissão e realização de sorteio para atribuição de espaços de venda são as previstas no presente regulamento e fixadas em edital afixado nos locais de estilo durante 15 dias úteis.
- O Edital referido no número anterior do presente artigo deve ser afixado nos 5 dias úteis subsequentes à tomada da deliberação de aprovação de realização da Feira.
- Apenas podem ser admitidas a sorteio as candidaturas de feirantes que obedeçam ao seguinte:
  - Sejam titulares de cartão de feirante válido e eficaz ou do documento equivalente referido no presente regulamento;
  - Dêem entrada nos serviços competentes da Câmara Municipal no prazo fixado para o efeito no Edital referido no presente artigo;
  - Se encontrem instruídos com a documentação prevista no presente regulamento;
  - Observem os critérios de preferência para admissão a sorteio público previstos no presente regulamento;
- Podem ser liminarmente rejeitadas pelo Município a admissão a sorteio de candidaturas de feirantes que:
  - Não dêem entrada nos serviços competentes da Câmara Municipal no prazo fixado para o efeito no Edital referido no presente artigo;
  - Não se encontrem instruídos com a documentação prevista no presente regulamento;
  - Tenham abandonado ou desistido da ocupação de espaço há menos de 1 ano;
  - Se encontrem a cumprir as sanções acessórias de privação do direito de concorrer ou de suspensão de autorizações, licenças ou alvarás;
  - Se encontrem em dívida para com o Município de Oeiras e os serviços municipalizados.

#### Artigo 25.º

##### Crítérios de Preferência na admissão de feirantes

- A admissão de feirantes a sorteio público e a atribuição de espaços de venda é feita de acordo com os seguintes critérios de preferência e por ordem decrescente:
  - Ser feirante e residir no núcleo urbano de Ourela/Portela, freguesia de Carnaxide;
  - Ser feirante e residir no núcleo urbano de Carnaxide, freguesia de Carnaxide;
  - Ser feirante e residir no concelho de Oeiras.
- No caso dos feirantes que prestem serviços de restauração ou de bebidas ocasionais, nomeadamente aqueles que exerçam a sua actividade em instalações amovíveis ou *roulottes*, para além do referido no número anterior, devem apresentar comprovativo da realização da inspecção e controlo higio-sanitário do veículo pelo Serviço Veterinário e de Saúde Pública do Município, emitido com uma antecedência não superior a um ano, comprovativa que o mesmo cumpre integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar impostas para o respectivo sector de actividade;

#### Artigo 26.º

##### Condições e forma de atribuição do espaço de venda

- A atribuição dos espaços de venda é da competência da Câmara Municipal de Oeiras.
- Os espaços de venda são sorteados, mediante acto público.
- O direito de ocupação de espaços de venda na Feira de Ourela é atribuído mediante sorteio, por acto público, após manifestação do interesse do feirante por esse espaço de venda e observância das demais formalidades legais e regulamentares.



**Artigo 27.º****Documentação exigível aos candidatos**

1. Para efeito de apresentação de candidaturas ao sorteio, devem ser apresentados nos serviços competentes da Câmara Municipal os seguintes documentos:

- Fotocópia de passaporte, quando exigível;
- Fotocópia de bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Fotocópia de cartão de identificação fiscal do feirante;
- Cartão de feirante válido ou documento equivalente;
- Documento actualizado comprovativo de residência do feirante, nomeadamente do pagamento de contas de água, luz, electricidade ou telefone;
- No caso de instalações amovíveis que comercializem produtos de restauração ou de bebidas, comprovativo da realização da inspecção e controlo higio-sanitário do veículo pelo Serviço Veterinário e de Saúde Pública do Município, emitido com uma antecedência não superior a um ano;
- Pareceres favoráveis das demais entidades legalmente competentes, quando aplicável;
- Comprovativo da inexistência de dívidas à Câmara Municipal e aos serviços municipalizados;

**Artigo 28.º****Sorteio Público**

1. Os espaços de venda são atribuídos por sorteio, por acto público, devendo o interessado ocupar os espaços solicitados a sua atribuição, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, com indicação clara dos produtos que pretende vender.

2. O requerimento referido no número anterior será analisado pelos serviços municipais para efeitos de análise das condições de admissão dos feirantes e atribuição dos espaços de venda.

3. Em momento posterior à análise referida no número anterior, e desde que admitida a candidatura, ao requerimento apresentado pelo feirante é atribuído um número para efeitos de realização do sorteio público.

4. O sorteio público realiza-se em data e local previamente determinado pela CMO e notificado aos candidatos admitidos a sorteio.

5. O(s) requerente(s) admitido(s) a sorteio deve(m) assistir presencialmente ao mesmo, devendo para esse efeito ser notificado(s) nos termos legais, através de ofício ou carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 8 dias úteis.

6. Ao acto público pode assistir qualquer interessado inscrito, dentro da limitação de espaço físico do respectivo local, apenas podendo intervir os candidatos ou representantes devidamente credenciados para o efeito.

7. O acto público decorre perante uma comissão, nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais, que delibera ainda sobre eventuais dúvidas.

8. O sorteio público de atribuição de espaços de venda é feito mediante a utilização de um recipiente no qual é introduzido, no momento do sorteio e perante os presentes, um talão com o número e o nome do candidato admitido, em número igual ao dos candidatos admitidos a sorteio.

9. Antes de proceder à extracção de talões, é declamado, de forma bem audível em toda a sala, o n.º de espaço de venda que vai ser objecto de sorteio público, o qual deve estar assinalado na planta anexa ao Edital, que fixa as condições de admissão a sorteio público.

10. Depois de devidamente misturados, procede-se à extracção dos talões numerados em função do tipo de lugar a sortear, até ao número máximo de espaços de venda admitidos no recinto da Feira.

11. Para efeitos da extracção dos talões a sortear, deve ser declamado, de forma bem audível em toda a sala, o número e o nome do feirante sorteado, bem como o número de espaço de venda que lhe calhou em sorte.

12. Não são admitidas trocas de espaços sorteados.

13. A localização dos espaços de venda apenas pode ser alterada, por motivos de interesse público invocados pela Câmara Municipal, que se prendam com a mais adequada localização dos mesmos por motivos que se prendam com a organização do espaço do recinto da Feira.

14. Os talões extraídos são, após a extracção exibida ao público, colocados na Mesa da comissão de sorteio, para conferência.

15. Para o escrutínio dos feirantes, a comissão do sorteio, apoia-se numa listagem previamente elaborada, da qual conste o número e o nome dos concorrentes, e na qual regista, após cada extracção,

o número do espaço de venda que a cada um dos feirantes saiu em sorte.

16. Do acto público de sorteio será lavrada acta, da qual faz parte integrante a listagem referida no número anterior a submeter a aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

17. Os feirantes sorteados aos quais calhar em sorte um espaço de venda devem ser notificados nos termos legais, mediante carta ou ofício registado com aviso de recepção, do local e data a partir da qual pode ser levantada a respectiva licença.

18. O resultado do sorteio público será notificado ao feirante através de ofício registado com aviso de recepção, no prazo máximo de 8 dias úteis, a contar da realização do mesmo.

19. As notificações referidas no presente artigo podem ser feitas por edital, nos termos legais, nomeadamente sempre que o número de notificandos seja elevado.

20. Independentemente da forma através da qual seja feita a notificação dos resultados do sorteio, a qual pode, nos termos legais, ocorrer mediante afixação de edital no Recinto da Feira, a comunicação dos resultados deve fundamentar-se na acta e na listagem referidas nos números anteriores.

21. Da referida notificação deve constar o prazo para proceder ao pagamento da taxa a que houver lugar, o prazo para levantamento da licença de venda, o prazo para o feirante proceder a ocupação do espaço que lhe saiu em sorte, sob pena de ocorrer, respectivamente, a extinção do respectivo procedimento e a cessação da licença.

22. A ocupação do espaço de venda apenas pode ocorrer em momento posterior à emissão do documento que titula a respectiva licença e à liquidação prévia das respectivas taxas e demais encargos legais.

**Artigo 29.º****Limitação número de espaço de venda por feirante**

Independentemente do número de espaços vagos, é proibida a atribuição ao mesmo feirante de mais do que um espaço.

**Artigo 30.º****Direito de ocupação do espaço de venda**

A atribuição do direito de ocupação do espaço de venda pode ser declarada perdida, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- Não pagamento pelo feirante da taxa para levantamento da licença, no prazo que lhe for fixado pelo Município, caso em que ocorre a extinção do procedimento, nos termos do previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Oeiras;
- Não ocupação pelo feirante do espaço atribuído ou a não-aceitação do mesmo, no prazo constante da respectiva notificação;

**CAPÍTULO IV****Disposições relativas aos Intervenientes na Feira****SECÇÃO I****Direitos e Deveres****Artigo 31.º****Direitos da Câmara Municipal**

A Câmara Municipal de Oeiras, pode, por motivos de interesse público, nomeadamente:

- Alterar o local e os horários da feira;
- Extinguir a feira;
- Proceder à cassação do título de licença;
- Não permitir a ocupação de espaços de venda pelos feirantes nos casos de incumprimento de normas legais ou regulamentares vigentes, nomeadamente das disposições do presente regulamento;

**Artigo 32.º****Deveres da Câmara Municipal de Oeiras**

Compete à Câmara Municipal, na qualidade de entidade promotora da feira:

- Delimitar devidamente o recinto da Feira, acautelando a existência de entradas e saídas que permitam o fluir do público e saídas de emergência adequadas, bem como o livre acesso às residências e estabelecimentos envolventes;
- Organizar o recinto por sectores de forma a haver uma perfeita destinação das diversas actividades e espécies de produtos comercializados;
- Organizar um registo de espaços de venda atribuídos, que deve remeter obrigatoriamente à DGAE, por via electrónica, juntamente com uma relação de

feirantes a operar no respectivo recinto, com indicação do respectivo número de cartão de feirante, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil;

d) Dotar o recinto da Feira de infra-estruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública de abastecimento de água e de electricidade e pavimentação;

e) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos feirantes e público em geral;

f) Proceder à manutenção do recinto da feira disponibilizando serviços de limpeza aos feirantes;

g) Afixar no recinto, de modo visível, as regras de funcionamento da feira;

h) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

i) Ter ao serviço da feira colaboradores qualificados, devidamente identificados, que orientem a respectiva organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições do presente regulamento;

j) Proceder à realização anual, através do Serviço Veterinário e de Saúde Pública, de uma inspecção e controlo higio-sanitário dos estabelecimentos de restauração e bebidas amovíveis a localizar no recinto da feira, sem prejuízo do exercício dessas actividades pelas demais entidades legalmente competentes;

k) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções e coimas previstas na lei e no presente regulamento.

**Artigo 33.º****Direitos dos Feirantes**

Aos feirantes assistem os seguintes direitos:

a) Utilizarem da forma mais conveniente à sua actividade o posto de venda que lhes tenha sido atribuído, nos termos previstos na lei e demais normas regulamentares aplicáveis;

b) Usufruir dos serviços comuns disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, nomeadamente de segurança, limpeza e promoção da feira;

c) Solicitar informações e esclarecimentos à Câmara Municipal de Oeiras, sobre as regras legais e regulamentares aplicáveis no Recinto da Feira;

**Artigo 34.º****Deveres dos Feirantes**

1 - Para além dos deveres resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, os feirantes devem:

- Gerir adequadamente o negócio;
- Abster-se de utilizar práticas desleais de concorrência;
- Comportar-se com civismo e urbanidade nas suas relações com outros feirantes, entidades policiais e fiscalizadoras e público em geral;
- Tratar com urbanidade os trabalhadores e colaboradores da CMO, cumprindo as suas ordens e indicações, de acordo com o presente regulamento;
- Exibir o respectivo cartão de identificação ou licença de venda, sempre que solicitado pelas entidades policiais e fiscalizadoras;
- Apresentar às autoridades legalmente competentes para efeitos de fiscalização, o seu cartão de feirante devidamente actualizado e demais documentação solicitada;
- Cumprir o dever de assiduidade;
- Tratar com zelo e diligência todas as infra-estruturas e equipamentos colectivos colocados à sua disposição pela câmara municipal;
- Fazer prova do pagamento da taxa por utilização do espaço de venda;
- Afixar de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro, com a sua identificação e número de cartão de feirante;
- Afixar de forma bem visível e legível, para o público letreiros, etiquetas ou listas com a designação de preços de todos os artigos expostos, nos termos da legislação em vigor;
- Exibir os documentos comprovativos da aquisição das mercadorias à venda, sempre que solicitados pelas entidades policiais e fiscalizadoras;
- Exibir o documento comprovativo da realização de inspecção higio-sanitária pelo Serviço Veterinário e de Saúde Pública ou demais entidades competentes, sempre que solicitado pelas entidades policiais e fiscalizadoras;
- Utilizar os sacos fornecidos pela Câmara Municipal de Oeiras para deposição do lixo durante o período de funcionamento da feira e depositá-los nos respectivos contentores;
- Deixar, durante e no final de cada feira, limpos de resíduos e desperdícios os seus locais de venda e o espaço envolvente;
- Efectuar a separação e acondicionamento dos resíduos e desperdícios produzidos no exercício da actividade, em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal de Oeiras;
- Comunicar à Câmara Municipal de Oeiras a iden-

tificação de todos os seus trabalhadores ou colaboradores;

r) O feirante deve zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais é responsável, nomeadamente pelos actos que aqueles pratiquem no decurso da actividade desenvolvida no recinto da feira;

s) Indicar o preço de venda ao público dos produtos expostos, afixando-o de forma e em local bem visível.

2 - É expressamente proibido aos feirantes:

a) Comercializar artigos diferentes daqueles para que estão autorizados;

b) Proceder a cargas e descargas de mercadorias fora do horário estabelecido;

c) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída na licença de venda e colocar mercadorias fora do perímetro do espaço de venda ou nas áreas de circulação;

d) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;

e) Depositar ou deixar quaisquer materiais nos espaços de venda fora dos períodos de funcionamento da feira;

f) Colocar os resíduos resultantes da actividade, nomeadamente águas residuais, restos de comida, embalagens ou outros detritos fora dos locais expressamente destinados a esse fim;

g) Utilizar aparelhagens sonoras, megafones e afins;

h) Causar ou permitir quaisquer danos no pavimento, paredes e muros abrangidos pelos espaços de venda, nomeadamente através da colocação de estacas ou qualquer outro objecto;

i) Comercializar qualquer produto de venda interdita;

j) Utilizar práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;

l) Não identificar os produtos com defeito de modo a que possam ser facilmente identificáveis pelos consumidores.

**Artigo 35.º****Dever de inscrição e identificação de trabalhadores e colaboradores**

1. Além do titular do direito de ocupação do espaço de venda, os familiares, empregados e eventuais colaboradores dos feirantes devem ser devidamente identificados aquando da entrada no recinto da Feira, fornecendo a respectiva documentação de identificação no decorrer da mesma, sempre que a mesma lhe seja solicitada.

2. Os trabalhadores dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda devem obrigatoriamente:

- Possuir contrato de trabalho válido e eficaz;
- Estar inscritos na Segurança Social, tendo as correspondentes prestações a que se encontram legalmente obrigados em dia;
- Estar inscritos no competente serviço camarário;

**Artigo 36.º****Dever de Assiduidade**

1. O feirante deve comparecer regular e pontualmente à feira.

2. A não comparência injustificada a mais de 3 feiras consecutivas ou interpoladas durante o ano civil, é considerada abandono de espaço de venda e constitui fundamento para a eventual cessação da licença de venda e perda do direito de ocupação do espaço de venda, mediante decisão do Presidente da CMO, não havendo lugar à restituição de quaisquer quantias pagas previamente.

3. Consideram-se faltas justificadas as que decorram de:

- Não comparência à feira, nomeadamente para realização de uma feira de mês noutra concelho, mediante prévia autorização dos competentes serviços municipais;
- Doença, internamento ou intervenção cirúrgica do feirante devidamente comprovada pela entidade competente para o efeito e mediante a entrega do respectivo comprovativo, nos seguintes 10 dias úteis junto dos serviços da CMO;
- Férias do feirante, com uma duração não superior a 30 dias úteis por ano, comunicadas aos serviços competentes da CMO com uma antecedência mínima de 22 dias úteis;
- Necessidade de assistência a membros do agregado familiar nomeadamente filhos menores ou pessoas de terceira idade a seu cargo, devidamente comprovada por declaração emitida por médico de centro de Saúde ou entidade legalmente equiparada.
- Falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens ou afim no 1.º grau da linha recta ou de pessoa com quem viva em união de facto ou economia comum com o feirante;
- Falecimento de parente ou afim na linha recta ou em 2.º grau da linha colateral;



### Artigo 37.º

#### Documentos

1. O feirante deve ser portador, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Cartão de feirante válido nos termos do presente regulamento;
- Título legitimador da ocupação do espaço de venda;
- Documento comprovativo da liquidação da respectiva taxa quando aplicável;
- Facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem ser datados, numerados subsequentemente e conter os elementos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- O bilhete de identidade ou cartão de cidadão referidos no número um do presente artigo são substituídos pelo passaporte e, se exigível, pela autorização de residência, no caso de cidadão estrangeiro.

2. Os feirantes que comercializem produtos alimentares devem ser portadores do documento comprovativo da realização de inspecção higio-sanitária pelo Serviço Veterinário e de Saúde Pública ou demais entidades competentes.

3. Os feirantes que comercializem produtos de artesanato e agro – pecuários não se encontram obrigados a ser portadores, para apresentação imediata às entidades fiscalizadoras, das facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público.

### Artigo 38.º

#### Afixação de Preços

Os feirantes devem afixar os preços dos produtos expostos, nos seguintes termos:

- O preço deve ser exibido em dígitos de modo bem visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;
- Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço de unidade por medida;
- Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;
- Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda;
- O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

### SECÇÃO II

#### Comissão de Feirantes

### Artigo 39.º

#### Comissão de Feirantes

- A Feira de Outurela poderá ter uma Comissão composta por três elementos feirantes representativos dos vendedores, cuja função é promover a interligação entre os feirantes e a CMO.
- A Comissão será escolhida pelos feirantes e comunicada à CMO, sendo composta por um representante de cada um dos tipos de produtos a comercializar, nomeadamente um da roupa e calçado, um dos produtos artesanais e um dos alimentares.

### CAPÍTULO V

#### Cobrança de Taxas

### Artigo 40.º

#### Taxas e demais encargos legais

- A CMO encontra-se habilitada a cobrar taxas e demais encargos legais aos feirantes, pela atribuição de espaços de venda, aquando da respectiva emissão ou renovação, nos termos do previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, em vigor.
- Os valores das taxas e demais encargos legais a cobrar aos particulares, previstos no referido Regulamento e Tabela de Taxas e Outras receitas Municipais são automaticamente atualizados no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços ao consumidor, sem habitação, fixado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), salvo deliberação em contrário do órgão executivo e ou deliberativo do Município nos termos do previsto no referido Regulamento.
- O pagamento das taxas e encargos a que houver lugar pela emissão ou renovação das licenças, efectuar-se-á no prazo que constar da respectiva notificação, sob pena do espaço de venda poder ser atribuído a título accidental.
- O não pagamento das taxas e outros encargos devidos, nos prazos legais e regulamentares, implica a extinção do procedimento e a interdição imediata da utilização do espaço, até prova do cumprimento des-

de outras autoridades administrativas ou policiais, nomeadamente da Polícia Municipal e da ASAE.

### CAPÍTULO VI

#### Tutela da Legalidade

### SECÇÃO I

#### Poderes e Medidas de tutela de legalidade

### Artigo 41.º

#### Poderes de autoridade

A CMO, no uso da sua autoridade, sempre que esteja em causa a relevância ou a urgência da protecção dos bens jurídicos visados no presente regulamento, pode determinar a prática dos actos que se afigurem essenciais à luz da necessidade pública, nos termos da lei.

### Artigo 42.º

#### Medidas de Tutela da Legalidade

- As licenças e demais actos previstos no presente regulamento podem ser revogadas a qualquer momento, sempre que por razões de interesse público o justifiquem ou quando, de modo patente, exista violações de previsões legais ou regulamentares em vigor.
- Nos casos em que, após a interpelação e subsequente notificação presencial, o titular do espaço se recusar a retirar bens, ou por inércia não retirar os mesmos do espaço em causa, a CMO, procede à sua remoção e armazenamento a expensas do próprio.
- Sempre que a CMO proceda em conformidade com o previsto no número anterior, os infractores são responsáveis por todas as despesas efectuadas, referentes à remoção e ao depósito da mercadoria, não sendo a autarquia responsável por qualquer dano ou deterioração dos bens, nem havendo lugar a qualquer indemnização.
- A remoção e depósito dos bens e as respectivas despesas são notificadas ao interessado através de carta registada com aviso de recepção até 15 dias decorridos sobre a operação, devendo constar da mesma a discriminação dos montantes já dispendidos pela autarquia e o montante da taxa diária de depósito.
- A restituição dos bens pode ser expressamente solicitada, após a notificação prevista no número anterior, formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, sendo pagas aquando da apresentação do mesmo, todas as quantias devidas com a remoção e o depósito.
- Caso o infractor não proceda à diligência referida no número anterior, verifica-se a perda dos bens a favor do Município o qual lhes dará, consoante o caso, o destino que for mais adequado.
- Às dívidas com a remoção e depósito, caso não sejam voluntariamente pagas, aplicam-se os meios coercivos constantes do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras.

### SECÇÃO II

#### Fiscalização

### Artigo 43.º

#### Exercício da actividade de fiscalização

- A actividade de fiscalização é exercida pela Câmara Municipal de Oeiras, pela ASAE, bem como pelas demais entidades legalmente competentes, no âmbito das respectivas atribuições.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior compete aos trabalhadores ou colaboradores da Câmara Municipal de Oeiras, o dever de comunicarem aos respectivos superiores hierárquicos todas as infracções às normas legais e regulamentares, nomeadamente das que tiverem conhecimento, no âmbito do presente regulamento.
- Compete aos dirigentes da Câmara Municipal de Oeiras o dever de comunicarem ao serviço municipal competente ou à Polícia Municipal as infracções constantes do número anterior.
- Os trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal encarregues da fiscalização e elementos da Polícia Municipal fazem-se acompanhar de cartão de identificação, cuja exibição é obrigatória sempre que solicitada.
- Sempre que necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções, os trabalhadores ou colaboradores incumbidos da actividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais.
- No exercício da actividade fiscalizadora os serviços da Câmara Municipal de Oeiras devem articular-se com o Serviço Veterinário e de Saúde Pública tendo poderes para solicitar a colaboração ou intervenção

de outras autoridades administrativas ou policiais, nomeadamente da Polícia Municipal e da ASAE.

### Artigo 44.º

#### Objecto a fiscalização

A fiscalização a exercer no âmbito do presente regulamento incide, na verificação factual e na referenciação de todas as situações existentes na Feira, com especial incidência nas que possam, de modo directo ou indirecto, violar disposições legais ou regulamentares, nomeadamente das relativas ao funcionamento da Feira, na permanente acção pedagógica de informação aos feirantes tendo em vista a salvaguarda da saúde pública, dos direitos dos consumidores, da livre concorrência, tendo em vista a desejável diminuição dos casos de infracção.

### Artigo 45.º

#### Deveres dos intervenientes da fiscalização

- Os feirantes e seus colaboradores são obrigados a facultar aos funcionários e agentes municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso a locais de venda, bem como toda a informação e respectiva documentação legal ou regulamentar exigível contribuindo para o desempenho célere e eficaz das funções de fiscalização.
- Sem prejuízo dos deveres gerais ou especiais referidos nos capítulos anteriores, o feirante e seus colaboradores devem dar célere cumprimento às determinações que lhes sejam dirigidas nos termos da lei e do presente regulamento, pelos trabalhadores ou colaboradores municipais em acção de fiscalização, e respeitar os prazos que para o efeito lhes tenham sido estipulados.

### Artigo 46.º

#### Regras de conduta e responsabilidade

- Os trabalhadores e colaboradores que exerçam a actividade fiscalizadora devem gerar confiança no público perante a acção da administração pública, actuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sob pena de ocorrerem em infracção disciplinar e em eventual responsabilidade civil extra contratual, nos termos legais.
- Os trabalhadores ou colaboradores, nomeadamente os que exerçam a actividade fiscalizadora das actividades abrangidas pelo presente regulamento que, por dolo ou negligência, deixem de participar infracções ou prestarem informações falsas sobre infracções legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, são punidos nos termos da lei.

### SECÇÃO III

#### Infracções e Coimas

### Artigo 47.º

#### Das Infracções e Coimas

- Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, constitui contra-ordenação, a violação do disposto no presente regulamento, concretamente:
  - O exercício de actividade de comércio a retalho de forma não sedentária por pessoas que não sejam portadoras de cartão de feirante devidamente actualizado, e comprovadamente válido e eficaz ou de título equivalente;
  - A não renovação do cartão de feirante nos termos previstos no presente regulamento, nomeadamente com a antecedência mínima de 30 dias e sempre que a mesma seja legalmente obrigatória;
  - A não comunicação pelo feirante à DGAE ou à direcção regional de economia da cessação da actividade de feirante no prazo de 30 dias após a ocorrência, salvo essa cessação coincida com a data de caducidade do cartão de feirante.
  - A não apresentação de facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, os quais devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no n.º 5 do artigo 53.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, salvo nos casos admitidos por lei e no presente regulamento;
  - A venda de produtos proibidos no recinto de feira nomeadamente de produtos alcoólicos junto dos estabelecimentos escolares de ensino básico e secundário;
  - A não identificação do feirante nos termos previstos no presente regulamento, nomeadamente nos locais de venda de forma bem visível e facilmente legível pelo público, através de letreiro do qual conste o respectivo nome e n.º de cartão de feirante;
  - A não renovação do cartão de feirante sempre que haja alteração do ramo de actividade ou da forma de

sociedade;

h) A venda de bens ou produtos com defeito não devidamente identificados ou separados dos restantes bens e produtos de modo a que sejam facilmente identificados pelos consumidores.

- A prática das infracções previstas nas alíneas a) a d) é punível com coima de €500 a €3000 ou de €1750 a €20 000, caso se trate respectivamente de pessoa singular ou colectiva;
- A prática das infracções previstas nas alíneas e) a g) é punível com coima de €250 a €3000 ou de €1250 a €20 000, caso se trate respectivamente de pessoa singular ou colectiva;
- A prática das infracções previstas nas alíneas h) é punível com coima de €250 a €500 ou de €1000 a €2 500, caso se trate respectivamente de pessoa singular ou colectiva;

### Artigo 48.º

#### Sanções acessórias

- Em função da gravidade das infracções e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:
  - Apreensão dos objectos pertencentes ao agente;
  - Privação do direito de participar em feiras por um período até dois anos;
  - Suspensão das autorizações e licenças por um período até dois anos;
  - Quando se tratar de venda de produtos que constem da lista de produtos interditos nos termos do presente regulamento há sempre lugar à apreensão.
  - A privação do direito de participar em feiras por um período até dois anos implica para o feirante a perda do direito à ocupação do espaço de venda e a impossibilidade do feirante voltar a requerer novo espaço em qualquer feira, durante o período de 2 anos.
  - Após a perda do direito à ocupação do espaço de venda ser declarada, o mesmo é considerado vago para todos os efeitos legais e o Município pode, desde logo, desencadear o processo para o mesmo ir novamente a sorteio.
  - Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infractor num jornal de expansão nacional ou local.

### Artigo 49.º

#### Negligência e tentativa

A negligência e tentativa são puníveis.

### Artigo 50.º

#### Determinação do valor da coima

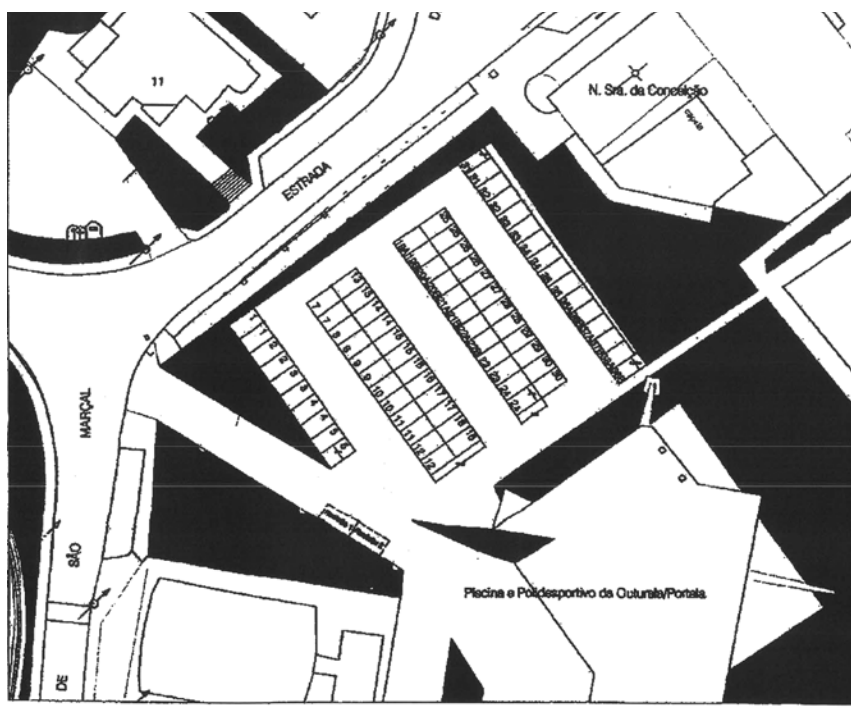
- A determinação do valor da coima e aplicação de sanções acessórias faz-se em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do feirante, do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação e da existência ou não da reincidência, tendo em conta os limites mínimos e máximos da legislação aplicável.
- Se o agente retirou da prática da contra-ordenação um benefício económico calculável superior ao limite máximo da coima, e não existirem outros meios de o eliminar, pode este elevar-se até ao montante do benefício, não devendo todavia a elevação exceder um terço do limite máximo legalmente estabelecido.
- Quando houver lugar à atenuação especial da punição por contra-ordenação, os limites máximo e mínimo da coima são reduzidos para metade.

### Artigo 51.º

#### Procedimento contra-ordenacional

- As autoridades legalmente responsáveis pela fiscalização do sector e as autoridades policiais devem tomar conta de todos os eventos ou circunstâncias susceptíveis de implicar a responsabilidade por contra-ordenação e tomar as medidas necessárias para impedir o desaparecimento das provas.
- O levantamento do auto de notícia pode ser feito pelos trabalhadores ou colaboradores da Câmara Municipal de Oeiras ou pelas autoridades policiais.
- A decisão sobre a instauração e instrução de procedimento de contra-ordenação, aplicação das coimas e sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo delegável e subdelegável nos termos da lei.
- Durante a instrução do processo, o feirante arguido pode requerer a audição de testemunhas ou a promoção de diligências que considere necessárias ao apuramento da verdade, nos termos legais.
- Todas as decisões, despachos e demais medidas tomadas no decurso do processo pelo presidente da Câmara Municipal, são comunicadas ao feirante, seu representante ou aos demais destinatários por escrito, mediante carta registada com aviso de recepção.





Legenda:

Espaço 1 a 20 - A=30,00m<sup>2</sup>  
Espaço 21 - A=25,00m<sup>2</sup>  
Espaço 22 e 28 - A=30,00m<sup>2</sup>

6. O produto das receitas cobradas pela aplicação de coimas previstas no presente regulamento é distribuído nos termos previsto na legislação em vigor.

## CAPÍTULO VII Responsabilidade

### Artigo 52.º Responsabilidade por danos

1. O município não se responsabiliza por quaisquer danos causados, pelos feirantes, seus empregados ou colaboradores, aos demais feirantes e aos visitantes e consumidores da Feira da Outeira, nem se responsabiliza pelos prejuízos ou danos que estes últimos eventualmente causarem.
2. Os feirantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil e criminal pelos danos que causarem nas pessoas e bens que foram disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, nomeadamente nas instalações, equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no local da feira e zonas imediatamente circundantes.

### Artigo 53.º Responsabilidade dos Feirantes

1. O feirante, titular do cartão de feirante, é solidariamente responsável pela actividade exercida e por quaisquer acções praticadas por si e pelos seus empregados e colaboradores.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode exigir aos feirantes, nos termos legais, a subscrição de seguro de responsabilidade civil individual ou colectivo para cobertura de risco de eventuais danos a terceiros decorrentes do exercício da sua actividade.
3. A apólice correspondente ao seguro previsto no número anterior deve ser apresentada no prazo de 10 dias úteis após atribuição do espaço de venda.
4. Os seguros podem ser individuais ou de grupo, se houver acordo entre os feirantes interessados.
5. Independentemente da existência do seguro referido nos números anteriores que cubra eventuais danos, caso o feirante verifique no momento da ocupação que o espaço que lhe foi concedido apresenta quaisquer danos ou anomalias, deve comunicá-los de imediato ao funcionário municipal ou colaborador da Câmara Municipal de Oeiras presente no local, sob pena de ser responsabilizado por danos ou anomalias nos termos gerais de direito e do estabelecido no presente regulamento.

## CAPÍTULO VIII Disposições Finais e Transitórias

### Artigo 54.º Delegação de Competências

1. As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Oeiras podem ser delegadas, nos termos legais, no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no vereador competente em razão da matéria.
2. As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas, nos termos legais, no vereador com a competência delegada na matéria.

### Artigo 55.º Período experimental da Feira

1. No decorrer do primeiro ano de funcionamento, a contar da entrada em vigor do presente regulamento, a Feira da Outeira funcionará a título meramente experimental.
2. O período experimental pode ser convertido em definitivo por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras.

### Artigo 56.º Extinção da feira

A Câmara Municipal de Oeiras, sem que se constitua na obrigação de indemnizar os feirantes pode extinguir a feira, nomeadamente quando o interesse público o justificar ou por razões de reordenamento urbano ou falta de viabilidade da feira, entre outros.

### Artigo 57.º Alteração na distribuição de espaços de venda

1. A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, introduzir no recinto da feira as modificações que entenda necessárias, nomeadamente as que contribuam para a melhoria das condições de exercício de actividade pelos feirantes.
2. A Câmara Municipal deve dar conhecimento à Comissão de Feirantes, sempre que possível, das alterações na distribuição dos espaços de venda ou das modificações a introduzir na feira.
3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem quaisquer encargos ou indemnizações, suspender temporariamente a ocupação dos espaços de venda, sempre que a organização, arrumação ou limpeza do recinto da feira o exija.
4. A suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda ou, de um modo geral, qualquer modificação da situação do feirante será objecto de notificação escrita, devidamente fundamentada.

### Artigo 58.º Reuniões periódicas

Periodicamente deverá o serviço municipal compe-

tente na matéria promover reuniões de acompanhamento com a Comissão de Feirantes para auscultar opiniões e recolher sugestões.

### Artigo 59.º Interpretação e omissões

A interpretação, em caso de dúvida relativamente a quaisquer disposições deste Regulamento e a integração dos casos omissos compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador do Pelouro com competência delegada, nos termos das atribuições e competências que legalmente lhes estão cometidas.

### Artigo 60.º Legislação Subsidiária

1. Ao disposto no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o regime legal nesta matéria, a lei das autarquias locais, bem como o disposto no Código de Procedimento Administrativo, que se encontrem em vigor.
2. No processamento das contra-ordenações consubstanciadas na violação das disposições do presente regulamento é, subsidiariamente aplicável o regime geral das contra-ordenações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção em vigor à data da prática da infracção, sem prejuízo da aplicabilidade do princípio da lei mais favorável ao arguido, nos termos legais.

### Artigo 61.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor depois de decorridos quinze dias sobre a sua publicação no Boletim Municipal.

## EDITAL N.º 148/2011

### ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**FAZ PÚBLICO** que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 11 de Maio de 2011, deliberou, no uso das competências fixadas na alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, após apreciação pública, o **Projecto de Regulamento de Drenagem de Águas Residuais**, que junto se anexa.

**MAIS FAZ PÚBLICO** que o mencionado Regulamento se encontra em apreciação pública, durante trinta dias, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro. E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 12 de Maio de 2011

O Presidente,  
Isaltino Morais

## REGULAMENTO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

### 2011 ÍNDICE

#### PREÂMBULO

#### PARTE I – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS DA DRENAGEM DAS ÁGUAS RESIDUAIS

###### SECÇÃO I - OBRIGATORIEDADE DE DRENAGEM

###### SECÇÃO II - OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO E DE LIGAÇÃO

###### SECÇÃO III - ADMISSÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM SISTEMAS PÚBLICOS DE DRENAGEM

###### SECÇÃO IV – CONTRATOS

##### CAPÍTULO III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

###### SECÇÃO I – DIREITOS

###### SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES

##### PARTE II – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

##### CAPÍTULO I – CONDIÇÕES TÉCNICAS DA DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

###### SECÇÃO I - REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

###### SECÇÃO II - REDE PREDIAL DE DRENAGEM E RAMAIS DE LIGAÇÃO

##### CAPÍTULO II – PROJECTOS E OBRAS

###### SECÇÃO I - PROJECTOS E OBRAS DA REDE PÚBLICA

###### SECÇÃO II - PROJECTOS E OBRAS DA REDE PREDIAL

##### PARTE III – PENALIDADES, RECLAMAÇÕES E RECURSOS

##### CAPÍTULO I – PENALIDADES E SUA GRADUAÇÃO

###### SECÇÃO I - PENALIDADES (COIMAS E ADVERTÊNCIAS)

###### SECÇÃO II - DA APLICAÇÃO DAS COIMAS

##### CAPÍTULO II – RECLAMAÇÕES E RECURSOS

##### PARTE IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

#### PREÂMBULO

I  
Face à necessidade de alteração e actualização do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Abril de 1997, publicado no Diário da República n.º 156, II Série, de 9 de Julho do mesmo ano, aliada às preocupações com a qualidade de vida das populações e à evolução dos conceitos e tecnologias de projecto, execução e gestão de sistemas de drenagem de águas residuais, houve necessidade de se proceder à elaboração de um novo Regulamento de Drenagem de Águas Residuais. Paralelamente, por questões de transparência, melhor acessibilidade e rigor, procedeu-se à autonomização da matéria respeitante ao tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, sendo a mesma, objecto de um Regulamento próprio.

#### II

Estruturalmente, o presente Regulamento divide-se em IV partes: A Parte I subdivide-se em 3 Capítulos e destina-se a estabelecer algumas disposições gerais e algumas noções relacionadas com a drenagem de águas residuais, condições administrativas, encarados de um ponto de vista formal e direitos e obrigações, regulando a relação entre a entidade gestora e os seus utilizadores.

A Parte II subdivide-se em 2 Capítulos, de carácter eminentemente técnico, consagrada às condições técnicas da drenagem de águas residuais, ramais, sistemas prediais, projectos e obras.

A Parte III subdivide-se em 2 Capítulos, sendo dedicada às penalidades, reclamações e recursos, estabelecendo-se quais as situações passíveis de aplicação e montantes das coimas.

A última, Parte IV, é dedicada às disposições finais, sendo indicado num anexo os montantes das coimas aplicáveis.

#### III

Tendo em vista o disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, foi posto à discussão pública o presente regulamento, para a recolha de sugestões, no prazo compreendido entre o dia ... e ... de ... de 2011.

Para o efeito foi publicado ao público, no sítio da internet da entidade gestora, bem como, foi publicado aviso em Edital e nos jornais ... (local) e no ... (Nacional). Foram ainda enviadas cópias do mesmo regulamento às seguintes entidades: Câmara Municipal de Oeiras; Câmara Municipal da Amadora; Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR);



Associação Nacional de Municípios; CCDRLVT; APDA; DECO; Agência Portuguesa do Ambiente; Instituto Nacional de Defesa do Consumidor; Precluído o prazo, apenas a ... e o ... se pronunciaram, tendo as recomendações efectuadas resultado na alteração da redacção dos artigos ..., ... e .... Posteriormente à data fixada, também a ... apresentou alguns comentários dos quais não resultou qualquer alteração.

Após a aprovação do presente regulamento pela Câmara Municipal de Oeiras, foi o mesmo enviado à Assembleia Municipal de Oeiras, tendo sido levantadas algumas questões, relacionadas com ..., as quais deram origem a nova redacção dos artigos ..., ... e ....

#### IV

Para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, são Leis habilitantes, a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro (alínea a) do n.º 2 do artigo 53º), o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e o Decreto Regulamentar 23/95 de 23 de Agosto e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de Janeiro.

Foi ainda observado do disposto no DL n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que regula a qualidade da água destinada ao consumo humano, na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, e a Lei n.º 23/96 de 26 de Julho, republicada pela Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro, que reforça no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utilizador dos serviços públicos essenciais.

O presente Regulamento de Drenagem de Águas Residuais, tendo em consideração os mencionados diplomas legais e as normas comunitárias aplicáveis, visou simplificar, desburocratizar e adequar os procedimentos.

### PARTE I DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1º Objecto

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer a drenagem de águas residuais nos Concelhos de Oeiras e Amadora, nomeadamente, quanto às disposições administrativas e técnicas da drenagem, execução, manutenção e utilização das redes públicas e prediais, penalidades, reclamações e recursos.

##### Artigo 2º Entidade responsável

1 - A entidade responsável pelo Serviço de Drenagem de Águas Residuais nos concelhos de Oeiras e Amadora são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora da Câmara Municipal de Oeiras, de ora em diante, designados por entidade gestora.  
2 - Poderá ainda a entidade gestora estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de utilizadores, nos termos da lei.

##### Artigo 3º Atribuições

1 - A entidade gestora será responsável, na área da sua intervenção (Concelhos de Oeiras e Amadora), pela drenagem das águas residuais domésticas, pluviais e industriais, com o objectivo final da sua cobertura total.  
2 - São da responsabilidade da entidade gestora os estudos e projectos necessários à drenagem de águas residuais e sua articulação com os Planos Directores Municipais de Drenagem de Águas Residuais, assim como a sua remodelação e ampliação.  
3 - Compete ainda à entidade gestora, no âmbito da remodelação e ampliação das redes de águas residuais, o controlo da poluição dela resultante.  
4 - A concepção dos sistemas de drenagem de águas residuais deve ter como objectivo a resolução de problemas numa perspectiva global, em articulação com o planeamento urbanístico.  
5 - Exclui-se da responsabilidade da entidade gestora a manutenção e conservação dos dispositivos de recepção de águas residuais pluviais (designadamente sarjetas e sumidouros).

##### Artigo 4º Âmbito

As normas fixadas no presente Regulamento vigoram, na parte aplicável, para quaisquer sistemas de drenagem de águas residuais, na área de intervenção da entidade gestora.

##### Artigo 5º Princípios de gestão

1 - A entidade gestora deverá assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.  
2 - Para além dos princípios gerais de direito aplicáveis, designadamente os previstos no Código do Procedimento Administrativo, a actividade da entidade gestora será prestada em conformidade com os seguintes princípios:  
a) A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;  
b) A garantia da qualidade do serviço e da protecção dos interesses dos utilizadores;  
c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;  
d) A protecção da saúde pública e do ambiente;  
e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afectos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores soluções ambientais disponíveis;  
f) A promoção da solidariedade económica e social, do correcto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

##### Artigo 6º Atendimento ao público

Todos os esclarecimentos, procedimentos, bem como horários de atendimento, podem ser consultados no site oficial da entidade gestora em [www.smas-oeiras-amadora.pt](http://www.smas-oeiras-amadora.pt) ou através do número de atendimento ao cliente.

##### Artigo 7º Fornecimento do regulamento

Será fornecido um exemplar impresso deste Regulamento a todos os utilizadores que o solicitarem, mediante o pagamento da quantia correspondente ao seu custo, podendo o mesmo, em alternativa, ser consultado no Diário da República ou no site oficial da entidade gestora.

#### CAPÍTULO II CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS DA DRENAGEM DAS ÁGUAS RESIDUAIS

##### SECÇÃO I OBRIGATORIEDADE DE DRENAGEM

##### Artigo 8º Obrigatoriedade de drenagem

1 - A entidade gestora, com o objectivo final de cobertura total, é obrigada na área da sua intervenção a recolher águas residuais nas zonas ou locais onde existam colectores da sua rede geral.  
2 - Para tanto, a entidade gestora promoverá:  
a) A remodelação ou ampliação, quando necessário, dos órgãos do seu sistema de drenagem;  
b) A execução das medidas que lhes forem solicitadas pelos serviços oficiais competentes, com vista à melhoria e/ou aperfeiçoamento do serviço de drenagem de águas residuais;  
c) A verificação extraordinária da qualidade do efluente que descarrega nas linhas de água.

##### Artigo 9º Funcionamento

1 - A entidade gestora manterá, ininterruptamente, os sistemas públicos de águas residuais em funcionamento, salvo nas situações previstas no artigo seguinte ou motivo de força maior.  
2 - Os utilizadores dos sistemas atrás referidos não terão direito a receber quaisquer indemnizações da entidade gestora pelos prejuízos derivados de deficiência, má utilização, defeitos ou avarias imputáveis a instalações particulares.

##### Artigo 10º Interrupção do serviço

1 - A entidade gestora poderá interromper a recolha de águas residuais sempre que se verificar alguma das seguintes situações:  
a) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e re-

gulmentares aplicáveis, uma vez decorrido o prazo razoável definido pela entidade gestora para a regularização da situação;

b) Avarias ou obras no sistema público de drenagem ou no sistema predial, sempre que os trabalhos o justifiquem;

c) Casos fortuitos ou de força maior;  
d) Trabalho de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

e) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido o prazo razoável definido pela entidade gestora para a regularização da situação;

f) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detectadas pela entidade gestora no âmbito de inspecções realizadas;

g) Manifesta falta de condições de segurança e/ou de salubridade da rede de distribuição interior, de que resultem infiltrações susceptíveis de causar prejuízos a terceiros.

h) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço quando não seja possível a interrupção do abastecimento de água e sem prejuízo da necessidade de aviso prévio, nos termos previstos na legislação aplicável.

2 - São considerados casos fortuitos ou de força maior, os acontecimentos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam a continuidade do serviço, apesar de tomadas pela entidade gestora as precauções normalmente exigíveis, não se considerando as greves como casos de força maior.

3 - A entidade gestora deve comunicar aos utilizadores, prévia e publicamente, com uma antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada na recolha de águas residuais.

4 - A interrupção do serviço não priva a entidade gestora de recorrer às entidades competentes e respectivos tribunais para assegurar os seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas, outras indemnizações por perdas e danos e para imposição de coimas e penas legais.

5 - As interrupções do serviço com fundamento em causas imputáveis aos utilizadores não os isentam do pagamento da facturação já vencida ou vincenda, bem como dos encargos inerentes.

##### Artigo 11º Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 - Quando haja necessidade de interrupção do serviço, com corte do fornecimento de água por motivo de execução de obras sem carácter de urgência, a entidade gestora avisará, prévia e publicamente, com, pelo menos 48h de antecedência, os utilizadores visados, competindo a estes tomar as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar eventuais perturbações ou acidentes resultantes da interrupção forçada do abastecimento, não havendo lugar, nestas situações, ao pagamento de qualquer indemnização.  
2 - Os utilizadores também não terão direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que resultem de descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.

##### SECÇÃO II OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO E DE LIGAÇÃO

##### Artigo 12º Ligação às redes de drenagem pública

As redes de águas residuais domésticas dos edifícios abrangidos pela rede pública devem ser obrigatoriamente ligadas a esta por ramais de ligação.

##### Artigo 13º Obrigatoriedade de instalação e de ligação

1 - Todos os prédios novos, remodelados ou ampliados deverão prever redes prediais separativas de drenagem de águas residuais, para ligação obrigatória às redes públicas através de ramais independentes.

2 - As redes prediais a instalar, nos termos do número 1, em locais onde não existam redes públicas, deverão ser executadas de modo a permitir, no futuro, a sua fácil ligação àquelas redes.

3 - Em edifícios de grande extensão ou sempre que tecnicamente justificável, poder-se-á dispor de mais de um ramal de ligação para cada tipo de água residual.

4 - A entidade gestora notificará os proprietários dos prédios, estabelecendo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para que dêem cumprimento ao estipulado no artigo anterior.

5 - Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente notificados nos termos do disposto no

número anterior, não cumpram a obrigação imposta, a entidade gestora poderá proceder às respectivas ligações, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado, no prazo de 40 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida, sem prejuízo da aplicação da respectiva coima.

6 - Nos prédios ligados à rede pública, em que seja detectada a existência de ligações indevidas de esgotos domésticos a redes pluviais e vice-versa, os proprietários terão de proceder à sua rectificação. A entidade gestora notificará o proprietário ou usufrutuário a executar as obras necessárias, em condições que indicará e nos prazos adequados, nos termos da legislação em vigor.

7 - Se os proprietários ou usufrutuários dos prédios a que se refere o número 6 não derem cumprimento, no prazo fixado, às alterações mandadas introduzir nas suas redes interiores, a entidade gestora procederá judicialmente, podendo vir a executar as obras coercivamente.

##### Artigo 14º Ligações em zonas não servidas pela rede pública

1 - Os proprietários ou usufrutuários de prédios situados dentro de zona urbanizada, mas em local não servido pela rede pública de drenagem de águas residuais, exigindo por isso o seu prolongamento, terão que requerer a sua ligação à rede pública.

2 - A despesa resultante do prolongamento da rede deverá ser distribuída pelos interessados em partes proporcionais aos valores patrimoniais dos prédios ou habitações a servir, podendo a entidade gestora participar na despesa, no caso de se preverem outros utilizadores para essa rede.

3 - Os proprietários de urbanizações particulares terão que instalar as redes de drenagem de águas residuais nos arruamentos daquelas urbanizações, após aprovação dos respectivos projectos pela entidade gestora, em conformidade com os materiais aprovados pelos mesmos, executando aquelas redes de drenagem de acordo com os regulamentos em vigor e sob a fiscalização da entidade gestora.

4 - As despesas de ligação das redes das urbanizações particulares à rede pública serão da conta dos proprietários das urbanizações.

5 - As redes de drenagem de águas residuais instaladas nas condições deste artigo, ficam, em qualquer caso, da propriedade exclusiva da entidade gestora.

##### Artigo 15º Obrigatoriedade de aceitação do serviço

1 - Nas zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais são obrigatórios, quer a aceitação do serviço, conforme definido pela entidade gestora, quer o estabelecimento, em todas as edificações, de instalações e equipamentos de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, apropriados à inserção nos sistemas públicos.

2 - Os custos inerentes ao projecto, construção, operação e manutenção das instalações e equipamento privativos das edificações serão da conta dos respectivos proprietários ou usufrutuários.

3 - Logo que se inicie o serviço inerente ao sistema público, os proprietários ou usufrutuários das edificações onde existam outros dispositivos de evacuação dos esgotos domésticos que não fiquem fazendo parte de tal sistema, serão obrigados, dentro de trinta dias, a acondicioná-los de acordo com a legislação em vigor, depois de serem esvaziados e desinfectados, devendo as matérias retiradas serem depositadas em aterro sanitário, em condições aprovadas pela entidade gestora.

4 - É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e destino final não adequadas aos sistemas públicos de drenagem dos esgotos pluviais, domésticos e industriais nas zonas por eles servidas.

5 - As edificações desabitadas ou em vias de exploração ficam isentas da obrigação prevista no número 1, desde que, no seu interior, não se produzam quaisquer águas residuais.

##### Artigo 16º Instalações interiores em prédios novos, a remodelar ou ampliar

1 - Aos prédios a construir, remodelar ou ampliar, em arruamentos servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, não poderá ser concedida licença de utilização pela Câmara Municipal, se não dispuserem de rede de canalizações interiores e dos ramais de ligação à rede pública, nos termos prescritos neste regulamento.

2 - Só são permitidas modificações nas redes de canalizações interiores com prévia apresentação de projecto de alterações e aprovação da entidade gestora.



### Artigo 17º Edificações abrangidas

Todas as edificações localizadas em zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais, ficam subordinadas às disposições da presente secção, independentemente da sua utilização.

### SECÇÃO III ADMISSÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM SISTEMAS PÚBLICOS DE DRENAGEM

#### Artigo 18º Admissão de águas residuais em sistemas públicos de drenagem

- 1 - A admissão das águas residuais em sistemas públicos rege-se pelo disposto no regulamento em vigor, no que respeita a características qualitativas e quantitativas admissíveis.
- 2 - Se, pelas suas características, as águas residuais não forem admissíveis, deverão ser submetidas a um tratamento apropriado, o qual será objecto de projecto a aprovar pela entidade gestora.
- 3 - As despesas inerentes aos projectos e obras relativas a instalações de tratamento particulares serão da conta dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou dos prédios produtores das águas residuais.
- 4 - A admissão de águas residuais pluviais em sistemas públicos de drenagem deve ser cuidadosamente analisada, com objectivos ambientais e económicos.

#### Artigo 19º Descarga na rede pública

- 1 - As descargas na rede de águas residuais domésticas, cujo efluente não se caracteriza pelo descrito no n.º 2 do art.º 31.º, ficam sujeitas a aprovação, mediante apresentação prévia de requerimento à entidade gestora, do pedido de ligação à rede de saneamento municipal.
- 2 - As águas residuais industriais, sempre que possam ser misturadas, com vantagens técnicas e económicas, com as águas residuais domésticas, devem obedecer às normas regulamentares dos sistemas de recolha de águas residuais (SANEST e SIMTEJO) e às regras previstas nos artigos seguintes.

#### Artigo 20º Operação e manutenção das instalações de tratamento particulares

A operação e manutenção das instalações de tratamento particulares ficará a cargo dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou outros prédios produtores das águas residuais, constituindo o que se designará por "sistemas privados".

#### Artigo 21º Instalações e equipamentos de sistemas privados

A entidade gestora controlará, mediante vigilância apropriada, o funcionamento dos sistemas privados, sob o ponto de vista técnico e sanitário.

### SECÇÃO IV CONTRATOS

#### Artigo 22º Elaboração dos contratos

- 1 - Os contratos elaborados com a entidade gestora serão únicos e englobam, simultaneamente, os serviços de fornecimento de água e de recolha e tratamento de águas residuais, salvo nos que forem objecto de cláusulas especiais ou naqueles que não sejam servidos por rede pública.
- 2 - Aplica-se integralmente o clausulado da secção dos contratos do regulamento de abastecimento de água aprovado pela entidade gestora.

#### Artigo 23º Cláusulas especiais

- 1 - São objecto de cláusulas especiais a prestação de serviços de recolha de águas residuais, cujas características qualitativas ou quantitativas possam condicionar o equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.
- 2 - Na recolha das águas residuais devem ser claramente definidos os parâmetros admissíveis no sistema.
- 3 - Deve ficar expresso no contrato que a entidade gestora se reserva o direito de proceder a medições de caudal e à colheita de amostras para o controlo que considere necessário.

### CAPÍTULO III DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### SECÇÃO I DIREITOS

#### Artigo 24º Direitos do utilizador

Os utilizadores gozam, designadamente, dos seguintes direitos:

- a) O direito à drenagem das águas residuais, garantida pela existência e bom funcionamento dos sistemas de drenagem públicos;
- b) O direito à regularidade e continuidade do funcionamento dos sistemas públicos de águas residuais, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do art. 11.º;
- c) O direito à informação sobre todos os aspectos ligados à drenagem das águas residuais e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nos sistemas públicos e prediais;
- d) O direito de solicitar vistorias;
- e) O direito de reclamação e recurso dos actos e omissões da entidade gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legítimos no âmbito das disposições legais e regulamentares em vigor.

#### Artigo 25º Direito à informação

- 1 - A entidade gestora informa os seus utilizadores de forma clara e conveniente das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
- 2 - Os utilizadores dispõem de um sítio na internet no qual a entidade gestora disponibiliza a informação essencial sobre a sua actividade.

### SECÇÃO II OBRIGAÇÕES

#### Artigo 26º Deveres dos proprietários

São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios servidos por sistemas públicos de drenagem das águas residuais:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, na parte que lhes é aplicável e respeitar e executar as indicações que lhes sejam dirigidas pela entidade gestora, fundamentadas neste Regulamento;
- b) Manter em boas condições de conservação e funcionamento os sistemas prediais de drenagem de águas residuais que lhes digam respeito;
- c) Pedir as ligações às redes, logo que reunidas as condições que as viabilizem ou logo que notificados para o efeito, nos termos deste Regulamento;
- d) Não proceder à alteração nos sistemas de drenagem das águas residuais prediais sem prévia autorização da entidade gestora;
- e) Cooperar com a entidade gestora, para o bom funcionamento das redes de drenagem das águas residuais;
- f) Abster-se de praticar actos que possam prejudicar a regularidade da drenagem das águas residuais.
- g) Pagar pontualmente os preços e taxas devidas, nos termos do tarifário em vigor.

#### Artigo 27º Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores dos sistemas prediais de drenagem das águas residuais:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações emanadas pela entidade gestora, com base neste Regulamento e demais legislações em vigor;
- b) Pagar pontualmente os preços ou taxas devidas, nos termos do tarifário em vigor.
- c) Não fazer uso indevido das instalações prediais e dos sistemas públicos de drenagem, em especial no que respeita aos lançamentos interditos;
- d) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e redes de drenagem interiores;
- e) Respeitar as condicionantes às descargas nas redes públicas de drenagem das águas residuais industriais;
- f) Cooperar com a entidade gestora para o bom funcionamento dos sistemas de drenagem das águas residuais.

#### Artigo 28º Deveres da entidade gestora

A entidade gestora, enquanto responsável pela concepção, gestão e manutenção da rede pública de drenagem das águas residuais, deverá cumprir as prescrições legais gerais que lhes digam respeito, de onde ressaltam, nomeadamente, os seguintes deveres:

- a) Garantir a continuidade do serviço normal de drenagem das águas residuais, a não ser nos casos excepcionais expressamente previstos neste Regulamento;
- b) Manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas de drenagem das águas residuais;
- c) Assegurar e fiscalizar, antes da entrada em serviço tanto dos sistemas públicos de drenagem como dos sistemas prediais, a realização dos ensaios que salvaguardem o respeito pelas normas técnicas em vigor;
- d) Assegurar um serviço de informações eficaz, destinado a esclarecer os utilizadores sobre questões relacionadas com a drenagem das águas residuais.
- e) Garantir a qualidade do efluente que descarrega nas linhas de água, nos termos da legislação em vigor.

### PARTE II DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

#### CAPÍTULO I CONDIÇÕES TÉCNICAS DA DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

### SECÇÃO I REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

#### Artigo 29º Definição

1 - A Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais é o sistema de equipamentos inter-relacionados, destinados à recolha e evacuação das águas residuais domésticas, pluviais e industriais, em condições que permitam conservar, proteger ou restabelecer a qualidade do meio receptor e do ambiente em geral.

2 - A Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais é propriedade da entidade gestora, a quem compete zelar pelo seu funcionamento, manutenção e conservação.

#### Artigo 30º Concepção geral

- 1 - A concepção dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais deve passar pela análise prévia e cuidada do destino final a dar aos efluentes, tanto do ponto de vista de protecção dos recursos naturais, como de saúde pública e de economia global da obra.
- 2 - Na drenagem de águas residuais, deve procurar-se um desenvolvimento da rede de colectores que possa cobrir toda a área a servir, minimizando os custos globais e procurando que o escoamento dos efluentes se faça por via gravítica, de modo a favorecer a fiabilidade do sistema.

#### Artigo 31º Constituição dos sistemas

- 1 - Os sistemas de drenagem pública de águas residuais são essencialmente constituídos por redes de colectores, instalações de tratamento e dispositivos de descarga final.
- 2 - As águas residuais domésticas provêm de instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem de roupas, e caracterizam-se por conterem quantidades apreciáveis de matéria orgânica, serem facilmente biodegradáveis e manterem relativa constância das suas características no tempo.
- 3 - As águas residuais pluviais são provenientes da drenagem de arruamentos, de logradouros, de coberturas e de outras superfícies, e caracterizam-se por conterem quantidades de matéria poluente que não causam prejuízos no meio receptor ou nas estruturas dos sistemas de drenagem, a não ser em casos especiais que deverão ser objecto de estudo.
- 4 - As águas residuais industriais derivam da actividade industrial e caracterizam-se pela diversidade dos compostos físicos e químicos que contêm, dependente do tipo de processamento industrial e ainda por apresentarem, em geral, grande variabilidade das suas características no tempo.
- 5 - As águas de infiltração são as provenientes de águas superficiais ou subterrâneas, com características semelhantes às águas pluviais, que, por falta de estanqueidade ou outro defeito, permanente ou acidental, se vão juntar às restantes águas residuais.

#### Artigo 32º Tipos de sistemas

- 1 - Os sistemas de drenagem pública de águas residuais, na área de intervenção da entidade gestora, são do tipo separativo e unitário.
- 2 - Na concepção de sistemas públicos de drenagem de águas residuais, em novas áreas de urbanização, deve ser adoptado o sistema separativo.

- 3 - Em sistemas novos, é obrigatória a concepção conjunta do sistema de drenagem de águas residuais, independentemente de eventuais faseamentos na execução das obras.
- 4 - Na remodelação de sistemas unitários existentes, tem de ser considerada a transição para o sistema separativo, designadamente, para efeitos de tratamento das águas residuais.

#### Artigo 33º Cadastro dos sistemas

A entidade gestora deverá manter em arquivo os cadastros actualizados dos sistemas de drenagem de águas residuais públicos, conforme estabelecido na regulamentação geral e nas normas técnicas da entidade gestora.

#### Artigo 34º Instalação e protecção de colectores

- 1 - A implantação de colectores obedecerá ao estabelecido na regulamentação geral e nas normas técnicas da entidade gestora.
- 2 - Não é permitida qualquer construção na zona de protecção das redes de águas residuais, sem aprovação da entidade gestora.

#### Artigo 35º Responsabilidade da instalação

- 1 - Compete à entidade gestora promover a instalação dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais, incluindo os ramais de ligação.
- 2 - Nos loteamentos ou urbanizações, a instalação de novas redes será da responsabilidade dos proprietários ou representantes legais, desde que cumpridas as condições do projecto e da execução da obra, aprovadas pela entidade gestora.
- 3 - Nas redes de drenagem executadas nas condições do número anterior, os ramais de ligação poderão ser executados pelos proprietários ou seus representantes legais, sob autorização e fiscalização da entidade gestora.

#### Artigo 36º Medidores de caudal

- 1 - Sempre que a entidade gestora o julgue necessário, poderá exigir a instalação de medidores de caudal de águas residuais, antes da sua entrada na rede pública de drenagem, com vista a uma correcta quantificação da água a ser tratada.
- 2 - A utilização de água de poços ou furos, para fins diferentes da rega, poderá, casuisticamente, implicar a instalação, temporária ou definitiva, de medidores de caudal de águas residuais, antes da sua entrada na rede pública de drenagem.
- 3 - A instalação e manutenção daqueles equipamentos será feita pela entidade gestora ou por quem esta autorizar, a expensas dos proprietários, usufrutuários ou utilizadores dos prédios, consoante quem for directamente interessado.
- 4 - Os aparelhos referidos nos números anteriores serão verificados pela entidade gestora sempre que esta o entenda.
- 5 - A leitura será efectuada, periodicamente, por colaboradores da entidade gestora, ou outros devidamente credenciados para o efeito, em conformidade com o fixado pela entidade gestora.
- 6 - Sempre que o caudal medido, nas redes de águas residuais, for superior a 90% do volume de água potável fornecida, haverá lugar a recalculo da tarifa de saneamento, em conformidade com o regulamento tarifário.

#### Artigo 37º Admissão na rede pública

- 1 - As águas de descargas de piscinas e de instalações de aquecimento e armazenamento de água devem ser lançadas na rede pluvial.
- 2 - As águas provenientes da restauração ou de oficinas e postos de abastecimento, bem como as águas de lavagem de garagens de recolha de veículos, só podem ser lançadas na rede doméstica, após passagem por dispositivo de tratamento adequado.
- 3 - As águas residuais industriais, provenientes de circuitos de refrigeração que não tenham tido degradação significativa na sua qualidade, podem ser lançadas na rede pluvial, mediante prévia autorização da entidade gestora.

#### Artigo 38º Condicionantes à descarga do sector agro-alimentar e pecuário

- 1 - As águas residuais das indústrias alimentares, de



fermentação e de destilaria, só são admitidas nos colectores públicos, desde que, caso a caso, seja analisada a necessidade de pré-tratamento.

2 - As águas residuais das indústrias de lacticínios só podem ser admitidas nos colectores públicos, se forem depuradas em conjunto com elevado volume de águas residuais domésticas, de modo a garantir-se um grau de diluição aceitável.

3 - As águas residuais das indústrias de azeite, designadas por águas ruças, não podem ser conduzidas para as redes públicas de drenagem, devendo promover-se o seu transporte a local adequado.

4 - As águas residuais das indústrias de matadouros e de pecuária, só podem ser introduzidas nos colectores públicos se sofrerem pré-tratamento adequado e se o seu volume for compatível com a diluição necessária nas águas residuais domésticas.

#### Artigo 39º

##### Condicionantes à descarga do sector industrial, florestal e mineiro

1 - As águas residuais das indústrias de tabacos, madeira, produtos florestais, têxteis e motores, só podem ser admitidas nos colectores públicos, desde que, caso a caso, seja analisada a necessidade de pré-tratamento.

2 - As águas residuais das indústrias de celulose e papel não devem ser tratadas em conjunto com as águas residuais domésticas.

3 - As águas residuais das indústrias metalúrgicas, de petróleo e seus derivados, não devem ser admitidas nos colectores públicos.

4 - As águas residuais das indústrias químicas e farmacêuticas, dada a sua variedade, só podem ser aceites nos colectores públicos, se se provar previamente que, com ou sem pré-tratamento, são susceptíveis de tratamento conjunto com as águas residuais domésticas.

5 - As águas residuais das indústrias de galvanoplastia devem ser tratadas, não sendo permitida a sua incorporação nos colectores públicos, a menos que, na totalidade, representem menos de 1% do volume total das águas residuais.

6 - Nas indústrias de pesticidas, devem prever-se sistemas de tratamento adequados, antes de se fazer a sua junção ao colector público.

7 - As águas residuais das indústrias de resinas sintéticas só podem ser descarregadas nos colectores públicos, se o seu teor em fenol for inferior a 100 mg/l.

8 - As águas residuais das indústrias de borracha podem sofrer a adição de nutrientes, para permitir depuração biológica conjunta.

9 - As águas residuais das indústrias metalomecânicas podem ser aceites nos colectores públicos, desde que representem uma pequena fracção do efluente doméstico.

10 - As águas residuais das indústrias extractivas e afins devem ser objecto de exame, caso a caso, relativamente aos processos químicos e físicos com que estão relacionadas, e ser tratadas em instalações com elevado grau de automatização.

11 - A descarga na rede pública das águas residuais industriais, referidas nos números anteriores, bem como as omissas, será sujeita a prévia aprovação pela entidade gestora, tendo subjacente o cumprimento da legislação ambiental e os critérios de qualidade nos Regulamentos e na legislação sectorial vigente.

#### Artigo 40º

##### Lançamentos interditos

Sem prejuízo de legislação especial e das regras constantes dos regulamentos dos sistemas de recolha de águas residuais (SANEST e SIMTEJO), é interdito o lançamento, nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, directamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

- Matérias explosivas ou inflamáveis;
- Matérias radioactivas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;
- Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;
- Entulhos, areias ou cinzas;
- Efluentes a temperaturas superiores a 30°C;
- Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem das operações de manutenção;
- Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;
- Efluentes de unidades industriais que contenham: compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados

halogenados; matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas; substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico; substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres, nos meios receptores; ou quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos.

#### SECÇÃO II

##### REDE PREDIAL DE DRENAGEM E RAMAIS DE LIGAÇÃO

#### Artigo 41º

##### Definição

1 - A rede predial de drenagem é o sistema de colectores e equipamentos instalados a montante de caixa do ramal de ligação, destinados à evacuação das águas residuais.

2 - A rede predial de drenagem, é pertença dos proprietários, usufrutuários ou legais possuidores dos prédios, a quem compete zelar pelo seu funcionamento, manutenção e conservação.

#### Artigo 42º

##### Ramal de ligação/definição

1 - Ramal de ligação é o troço de canalização que assegura a condução das águas residuais prediais, desde a câmara final, até à rede pública de drenagem.

2 - Os ramais de ligação são propriedade da entidade gestora, a quem compete zelar pelo seu funcionamento, manutenção e conservação.

3 - Os ramais de ligação aos sistemas públicos poderão ser executados pela entidade gestora, ou por outras entidades, públicas ou privadas, competindo sempre à entidade gestora a sua aprovação e fiscalização.

#### Artigo 43º

##### Identificação das canalizações

As canalizações instaladas à vista ou visitáveis devem ser identificadas consoante a natureza das águas residuais transportadas, de acordo com o sistema de normalização vigente.

#### Artigo 44º

##### Prevenção da contaminação

Não é permitida qualquer ligação entre as redes prediais de drenagem de águas residuais e a rede predial de distribuição de água.

#### Artigo 45º

##### Anomalia nos sistemas prediais

1 - Detectada uma anomalia em qualquer ponto dos sistemas prediais ou nos dispositivos de utilização, a entidade gestora notifica os responsáveis pela manutenção e conservação, para que promovam a sua imediata reparação.

2 - A conclusão da obra obriga a vistoria, a pedido do utilizador, para efeitos de fiscalização.

#### Artigo 46º

##### Inspeção de sistemas

1 - Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspeção da entidade gestora, as quais são efectuadas sempre que haja indícios de perigo de contaminação das redes públicas de drenagem de águas residuais, de violação de qualquer preceito deste regulamento ou das disposições legais em vigor.

2 - As reparações a fazer, que constam de autos de vistoria, são comunicadas imediatamente ao proprietário ou usufrutuário, mediante intimação para que as executem dentro do prazo fixado pela entidade gestora.

3 - Se estas reparações não forem efectuadas dentro do prazo fixado e não for possível adoptar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas ou não for facilitado o acesso às instalações para inspeção, pode a entidade gestora, nos termos legais, subrogar-se à sua execução, a expensas do proprietário ou usufrutuário.

#### Artigo 47º

##### Manutenção dos sistemas prediais

1 - Na operação dos sistemas prediais, devem os seus utilizadores abster-se de actos que possam prejudicar o bom funcionamento do sistema ou pôr em causa direitos de terceiros, nomeadamente no que respeita à saúde pública e ambiente.

2 - A conservação, reparação e renovação do sistema predial é da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário.

#### CAPÍTULO II

##### PROJECTOS E OBRAS

#### SECÇÃO I

##### PROJECTOS E OBRAS DA REDE PÚBLICA

#### Artigo 48º

##### Estudos e projectos

1 - É da responsabilidade da entidade gestora promover a elaboração dos estudos e projectos necessários à concepção, ampliação e remodelação dos sistemas de drenagem de águas residuais, salvo nas situações previstas no número seguinte.

2 - Nos loteamentos e urbanizações, a responsabilidade referida no parágrafo anterior é dos respectivos promotores, que submeterão à aprovação da entidade gestora o estudo ou projecto elaborado, sempre em estreita colaboração com a mesma, de forma a garantir a correcta integração na rede pública.

#### Artigo 49º

##### Concepção, dimensionamento e execução de obras

A concepção e dimensionamento dos sistemas e a execução das respectivas obras, deverão cumprir integralmente o estipulado nas normas regulamentares e demais legislação em vigor.

#### Artigo 50º

##### Responsabilidade pela elaboração dos projectos

1 - A elaboração dos projectos será feita por técnicos habilitados, nos termos da legislação em vigor.

2 - Para efeito da elaboração dos projectos, a entidade gestora fornecerá àqueles técnicos, após solicitação, toda a informação necessária à concepção da rede, nomeadamente a sua localização, cotas de ligação e caudal admissível.

#### Artigo 51º

##### Materiais

1 - Os materiais a utilizar deverão obedecer às normas regulamentares e demais legislação em vigor, tendo em consideração, nomeadamente, a boa exploração dos sistemas, a uniformização dos processos construtivos, a racionalização dos stocks e a defesa da saúde pública.

2 - Sempre que o material das redes seja susceptível de ataque interno ou externo, deve prever-se a sua conveniente protecção, de acordo com a natureza do agente agressivo.

#### Artigo 52º

##### Técnico responsável

A instalação da rede de drenagem de águas residuais, nos loteamentos e urbanizações, só poderá ser executada com o acompanhamento de um técnico responsável, cujo termo de responsabilidade será entregue conjuntamente com o pedido de fiscalização.

#### Artigo 53º

##### Fiscalização

1 - O início dos trabalhos, para efeitos de fiscalização, deverá ser comunicado à entidade gestora, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

2 - Conjuntamente com este pedido, deve ser apresentado termo de responsabilidade da direcção técnica da obra, incluindo certificado de inscrição na Associação Profissional.

3 - Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas, em conjunto com a fiscalização da entidade gestora, todas as cotas e pontos de ligação à rede pública.

4 - Todos os materiais a utilizar devem ser sujeitos à aprovação da entidade gestora.

#### Artigo 54º

##### Exemplar de projecto em obra

O projecto aprovado pela entidade gestora deverá ficar patente no local da obra, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização.

#### Artigo 55º

##### Recepção das obras

1 - Todos os colectores devem ser sujeitos a ensaios e inspeção CCTV, para efeitos de recepção pela entidade gestora, de acordo com as normas regulamentares e demais legislação em vigor.

2 - Após a conclusão dos trabalhos e até 20 dias an-

tes da recepção provisória, deverão ser entregues as telas finais, em formato digital, com uma cópia em papel, de acordo com as especificações fornecidas pela entidade gestora.

3 - Uma vez recepcionadas pela entidade gestora, as obras referidas no ponto 2 passarão a fazer parte integrante dos sistemas públicos.

#### Artigo 56º

##### Higiene e segurança

As normas de higiene e segurança do trabalho a aplicar são as que constam do estabelecido na legislação em vigor.

#### SECÇÃO II

##### PROJECTOS E OBRAS DA REDE PREDIAL

#### Artigo 57º

##### Aprovação prévia para execução ou modificação da rede

1 - É obrigatória a apresentação de projectos de sistemas prediais de drenagem de águas residuais, independentemente de se tratar de edificações novas ou de obras de ampliação ou remodelação em edificações já existentes, de acordo com as normas da entidade gestora.

2 - Se as ampliações e remodelações das edificações não implicarem alterações nas redes instaladas, é dispensada a apresentação de projecto, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

3 - Tratando-se de pequenas alterações dos sistemas prediais, pode a entidade gestora autorizar a apresentação de projectos simplificados ou até reduzidos a uma simples declaração escrita do proprietário do prédio, onde se indique o diâmetro e extensão das redes internas, que pretende instalar, e o número e localização dos dispositivos de descarga.

4 - Nenhuma rede de drenagem de águas residuais poderá ser executada ou modificada, sem que tenha sido previamente autorizada, nos termos desta secção.

#### Artigo 58º

##### Organização e apresentação

A organização e a apresentação dos projectos devem obedecer às normas e modelos fixados pela entidade gestora.

#### Artigo 59º

##### Responsabilidade pela elaboração de projectos

1 - A elaboração dos projectos deverá ser feita por técnicos habilitados.

2 - Para efeito de elaboração dos projectos, a entidade responsável pela drenagem fornecerá àqueles técnicos, sempre que o solicitarem, as características hidráulicas do sistema em causa.

#### Artigo 60º

##### Responsabilidade pela aprovação

A aprovação das redes prediais não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora, por danos motivados pela sua má utilização.

#### Artigo 61º

##### Concepção dos sistemas

1 - A concepção dos sistemas deve ser efectuada de forma a garantir um bom escoamento dos dispositivos de drenagem, no que respeita a caudal, inclinação e poder de transporte.

2 - Todas as águas residuais recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento onde está instalado o colector público em que vão descarregar, devem ser escoadas graviticamente para esse colector.

3 - As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento, como é o caso das caves, mesmo que localizadas acima do nível da rede pública, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colector público, com o consequente risco de alagamento das caves.

4 - Na concepção dos sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser consideradas todas as áreas contributivas e adoptadas soluções de infiltração no solo ou armazenamento, para redução do caudal instantâneo de afluência à rede.

5 - A descarga dos sistemas pluviais nas linhas de água só será autorizada pela entidade gestora, desde que se assegure que não contém matéria poluente que cause prejuízos no meio receptor.

#### Artigo 62º

##### Obras de remodelação e ampliação



1 - Nas remodelações e intervenções em construções existentes devem, de uma forma global, ser respeitadas as indicações para as construções de raiz, nomeadamente, as que respeitam à instalação de sistemas separativos e à drenagem dos pisos em cave.

2 - Quando o edifício não apresentar condições para a instalação de sistemas separativos, o dono da obra deverá fazer uma exposição à entidade gestora, para emissão de parecer. Nesta situação, deverão ser sempre instalados ramais de ligação para drenar os vários tipos de águas residuais, garantindo-se uma percentagem mínima de caudais indevidos.

3 - Quando o edifício não apresentar condições para a instalação de sistemas de bombagem, com vista à drenagem dos efluentes abaixo do nível do arruamento, o dono da obra deverá fazer uma exposição à entidade gestora, para emissão de parecer. Nesta situação, deverão sempre ser instalados colectores prediais independentes para as águas residuais recolhidas, acima e abaixo das cotas dos arruamentos.

4 - Nas obras de remodelação de uma construção existente, cujos ramais de ligação passem por terrenos privados, os mesmos deverão ser alterados de forma a drenarem para a via pública.

#### Artigo 63º

##### Dimensionamento dos sistemas

1 - Os caudais de cálculo são determinados de acordo com as normas técnicas da entidade gestora.

2 - Os coeficientes de simultaneidade a considerar, deverão estar de acordo com a especificidade das instalações, devendo, para os casos correntes de habitação, ser considerada a curva dos caudais de cálculo em função dos acumulados, estabelecida no regulamento em vigor.

3 - Nas redes prediais, os colectores deverão ser dimensionados de acordo com a verificação da capacidade de vazão, velocidades, poder de transporte e taxa de ocupação.

4 - Os valores de velocidades mínimas e máximas a verificar nas redes prediais deverão ser os estipulados para as redes públicas, de acordo com a legislação em vigor.

5 - O poder de transporte mínimo admissível é de 2,45 Pa, excepto em condições especiais, devidamente justificadas.

6 - As inclinações devem situar-se entre 2% e 4%, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pela entidade gestora.

#### Artigo 64º

##### Materiais a aplicar

Os materiais a aplicar nas redes interiores deverão obedecer à legislação em vigor e normas da entidade gestora, tendo em consideração a boa exploração dos sistemas de canalização de distribuição interna e a defesa da saúde pública.

#### Artigo 65º

##### Instalações elevatórias

1 - A construção das instalações elevatórias deve obedecer às normas técnicas e regulamentares e demais legislação em vigor.

2 - Devem ser implantadas em locais que permitam uma fácil inspeção e manutenção e minimizem os efeitos de eventuais ruídos, vibrações ou cheiros.

3 - Devem dispor de ventilação secundária, garantindo que o nível máximo da superfície livre no interior da câmara de bombagem não ultrapasse a cota de soleira da mais baixa canalização afluente.

4 - Para garantir a segurança adequada das instalações, o caudal a elevar deve ser o resultado da majoração do caudal afluente.

5 - O dimensionamento hidráulico deverá incluir o cálculo do volume útil do poço de bombagem, dimensões do poço, diâmetro da conduta elevatória, com verificação da velocidade compreendida entre 0,7 e 2 m/s, altura manométrica, caudal de elevação e/ou potência do grupo elevatório.

#### Artigo 66º

##### Câmaras retentoras

1 - As câmaras retentoras têm por finalidade separar e reter matérias transportadas pelas águas residuais que sejam susceptíveis de produzir obstruções, incrustações ou outros danos nas canalizações ou nos processos de depuração.

2 - O dimensionamento e instalação das câmaras retentoras deve obedecer às normas técnicas e regulamentares e demais legislação em vigor.

#### Artigo 67º

##### Autorização de execução

Não poderá ser executada qualquer obra nas redes prediais, sem prévia requisição ou autorização, por escrito, do respectivo proprietário ou usufrutuário, salvo se se tratar de obras executadas coercivamente pela entidade gestora.

#### Artigo 68º

##### Fiscalização

1 - Todas as redes de drenagem prediais estão sujeitas à fiscalização da entidade gestora, directamente ou através de empresa certificada para o efeito, que poderá proceder à sua inspeção, sempre que o julgue conveniente, independentemente de qualquer aviso.

2 - Da fiscalização será lavrado auto, a notificar ao dono da obra, no qual serão enunciadas as desconformidades da obra, as reparações necessárias e o prazo para sua reparação.

3 - O projecto previamente aprovado pela entidade gestora deverá estar no local da obra, durante a execução das redes de drenagem prediais e à disposição da fiscalização.

#### Artigo 69º

##### Comunicação de início e conclusão da obra

1 - O técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar à entidade gestora, por escrito, o seu início e conclusão, para efeitos de fiscalização.

2 - A comunicação do início da obra deverá ser feita com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

3 - A entidade gestora directamente, ou através de empresa certificada para o efeito, efectuará o ensaio e a vistoria das canalizações, no prazo de cinco dias úteis, após a recepção da comunicação da conclusão da obra, na presença do seu técnico responsável, elaborando o respectivo auto.

4 - Depois de efectuados o ensaio e a vistoria e desde que a obra tenha sido executada conforme o traçado aprovado e satisfeitas as condições testadas no ensaio, constantes do auto previsto no número anterior, a entidade gestora promoverá a sua aprovação.

#### Artigo 70º

##### Ensaios de estanquidade e eficiência

1 - É obrigatória a realização de ensaios de estanquidade e de eficiência, com a finalidade de assegurar o correcto funcionamento das redes de drenagem de águas residuais prediais.

2 - Os ensaios de estanquidade nas redes de águas residuais domésticas podem ser executados com ar ou fumo ou ainda com água, devendo seguir as normas técnicas gerais e da entidade gestora.

3 - Os ensaios de eficiência que correspondem à observação do comportamento dos sifões, quanto a fenómenos de auto-sifonagem e sifonagem induzida, devem observar as normas técnicas da entidade gestora e demais legislação em vigor.

#### Artigo 71º

##### Recobrimento de canalizações

1 - Nenhuma canalização de drenagem predial poderá ser coberta sem que tenha sido previamente inspeccionada, ensaiada e aprovada pela entidade gestora.

2 - No caso de qualquer sistema de canalização interior ter sido coberto, no todo ou em parte, antes de inspeccionado, ensaiado e aprovado, o técnico responsável pela obra poderá ser intimado a descobrir as canalizações, para efeitos de vistoria e ensaio.

3 - O recobrimento das canalizações poderá ser feito sob a responsabilidade do respectivo técnico, desde que a vistoria requerida não seja efectuada no prazo de 10 dias úteis.

4 - As canalizações ou redes de prédios já construídos à data de instalação da rede pública, não terão de ser postas a descoberto ficando, no entanto, sujeitas a ensaio e aprovação.

#### Artigo 72º

##### Vistoria depois de corrigidas as deficiências constatadas

Corrigidas as deficiências, o técnico responsável comunica à entidade gestora que procederá a nova vistoria e ensaio, dentro do prazo de cinco dias úteis, conforme estabelecido no número 3 do artigo 69º.

#### Artigo 73º

##### Responsabilidade pela aprovação

A aprovação das canalizações de drenagem predial não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora, no caso de danos posteriores motivados por mau funcionamento dos dispositivos de utilização.

#### Artigo 74º

##### Diâmetro nominal do ramal de ligação

O diâmetro nominal mínimo dos ramais de ligação não deve ser inferior a 160mm, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pela entidade gestora.

#### Artigo 75º

##### Inserção na rede de drenagem pública

1 - A inserção dos ramais de ligação na rede pública pode fazer-se nas câmaras de visita ou, directa ou indirectamente, nos colectores.

2 - Só é admissível a inserção directa dos ramais de ligação nos colectores para diâmetros superiores a 700mm, devendo fazer-se a um nível superior a dois terços de altura daquele.

#### Artigo 76º

##### Ventilação da rede

Não devem existir dispositivos que impeçam a ventilação da rede pública através dos ramais de ligação às redes prediais.

#### Artigo 77º

##### Câmara de ramal de ligação

1 - É obrigatória a construção de câmaras implantadas na extremidade de jusante dos sistemas prediais, estabelecendo a ligação destes aos respectivos ramais de ligação, localizadas preferencialmente fora da edificação, em logradouros, quando existam, junto à via pública e em zona de fácil acesso, ficando os aros e tampas devidamente assinalados e de fácil remoção.

2 - Quando as câmaras de ramal de ligação não possam ser instaladas no exterior das edificações, por implicações com outras infra-estruturas, as mesmas devem ser instaladas dentro das edificações, em zonas comuns e de fácil acesso, ficando os aros e tampas devidamente assinalados e de fácil remoção.

#### Artigo 78º

##### Condições de instalação

O proprietário ou usufrutuário pode requerer alterações às especificações do ramal de ligação, do sistema predial à rede pública, estabelecidas pela entidade gestora, desde que, devidamente justificado e compatível com o sistema público em exploração, o requerente tome a seu cargo o acréscimo nas respectivas despesas, se as houver.

#### Artigo 79º

##### Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados.

### PARTE III

#### PENALIDADES, RECLAMAÇÕES E RECURSOS

#### CAPÍTULO I

##### PENALIDADES E SUA GRADUAÇÃO

#### SECÇÃO I

##### PENALIDADES, COIMAS E ADVERTÊNCIAS

#### Artigo 80º

##### Âmbito de aplicação

1 - As infracções às disposições do presente regulamento constituem contra-ordenações, sujeitando os utilizadores, proprietários ou usufrutuários às penalidades administrativas previstas neste capítulo, independentemente da responsabilidade civil e criminal que, por esses factos, lhes couberem.

2 - O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 81º

##### Penalidades administrativas

As penalidades administrativas a aplicar são as coimas e a advertência por escrito, de conformidade com o prescrito na lei geral.

#### Artigo 82º

##### Advertência

A advertência por escrito só será aplicável aos casos de pequena gravidade manifesta, reconhecidos como tal pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, a quem o mesmo delegue tais poderes.

#### Artigo 83º

##### Infracções

As coimas, referentes ao serviço de saneamento, indicadas no anexo I (que faz parte integrante deste Regulamento) e aprovadas nos termos legais, serão aplicadas nos seguintes casos:

1 - Ao proprietário ou usufrutuário que não der cumprimento, dentro dos prazos fixados, à execução das instalações sanitárias interiores e sua ligação à rede pública;

2 - Aos utilizadores dos prédios, independentemente da sua qualidade de locatários, proprietários ou usufrutuários, que introduzirem nas canalizações dos esgotos substâncias interditas, como lixo, sobejos de cozinha, cinzas, areias, peças de vestuário, animais mortos, produtos químicos, materiais inflamáveis, como gasolina ou óleos, entre outros, sendo solidários no pagamento da coima todos os utilizadores, quando não seja possível averiguar quem praticou a infracção;

3 - Aos utilizadores dos prédios, independentemente da sua qualidade de locatários, proprietários ou usufrutuários, ou aos técnicos que consentirem ou executarem a ligação de um sistema de distribuição de água dos prédios com canalizações de esgoto, por forma diferente das admitidas na legislação em vigor;

4 - Aos utilizadores dos prédios, independentemente da sua qualidade de locatários, proprietários ou usufrutuários, ou aos técnicos que consentirem na ligação, alteração ou modificação das canalizações dos prédios contra ou sem o traçado aprovado, quando este for exigido;

5 - Aos proprietários ou usufrutuários que não executarem, no prazo indicado, a limpeza, desinfecção e entulhamento das fossas ou sumidouros;

6 - Danificação ou roturas de tubagem na rede da entidade gestora:

a) Com solicitação de planta de cadastro;

b) Sem solicitação de planta de cadastro.

7 - Consentimento ou execução de canalizações interiores sem que o seu projecto tenha sido aprovado nos termos regulamentares ou introdução de qualquer alteração nas redes internas em relação aos traçados aprovados;

8 - Quando os técnicos responsáveis pelas obras de instalação ou reparação de canalizações interiores transgredirem as normas deste regulamento ou outras em vigor sobre a drenagem de águas residuais;

9 - Assentamento de qualquer tipo de instalação, equipamento (tubagem, cabos, postes, mobiliário urbano, etc.) ou árvore na zona de protecção da rede de drenagem de águas residuais;

10 - Oposição dos utilizadores dos prédios, independentemente da sua qualidade de locatários, proprietários ou usufrutuários, a que a entidade gestora exerça, por intermédio de pessoal devidamente identificado ou credenciado, a fiscalização do cumprimento deste regulamento e de outras normas vigentes que regulem a drenagem de águas residuais;

11 - Aos responsáveis pelas descargas das águas residuais industriais constantes do artigo 29º, respeitante a substâncias interditas;

12 - Aos responsáveis pela descarga na rede pública de quaisquer substâncias passíveis de perturbar o normal funcionamento da rede.

#### Artigo 84º

##### Negligência

1 - Todas as contra-ordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência.

2 - A tentativa é sempre punível, desde que se verifique quem actos preparatórios ou de execução.

3 - O pagamento das coimas não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas ou danos, ou do pagamento da reparação ainda que agravada, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

#### Artigo 85º

##### Levantamento das instalações

1 - Independentemente das coimas aplicadas nos casos previstos nos nºs. 7 a 9 do artigo 83º, o transgressor poderá ser obrigado a efectuar o levantamento das instalações, equipamentos ou árvores no prazo máximo de 15 dias.

2 - Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior no prazo indicado, a entidade gestora poderá efectuar o levantamento das instalações, equipamentos ou árvores, a expensas do infractor.

#### Artigo 86º

##### Produto das coimas

O produto das coimas consignadas neste regulamento constitui receita da entidade gestora na sua globalidade.



## SECÇÃO II DA APLICAÇÃO DAS COIMAS

### Artigo 87º Reincidência

No caso de reincidência todas as coimas previstas para as situações tipificadas no artigo 83º serão elevadas ao dobro, não podendo, no entanto, ultrapassar os limites legalmente fixados.

### Artigo 88º Pessoas colectivas

No caso do transgressor ser uma pessoa colectiva todos os limites mínimos previstos para as situações tipificadas no artigo 83º são elevados para o dobro, podendo os respectivos limites máximos, atenta a sua gravidade e as circunstâncias apuradas na fase instrutória, serem elevados para o dobro, sem prejuízo dos limites legalmente fixados.

### Artigo 89º Competência e graduação das coimas

- 1 - A competência para a aplicação das sanções previstas neste capítulo e para a instauração de processos de contra-ordenação pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras ou a quem o mesmo delegue tais poderes.
- 2 - A graduação das coimas depende da sua gravidade, sendo a culpabilidade do agente determinante, tendo em conta:
  - a) A gravidade da contra-ordenação;
  - b) O grau de perigo que envolva para as pessoas, ambiente ou património;
  - c) A situação económica do agente;
  - d) O benefício económico obtido pela prática da contra-ordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.
- 3 - Na graduação das coimas deverá ainda atender-se, como critério coadjuvante, ao tempo de duração da infracção.

### Artigo 90º Contraditório / pagamento voluntário

- 1 - Nenhuma sanção pode ser aplicada sem que seja assegurada ao infractor a possibilidade de se pronunciar sobre o ilícito em causa.
- 2 - Nos casos cujos limites das coimas fiquem aquém dos limites estabelecidos pela lei, poderá haver lugar a pagamento voluntário da coima, devendo o infractor ser notificado para a possibilidade de, no prazo de 15 dias, proceder ao pagamento pelo mínimo (determinado para o caso) ou apresentar defesa escrita nesse mesmo prazo.

## CAPÍTULO II RECLAMAÇÕES E RECURSOS

### Artigo 91º Reclamações e recursos hierárquicos

- 1 - A qualquer interessado assiste o direito de reclamar nos termos da legislação em vigor.
- 2 - A reclamação não tem efeito suspensivo, excepto nos casos expressamente previstos na lei.

### Artigo 92º Recurso contencioso

Os actos definitivos e executórios são sempre susceptíveis de impugnação judicial, nos termos legais, mediante recurso para o Tribunal competente.

## PARTE IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 93º Omissões

A drenagem das águas residuais obedecerá, em todos os casos, às disposições deste Regulamento e no que ele seja omissivo, à legislação em vigor.

### Artigo 94º Aplicação no tempo

A partir da entrada em vigor deste Regulamento, por ele serão regidos todos os serviços e procedimentos, incluindo aqueles que se encontrarem em curso.

### Artigo 95º Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República, após a deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras que o aprovar, precedida da sua publicitação e apreciação pública a realizar nos termos do disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.

### Artigo 96º Revogações

Fica revogado o Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Abril de 1997, publicado no Diário da República nº 156, II Série, de 9 de Julho do mesmo ano, bem como todas as alterações existentes até à data de entrada em vigor do presente Regulamento, com excepção do regime tarifário, enquanto não for publicado novo regime.

### Pessoas singulares

ARTIGO 83º	MÍNIMO	MÁXIMO
Nº 1	0,6 X RMMG	10 X RMMG
Nº 2	0,6 X RMMG	10 X RMMG
Nº 3	2,0 X RMMG	10 X RMMG
Nº 4	0,6 X RMMG	10 X RMMG
Nº 5	0,1 X RMMG	10 X RMMG
Nº 6 alínea a)	1,5 X RMMG	* 5 X RMMG
Nº 6 alínea b)	2,0 X RMMG	* 6 X RMMG
Nº 7	0,2 X RMMG	* 3,5 X RMMG
Nº 8	0,3 X RMMG	* 3,5 X RMMG
Nº 9	0,5 X RMMG	10 X RMMG
Nº 10	0,2 X RMMG	* 3,5 X RMMG
Nº 11	0,1 X RMMG	10 X RMMG
Nº 12	2,0 X RMMG	10 X RMMG

(\*) - Estes valores máximos ficarão sempre reduzidos ao limite legal previsto para o pagamento voluntário (actualmente de € 1.870,49 e € 22.445,91, respectivamente, para Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas, de conformidade com o constante do art. 17º, nºs. 1 e 2, e art. 50º-A do D.L. 433/82, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 244/95, de 14 de Setembro).

RMMG - Para o ano de 2011, a remuneração mensal mínima garantida nacional está fixado em € 485,00, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 143/2010, de 31 de Dezembro).

### Pessoas colectivas

ARTIGO 83º	MÍNIMO	MÁXIMO
Nº 1	3 X RMMG	50 X RMMG
Nº 2	3 X RMMG	50 X RMMG
Nº 3	10,0 X RMMG	50 X RMMG
Nº 4	3 X RMMG	50 X RMMG
Nº 5	0,5 X RMMG	50 X RMMG
Nº 6 alínea a)	7,5 X RMMG	* 25 X RMMG
Nº 6 alínea b)	10,0 X RMMG	* 30 X RMMG
Nº 7	1 X RMMG	* 17,5 X RMMG
Nº 8	1,5 X RMMG	* 17,5 X RMMG
Nº 9	2,5 X RMMG	50 X RMMG
Nº 10	1 X RMMG	* 17,5 X RMMG
Nº 11	0,5 X RMMG	50 X RMMG
Nº 12	10,0 X RMMG	50 X RMMG

(\*) - Estes valores máximos ficarão sempre reduzidos ao limite legal previsto para o pagamento voluntário (actualmente de € 1.870,49 e € 22.445,91, respectivamente, para Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas, de conformidade com o constante do art. 17º, nºs. 1 e 2, e art. 50º-A do D.L. 433/82, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 244/95, de 14 de Setembro).

RMMG - Para o ano de 2011, a remuneração mensal mínima garantida nacional está fixado em € 485,00, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 143/2010, de 31 de Dezembro).

## EDITAL N.º 149/2011

### ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**FAZ PÚBLICO** que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 11 de Maio de 2011, deliberou, no uso das competências fixadas na alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, após apreciação pública, o **Projecto de Regulamento de Abastecimento de Água**, que junto se anexa.

**MAIS FAZ PÚBLICO** que o mencionado Regulamento se encontra em apreciação pública, durante trinta dias, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decre-

to-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro. E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 12 de Maio de 2011

O Presidente,  
Isaltino Morais

## REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### 2011 ÍNDICE

PREÂMBULO

## PARTE I – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FORNECIMENTO

##### SECÇÃO I – OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

##### SECÇÃO II – OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO

##### SECÇÃO III – FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS SISTEMAS PREDIAIS

##### SECÇÃO IV – CONTRATOS

### CAPÍTULO III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### SECÇÃO I – DIREITOS

#### SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES

## PARTE II – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

### CAPÍTULO I – CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

#### SECÇÃO I – REDE PÚBLICA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

#### SECÇÃO II – REDE PREDIAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO

### CAPÍTULO II – PROJECTOS, OBRAS E CONTADORES

#### SECÇÃO I – PROJECTOS E OBRAS DA REDE PÚBLICA

#### SECÇÃO II – PROJECTOS E OBRAS DA REDE PREDIAL

#### SECÇÃO III – CONTADORES

## PARTE III – PENALIDADES, RECLAMAÇÕES E RECURSOS

### CAPÍTULO I – PENALIDADES E SUA GRADUAÇÃO

#### SECÇÃO I – PENALIDADES (COIMAS E ADVERTÊNCIAS)

#### SECÇÃO II – DA APLICAÇÃO DAS COIMAS

### CAPÍTULO II – RECLAMAÇÕES E RECURSOS

#### PARTE IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

### PREÂMBULO

I  
Face à necessidade de alteração e actualização do Regulamento de Abastecimento de Água dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Abril de 1997, publicado no Diário da República nº 156, II Série, de 9 de Julho do mesmo ano, perante as novas regras da recente legislação, aliada às preocupações com a qualidade de vida das populações e à evolução dos conceitos e tecnologias de projecto, execução e gestão de sistemas de distribuição de água, houve necessidade de se proceder à elaboração de um novo Regulamento de Abastecimento de Água.



Paralelamente, por questões de transparência, melhor acessibilidade e rigor, procedeu-se à autonomização da matéria respeitante ao tarifário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, sendo a mesma objecto de um Regulamento próprio.

## II

Estruturalmente, o presente Regulamento divide-se em IV partes:

A Parte I, que se subdivide em 3 Capítulos, destina-se a estabelecer algumas disposições gerais e algumas noções relacionadas com a ligação de água, condições administrativas do fornecimento, contratos, encarados de um ponto de vista formal, e direitos e obrigações, regulando a relação entre a entidade gestora e os seus Clientes/ utilizadores.

A Parte II, subdivide-se em 2 Capítulos, de carácter eminentemente técnico, consagrada às condições técnicas do fornecimento, ramais, dimensionamento, projectos e instrumentos de medição.

A Parte III, subdivide-se também em 2 Capítulos, sendo dedicada às penalidades, reclamações e recursos, estabelecendo-se quais as situações passíveis de aplicação e montantes das coimas.

A última, Parte IV, é dedicada às disposições finais, sendo indicado num anexo os montantes das coimas aplicáveis.

## III

Tendo em vista o disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, foi posto à discussão pública o presente regulamento, para a recolha de sugestões, no prazo compreendido entre o dia ... e ... de 2011.

Para o efeito foi publicado ao público, no sítio da internet da entidade gestora, bem como, foi publicado aviso em Edital e nos jornais ... (local) e no ... (Nacional).

Foram ainda enviadas cópias do mesmo regulamento às seguintes entidades:

Câmara Municipal de Oeiras;

Câmara Municipal da Amadora;

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR);

Associação Nacional de Municípios;

CCDR/LVT;

APDA;

DECO;

Agência Portuguesa do Ambiente;

Instituto Nacional de Defesa do Consumidor;

Precluído o prazo, apenas a ... e o ... se pronunciaram, tendo as recomendações efectuadas resultado na alteração da redacção dos artigos ..., ... e ...

Posteriormente à data fixada, também a ... apresentou alguns comentários dos quais não resultou qualquer alteração.

Após a aprovação do presente regulamento pela Câmara Municipal de Oeiras, foi o mesmo enviado à Assembleia Municipal de Oeiras, tendo sido levantadas algumas questões, relacionadas com ..., as quais deram origem a nova redacção dos artigos ..., ... e ...

## IV

Para os efeitos previstos no n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, são Leis habilitantes, a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro (alínea a) do n.º 2 do artigo 53º), o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto e o Decreto Regulamentar 23/95 de 23 de Agosto e a Portaria n.º 34/2011, de 13 de Janeiro.

Foi ainda observado o disposto no DL n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que regula a qualidade da água destinada ao consumo humano, na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, e a Lei n.º 23/96 de 26 de Julho, republicada pela Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro, que reforça no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utilizador dos serviços públicos essenciais.

O presente Regulamento de Abastecimento de Água, tendo em consideração os mencionados diplomas legais e as normas comunitárias aplicáveis, visou ainda simplificar, desburocratizar e adequar os procedimentos.

## PARTE I DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º

##### Objecto

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer a dis-

tribuição e fornecimento de água potável aos Concelhos de Oeiras e Amadora, nomeadamente quanto às disposições administrativas e técnicas do fornecimento, execução, manutenção e utilização das redes públicas e prediais, penalidades, reclamações e recursos.

#### Artigo 2º

##### Entidade responsável

1 - A entidade responsável pelo Fornecimento de Água nos Concelhos de Oeiras e Amadora são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora da Câmara Municipal de Oeiras, de ora em diante designados por entidade gestora.

2 - Poderá ainda a entidade gestora estabelecer protocolos de cooperação com outras entidades ou associações de utilizadores, nos termos da lei.

#### Artigo 3º

##### Atribuições

1 - A entidade gestora será responsável na área da sua intervenção (Concelhos de Oeiras e Amadora) pelo fornecimento de água, com o objectivo final da sua cobertura total.

2 - São da responsabilidade da entidade gestora os estudos e projectos necessários à distribuição de água e sua articulação com os Planos Directores Municipais de Água.

3 - A concepção dos sistemas de distribuição de água deve ter como objectivo a resolução de problemas numa perspectiva global, em articulação com o planeamento urbanístico.

#### Artigo 4º

##### Âmbito

As normas fixadas no presente Regulamento vigoram, na parte aplicável, para quaisquer canalizações de distribuição de água na área de intervenção da entidade gestora.

#### Artigo 5º

##### Princípios de gestão

1 - A entidade gestora deverá assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

2 - Para além dos princípios gerais de direito aplicáveis, designadamente os previstos no Código do Procedimento Administrativo, a actividade da entidade gestora será prestada em conformidade com os seguintes princípios:

- A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;
- A garantia da qualidade do serviço e da protecção dos interesses dos utilizadores;
- O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
- A protecção da saúde pública e do ambiente;
- A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afectos, respondendo à evolução das exigências técnicas e aos melhores procedimentos ambientais disponíveis;
- A promoção da solidariedade económica e social, do correcto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

#### Artigo 6º

##### Atendimento ao público

Todos os esclarecimentos, procedimentos, bem como horários de atendimento, podem ser consultados no site oficial da entidade gestora em [www.smas-oeiras-amadora.pt](http://www.smas-oeiras-amadora.pt) ou através do número de atendimento ao cliente.

#### Artigo 7º

##### Fornecimento do regulamento

Será fornecido um exemplar impresso deste regulamento a todos os Clientes/Utilizadores que o solicitem, mediante o pagamento da quantia correspondente ao seu custo, podendo o mesmo, em alternativa, ser consultado no Diário da República ou no site oficial da entidade gestora.

## CAPÍTULO II CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FORNECIMENTO

### SECÇÃO I

#### OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

#### Artigo 8º

##### Obrigatoriedade de fornecimento

1 - A entidade gestora fornecerá, na área da sua intervenção, água potável para consumo doméstico, comercial, industrial, público ou outro, nas zonas ou locais onde existam canalizações da sua rede geral, com o objectivo final de cobertura total.

2 - Para tanto, a entidade gestora promoverá:

- A remodelação ou ampliação, quando necessário, dos órgãos do seu sistema de abastecimento;
- A execução das medidas que lhes forem solicitadas pelos serviços oficiais competentes, com vista à melhoria e/ou aperfeiçoamento do serviço de fornecimento de água;
- A verificação, laboratorial da qualidade da água que distribuem, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 9º

##### Situações com prioridade

Independentemente do referido no artigo anterior, face às disponibilidades, em cada momento, a entidade gestora fornecerá água atendendo preferencialmente às exigências de consumo da população, das instalações médico/hospitalares e das indústrias alimentares na área da sua intervenção.

#### Artigo 10º

##### Funcionamento

1 - A entidade gestora manterá, ininterruptamente, os sistemas públicos de abastecimento de água em funcionamento, salvo nas situações previstas no artigo seguinte ou motivo de força maior.

2 - Os utilizadores dos sistemas atrás referidos não terão direito a receber quaisquer indemnizações da entidade gestora pelos prejuízos derivados de deficiência, má utilização, defeitos ou avarias imputáveis a instalações particulares.

#### Artigo 11º

##### Interrupção de fornecimento

1 - A entidade gestora poderá interromper o fornecimento de água sempre que se verificar alguma das seguintes situações:

- Alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo ou quando o serviço público o exija;
- Avarias ou obras no sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos o justifiquem;
- Ausência de condições de salubridade nos sistemas prediais;
- Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável;
- Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;
- Modificações programadas das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada das pressões de serviço;
- Deteção de ligações clandestinas ao sistema público de distribuição;
- Anomalias ou irregularidades no sistema predial detectadas pela entidade gestora no âmbito de inspecções realizadas;
- Manifesta falta de condições de segurança e/ou de salubridade da rede de distribuição interior, de que resultem infiltrações susceptíveis de causar prejuízos a terceiros.

2 - São considerados casos fortuitos ou de força maior, os acontecimentos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam a continuidade do serviço, apesar de tomadas pela entidade gestora as precauções normalmente exigíveis, não se considerando as greves como casos de força maior.

3 - A entidade gestora deve comunicar aos utilizadores, prévia e publicamente, com uma antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no fornecimento de água.

4 - A interrupção do fornecimento de água não priva a entidade gestora de recorrer às entidades competentes e respectivos tribunais para assegurar os seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas, outras indemnizações por danos e danos e para imposição de coimas e penas legais.

5 - As interrupções do fornecimento com fundamento em causas imputáveis aos utilizadores não os isentam do pagamento da facturação já vencida ou vincenda, bem como os encargos inerentes.

#### Artigo 15º

##### Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 - A água será fornecida ininterruptamente de dia e de noite, salvo nos casos fortuitos ou de força maior (como avaria, acidente ou remodelação em qualquer órgão do sistema abastecedor, incêndio, entre outras), não tendo os utilizadores nestes casos direito

a qualquer indemnização, em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções ou restrições no serviço.

2 - Os utilizadores também não terão direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que resultem de descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.

3 - Quando haja necessidade de interromper o fornecimento de água por motivo de execução de obras sem carácter de urgência, a entidade gestora avisará, prévia e publicamente, com, pelo menos 48h de antecedência, os utilizadores visados, competindo a estes tomar as providências necessárias para atenuar, eliminar ou evitar eventuais perturbações ou acidentes resultantes da interrupção forçada do abastecimento, não havendo lugar, nestas situações, ao pagamento de qualquer indemnização.

## SECÇÃO II

### OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO

#### Artigo 16º

##### Ligação às redes de abastecimento públicas

As redes internas de abastecimento de água dos edifícios abrangidos pela rede pública devem ser obrigatoriamente ligadas a esta por ramais de ligação.

#### Artigo 17º

##### Obrigatoriedade de instalação e de ligação

1 - Todos os prédios novos, remodelados ou ampliados deverão prever redes prediais de abastecimento de água para ligação obrigatória às redes públicas através de ramal.

2 - As redes prediais a instalar, nos termos do número 1, em locais onde não existam redes públicas deverão ser executadas de modo a permitir, no futuro, a sua fácil ligação àquelas redes.

3 - Sempre que tecnicamente justificável, pode-se dispor de mais de um ramal de ligação.

4 - A entidade gestora notifica os proprietários dos prédios, estabelecendo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para que dêem cumprimento ao estipulado no artigo anterior.

5 - Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente notificados nos termos do disposto no número anterior, não cumpram a obrigação imposta, a entidade gestora poderá proceder às respectivas ligações, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado, no prazo de 40 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida, sem prejuízo da aplicação da respectiva coima.

#### Artigo 18º

##### Ligação em zonas não servidas pela rede pública

1 - Os proprietários ou usufrutuários de prédios situados dentro da zona urbanizada, mas em local não servido pela rede pública de abastecimento de água e exigindo por isso o seu prolongamento, terão que requerer o fornecimento de água e a sua ligação à rede pública.

2 - A despesa resultante do prolongamento da rede deverá ser distribuída pelos interessados, em partes proporcionais aos valores patrimoniais dos prédios ou habitações a servir, podendo a entidade gestora participar na despesa, no caso de se preverem outros utilizadores para essa rede.

3 - Os proprietários de urbanizações particulares terão que instalar as redes de distribuição nos arrendamentos daquelas urbanizações, após aprovação dos respectivos projectos pela entidade gestora, em conformidade com os materiais aprovados pelos mesmos, executando aquelas instalações de acordo com os regulamentos em vigor e sob a fiscalização da entidade gestora.

4 - As despesas de ligação das redes das urbanizações particulares à rede geral serão da conta dos proprietários das urbanizações.

5 - As canalizações da rede geral instaladas nas condições deste artigo, ficam, em qualquer caso, da propriedade exclusiva da entidade gestora.

#### Artigo 19º

##### Obrigatoriedade de aceitação do serviço

1 - Os utilizadores de todos os prédios destinados a habitação, comércio, indústria, ou outra utilização, construídos ou a construir, quer à margem, quer afastados, das vias públicas servidas por canalizações da rede de distribuição de água, são obrigados a consumir a água da referida rede para as suas necessidades domésticas.

2 - Nas indústrias alimentares ou relacionadas com produtos alimentares (como padarias, fábricas de bebidas, de gelo, de embalagens de alimentos, etc.)



é também obrigatória a utilização de água da rede na manipulação e confecção dos seus produtos.

3 - Se os prédios dispuserem de poços, minas ou furos artesianos, a sua água só poderá ser utilizada, salvo o caso do uso industrial referido no parágrafo seguinte, em lavagem e regas, e nunca para beber ou para preparação de alimentos, a menos que esteja assegurada e comprovada periodicamente a potabilidade dessa água e mediante autorização prévia da Entidade gestora.

4 - As indústrias não alimentares ou afins são obrigadas ao consumo de água da rede de distribuição para utilização dos seus funcionários.

5 - Quanto à utilização da água da rede para laboração, a entidade gestora reserva-se o direito de aceitar ou não essas indústrias como Clientes/ utilizadores, consoante as suas exigências previsíveis e as disponibilidades da entidade gestora, podendo exigir a essas unidades industriais que disponham de um reservatório privativo e exigir que o mesmo seja independente das redes interiores de consumo doméstico e com uma capacidade mínima igual ao consumo médio diário do seu mês de maior consumo.

#### Artigo 20º

##### Instalações interiores em prédios novos, a remodelar ou ampliar

1 - Aos prédios a construir, remodelar ou ampliar, em arruamentos servidos pela rede pública de abastecimento de água, não poderá ser concedida licença de utilização pela Câmara Municipal, se não dispuserem de rede de canalizações interiores e dos ramais de ligação à rede pública, nos termos prescritos neste regulamento.

2 - Só são permitidas modificações nas redes de canalizações interiores com prévia apresentação de projecto de alterações e aprovação da entidade gestora.

#### Artigo 21º

##### Edificações abrangidas

Todas as edificações localizadas em zonas servidas por sistemas públicos de abastecimento de água, ficam subordinadas às disposições da presente secção, independentemente da sua utilização.

### SECÇÃO III

#### FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS SISTEMAS PREDIAIS

#### Artigo 22º

##### Condições de fornecimento

1 - O fornecimento de água obedecerá, em todos os casos, às disposições deste Regulamento e, no que ele seja omissão, às disposições legais e regulamentares em vigor.

2 - Relativamente a determinado prédio ou fracção, o fornecimento pode ser inicial ou sucessivo.

3 - Quando inicial, o fornecimento decorre do cumprimento do disposto na secção I do capítulo II da 2ª Parte deste Regulamento e, conseqüentemente, desde que aprovadas as instalações, a entidade gestora fará a ligação à rede geral, após a liquidação do pedido de ligação, nos termos do disposto no Regulamento Tarifário.

4 - Quando Sucessivo, o fornecimento decorre de solicitação feita por um dos titulares do direito à celebração do contrato junto da entidade gestora ou de notificação destes para que seja apresentado o pedido de ligação, em cumprimento do princípio constante do artigo seguinte.

5 - Os pedidos de ligação ou solicitação do fornecimento devem ser acompanhados dos documentos exigidos pela entidade gestora.

#### Artigo 23º

##### Suspensão do fornecimento

1 - A entidade gestora poderá suspender fornecimento de água, por motivos respeitantes aos utilizadores, nos seguintes casos:

- Por falta de pagamento da facturação;
- Impossibilidade de acesso ao contador para proceder à sua leitura;
- Impossibilidade de acesso ao contador para proceder à sua verificação, substituição ou retirada;
- Quando o contador for encontrado viciado ou tiver sido empregue qualquer meio fraudulento para consumo de água;
- Quando o sistema de distribuição interior tiver sido modificado sem prévia aprovação do seu traçado ou as canalizações de distribuição interior deixem de oferecer condições de salubridade.

2 - A suspensão do fornecimento de água a qualquer utilizador, com fundamento na alínea a) do nº 1 deste artigo, só pode ter lugar nos termos definidos na

Lei, designadamente com o aviso prévio de 10 dias, podendo ser imediata nos casos previstos nas restantes alíneas.

3 - É estipulada contratualmente, a título de cláusula penal, o pagamento de indemnização pelos custos ocorridos com a expedição do aviso prévio de suspensão do serviço, nos termos do tarifário em vigor.

#### Artigo 24º

##### Cessaçao do fornecimento

Quando a suspensão do fornecimento se tornar definitiva por qualquer motivo, será feita a liquidação das contas referentes a consumos de água e/ou outros serviços.

#### Artigo 25º

##### Recusa do fornecimento

A entidade gestora terá o direito de negar ou recusar o fornecimento de água quando este tiver sido pedido por entidade que deva ser considerada interposta pessoa, em relação ao devedor abrangido pela alínea a) do nº 1 do artigo 13º deste Regulamento.

#### Artigo 26º

##### Reinício do fornecimento

O reinício do fornecimento de água após o pagamento dos débitos que levaram à sua suspensão implica o pagamento dos encargos inerentes, designadamente de fecho e reabertura.

#### Artigo 27º

##### Reclamação do consumo / efeito suspensivo

1 - Quando o utilizador haja oportunamente reclamado do consumo que lhe tenha sido atribuído, a entidade gestora não interromperá o fornecimento sem que a reclamação tenha sido resolvida, sendo que o processo segue a sua tramitação normal.

2 - A reclamação do consumo, apresentada nos termos deste Regulamento, tem efeito suspensivo relativamente ao corte do fornecimento, designadamente para pagamento e contagem de juros.

3 - No caso da reclamação proceder, será efectuado o respectivo acerto de facturação.

4 - Caso a reclamação improceda, serão contabilizados todos os juros desde o vencimento da factura e demais encargos inerentes à execução.

5 - No caso de se verificar uma reclamação de uma factura a seguir a outra, que tenha sido considerada improcedente, ou uma reclamação precedida de duas reclamações no mesmo ano consideradas improcedentes, aquela não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do estipulado no nº 1 do art. 68º do DL n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

### SECÇÃO IV

#### CONTRATOS

#### Artigo 28º

##### Tipos de contratos

Os contratos de fornecimento de água celebrados entre a entidade gestora e os Clientes/ utilizadores podem ser ordinários ou temporários.

#### Artigo 29º

##### Elaboração dos contratos

1 - O fornecimento de água será feito mediante contrato com a entidade gestora, lavrado em modelo próprio e nos termos legais, vinculando os utilizadores ao estipulado no presente Regulamento e demais legislação em vigor.

2 - Os contratos, ordinários ou temporários, são elaborados e instruídos em conformidade com o disposto neste Regulamento e demais legislação em vigor.

3 - Os contratos a que se referem os números anteriores, são únicos e englobam, simultaneamente, os serviços correlacionados com o fornecimento de água, a recolha e tratamento de águas residuais e a recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos.

4 - Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao contratante, tendo em anexo o clausulado aplicável.

#### Artigo 30º

##### Titularidade

1 - O contrato será feito, em princípio, com o proprietário, usufrutuário ou arrendatário do prédio, ou com quem, em situações equiparadas, apresente os documentos comprovativos dos respectivos títulos, provenientes, designadamente, de comodato ou de promessa, apresente documentos comprovativos dos respectivos títulos ou outros equivalentes.

2 - Poderá, no entanto, excepcionalmente e median-

te autorização da entidade gestora, ser feito com o utilizador efectivo, desde que o mesmo declare assumir, para todos os efeitos, as responsabilidades de utilizador e apresente prova da legitimidade da ocupação. Este último regime poderá cessar, a todo o tempo, por simples deliberação da entidade gestora, se assim for julgado conveniente.

3 - Quando se tratar de prédio arrendado, o facto do contrato ser feito com o proprietário ou usufrutuário, não prejudicará o direito de cada inquilino poder contratar directamente com a entidade gestora.

4 - A entidade gestora não assume quaisquer responsabilidades pela falta de valor legal, vício ou falsidade dos documentos apresentados para os efeitos deste artigo, nem são obrigados, salvo se for demonstrado o interesse legítimo, a prestar quaisquer indicações sobre a base documental em que sustentaram o fornecimento.

#### Artigo 31º

##### Vigência dos contratos

1 - Os contratos de fornecimento consideram-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o contador ou imediatamente após a assinatura, caso já esteja instalado, terminando com a denúncia, revogação ou caducidade.

2 - A partir da data da sua vigência, os utilizadores e/ou proprietários ou usufrutuários passam a ser responsáveis por todos os encargos decorrentes do contrato.

#### Artigo 32º

##### Denúncia do contrato

1 - Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo o contrato que tenham subscrito, desde que comuniquem essa intenção, por escrito, à entidade gestora, com uma antecedência mínima de 15 dias e facultem, neste período, a leitura e/ou a retirada dos contadores instalados, indicando a nova morada para efeitos de cobrança da última factura.

2 - O utilizador que, sem aquele aviso, se mudar, continuará responsável pelos encargos decorrentes do contrato.

#### Artigo 33º

##### Contratos temporários

1 - Podem celebrar -se contratos de fornecimento temporário e a título precário nas seguintes situações:

- Obras e estaleiros de obras;
- Zonas de concentração populacional temporária, tais como, feiras, exposições e parques de diversões, desde que devidamente autorizadas;
- Litigante quanto ao direito à celebração do contrato, quando, por fundadas razões sociais, a posição do possuidor mereça tutela, mediante análise casuística.

2 - Relativamente às Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) vigorarão os conditionalismos estabelecidos pelas Câmaras Municipais quanto ao fornecimento de água a título precário e temporário.

### CAPÍTULO III

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### SECÇÃO I

#### DIREITOS

#### Artigo 34º

##### Direitos do utilizador

Os utilizadores gozam, designadamente, dos seguintes direitos:

- O direito à qualidade da água distribuída, garantida pela existência e bom funcionamento dos sistemas públicos de distribuição de água e armazenamento;
- O direito à regularidade e continuidade do fornecimento, nas condições descritas nos artigos antecedentes;
- O direito à informação sobre todos os aspectos ligados ao fornecimento de água e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nos sistemas prediais;
- O direito de solicitar vistorias;
- O direito de reclamação e recurso dos actos e omissões da entidade gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legítimos, no âmbito das disposições legais e regulamentares em vigor.

### SECÇÃO II

#### OBRIGAÇÕES

#### Artigo 35º

##### Deveres dos proprietários

1 - São deveres dos proprietários dos edifícios servidos por sistemas prediais de distribuição de água:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, na parte que lhes é aplicável e respeitar e executar as indicações que lhes sejam dirigidas pela entidade gestora, fundamentadas neste Regulamento;

b) Manter em boas condições de conservação e funcionamento os sistemas prediais de distribuição de água que lhes digam respeito;

c) Pedir a ligação à rede, logo que reunidas as condições que a viabilizem ou logo que notificados para o efeito, nos termos deste Regulamento;

d) Não proceder à alteração nos sistemas prediais sem prévia autorização da entidade gestora;

e) Solicitar a cessaçao do contrato quando o imóvel/ fracção se encontre devoluto e não esteja prevista a sua ocupação.

2 - São ainda deveres dos proprietários ou usufrutuários, quando não sejam os titulares do contrato de fornecimento de água:

- Comunicar, por escrito, à entidade gestora, no prazo de trinta dias, a ocorrência de qualquer dos seguintes factos relativamente ao prédio ou fracção em causa: - compra e venda e partilha, a constituição ou cessaçao de usufruto, comodato, uso e habitação, arrendamento ou situações equivalentes;
- Cooperar com a entidade gestora, para o bom funcionamento dos sistemas prediais;
- Abster-se de praticar actos que possam prejudicar a regularidade do fornecimento aos utilizadores titulares do contrato e enquanto este vigorar.

#### Artigo 36º

##### Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores dos sistemas prediais de distribuição de água:

- Cumprir as disposições do presente Regulamento, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações emanadas pela entidade gestora, com base neste Regulamento e demais legislação em vigor;
- Pagar pontualmente os preços ou taxas devidas, nos termos do tarifário em vigor;
- Não fazer uso indevido das instalações prediais e dos sistemas públicos de distribuição;
- Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização, tendo em consideração a utilização racional da água;
- Abster-se de actos que possam provocar a contaminação da água, designadamente, não depositando lixos ou outros detritos em zonas de protecção das instalações de tratamento ou armazenamento de água para abastecimento público.

#### Artigo 37º

##### Deveres da entidade gestora

A entidade gestora, enquanto responsável pela concepção, gestão e manutenção da rede pública de distribuição de água potável, deverá cumprir as prescrições legais gerais que lhes digam respeito, de onde ressaltam, nomeadamente, os seguintes deveres:

- Garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de água, a não ser nos casos excepcionais expressamente previstos neste Regulamento;
- Manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas de distribuição de água;
- Assegurar e fiscalizar, antes da entrada em serviço tanto dos sistemas de distribuição como dos sistemas prediais, a realização dos ensaios que salvaguardem o respeito pelas normas técnicas em vigor;
- Garantir a qualidade da água distribuída para consumo público, nos termos da legislação em vigor;
- Assegurar um serviço de informações eficaz, destinado a esclarecer os utilizadores sobre questões relacionadas com o fornecimento de água;
- Proceder ao envio e cobrança das facturas, de acordo com o disposto no presente Regulamento e na Lei, nos prazos legais fixados para o efeito.

### PARTE II

#### DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

### CAPÍTULO I

#### CONDIÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

### SECÇÃO I

#### REDE PÚBLICA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

#### Artigo 38º

##### Definição

1 - A Rede Pública de Fornecimento de Água é o sistema de canalizações e acessórios, destinado ao transporte de água, em regra instalados na via pública e, sempre que possível, fora das faixas de roda-



gem dos arruamentos.

2 - A rede geral de distribuição de água é propriedade da entidade gestora, a quem compete zelar pelo seu funcionamento, manutenção e conservação.

#### Artigo 39º

##### Concepção geral

1 - A concepção dos sistemas de fornecimento público de água deve passar pela análise prévia e cuidada da origem do abastecimento, tanto do ponto de vista de protecção dos recursos naturais, como de saúde pública e de economia global da obra.  
2 - Na distribuição pública de água deve procurar-se um desenvolvimento da rede para que possa cobrir toda a área a servir, com pressões dentro dos níveis de conforto e com velocidades que garantam a qualidade da água de modo a favorecer a fiabilidade do sistema, minimizando os custos globais.

#### Artigo 40º

##### Constituição dos sistemas

1 - Os sistemas de fornecimento público de água são essencialmente constituídos por redes de condutas adutoras e distribuidoras, reservatórios e estações elevatórias/sobrepessores.  
2 - Os sistemas de fornecimento público podem ter origem em reservatórios, os chamados gravíticos ou em sistemas sobrepessores de velocidade variável.

#### Artigo 41º

##### Cadastro dos sistemas

A entidade gestora deverá manter em arquivo os cadastros actualizados dos sistemas de fornecimento de água públicos, conforme estabelecido nas normas técnicas e demais legislação em vigor.

#### Artigo 42º

##### Instalação e protecção das condutas

1 - A instalação e protecção das condutas obedecerão ao estabelecido na regulamentação geral e nas normas técnicas da entidade gestora.  
2 - É da responsabilidade da entidade gestora a garantia de isolamento adequado dessas condutas em relação às restantes infra-estruturas instaladas no subsolo, nomeadamente as canalização de esgoto, gás, electricidade e outras.

#### Artigo 43º

##### Responsabilidade da instalação

1 - Compete à entidade gestora promover a instalação dos sistemas públicos de distribuição de água, incluindo a instalação dos ramais de ligação e dos medidores de caudal.  
2 - Nos loteamentos ou urbanizações, a instalação de novas redes será da responsabilidade dos proprietários ou representantes legais, desde que cumpridas as condições do projecto e da execução da obra, aprovadas pela entidade gestora.  
3 - Nas redes de distribuição executadas nas condições do número anterior, os ramais de ligação poderão ser executados pelos proprietários ou seus representantes legais, sob autorização e fiscalização da entidade gestora.

#### SECÇÃO II

##### REDE PREDIAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO

#### Artigo 44º

##### Definição

1 - A rede predial de fornecimento de água é o sistema de canalizações e acessórios instalados a jusante do ramal de ligação e destinados ao serviço específico dos dispositivos de utilização do prédio.  
2 - A rede predial de fornecimento de água é pertença dos proprietários, usufrutuários ou legais possuidores dos prédios, a quem compete zelar pelo seu funcionamento, manutenção e conservação.

#### Artigo 45º

##### Ramal de ligação / definição

1 - Ramal de ligação é o troço de canalização do serviço de abastecimento domiciliário de água, compreendido entre o limite da propriedade do prédio e a conduta pública de distribuição.  
2 - Os ramais de ligação são propriedade da entidade gestora, e quem compete zelar pelo seu funcionamento, manutenção e conservação.  
3 - Os ramais de ligação aos sistemas públicos poderão ser executados pela entidade gestora, ou por outras entidades, públicas ou privadas, competindo

sempre à entidade gestora a sua aprovação e fiscalização.

#### Artigo 46º

##### Identificação das canalizações

As canalizações instaladas à vista ou visitáveis devem ser identificadas consoante a natureza da água transportada e de acordo com o sistema de normalização vigente.

#### Artigo 47º

##### Utilização de água não potável

1 - A entidade gestora pode autorizar a utilização de água não potável exclusivamente para lavagem de pavimentos, rega, combate a incêndios e fins industriais não alimentares, desde que salvaguardadas as condições de defesa da saúde pública.  
2 - As redes de água não potável e respectivos dispositivos de utilização devem ser independentes e sinalizados, de conformidade com os padrões normalizados em vigor.  
3 - A entidade gestora poderá promover a instalação de medidores de caudal nas captações próprias.

#### Artigo 48º

##### Separação de sistemas

Os sistemas prediais alimentados pela rede pública têm de ser totalmente independentes de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem, nomeadamente poços, ou furos privados, bem como colunas secas nos sistemas de incêndio, mesmo com recurso a válvula de retenção.

#### Artigo 49º

##### Prevenção da contaminação

1 - Não é permitida qualquer ligação entre a rede predial de distribuição de água e as redes prediais de drenagem de águas residuais.  
2 - O fornecimento de água potável aos aparelhos sanitários deve ser efectuado sem pôr em risco a sua potabilidade, impedindo a sua contaminação, quer por contacto, quer por aspiração de água residual em caso de depressão.

#### Artigo 50º

##### Rotura nos sistemas prediais

1 - Detectada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto dos sistemas prediais ou nos dispositivos de utilização, a entidade gestora notifica os responsáveis pela manutenção e conservação, para que promovam a sua imediata reparação.  
2 - As reparações das canalizações e dispositivos de utilização serão precedidas de um pedido de interrupção do abastecimento sempre que as mesmas se tenham que processar a montante do contador.  
3 - A conclusão da obra obriga a vistoria, a pedido do utilizador, para efeitos de fiscalização.  
4 - Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em perdas nas canalizações de distribuição interior e seus dispositivos de utilização.

#### Artigo 51º

##### Inspeção de sistemas

1 - Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção da entidade gestora, as quais são efectuadas sempre que haja indícios de perigo de contaminação das redes públicas de distribuição de água, de violação de qualquer preceito deste regulamento ou das disposições legais em vigor.  
2 - As reparações a fazer, que constam de autos de vistoria, são comunicadas imediatamente ao proprietário ou usufrutuário mediante intimação para que as executem dentro do prazo fixado pela entidade gestora.  
3 - Se estas reparações não forem efectuadas dentro do prazo fixado e não for possível adoptar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas, ou não for facilitado o acesso às instalações para inspecção, pode a entidade gestora, nos termos legais, subrogar-se à sua execução, a expensas do proprietário ou usufrutuário.

#### Artigo 52º

##### Manutenção dos sistemas prediais

1 - Na operação dos sistemas prediais, devem os seus utilizadores abster-se de actos que possam prejudicar o bom funcionamento do sistema ou pôr em causa direitos de terceiros, nomeadamente no que respeita à saúde pública e ambiente.  
2 - A conservação, reparação e renovação do sistema predial é da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário.

3 - São sempre da responsabilidade do utilizador os encargos decorrentes da manutenção e/ou renovação dos acessórios (incluindo a tubagem) que se encontrem na caixa do contador.

#### CAPÍTULO II

##### PROJECTOS, OBRAS E CONTADORES

#### SECÇÃO I

##### PROJECTOS E OBRAS DA REDE PÚBLICA

#### Artigo 53º

##### Estudos e projectos

1 - É da responsabilidade da entidade gestora promover a elaboração dos estudos e projectos necessários à concepção, ampliação e remodelação dos sistemas de abastecimento de água, salvo nas situações previstas no número seguinte.  
2 - Nos loteamentos e urbanizações a responsabilidade referida no parágrafo anterior é dos respectivos promotores, que submeterão à aprovação da entidade gestora o estudo ou projecto elaborado sempre em estreita colaboração com a mesma, de forma a garantir a correcta integração na rede pública.

#### Artigo 54º

##### Concepção e dimensionamento

A concepção e dimensionamento dos sistemas e a execução das respectivas obras, deverão cumprir integralmente o estipulado nas normas regulamentares e demais legislação em vigor.

#### Artigo 55º

##### Responsabilidade pela elaboração dos projectos

1 - A elaboração dos projectos será feita por técnicos habilitados nos termos da legislação em vigor.  
2 - Para efeito da elaboração dos projectos a entidade gestora fornecerá àqueles técnicos, após solicitação, toda a informação necessária à concepção da rede, nomeadamente a sua localização, pressão e caudal.

#### Artigo 56º

##### Materiais

Os materiais a utilizar, deverão obedecer às normas regulamentares e demais legislação em vigor, tendo em consideração, nomeadamente, a boa exploração dos sistemas, a uniformização dos processos construtivos, a racionalização dos stocks e a defesa da saúde pública.

#### Artigo 57º

##### Técnico responsável

A instalação da rede de distribuição, nos loteamentos e urbanizações, só poderá ser executada com o acompanhamento de um técnico responsável, cujo termo de responsabilidade será entregue conjuntamente com o pedido de fiscalização.

#### Artigo 58º

##### Fiscalização

1 - O início dos trabalhos para efeitos de fiscalização, deverá ser comunicado à entidade gestora, com a antecedência mínima de 5 dias úteis.  
2 - Conjuntamente com este pedido, deve ser apresentado termo de responsabilidade da direcção técnica da obra, incluindo certificado de inscrição na Associação Profissional.  
3 - Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas, em conjunto com a fiscalização da entidade gestora, todas as cotas e pontos de ligação à rede pública.  
4 - Todos os materiais a utilizar devem ser sujeitos à aprovação da entidade gestora.

#### Artigo 59º

##### Exemplar de projecto em obra

O projecto aprovado pela entidade gestora, deverá ficar patente no local da obra, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização.

#### Artigo 61º

##### Recepção das obras

1 - Todas as canalizações devem ser sujeitas a ensaio e higienização para efeitos de recepção pela entidade gestora, de acordo com as normas regulamentares e demais legislação em vigor.  
2 - Após a conclusão dos trabalhos e até 20 dias antes da recepção provisória, deverão ser entregues as telas finais em formato digital com uma cópia em

papel, de acordo com as especificações fornecidas pela entidade gestora.

3 - Uma vez recepcionadas pela entidade gestora, as obras referidas no ponto 2 passarão a fazer parte integrante dos sistemas públicos.

#### Artigo 62º

##### Higiene e segurança

As normas de higiene e segurança do trabalho a aplicar são as que constam do estabelecido na legislação em vigor.

#### SECÇÃO II

##### PROJECTOS E OBRAS DA REDE PREDIAL

#### Artigo 63º

##### Aprovação prévia para execução ou modificação da rede

1 - É obrigatória a apresentação de projectos de sistemas prediais de distribuição de água, independentemente de se tratar de edificações novas ou de obras de ampliação e remodelação em edificações já existentes.  
2 - Se as ampliações e remodelações das edificações não implicarem alterações nas redes instaladas, é dispensada a apresentação de projecto, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.  
3 - Tratando-se de pequenas alterações dos sistemas prediais, pode a entidade gestora autorizar a apresentação de projectos simplificados ou até reduzidos a uma simples declaração escrita do proprietário do prédio, onde se indique o calibre e extensão das canalizações interiores que pretende instalar e o número e localização dos dispositivos de utilização.  
4 - Nenhuma rede de distribuição interior de água poderá ser executada ou modificada, sem que tenha sido previamente autorizada, nos termos desta secção.

#### Artigo 64º

##### Organização e apresentação

A organização e a apresentação dos projectos devem obedecer às normas e modelos fixados pela entidade gestora.

#### Artigo 65º

##### Responsabilidade pela elaboração de projectos

1 - A elaboração dos projectos deverá ser feita por técnicos habilitados.  
2 - Para efeito de elaboração dos projectos, a entidade responsável pelo abastecimento fornecerá àqueles técnicos, sempre que o solicitarem, as características hidráulicas do sistema em causa.

#### Artigo 66º

##### Responsabilidade pela aprovação

A aprovação das redes prediais não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora, por danos motivados pela sua má utilização.

#### Artigo 67º

##### Concepção dos sistemas

1 - A concepção dos sistemas deve ser efectuada de forma a garantir o bom funcionamento dos dispositivos de utilização, no que respeita a pressão e caudal.  
2 - No traçado da rede, não deve existir nenhum troço de canalização cativa, ou seja, localizada em espaço privado, antes da introdução no espaço que abastece.  
3 - A interligação entre o ramal de ligação e a rede interna deverá ser em local acessível e de acordo com as normas da entidade gestora.  
4 - A aprovação dos projectos tomará em conta as condições locais de pressão e ainda as condicionantes do dispositivo de utilização colocado à cota mais alta e em situação mais desfavorável, podendo ser exigida uma pressão mínima de 150 KPa.  
5 - Quando não for possível satisfazer a condição de pressão mínima especificada no parágrafo anterior, o projecto deverá prever a utilização de sobrepessores de velocidade variável, cuja aquisição e instalação será sempre da responsabilidade do proprietário do edifício em causa, com excepção das redes de incêndio.  
6 - Para garantir a pressão máxima dentro dos limites de conforto, a entidade gestora poderá exigir a instalação de válvulas de redução de pressão.  
7 - Nas instalações já existentes, a entidade gestora poderá exigir a instalação de sobrepessores, caso seja constatado um deficiente funcionamento das mesmas.



**Artigo 68º****Instalação de contadores nas redes prediais**

1 - Nos projectos de redes interiores de distribuição de água de prédios com mais de uma instalação/local de consumo, deverão ser previstas baterias para colocação dos contadores, em conformidade com o disposto no artigo 86º do presente Regulamento.

2 - O espaço destinado aos contadores e acessórios deve ser devidamente dimensionado de acordo com as especificações técnicas, documentos de homologação ou de normas da entidade gestora.

**Artigo 69º****Obras de remodelação e ampliação**

1 - Nas remodelações e intervenções em construções existentes devem, de uma forma global, ser respeitadas as indicações para as construções de raiz, nomeadamente as que respeitam à instalação dos contadores em bateria.

2- Quando o edifício não apresentar condições para a instalação de bateria de contadores, o dono da obra deverá fazer uma exposição à entidade gestora, para emissão de parecer. Nesta situação todos os contadores devem ficar, sempre que possível, localizados no exterior dos fogos, junto ao respectivo acesso, em espaço comum.

3 - Uma obra isolada de remodelação de um fogo ou fracção independente, inserida num prédio, tem de prever, sempre que possível, a localização do contador no exterior da fracção, junto à sua entrada principal.

4 - Nas obras de remodelação de uma moradia unifamiliar ou de qualquer edifício que tenha apenas um contador, este deve ser instalado, sempre que possível, na fachada exterior do muro da propriedade ou, não existindo, junto à entrada.

**Artigo 70º****Dimensionamento dos sistemas**

1 - Os caudais de cálculo são determinados de acordo com a regulamentação em vigor e normas técnicas da entidade gestora.

2 - Os coeficientes de simultaneidade a considerar, deverão estar de acordo com a especificidade das instalações, devendo, para os casos correntes de habitação, ser considerada a curva dos caudais de cálculo em função dos acumulados, estabelecida no regulamento em vigor.

3- As redes prediais deverão ser dimensionadas de acordo com a verificação da pressão no dispositivo mais desfavorável, de acordo com o artigo anterior e com as velocidades regulamentares.

4 - A velocidade máxima admitida no ramal de ligação é de 1,50 m/s.

**Artigo 71º****Materiais a aplicar**

Os materiais a aplicar nas redes interiores deverão obedecer à legislação em vigor e normas da entidade gestora, tendo em consideração a boa exploração dos sistemas de canalização de distribuição interna e a defesa da saúde pública.

**Artigo 72º****Termoacumuladores de pressão**

1 - Os termoacumuladores têm como finalidade armazenar água sob pressão a temperatura superior à fornecida pela rede pública e destinada a abastecer as canalizações de água quente.

2 - Os termoacumuladores só podem ser instalados por pessoa ou empresa qualificada, designada pelo técnico responsável, que para o efeito deverá emitir termo de responsabilidade.

3 - Nos edifícios destinados a habitação, os termoacumuladores devem ser instalados individualmente, um por cada habitação.

**Artigo 73º****Reservatórios**

1 - O armazenamento de água para consumo doméstico, através de reservatórios só é permitido em casos especiais devidamente justificados e autorizados pela entidade gestora.

2 - Nos casos referidos no número anterior o projecto de localização, construção e plano de manutenção dos mesmos terá de ser aprovado pela entidade gestora.

**Artigo 74º****Autorização de execução**

1 - Não poderá ser executada qualquer obra nas redes prediais, sem prévia requisição ou autorização,

por escrito, do respectivo proprietário ou usufrutuário, salvo se se tratar de obras executadas coercivamente pela entidade gestora.

2 - A instalação das redes de distribuição interior de água só poderá ser executada com o acompanhamento de um técnico responsável.

**Artigo 75º****Fiscalização**

1 - Todas as redes de distribuição prediais estão sujeitas à fiscalização da entidade gestora, directamente ou através de empresa certificada para o efeito, que poderá proceder à sua inspecção, sempre que o julgue conveniente, independentemente de qualquer aviso.

2 - Da fiscalização será lavrado auto, a notificar ao dono da obra, no qual serão enunciadas as desconformidades da obra, as reparações necessárias e o prazo para sua reparação.

3 - O projecto previamente aprovado pela entidade gestora deverá estar no local da obra, durante a execução das redes de distribuição prediais e à disposição da fiscalização.

**Artigo 76º****Comunicação de início e conclusão da obra**

1 - O técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar à entidade gestora, por escrito, o seu início e conclusão, para efeitos de fiscalização.

2 - A comunicação do início da obra deverá ser feita com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

3 - A entidade gestora directamente, ou através de empresa certificada para o efeito, efectuará o ensaio e a vistoria das canalizações, no prazo de cinco dias úteis, após a recepção da comunicação da conclusão da obra, na presença do seu técnico responsável, elaborando o respectivo auto.

4 - Depois de efectuados o ensaio e a vistoria e desde que obra tenha sido executada conforme o traçado aprovado e satisfeitas as condições testadas no ensaio, constantes do auto previsto no número anterior, a entidade gestora promoverá a sua aprovação.

**Artigo 77º****Ensaio e higienização**

1 - O ensaio a que se refere o artigo anterior, destinado a verificar as condições em que se encontra a canalização, consistirá no enchimento de toda a canalização interior e na elevação da sua pressão interna, respeitando as normas técnicas da entidade gestora e demais legislação em vigor.

2 - Os sistemas de distribuição predial de água para fins alimentares, depois de equipados com os dispositivos de utilização e antes de entrarem em funcionamento, devem ser submetidos a uma operação de lavagem e desinfecção, da responsabilidade dos proprietários.

**Artigo 78º****Recobrimento de canalizações**

1 - Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser coberta sem que tenha sido previamente inspeccionada, ensaiada e aprovada pela entidade gestora.

2 - No caso de qualquer sistema de canalização interior ter sido coberto, no todo ou em parte, antes de inspeccionado, ensaiado e aprovado, o técnico responsável pela obra poderá ser intimado a descobrir as canalizações, para efeitos de vistoria e ensaio.

3 - O recobrimento das canalizações poderá ser feito sob a responsabilidade do respectivo técnico, desde que a vistoria requerida não seja efectuada no prazo de 10 dias úteis.

4 - As canalizações ou redes de prédios já construídos à data de instalação da rede pública, não terão de ser postas a descoberto, ficando, no entanto, sujeitas a ensaio e aprovação.

**Artigo 79º****Vistoria depois de corrigidas as deficiências constatadas**

Corrigidas as deficiências, o técnico responsável comunica à entidade gestora que procederá a nova vistoria e ensaio, dentro do prazo de cinco dias úteis, conforme estabelecido no número 3 do artigo 76º.

**Artigo 80º****Responsabilidade pela aprovação**

A aprovação das canalizações de distribuição interior não envolve qualquer responsabilidade para a entidade gestora, no caso de danos posteriores motivados por roturas das referidas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização.

**Artigo 81º****Entrada em serviço**

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados.

**SECÇÃO III****CONTADORES****Artigo 82º****Medição do consumo de água**

1 - A água fornecida para consumo doméstico, comercial ou industrial e regas deve ser sujeita a medição, através de contadores da propriedade da entidade gestora. Tratando-se de um prédio com serviços comuns, tais como regas ou lavagens, salas de condomínio, etc., ou reservatórios para o serviço de incêndios, deverão ser previstos contadores para esse efeito.

2 - A água fornecida para combate a incêndios poderá ou não ser medida, em função das características da instalação e conforme decisão da entidade gestora.

3 - Os contadores de água serão sempre fornecidos e instalados pela entidade gestora.

4 - As instalações para medição de caudal deverão respeitar as normas técnicas da entidade gestora, em todos os seus aspectos construtivos.

5 - Concluída a instalação e antes da montagem do contador, é obrigatório que as válvulas permaneçam fechadas, não sendo admitida a utilização de qualquer bypass.

**Artigo 83º****Substituição e controlo dos contadores**

A entidade gestora tem a responsabilidade de manutenção e correcta adequação dos contadores instalados, procedendo à sua substituição, sempre que necessário.

**Artigo 84º****Localização dos contadores**

1 - Os contadores deverão ser sempre instalados em locais acessíveis, sendo a aprovação da localização da responsabilidade da entidade gestora.

2 - Nas moradias unifamiliares ou em edifícios com apenas um contador, este deve ser instalado na fachada exterior do muro da propriedade, ou, se este não existir, junto à entrada.

3 - Sempre que se prevejam dois ou mais locais a abastecer, os contadores deverão ser instalados em bateria.

4 - As baterias de contadores deverão ser instaladas em zona comum, acessível, preferencialmente no piso onde se encontra o acesso principal.

5- Em edifícios habitacionais, os contadores de consumo não doméstico devem localizar-se na bateria de contadores. Caso não seja viável, os referidos contadores deverão localizar-se junto ao acesso principal, no exterior ou no interior.

6 - Nos condomínios em regime aberto, isto é, aqueles cujos acessos pedonais e de viaturas se efectuam directamente pela via pública, a localização dos pontos de medição é a usual, prevendo-se um ramal de ligação para cada bloco ou núcleo de escadas. Será sempre obrigatória a instalação de uma válvula de seccionamento no limite da propriedade.

7 - Nos condomínios em regime fechado, isto é, aqueles cujas vias de acesso às suas entradas principais se encontram em propriedade privada, os locais de medição deverão ficar junto ao acesso à propriedade, no exterior, e os contadores deverão ser instalados em bateria. Se o ramal de introdução puder ser instalado em galeria técnica, a entidade gestora ponderará a instalação dos locais de medição dentro da propriedade.

8 - No caso de edifícios comerciais/serviços, deverá ser previsto um contador totalizador, ou uma bateria de contadores, junto ao acesso às instalações. Se o ramal de introdução puder ser instalado em galeria técnica, a entidade gestora ponderará a instalação dos locais de medição dentro da propriedade.

**Artigo 85º****Disposições comuns de instalação dos contadores**

As dimensões dos locais ou compartimentos destinados à sua instalação, deverão ter em consideração as normas técnicas da entidade gestora e/ou documentos de homologação dos fabricantes.

**Artigo 86º****Instalação de contadores de água em bateria**

1 - Os contadores devem ser instalados, obrigatoriamente, um por cada utilizador, e colocados em conjunto, constituindo uma bateria de contadores.

2 - Tendo em vista a segurança das baterias, poderá prever-se a sua instalação em compartimento fechado, conforme condições a acordar com a entidade gestora.

3 - Os ramais domiciliários, a jusante da bateria, serão instalados em "courette", ou vala técnica, acessíveis, e colocados em zona comum do edifício.

4 - No interior de cada fogo ou fracção, deverá ser instalada uma válvula de seccionamento geral, de modo a permitir isolar toda a instalação, sem necessidade de deslocação ao local da bateria.

5 - Quando existirem grupos sobrepressores, deverão ser previstas baterias para cada um dos patamares de pressão.

6 - Cada um dos contadores da bateria deverá possuir uma placa referenciadora, colocada em local bem visível, que permita identificar com clareza o respectivo fogo ou fracção.

7 - Junto à bateria de contadores deverá ser instalada uma tomada de energia.

**Artigo 87º****Controlo metrológico**

1 - Nenhum contador poderá ser instalado para medição, sem prévia verificação metrológica, nos termos da legislação em vigor.

2 - Sempre que o contador tenha sido objecto de reparação que obrigue à sua desselagem e nos casos em que a legislação referida no número anterior o exija, este só poderá ser reutilizado depois de novamente verificado, em termos metrológicos.

**Artigo 88º****Verificações extraordinárias**

1 - A entidade gestora procederá à verificação extraordinária dos contadores, sempre que o julgar conveniente, solução que poderá também ser despoletada por requisição do utilizador, se existirem divergências quanto à contagem.

2 - A verificação terá lugar em laboratório qualificado ou acreditado, a definir pela entidade gestora.

3 - Sempre que haja lugar a uma verificação extraordinária, a entidade gestora dará conhecimento ao utilizador, para que ele, ou um seu representante, possam assistir ao ensaio. Para tal, deverão manifestar essa intenção à entidade gestora, por escrito e em tempo útil.

4 - Se a verificação extraordinária resultar de requisição do utilizador, todas as despesas resultantes da mesma serão suportadas pela parte que decair.

5 - Para a efectivação da verificação extraordinária do contador, a entidade gestora promoverá o seu levantamento, obrigando-se à imediata substituição.

6 - Na verificação extraordinária, serão admitidas como regulares as diferenças que não excedam as tolerâncias estabelecidas para o tipo de contador em causa e de acordo com a legislação em vigor.

7 - As eventuais correcções aos consumos registados, resultantes das verificações extraordinárias, serão sempre comunicadas, por escrito, aos utilizadores.

8 - O transporte do contador do local da instalação para o laboratório será feito em invólucro fechado e selado que só será aberto na hora marcada para o exame e na presença dos representantes de ambas as partes, salvo se o utilizador não tiver manifestado intenção de assistir, nos termos do n.º 3.

9 - Da verificação extraordinária do contador será lavrado um auto, pelos agentes do respectivo serviço de verificações metrológicas, que o assinarão e nele descreverão o estado do contador e respectiva selagem, mencionando ainda a forma como o mesmo foi levantado, e declarando se o utilizador esteve presente no exame ou se fez representar.

**Artigo 89º****Responsabilidade do utilizador**

1 - Todo o contador instalado fica sob a fiscalização imediata do utilizador respectivo, ao qual compete avisar a entidade gestora, logo que reconheça que o contador deixa de fornecer água, a fornece sem contar, a conta com excesso ou defeito, tem os selos deteriorados, quebrados ou apresenta qualquer outro defeito.

2 - O utilizador responderá por todo o dano, perda ou deterioração do contador, salvo os resultantes do seu uso ordinário.

3 - O utilizador responderá também pelo emprego de qualquer meio capaz de interferir no regular funcionamento do contador.

**Artigo 90º****Periodicidade da leitura**



1 - A leitura dos contadores será efectuada periodicamente, por colaboradores da entidade gestora, ou outros devidamente credenciados para o efeito, de conformidade com o fixado pela entidade gestora.

2 - Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar à entidade gestora o valor registado.

3 - Pelo menos duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses, a entidade gestora procederá à leitura efectiva dos contadores.

4 - Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele impossível por duas vezes consecutivas o acesso ao contador localizado no interior do prédio servido, a entidade gestora avisará o utilizador, por carta registada, do dia e hora da terceira deslocação a fazer para o efeito, com a cominação da suspensão do fornecimento, no caso de não ser possível a leitura.

5 - As despesas com estas leituras constituem encargo da entidade gestora, desde que efectuadas nas horas normais de expediente.

#### Artigo 91º

##### Correcção dos valores de consumo

1 - Não se conformando com o resultado da leitura, pode o utilizador apresentar à entidade gestora uma reclamação, dentro do prazo de pagamento indicado na factura.

2 - Se houver divergências sobre a contagem que não possam ser resolvidas entre as duas partes interessadas, poderá ser promovida a verificação extraordinária do contador, nos termos do art. 88º do presente regulamento.

#### Artigo 92º

##### Estimativa de consumo

1 - Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não haja leitura, o consumo será avaliado, nos termos seguintes:

a) - Pela média de consumo apurada entre as duas últimas leituras reais efectuadas pela entidade gestora;

b) - Pela média do consumo apurada nas duas leituras subsequentes à instalação do contador;

c) - Pelo consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

2 - Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a entidade gestora corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção os erros verificados no controlo metrológico.

3 - Esta correcção para mais ou para menos afecta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25 % do valor médio relativo, nos termos das disposições legais em vigor.

#### Artigo 93º

##### Obrigatoriedade de acesso ao contador

Os utilizadores são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos contadores aos colaboradores da entidade gestora, sempre que se identifiquem, ou a outros desde que devidamente credenciados pela entidade gestora.

### PARTE III

#### PENALIDADES, RECLAMAÇÕES E RECURSOS

##### CAPÍTULO I

##### PENALIDADES E SUA GRADUAÇÃO

#### SECÇÃO I

##### PENALIDADES (COIMAS E ADVERTÊNCIAS)

#### Artigo 94º

##### Âmbito de aplicação

1 - As infracções às disposições do presente regulamento constituem contra-ordenações, sujeitando os utilizadores, proprietários ou usufrutuários às penalidades administrativas previstas neste capítulo, independentemente da responsabilidade civil e criminal que, por esses factos, lhes couberem.

2 - O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 95º

##### Penalidades administrativas

As penalidades administrativas a aplicar são as coimas e a advertência por escrito, de conformidade com o prescrito na lei geral.

#### Artigo 96º

##### Advertência

A advertência por escrito só será aplicável aos casos de pequena gravidade manifesta, reconhecidos como tal pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras ou em quem o mesmo delegue tais poderes.

#### Artigo 97º

##### Infracções

As coimas, referentes ao fornecimento de água, indicadas no anexo I (que faz parte integrante deste Regulamento) e aprovadas nos termos legais, serão aplicadas nos seguintes casos:

1 - Consentimento ou execução de qualquer modificação na canalização entre o contador e a rede geral de distribuição, designadamente:

a) Ligação directa no local de instalação do contador, enquanto o mesmo não estiver instalado, com contrato de fornecimento de água;

b) Ligação directa no local de instalação do contador, enquanto o mesmo não estiver instalado, sem contrato de fornecimento de água;

c) Utilização do montante do local de instalação do contador no ramal de ligação.

2 - Ligação de ramais à rede geral sem o conhecimento prévio da entidade gestora.

3 - Qualquer acção fraudulenta sobre os contadores ou olhos de boi, designadamente:

a) Violação do olho-de-boi;

b) Violação de selos;

c) Furto de contador;

d) Retirada temporária do contador ou mudança do local de instalação;

e) Danos provocados nos contadores, alteração do sentido de funcionamento ou alteração do mecanismo.

4 - Utilização indevida dos ramais de obra após retirada de contador.

5 - Utilização de bocas ou marcos de incêndio sem o consentimento da entidade gestora ou fora das condições previstas neste regulamento, bem como indevida utilização das respectivas redes, designadamente:

a) Utilização de bocas ou marcos de incêndio para fins diferentes dos preconizados e por entidades não autorizadas, incluindo regas de jardins;

b) Violação da válvula de "bypass" da rede de incêndios para fins diferentes dos estabelecidos.

6 Danos ou roturas na rede da entidade gestora:

a) Com solicitação de planta de cadastro;

b) Sem solicitação de planta de cadastro.

7 - Interligação de redes com origem em captações próprias a redes abastecidas pela entidade gestora.

8 - Consentimento ou execução de canalizações interiores sem que o seu projecto tenha sido aprovado nos termos regulamentares ou introdução de qualquer alteração nas redes internas em relação aos traçados aprovados.

9 - Quando os técnicos responsáveis pelas obras de instalação ou reparação de canalizações interiores transgredirem as normas deste regulamento ou outras em vigor sobre o fornecimento de água, ou aplicarem nessas mesmas instalações qualquer acessório que já tenha sido usado para outro fim.

10 - Assentamento de qualquer tipo de instalação, equipamento (tubagem, cabos, postes, mobiliário urbano, etc.) ou árvores na zona de protecção da canalização de água potável sem parecer favorável e fiscalização da entidade gestora.

11 - Oposição dos utilizadores à fiscalização pela entidade gestora, por intermédio de pessoal, devidamente identificado ou credenciado, do cumprimento deste regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água.

#### Artigo 98º

##### Negligência

1 - Todas as contra-ordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

2 - A tentativa é sempre punível, desde que haja actos preparatórios ou de execução.

3 - O pagamento das coimas não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas ou danos, ou do pagamento da reparação ainda que agravada, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

#### Artigo 99º

##### Levantamento das instalações

1 - Nos casos previstos nos nºs. 8 a 10 do artigo 97º e independentemente das coimas aplicadas, o transgressor poderá ser obrigado a efectuar o levantamento das instalações, equipamentos ou árvores no prazo máximo de 15 dias.

2 - Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior no prazo indicado, a entidade gestora

poderá efectuar o levantamento das instalações, equipamentos ou árvores e as expensas do infractor.

#### Artigo 100º

##### Produto das coimas

O produto das coimas consignadas neste regulamento constitui receita da entidade gestora na sua globalidade.

#### SECÇÃO II

##### DA APLICAÇÃO DAS COIMAS

#### Artigo 101º

##### Reincidência

No caso de reincidência todas as coimas previstas para as situações tipificadas no artigo 97º serão elevadas ao dobro, não podendo, no entanto, ultrapassar os limites legalmente fixados.

#### Artigo 102º

##### Pessoas colectivas

No caso do transgressor ser uma pessoa colectiva todos os limites mínimos previstos para as situações tipificadas no artigo 97º são elevados para o dobro, podendo os respectivos limites máximos, atenta a sua gravidade e as circunstâncias apuradas na fase instrutória, serem elevados para o dobro, sem prejuízo dos limites legalmente fixados.

#### Artigo 103º

##### Competência e graduação das coimas

1 - A competência para a aplicação das penalidades previstas neste capítulo e para a instauração de processos de contra-ordenação pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras ou a quem o mesmo delegue tais poderes.

2 - A graduação das coimas depende da sua gravidade, sendo a culpabilidade do agente determinante, tendo em conta:

a) A gravidade da contra-ordenação;

b) O grau de perigo que envolva para as pessoas, ambiente ou património;

c) A situação económica do agente;

d) O benefício económico obtido pela prática da contra-ordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 - Na graduação das coimas deverá ainda atender-se, como critérios coadjuvantes, ao tempo de duração da infracção e ao calibre das condutas, sempre que possível.

4 - Considera-se grave uma infracção que se verifique por um período superior a seis meses ou que se verifique numa conduta ou contador com um calibre igual ou superior a 20 mm, considerando-se muito grave uma infracção que se verifique por um período superior a um ano ou numa conduta ou contador com um calibre igual ou superior a 50 mm.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior, atentas as circunstâncias do caso concreto, a coima a aplicar deverá situar-se no segundo ou terceiro terço da respectiva moldura penal, consoante o caso e desde que se verifique uma das situações previstas.

#### Artigo 104º

##### Contraditório / pagamento voluntário

1 - Nenhuma penalidade pode ser aplicada sem que seja assegurada ao infractor a possibilidade de se pronunciar sobre o ilícito em causa.

2 - Nos casos cujos limites das coimas fiquem aquém dos limites estabelecidos pela lei, poderá haver lugar a pagamento voluntário da coima, devendo o infractor ser notificado para a possibilidade de, no prazo de 15 dias, proceder ao pagamento pelo mínimo (determinado para o caso) ou apresentar defesa escrita nesse mesmo prazo.

#### CAPÍTULO II

##### RECLAMAÇÕES E RECURSOS

#### Artigo 105º

##### Reclamações e recursos hierárquicos

1 - A qualquer interessado assiste o direito de reclamar nos termos da legislação em vigor.

2 - A reclamação não tem efeito suspensivo, excepto nos casos expressamente previstos na lei.

#### Artigo 106º

##### Recurso contencioso

Os actos definitivos e executórios são sempre susceptíveis de impugnação judicial, nos termos legais, mediante recurso para o Tribunal competente.

### PARTE IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 107º

##### Omissões

O Abastecimento de Água, obedecerá, em todos os casos, às disposições deste regulamento e, no que ele seja omissivo, à legislação em vigor.

#### Artigo 108º

##### Aplicação no tempo

A partir da entrada em vigor deste regulamento, por ele serão regidos todos os serviços e procedimentos, incluindo aqueles que se encontrarem em curso.

#### Artigo 109º

##### Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República, após a deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras que o aprovar, precedida da sua publicitação e apreciação pública a realizar nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 110º

##### Revogações

Fica revogado o Regulamento de Abastecimento de Água dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Abril de 1997, publicado no Diário da República n.º 156, II Série, de 9 de Julho do mesmo ano, bem como todas as alterações existentes até à data de entrada em vigor do presente Regulamento, com excepção do regime tarifário enquanto não for publicado novo regime.

#### ANEXO I

##### (Coimas)

### COMUNICADO

No seguimento de uma petição para a inspecção das instalações do Canil Municipal de Oeiras, a Direcção Geral de Veterinária efectuou uma visita no passado dia 10 de Março, concluindo o seguinte: "(...) não foram verificadas infracções graves, comprometedoras do bem-estar dos animais ali mantidos, nem foram confirmadas as denúncias relativas a irregularidades nos procedimentos de adopção, nos registos, no tempo de permanência dos animais no alojamento ou na respectiva eutanásia, tendo-se verificado que o funcionamento do canil em apreço cumpre os pressupostos legais na medida das limitações existentes."

Assumimos que não dispomos das melhores instalações, mas temos uma equipa empenhada que diariamente desempenha tarefas em prol da defesa da saúde e bem estar animal e torna uma realidade algumas iniciativas que dignificam a actividade deste Município, nomeadamente:

- A criação de **Áreas Caninas**, enquanto espaços destinados ao recreio e necessidades básicas dos cães e integrados em meio urbano e na estrutura de um jardim;

- O desenvolvimento de **acções de sensibilização** no âmbito dos cuidados e regras de uma adopção, posse e detenção responsáveis de animais, sensibilizando as crianças e os adultos para esta área tão importante e sensível;

- A **disponibilização permanente de animais para adopção no nosso Canil Municipal** que podem ser visitados pelos eventuais interessados, e cujas fotografias se encontram divulgadas no site institucional deste Município [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt) ;

- A **esterilização dos animais de companhia** adoptados nas nossas instalações;

- A **esterilização dos animais de companhia** pertencentes a municípios com comprovada carência económica;

- A **sensibilização dos munícipes para as boas práticas com os animais de companhia** em espe-



## Pessoas singulares

ARTIGO 97º	MÍNIMO	MÁXIMO
Nº 1, alínea a)	0,2 x RMMG	* 2 x RMMG
Nº 1, alínea b)	0,4 x RMMG	* 3 x RMMG
Nº 1, alínea c)	0,8 x RMMG	10 x RMMG
Nº 2	1,0 x RMMG	10 x RMMG
Nº 3, alínea a)	0,2 x RMMG	* 2 x RMMG
Nº 3, al.s b) a e)	0,4 x RMMG	* 3,5 x RMMG
Nº 4	0,5 x RMMG	10 x RMMG
Nº 5, alínea a)	0,2 x RMMG	* 3,5 x RMMG
Nº 5, alínea b)	0,5 x RMMG	8 x RMMG
Nº 6, alínea a)	1,5 x RMMG	* 5 x RMMG
Nº 6, alínea b)	2,0 x RMMG	* 6 x RMMG
Nº 7	2,0 x RMMG	10 x RMMG
Nº 8	0,2 x RMMG	* 3,5 x RMMG
Nº 9	0,3 x RMMG	* 3,5 x RMMG
Nº 10	0,5 x RMMG	10 x RMMG
Nº 11	0,2 x RMMG	* 3,5 x RMMG

(\*) - Estes valores máximos ficarão sempre reduzidos ao limite legal previsto para o pagamento voluntário (actualmente de € 1.870.49 e € 22.445.91, respectivamente, para Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas, de conformidade com o constante do art. 17º, nºs. 1 e 2, e art. 50º-A do D.L. 433/82, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 244/95, de 14 de Setembro).

RMMG - Para o ano de 2011, a remuneração mensal mínima garantida nacional está fixado em € 485,00, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 143/2010, de 31 de Dezembro).

## Pessoas colectivas

ARTIGO 97º	MÍNIMO	MÁXIMO
Nº 1, alínea a)	1 x RMMG	* 10 x RMMG
Nº 1, alínea b)	2 x RMMG	* 15 x RMMG
Nº 1, alínea c)	4 x RMMG	50 x RMMG
Nº 2	5 x RMMG	50 x RMMG
Nº 3, alínea a)	1 x RMMG	* 10 x RMMG
Nº 3, al.s b) a e)	2 x RMMG	* 17,5 x RMMG
Nº 4	2,5 x RMMG	50 x RMMG
Nº 5, alínea a)	1 x RMMG	* 17,5 x RMMG
Nº 5, alínea b)	2,5 x RMMG	40 x RMMG
Nº 6, alínea a)	7,5 x RMMG	* 25 x RMMG
Nº 6, alínea b)	10,0 x RMMG	* 30 x RMMG
Nº 7	10,0 x RMMG	50 x RMMG
Nº 8	1 x RMMG	* 17,5 x RMMG
Nº 9	1,5 x RMMG	* 17,5 x RMMG
Nº 10	2,5 x RMMG	50 x RMMG
Nº 11	1 x RMMG	* 17,5 x RMMG

(\*) - Estes valores máximos ficarão sempre reduzidos ao limite legal previsto para o pagamento voluntário (actualmente de € 1.870.49 e € 22.445.91, respectivamente, para Pessoas Singulares e Pessoas Colectivas, de conformidade com o constante do art. 17º, nºs. 1 e 2, e art. 50º-A do D.L. 433/82, na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 244/95, de 14 de Setembro).

RMMG - Para o ano de 2011, a remuneração mensal mínima garantida nacional está fixado em € 485,00, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 143/2010, de 31 de Dezembro).

cial (uso de trela, apanha de dejectos, entre outros). Por outro lado, temos outras acções em fase de planeamento e que a breve trecho serão uma realidade que muito contribuirão para este objectivo nobre e comum - o bem-estar animal - nomeadamente:

- Mais campanhas de adopção e de sensibilização;
- Criação de mais colónias de felídeos esterilizados;
- Envolvimento de Associações e de voluntários;
- Mudança de instalações com mais e melhores condições

Queremos fazer mais e melhor. Fica o compromisso.

## RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício do Ano de 2010

### I - INTRODUÇÃO

No cumprimento das disposições legais e regulamentares, o Conselho de Administração da Empresa Municipal "SATU-Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M., S.A." (SATU-Oeiras, E.M., S.A.), apresenta aos detentores do Capital Social o seu relatório de gestão e as contas referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro 2010.

### II - APRECIÇÃO GLOBAL / ACTIVIDADE

A empresa SATU-Oeiras, E.M., S.A. manteve a certificação do seu Sistema Integrado de Gestão nos referencias: Saúde e Segurança - OHSAS 18001:2007 / NP 4397:2008, Ambiente - ISO 14001:2004 e Qualidade - ISO 9001:2008.

Conforme estipulado no referencial de Segurança efectuou-se durante o corrente exercício mais um simulacro que contou com a colaboração da Polícia de Segurança Pública de Oeiras, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, da Protecção Civil e da Polícia Municipal de Oeiras.

Na área da responsabilidade social, a SATU-Oeiras, E.M., S.A. prosseguiu a concretização de diversas

acções de âmbito cultural / educativo, saúde e ambiente, mantendo a colaboração com o accionista Município de Oeiras e beneficiando do patrocínio de algumas Entidades públicas e privadas.

Na área do ambiente, iniciou-se em Fevereiro uma exposição alusiva ao Programa de Educação Ambiental 2009/2010, com diversas telas informativas, nomeadamente "Visita aos Ecossistemas da Orla Ribeirinha de Oeiras", "Percurso Interpretativo da Fauna e Flora da Fábrica da Pólvora" e "Campanha Display - Utilização Racional de Energia".

Na sequência da realização do Protocolo de Acordo Preliminar, celebrado em 31 de Julho de 2009, entre os Municípios de Oeiras e Sintra e esta Empresa, foi assinado, em 01 de Outubro de 2010, um Aditamento ao Protocolo de Acordo Preliminar, com a aprovação de um novo traçado para expansão do Sistema SATU até ao Cacém, interligando duas linhas ferroviárias Lisboa / Cascais e Lisboa / Sintra. Neste novo traçado sublinhe-se a existência de uma Estação em S. Marcos / Sintra.

A conclusão dos estudos de Estimação da Procura Futura do SATU e de Análise Custo-Benefício do Projecto de Expansão do SATU demonstraram que a expansão do Sistema SATU é economicamente viável, o que é um estímulo para se continuar, a defender a extensão deste Projecto, abrangendo os concelhos de Oeiras e Sintra e bem assim o desenvolvimento das suas diferentes fases.

Realça-se que na nova Proposta Técnica Final do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML) de Novembro de 2010, o Sistema SATU aparece como o primeiro sistema a estudar para o corredor de 2º nível na implementação de novos Sistemas de Transporte em Sítios Próprios (STCP's) na ligação e expansão até Sintra (Cacém).

Em Julho de 2010, a Empresa recebeu um Relatório da Inspeção-Geral de Finanças sob o tema "Evolução do Controlo da SATU-Oeiras", que conclui não haver nenhum incumprimento por parte da SATU-Oeiras.

As contas e os resultados de exploração, traduzidos através dos documentos contabilísticos juntos com este relatório, foram marcados pelos aspectos que a seguir se referenciam.

Em 2010, verificou-se uma diminuição das receitas

de bilhética. No entanto, verificou-se um ligeiro aumento da percentagem de recarregamentos face às vendas de novos bilhetes, o que consolida a tendência verificada nos anos anteriores de maior fidelização do Passageiro SATU. Refira-se que a percentagem dos passageiros frequentes foi de 67%.

Face à conjuntura económica existente, a Empresa decidiu não reflectir no Passageiro SATU o aumento da Taxa de Imposto de Valor Acrescentado de 5% para 6%, em Julho, mantendo-se em vigor o tarifário de Julho de 2009.

O resultado líquido negativo obtido, no exercício económico de 2010, de € 2.988.900,68 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e novecentos euros e sessenta e oito centimos) alterou no sentido positivo em 10% face ao ano anterior. Esta situação deve-se essencialmente à diminuição da taxa Euribor aplicada às Prestações Acessórias e aos Suprimentos.

De salientar que no que se refere aos encargos de exploração, verificou-se um decréscimo de 2,7%, face ao ano anterior, tendo a Empresa mantido uma política rigorosa na contenção de custos.

No decurso do exercício de 2010, a Empresa continuou a receber do accionista privado o avanço das prestações previstas realizar a título do equilíbrio de contas, tendo sido esta a única fonte de financiamento da Empresa para assegurar a exploração do Sistema.

O processo de impugnação do IMI foi decidido de forma favorável à Empresa, após decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, não tendo sido interposto qualquer recurso da referida decisão.

### III - PERSPECTIVAS PARA 2011

1. Continuar a incrementar a racionalização da actividade, implementando medidas de maximização da eficácia e da rentabilidade do Sistema.
2. Prosseguir com as acções de divulgação do Sistema junto da população através da realização de actividades com carácter social acentuado.
3. Promover, conjuntamente com os accionistas, a divulgação dos resultados do Estudo de Estimação da Procura Futura do SATU e da Análise Custo-Benefício do Projecto de Expansão do SATU, realizados em 2010, de forma a contribuir com a expansão do Sistema até ao Cacém (Concelho de Sintra).

## IV - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Sendo o Resultado Líquido negativo do Exercício de 2010 de € 2.988.900,68 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e novecentos euros e sessenta e oito centimos), propõe-se que seja o mesmo transferido para a conta de Resultados Transitados.

Oeiras, 14 de Fevereiro de 2011

### O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Miguel da Silva Cavaco Ferreira da Costa  
Maria de Fátima do Rosário A. de Azambuja F.  
d'Almeida Azevedo  
Helena Maria Niza Galhardas Messias



## RELATÓRIO E PARECER FISCAL ÚNICO

## 2010

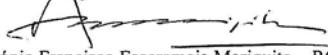
- Nos termos da Lei e dos Estatutos, nomeadamente, a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, cumpre-nos apresentar o nosso Relatório e Parecer sobre o Relatório, Demonstração dos resultados por naturezas, Demonstração das alterações no capital próprio e Demonstração dos fluxos de caixa e correspondente Anexo, apresentados pela Administração da SATU – OEIRAS – SISTEMA AUTOMÁTICO DE TRANSPORTE URBANO, E.M., S.A., relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2010.
- Verificámos o Relatório sobre a Execução Anual do Plano Plurianual de Investimento elaborado pela Administração nos termos do art.º 29.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.
- Nos termos das alíneas e) e g) do art.º 28.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, emitimos Relatório sobre a Situação Económica e Financeira Intercalar Semestral e sobre os Instrumentos de Gestão Previsional datados de 15 de Novembro de 2010.
- Acompanhámos a actividade da empresa, tendo recebido da Administração e dos Serviços todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções.
- No cumprimento da nossa acção fiscalizadora procedemos às verificações que julgámos necessárias, dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte, tendo recebido dos serviços toda a colaboração solicitada.
- As contas foram examinadas por nós na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, tendo emitido a Certificação Legal das Contas.
- Considerando que o Relatório de Gestão descreve com clareza a evolução dos negócios sociais e tendo em consideração a Certificação Legal das Contas, nomeadamente, o descrito nos parágrafos n.ºs 9.1 e 9.2, somos de parecer que:
  - Sejam aprovados os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2010;
  - Sejam aprovados o Relatório de Gestão e a proposta de aplicação de resultados.

Linda-a-Pastora, 28 de Fevereiro de 2011

## O Fiscal Único

MARIQUITO, CORREIA &amp; ASSOCIADOS – SROC

Representada por:

  
 António Francisco Escarameia Mariquito – ROC


2010

BALANÇO	Notas	2010-12-31	2009-12-31
<b>ACTIVO</b>			
<b>Activo não Corrente</b>			
Activos fixos tangíveis .....	8	17.298.957,19	18.281.331,81
Activos intangíveis .....	8	925,73	1.794,01
		<b>17.299.882,92</b>	<b>18.283.125,82</b>
<b>Activo Corrente</b>			
Inventários .....	11	384.309,11	370.569,45
Clientes .....	10	9.318,26	7.755,00
Estado e outros entes públicos .....	10	99.822,60	102.564,58
Outras contas a receber .....	10	-	12.960,00
Diferimentos .....	10	32.668,98	31.795,84
Caixa e depósitos bancários .....	10	26.908,93	30.363,92
		<b>553.027,88</b>	<b>556.008,79</b>
<b>TOTAL DO ACTIVO</b> .....		<b>17.852.910,80</b>	<b>18.839.134,61</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
<b>Capital Próprio</b>			
Capital realizado .....	12	2.000.000,00	2.000.000,00
Outros instrumentos de capital próprio .....	13	20.954.940,32	20.954.940,32
Reservas Legais .....	13	2.900,00	2.900,00
Outras reservas .....	13	3.928.158,53	2.681.616,87
Resultados transferidos .....	13	(17.344.742,32)	(14.024.151,49)
Outras variações de capital próprio .....	5 / 20	1.875.669,94	1.959.957,10
Resultado líquido do período .....		(2.988.900,68)	(3.320.580,83)
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b> .....		<b>8.428.025,79</b>	<b>10.254.671,97</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Financiamentos obtidos .....	14/7	1.850.000,00	1.850.000,00
		<b>1.850.000,00</b>	<b>1.850.000,00</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores .....	15	340.824,02	356.677,10
Estado e outros entes públicos .....	15	15.770,56	5.709,12
Financiamentos obtidos .....	15/7	831.233,26	831.233,26
Outras contas a pagar .....	15	6.387.057,17	5.540.843,16
		<b>7.574.885,01</b>	<b>6.734.462,64</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....		<b>9.424.885,01</b>	<b>8.584.462,64</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO</b> .....		<b>17.852.910,80</b>	<b>18.839.134,61</b>

(EUROS)

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	2010-12-31	2009-12-31
Vendas e serviços prestados .....	17	150.784,84	164.357,43
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas .....	11	(55.852,03)	(65.899,96)
Fornecimentos e serviços externos .....	16	(1.110.999,75)	(1.147.002,69)
Gastos com o pessoal .....	19 / 7	(216.590,18)	(205.979,52)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) .....		-	(39.312,00)
Outros rendimentos e ganhos .....	17	140.332,61	165.861,96
Outros gastos e perdas .....		(13.011,72)	(4.388,81)
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b> .....		<b>(1.105.336,23)</b>	<b>(1.132.363,59)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização .....	8	(994.210,85)	(994.709,62)
Imparidade de activos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) .....		-	-
<b>Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b> .....		<b>(2.099.547,08)</b>	<b>(2.127.073,21)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos .....	18	2.130,57	1.271,92
Juros e gastos similares suportados .....	18	(891.460,79)	(1.194.713,58)
<b>Resultado antes de impostos</b> .....		<b>(2.988.877,30)</b>	<b>(3.320.514,87)</b>
Imposto sobre o rendimento do período .....		(23,38)	(65,96)
<b>Resultado líquido do período</b> .....		<b>(2.988.900,68)</b>	<b>(3.320.580,83)</b>

(EUROS)

O Técnico Oficial de Contas

Ana Catarina Delgado

O Conselho de Administração

Rogério Ferreira de Brito

